



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2	
CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	3
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	4
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	5
Prefeitura Municipal de ANGELICA	11
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	12
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	14
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	53
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	64
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	67
Prefeitura Municipal de BONITO	68
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	69
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	75
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	96
Prefeitura Municipal de CARACOL	129
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	130
Prefeitura Municipal de ELDORADO	132
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	134
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	140
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	145
Prefeitura Municipal de JAPORA	171
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	173
Prefeitura Municipal de JARDIM	177
Prefeitura Municipal de JUTI	179
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	180
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	467
Prefeitura Municipal de MIRANDA	477
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	478
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	485
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	491
Prefeitura Municipal de PARANHOS	493
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	494
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	502
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	510
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	512
Prefeitura Municipal de SONORA	573
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	576
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	588
Prefeitura Municipal de TRENOS	597
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	614

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****RESOLUÇÃO Nº 016/2024 DE, 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do CIDEMA derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA, com consentimento da Diretoria Executiva, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, no exercício e suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 01.2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ANDERSON DE PAULA ORTIZ**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO OFICIAL** do CIDEMA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **EVERTON FERNANDO PERES LIMA** e **AYRON DOUEIDAR SANDIM** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Consórcio.

§ 2º A Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada à Resolução n. 002/2024 de, 24 de janeiro de 2024.

Campo Grande, 29 de novembro de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

Presidente do CIDEMA

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024**

CONSIDERANDO os autos do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica referente a Compra direta **Nº 06/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56/2024**, **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme segue:

Processo de Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei 14.133/21, e alterações posteriores, cujo objeto é a aquisição de microchip, aplicador e leitor para identificação animal.

II – ADJUDICAR A(S) EMPRESA (S):

SC SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.753.401/0001-76.

Valor total R\$ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais) .

Lote: único.

III – Desta forma adjudico o objeto ao licitante vencedor, e homologo esta **Dispensa de Licitação Eletrônica, Compra direta Nº 06/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56/2024**, na qualidade de Diretora executiva do CODEVALE.

IV – Publique-se na forma legal.

Anaurilândia - MS, 29 de novembro de 2024.

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva do CODEVALE

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", pelo modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CONISUL NA CIDADE DE IGUATEMI/MS..**

Obtenção do Edital: A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863), no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitaconisul@gmail.com, através do site oficial Eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/> ou ainda diretamente pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Valor Estimado: **R\$ 2.580.217,72 (dois milhões cinqüentos e oitenta mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**

Data da Sessão: 16/12/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Iguatemi /MS, 02 de dezembro de 2024.

Wesley Benites Teles
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 241 de 28 de novembro de 2024.****Aprova o Projeto Político Pedagógico e Autoriza o Funcionamento da oferta de Educação Infantil - Pré-Escola da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva de Amambai-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade de Ensino datado em 25/11/2024 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº 14/2024, aprovado em Sessão Plenária de 28 de novembro de 2024, e o disposto no Processo nº 13/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico, autorizando o funcionamento da oferta da Educação Infantil – Pré-Escola da Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, por 05 (cinco) anos, a partir de 2024.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 28 de novembro de 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Dec. Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: 28/11/2024

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 239 de 27 de novembro de 2024.****Aprova o Projeto Político Pedagógico e Autoriza o Funcionamento da oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Escola Municipal Mitã Rory, com sede na Missão Evangélica Caiuá, na zona rural de Amambai-MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento da referida Unidade de Ensino datado em 25/10/2024 e nos termos do Parecer COMEA/MS nº 13/2024, aprovado em Sessão Plenária de 27 de novembro de 2024, e o disposto no Processo nº 10/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico, autorizando o funcionamento da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Escola Municipal Mitã Rory, com sede na Missão Evangélica Caiuá, Rodovia Amambai/ Ponta Porã, Km 02, 04 à direita, zona rural deste Município, por 05 (cinco) anos, a partir de 2025.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 27 de novembro de 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Dec. Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO

Em: 27/11/2024

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 240 de 28/11/2024.****Desativa a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Infantil Tupã Sy de Amambai/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do requerimento e do Processo nº 12/2024, da Escola Infantil Tupã Sy, aprovado em Sessão

Plenária de 28 de novembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica desativada a oferta da Educação Infantil na Escola infantil Tupã Sy, sediada em Amambai/MS, a partir do ano de dois mil e vinte (2025).

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 28 de novembro de 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto nº 131/2023.

HOMOLOGO

Em: 28/11/2024

Zita Centenro

Secretária Municipal de Educação/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 101/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

MERENDEIRA – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 101/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ALESSANDRA APARECIDA MULLER

Início: 19 de fevereiro de 2024

Término: 18 novembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 29 de novembro de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ALESSANDRA APARECIDA MULLER

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 72/2024)

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 72/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA

Início: 07 de fevereiro de 2024

Término: 04 novembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 29 de novembro de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 98/2023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 98/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DANIELE ADAO MURARO

Início: 27 de fevereiro de 2023

Término: 27 novembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 29 de novembro de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

DANIELE ADAO MURARO

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE –
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 70/2024)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 70/2024)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LEONARA FLORES DOS SANTOS

Início: 07 de fevereiro de 2024

Término: 19 novembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 29 de novembro de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

LEONARA FLORES DOS SANTOS

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ASSISTENTE ESCOLAR –
TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120/2023)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

ASSISTENTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 120/2023)

Contratante: MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA

Início: 23 de fevereiro de 2023

Término: 12 novembro de 2024, conforme término do prazo de duração do contrato descrito na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 29 de novembro de 2024.

Município de Amambai

ZITA CENTENARO

Contratante

THAYSA ROBALDO DUTRA PAVÃO BICCA

Contratado

Matéria enviada por CARMEN LUCIA LOPES DA SILVA

**Departamento de Licitação
JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Administrativo nº 149752/2024.

Pregão Eletrônico nº 055/2024.

Recorrente: Netware Telecomunicações e Informática LTDA.

Cuida-se de recurso manejado pela empresa **Netware Telecomunicações e Informática LTDA** nos autos do processo licitatório em epígrafe, debatendo-se pela reforma da decisão que habilitou a empresa **Opçãotelecom Telecomunicações S.A.**, sob a alegação de que a empresa ganhadora do certame teria descumprido o edital no que se refere aos requisitos habilitação por ter apresentado certidão negativa de falência não correspondente a matriz da empresa de que possui filiação, tudo nos termos dos arrazoados que fundamentam sua irrisignação.

A recorrida (Opçãotelecom Telecomunicações S.A.) apresentou tempestivamente suas contrarrazões, contrapondo tudo o quanto sustentado no recurso apresentado pela licitante recorrente.

Inicialmente, registro que o Pregoeiro remeteu os autos para análise da Secretaria Municipal de Gestão com esteio no item 8.5 do Edital de Abertura, porquanto deixou de reconsiderar sua decisão.

Compulsando as razões recursais, verifica-se que não assiste razão à recorrente, uma vez que o Edital de Abertura, em seu item 11.5.2, exige a apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor e não do distribuidor da matriz da empresa cuja participante seja filial.**

A mesma exigência está aposta no art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo **distribuidor da sede do licitante.**

Dessa forma, a interpretação adotada pela recorrente não encontra respaldo no Edital ou na lei de regência do certame, uma vez que a sede do licitante corresponde à sede do CNPJ da empresa participante, porquanto não se revela razoável que a empresa filial seja obrigada a apresentar, também, todos os documentos referentes ao CNPJ da matriz.

Ademais, desconsiderar a aceitabilidade da certidão de falência e concordata da sede do CNPJ da empresa participante implicaria em interpretação restritiva/limitativa, contrariando o princípio do formalismo moderado, além de desprestigiar a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

Posto isso, apoiado nos argumentos supra, nego provimento ao recurso apresentado pela empresa **Netware Telecomunicações e Informática LTDA**, mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.

Publique-se esta decisão.

Intimem-se os interessados e, após, dê-se prosseguimento ao certame.

Amambai/MS, 28 de novembro de 2024.

DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE PARECE COMEA/MS Nº 14/2024, PUBLICADO EM 27/11/2024.**

PROCESSO: 10 /2024.

PARECER COMEA Nº 13 DE 27/11/2024.

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY.

ASSUNTO . AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

DECISÃO: APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MITÃ RORY. AMAMBAI/MS.

AMAMBAI, 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE PARECE COMEA/MS Nº 15/2024, PUBLICADO EM 28/11/2024.**

PROCESSO: 12 /2024.

DELIBERAÇÃO: Nº 240 DE 28/11/2024.

INTERESSADA: ESCOLA INFANTIL TUPÃ SY.

ASSUNTO . DESATIVA A AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO.

DECISÃO: APROVA A DESATIVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA INFANTIL TUPÃ SY. AMAMBAI/MS.

AMAMBAI, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DE PARECE COMEA/MS Nº 16/2024, PUBLICADO EM 28/11/2024.**

PROCESSO: 13 /2024.

PARECER COMEA Nº 14 DE 28/11/2024.

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENNA DA SILVA

ASSUNTO : APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO.

DECISÃO: APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENNA DA SILVA. AMAMBAI/MS.

AMAMBAI, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ilda Dias de Assis

Presidente Decreto Nº 131/2023

Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 546/2.024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024 Prorroga licença maternidade da servidora que menciona e dá outras providências.***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.*Considerando Protocolo nº 148139/24*RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferida à servidora **NATHALIA DIAS MARQUES** ocupante do cargo/Contratado de Assistente Escolar – Padrão IV – Referencia 01, inscrita sobre a Matrícula nº 24923-, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença concedida através da Portaria nº 409/24, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento 148139/24, pelo período **28/12/24 À 25/02/25**.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2.024

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 86/2024 Amambai/MS, 29 de novembro de 2024.****Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Mitã Rory.**

KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2023, da **Escola Municipal Mitã Rory**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANGÉLICA****AVISO - CONCORRÊNCIA N. 003/2024**

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica n. 003/2024

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, no formato eletrônico, pelo critério de julgamento por "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de execução: empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de: Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra para modernização e eficiência energética no sistema de iluminação pública com implantação de Luminárias Led no município de Angélica - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Local e Data da Sessão: 18 de dezembro de 2024, às 09H00MIN (Horário de Brasília - DF). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Transparência do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico: licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min (Horário Local). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Angélica - MS, 25 de novembro de 2024.

Daniel Vitor Santos da Silva
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº.019/2024**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS, Inscrita no CNPJ Nº 05.548.101/0001-15, com sede na Rua Neres Barbosa Prestes, 600, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de reforma de mesa dos vereadores e tribunas do plenário, bem como sua restauração e substituição dos materiais danificados para serem utilizados na Câmara Municipal de Antônio João - MS .

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Antônio João - MS.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 08h do dia 06 de dezembro de 2024. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial da Câmara Municipal na aba licitações ou solicitados pelo e-mail licitacao@cmantoniojoao.ms.gov.br.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1133. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Antônio João - MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Data da sessão da de verificação das propostas: dia 06 de dezembro de 2024 às 08h, horário de Mato Grosso do Sul.

Local da sessão: Rua Neres Barbosa Prestes Nº 600, centro, Antônio João - MS.

Antônio João/MS, 29 de novembro de 2024.

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para manutenção de edifícios da administração pública de Antonio João/MS,

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16 de Dezembro de 2024 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br> , através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao . Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 29 de novembro de 2024

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 055/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Conceder férias a funcionário que especifica”

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **WELITON SILVA MARTINS**, que exerce o cargo de Diretor Do Setor De Licitação E Contratos, a serem gozadas no período de **11 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 056/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Conceder férias a funcionário que especifica”

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ANTÔNIO FELIX SOARES**, que exerce o cargo de Diretor Financeiro, a serem gozadas no período de **11 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 057/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Conceder férias a funcionário que especifica”

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Wanderley Martinez Marques, que exerce o cargo de Escriturário, a serem gozadas no período de **01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 058/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

“Conceder férias a funcionário que especifica”

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ROQUE RIBEIRO IRENO**, que exerce o cargo de assessor legislativo, a serem gozadas no período de **01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2024

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por RAFAELA BATISTA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO

ATA Nº 014/2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.

Aos dias 18 de novembro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e sob a presidência do senhor Samuel Silva Prado, foi apresentado a pauta de ordem do dia sendo: **I – Análise do Relatório Mensal de Investimentos:** Foi apresentado a leitura e análise do Relatório de Investimentos Mensal de outubro de 2024 enviado pela nossa Assessoria de Investimento. A Carteira de Investimentos do IPAMAT apresentou uma rentabilidade acumulada de 5,94% a.a., enquanto o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado de 9,01% a.a., ou seja, uma carteira que alcançou até o momento uma rentabilidade de 65,95% sobre o índice de referência do mercado. De acordo com a Política Anual de Investimentos/2024, a Meta Atuarial é uma Taxa de Juros de 4,82% a.a. mais a variação do IPCA. Até outubro/2024, o IPAMAT não vem superando a Meta Atuarial. Conforme o Boletim FOCUS, emitido pelo Banco Central em 01/11/2024, a inflação projetada (IPCA) para o final do ano deverá ficar em 4,59% e a Meta Atuarial no final de 2024 em 9,88%. Conforme nossa projeção de Retorno Pessimista e Otimista da carteira, a atual carteira do IPAMAT poderá encontrar dificuldades para alcançar a Meta Atuarial. O COPON, nas reuniões nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, decidiu elevar a Taxa SELIC em 10,75% a.a. O ambiente externo continua adverso devido à incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. A principal mensagem que traz a ata de reunião é que o COPOM decidiu elevar a Taxa Selic após considerar o progresso da desinflação, os cenários analisados, o balanço de risco e os conjuntos de dados disponíveis. Essa decisão é considerada compatível com a estratégia de levar a inflação para a meta a longo prazo no horizonte relevante. Tendo em vista garantir a estabilidade de preços, essa decisão também contribui para diminuir as oscilações na atividade econômica e promover o pleno emprego. No mercado interno, o Comitê ressaltou a importância da cautela nas políticas fiscais e monetárias diante das incertezas na economia global. As políticas fiscais, que ajudaram a impulsionar a demanda pós-pandemia, agora enfrenta limitações diante do aumento da dívida pública e sustentabilidade fiscal. Enquanto isso, as políticas monetárias seguem dependentes de dados de outros países, gerando volatilidade nos mercados. Em relação ao cenário internacional, ainda há adversidade, mas de uma forma mais amena do que a vista na última reunião. Os EUA ainda passam por incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com a economia em um ponto de inflexão que dificulta a identificação de tendências claras. O Comitê prevê uma desaceleração gradual da economia americana. A desaceleração na China e as oscilações nos preços das commodities também foram abordadas e pontuado que, embora o processo desinflacionário continue a avançar em vários países, ainda há desafios para atingir as metas de inflação. **II – Análise da carteira para aplicação no mês de novembro:** A análise da alocação de recursos realizada pelo IPAMAT tem como objetivo verificar a eficiência da carteira no atingimento da meta atuarial segundo sua diversificação. O estudo da carteira foi feito em conjunto com a assessoria de investimentos para analisar eventuais realocações e aplicações para o mês atual. A diretora presidente Cristiane Mendes Vieira Neves, através do Ofício – IPAMAT Nº 107/2024, nos informou que se encontra disponível R\$ 44.535,58 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) referente ao cupom de juros do Fundo CAIXA FI BRASIL 2033 X TP RF (CNPJ: 50.569.054/0001-40) e também R\$ 43.809,69 (quarenta e três mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos) referente ao cupom de juros do Fundo BB PREVI RF TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2035 FI (CNPJ: 49.963.829/0001-89) para eventual aplicação em outros fundos de investimento com melhor rentabilidade. Também, conforme Parecer de Investimentos nº 181/2024 emitido pela Atuarial Consultoria, nos foi recomendado a resgatar os seguintes valores dos Fundos a seguir:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FUNDO SICREDI FIC FI INSTITUCIONAL RF REF IMA - B LP (CNPJ: 11.087.118/0001-15);

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do FUNDO FIC FI CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF (23.215.097/0001-55);

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) do FUNDO FI CAIXA BRASIL IMA - B 5 TP RF LP (11.060.913/0001-10);

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do FUNDO FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (14.386.926/0001-71);

R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF - M TP FI (07.111.384/0001-69);

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) do FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO IMA - B 5 LP FIC FI (03.543.447/0001-03);

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FUNDO FI AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA (10.551.382/0001-03);

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do FUNDO CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA FI AÇÕES (13.058.816/0001-18);

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) do FUNDO FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MULT LP (30.036.235/0001-02);

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do FUNDO FI AÇÕES CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (17.502.937/0001-68).

Em resposta, o Comitê, juntamente com a assessoria de investimentos, analisou a carteira e o cenário econômico atual, chegando à conclusão de que os Títulos Públicos Federal ainda continuam a oferecer uma boa rentabilidade, superando a Meta Atuarial do IPAMAT. Após discussão da pauta, o Comitê chega ao consenso e sugere, conforme orientação da Assessoria de Investimento, que os valores sejam aplicados da seguinte forma:

R\$ 7.320.000,00 (sete milhões trezentos e vinte mil reais) no Título Público Federal NTN-F 01/01/2029;

R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no Título Público Federal NTN-B 15/08/2030;

Não havendo mais nada a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul), e em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os membros serão devidamente convocados. E diante do dito o presidente o Senhor – Samuel Silva Prado agradeceu a presença dos membros do comitê na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, _____ (Willian Fernando de Jesus)

secretário, lavrei e assinei.

Assinam a esta ata os membros do Comitê de Investimento do IPAMAT:

- 1) _____
Samuel Silva Prado - Presidente do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 2) _____
Willian Fernando de Jesus - Secretário do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 3) _____
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 4) _____
Vanessa da Silva Primo - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.
- 5) _____
Salma Aparecida Bini Almeida - Membro do Comitê de Investimento do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 85, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.****“NOMEIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.”**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder com o inventário dos bens municipais, conforme Lei Municipal n.º 1.708, de 13 de Julho 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo, para comporem a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almojarifado do Município:

I - coordenador: João Gabriel Muniz Fagundes;

II - membro: João Luiz da Silva Neto;

III - membro: Vinícius Leonel Pereira de Souza.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Almojarifado:

I - solicitar ao setor de patrimônio e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os bens móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam próprios ou não;

II - solicitar ao setor de almojarifado e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos bens de consumo (materiais) que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

III - realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas;

IV - realizar levantamento físico “in loco”;

V - registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos de inventário;

VI - elaborar Relatório Final de Inventário;

VII - entregar o Relatório Final de Inventário ao setor de contabilidade na data fixada no cronograma de encerramento do exercício de 2024;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, englobando assistência técnica em computadores e pontos de internet, manutenção e segurança em: servidores de dados, rede local, internet, periféricos básicos; auxílio aos usuários na resolução de problemas de softwares terceirizados, proteção antivírus para os servidores, nuvem para o armazenamento de backups e software para assistência remota, além do suporte necessário para auxiliar os funcionários que utilizam os microcomputadores, todas as vezes que for necessário, atendendo à solicitação de imediato, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, conforme condições, descrições, quantidades e

exigências estabelecidas no Edital.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ.

CONTRATADA: CM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 17.639.260/0001-04, através de seu representante legal, o senhor CLAYTON SUDARIO DE SOUZA.

Da fundamentação legal e dos documentos integrantes: A presente contratação é celebrada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais especificações. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o processo da PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, englobando assistência técnica em computadores e pontos de internet, manutenção e segurança em: servidores de dados, rede local, internet, periféricos básicos; auxílio aos usuários na resolução de problemas de softwares terceirizados, proteção antivírus para os servidores, nuvem para o armazenamento de backups e software para assistência remota, além do suporte necessário para auxiliar os funcionários que utilizam os microcomputadores, todas as vezes que for necessário, atendendo à solicitação de imediato, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, sob demanda da Câmara Municipal/MS, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024, que passam a fazer parte integrante deste contrato.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. VALOR TOTAL – O valor total é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais), para execução total do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento previsto para o exercício de 2024, conforme demonstrativo especificado abaixo:

CÓD REDUZIDO: 014

ÓRG. UNID. 01.0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNÇÃO : 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

PROJ./ATIV : 2010 –ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EI. DESPESA : 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Aparecida Do Taboado-MS, 29 de dezembro de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

Vereador Presidente da Câmara Municipal

CM INFORMATICA LTDA

Clayton Sudario De Souza

P/ Contratada

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

PORTARIA - IPAMAT Nº 018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SENHORA MARIA HELENA DE OLIVEIRA CIRIACO”.

A Diretora Presidente do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para a Senhora Maria Helena de Oliveira Ciriaco, funcionária pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão I, Classe C, Referência 15, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado – MS com fundamento no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 em consonância com os Art. 75 da Lei Municipal nº 1.677 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do benefício será com proventos integrais e corresponderá à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em exercício anterior a concessão do benefício em conformidade com o Art. 75, § 6º, I da Lei Municipal nº 1.677/2021.

Art. 3º - A revisão dos proventos será de conformidade com o Art. 75, § 7º, I Lei Municipal nº 1.677/2021, ou seja, o benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art.4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de dezembro de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de novembro de 2024.

Registrada em arquivo próprio e publicada na forma da lei.

CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

DIRETORA PRESIDENTE DO IPAMAT.

Decreto RH nº 120-2022.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 4303						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 108	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5500000 049	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06102/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				841,46		473,16		368,30	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 029/2024.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
25	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	32	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,41	173,12		
27	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	13	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	72,54		
31	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO. COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS.	26	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	227,50		
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens:		R\$ 473,16		Valor Empenhado		473,16
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							26/11/2024	4304
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 113597								
NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23								
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471								
MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	196	10.01	12	365	0012	2018	4.4.90.52.12	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-014			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			EMENDAS JERONIMO			06099/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.608,78		8.560,00	48,78
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JERONIMO. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
15	033.004.115	CAMA EMPILHADA INFANTIL- SUA ESTRUTURA É COMPOSTA POR DUAS CABECEIRAS INTEIRIÇAS FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM ESPESSURA DE 4MM E COM REFORÇO INTERNO. A ÁREA DE REPOUSO É CONFECCIONADA EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,48MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M2, ANTIFUNGOS, ANTICLORO, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTICHAMAS E ISENTO DE FTALATOS COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL POSSUI UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA TELA E OUTRA QUE PERMITE A CONSTANTE VENTILAÇÃO ENTRE OS LEITOS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO, QUADRADO DE 25MM ESPESSURA DE 1,8MM, ALTA QUALIDADE DEACABAMENTO, SEM CANTOS VIVOS, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO CORROSÃO POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, LEVE E RESISTENTE, QUE GARANTE PRECISÃO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTE A TRAÇÃO MANUAL. FECHAMENTO DE ENCAIXE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,36M (COMP.) X 0,60M (LARG.) X 0,14M (ALT.) SUPOR	40	UN	EMPILHADA	199,00	7.960,00	
17	033.001.215	COLCHONETE: O COLCHONETE É IDEAL PARA O USO EM CRECHES, FACILITANDO O SONO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. SEU MATERIAL DE ESPUMA GARANTE UM APOIO MACIO E RESISTENTE, ENQUANTO SUA COR AZUL TRAZ UM TOQUE DE ESTILO. ALÉM DISSO, O COLCHONETE É ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O DESCANSO. 1.20 X 60 X 04 CM DE ESPESSURA COR: AZUL ROYAL	12	UN	CELIFELXGINASTICA	50,00	600,00	
PROCESSO 035/24			LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 8.560,00		Valor Empenhado 8.560,00	
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							26/11/2024	4305
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1
CREDOR: 113597								
NOME: F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI CNPJ/CPF: 25.007.734/0001-23								
ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471								
MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	179	10.01	12	365	0012	2016	4.4.90.52.12	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-020			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			ADALBERTON RODRIG			06098/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					8.960,26		8.960,00	0,26
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT	R\$	TOTAL
15	033.004.115	CAMA EMPILHADA INFANTIL- SUA ESTRUTURA É COMPOSTA POR DUAS CABECEIRAS INTEIRIÇAS FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM ESPESSURA DE 4MM E COM REFORÇO INTERNO. A ÁREA DE REPOUSO É CONFECCIONADA EM TECIDO VAZADO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM PVC, COM ESPESSURA DE 0,48MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 310G/M2. ANTIFUNGOS, ANTICLORO, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE, ANTICHAMAS E ISENTO DE FTALATOS COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL POSSUI UMA DISTÂNCIA ENTRE UMA TELA E OUTRA QUE PERMITE A CONSTANTE VENTILAÇÃO ENTRE OS LEITOS. TUBOS LATERAIS EM ALUMÍNIO, QUADRADO DE 25MM ESPESSURA DE 1,8MM. ALTA QUALIDADE DEACABAMENTO, SEM CANTOS VIVOS, ÓTIMA RESISTÊNCIA A CORROSÃO EM GERAL, INCLUINDO CORROSÃO POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, LEVE E RESISTENTE, QUE GARANTE PRECISÃO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. LATERAIS SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTE A TRACÃO MANUAL. FECHAMENTO DE ENCAIXE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,36M (COMP.) X 0,60M (LARG.) X 0,14M (ALT.) SUPOR	40	UN	LIG LIG EMPIL HAVE	199,00	7.960,00	
17	033.001.215	COLCHONETE: O COLCHONETE É IDEAL PARA O USO EM CRECHES, FACILITANDO O SONO E SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. SEU MATERIAL DE ESPUMA GARANTE UM APOIO MACIO E RESISTENTE, ENQUANTO SUA COR AZUL TRAZ UM TOQUE DE ESTILO. ALÉM DISSO, O COLCHONETE É ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE DURANTE O DESCANSO. 1.20 X 60 X 04 CM DE ESPESSURA COR: AZUL ROYAL	20	UN	CELIF ELX GINAS TICA	50,00	1.000,00	
PROCESSO 035/24			LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 8.960,00		Valor Empenhado 8.960,00	
FORNECEDOR F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI 25.007.734/0001-23								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 25/11/2024	NÚMERO 841						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 119691 NOME: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA ENDEREÇO: SHCS CR 516, BLOCO B MUNICÍPIO: BRASILIA UF: DF		CNPJ/CPF: 41.948.354/0001-40							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-009		Nº Pedido 00803/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		CONSELHO TUTELAR						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.832,48	2.440,55	1.391,93		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS. AQUISIÇÃO DE UMA TV 60 POLEGADAS, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR MOYSES CHAMA, PARA O CONSELHO TUTELAR. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024.									
ITEM 36	CÓDIGO 033.001.177	DESCRIÇÃO SMART TV LED 60" POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL TELA: IMAGENS EM ULTRA RESOLUÇÃO; FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO, GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB, WI-FI, ETHERNET, VIDEO COMPOSTO, USB 2.0; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO, CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE, GARANTIA DE 12 MESES.			QTD 1	UNID UN	MARCA HQ HQST V60NK H	VLR UNIT R\$ 2.440,55	TOTAL 2.440,55
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 2.440,55		Valor Empenhado		2.440,55	
FORNECEDOR CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA 41.948.354/0001-40									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 25/11/2024	NÚMERO 842						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 119690 NOME: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA ENDEREÇO: ANGELO BONIN MUNICIPIO: TAIÓ UF: SC		CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12		Centro C. 002-009		Nº Pedido 00804/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		CONSELHO TUTELAR						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.391,93	664,05	727,88		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS. AQUISIÇÃO DE UM MICROONDAS, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR MOYSES CHAMA, PARA O CONSELHO TUTELAR. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024.									
ITEM 24	CÓDIGO 035.001.070	DESCRIÇÃO FORNO MICROONDAS - 32 LITROS, 110 V. - CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, NA COR BRANCO, COM PRATO GIRATÓRIO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.			QTD 1	UNID UN	MARCA AGRA TTO AMIC 02BNO 1	VLR UNIT R\$ 664,05	TOTAL 664,05
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 664,05		Valor Empenhado		664,05	
FORNECEDOR CB ELETRO E INFORMATICA LTDA 49.673.898/0001-58									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário							
		DATA 25/11/2024	NÚMERO 843						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 114921 NOME: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. ENDEREÇO: R NAUTICO, 48 MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 15.923.311/0001-08							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 424	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12		Centro C. 002-009		Nº Pedido 00805/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		CONSELHO TUTELAR							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		727,88		725,00		2,88			
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS. AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO DE QUATRO BOCAS, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR MOYSES CHAMA, PARA O CONSELHO TUTELAR. ATA DE REGISTRO Nº 028/2024.									
ITEM 22	CÓDIGO 033.001.012	DESCRIÇÃO FOGÃO GÁS - MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA,			QTD 1	UNID UN	MARCA brasilar sirius	VLR UNIT R\$ 725,00	TOTAL 725,00
PROCESSO 035/24		LICITAÇÃO: 000083/24		Soma/Itens: R\$ 725,00		Valor Empenhado		725,00	
FORNECEDOR LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. 15.923.311/0001-08									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 844					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00813/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.373,00		137,07		7.235,93
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
39	048.012.017	BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	NACIONAL DIVERSOS	5,19	15,57	
114	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERAUTA ENTRE: 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	5	KG	BELLO DIVERSOS	17,50	87,50	
157	048.012.091	QUIABO - LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANO FÍSICO OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	NACIONAL DIVERSOS	12,00	24,00	
168	048.012.099	VINAGRE DO TIPO BRANCO, COM ÁLCOOL, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	4	UN	VITÁLIA DIVERSOS	2,50	10,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 137,07		Valor Empenhado		137,07	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 845					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00815/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.235,93		261,40		6.974,53
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
2	048.012.001	ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	2	PÇ	DA ROÇA	8,39	16,78	
5	048.012.002	ABOBORA CAMBOTIÁ. - MADURA, DE TAMANHO GRANDE, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,40	8,80	
24	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	20,09	40,18	
36	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	8,00	24,00	
42	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,25	6,50	
66	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO	2	KG	DA ROÇA	5,54	11,08	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 107,34		Valor Empenhado		261,40	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 845					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00815/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.235,93		261,40		6.974,53
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
95	048.012.180	EXTRATO DE TOMATE - 850 GRAMAS. CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	UN	OLE	11,75	47,00	
98	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	GUAP ORE	5,20	10,40	
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,49	6,98	
111	048.012.063	LIMÃO TAHITI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO COM O CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	3,40	6,80	
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS	3	KG	DA ROÇA	7,90	23,70	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:		R\$ 94,88	Valor Empenhado		261,40
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 845					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 3					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00815/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				7.235,93		261,40		6.974,53
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,20	10,40	
122	048.012.072	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, SEM CASCA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,70	9,40	
128	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	UN	BONO	3,79	7,58	
131	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	2	UN	OLE	4,20	8,40	
164	048.012.097	TOMATE IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA,	3	KG	DA ROÇA	7,80	23,40	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:		R\$ 59,18	Valor Empenhado		261,40
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario	
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 845
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 4
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29 ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 479	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 243
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-001
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO
			Nº Pedido 00815/24
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.235,93	6.974,53
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A CASA ABRIGO, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRITO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 005/24	LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens:	R\$ 0,00
		Valor Empenhado	261,40
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 846					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00814/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				990,69		987,00		3,69
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
53	048.012.118	CARNE BOVINA ALCATRA EM BIFE - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ALCATRA BIFE UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	5	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	48,00	240,00	
55	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	5	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,20	201,00	
58	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	5	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,30	196,50	
61	048.012.175	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE PEITO - CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO	5	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	20,80	104,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 741,50		Valor Empenhado		987,00	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 26/11/2024	NÚMERO 846					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO		00814/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				990,69		987,00		3,69
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA CASA ABRIGO, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
64	048.012.174	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOPA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO POLIETILENO, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	10,30	51,50	
102	048.012.181	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE). AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF); OU S.I.E. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	38,80	194,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 245,50		Valor Empenhado		987,00	
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 847					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00819/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				70.621,01		113,28		70.507,73
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM 2	CÓDIGO 048.012.001	DESCRIÇÃO ABACAXI PEROLA. ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO ENTRE 900G E 1,3 KG	QTD 4	UNID PÇ	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 8,39	TOTAL 33,56	
105	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	3,49	27,92	
116	048.012.066	MAÇA FUGI OU GALA - PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADA NA CASCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DA ROÇA	7,90	31,60	
120	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	5,20	5,20	
138	048.012.083	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM NO MÍNIMO DE 20 GRAMAS.	10	UN	SOL	1,50	15,00	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 113,28		Valor Empenhado		113,28
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 848					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00822/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				70.507,73		192,82		70.314,91
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA MELHOR IDADE								
ITEM 24	CÓDIGO 048.012.027	DESCRIÇÃO CANJICA DE MILHO - PCT 500 GR - MILHO SEM CASCA, PACOTE COM 500 GRAMAS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	QTD 2	UNID PCT	MARCA DONA NA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 4,94	TOTAL 9,88	
28	048.012.176	CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	3	MC	NACIONAL DIVERSOS	5,58	16,74	
32	048.012.177	COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO), SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS.	2	PCT	NACIONAL DIVERSOS	8,75	17,50	
64	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	6,00	60,00	
81	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	GUACI DIVERSOS	2,41	24,10	
84	048.012.094	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBLAGEM A VÁCUO, PRAZO DE	5	KG	BELLO DIVERSOS	12,92	64,60	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens: R\$ 192,82		Valor Empenhado		192,82	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 848					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00822/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					70.507,73		VALOR EMPENHADO 192,82	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024. OBS: ENTREGAR NA MELHOR IDADE								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		PRazo MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.						
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		192,82	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 849					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00821/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					70.314,91		VALOR EMPENHADO 222,07	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
17	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE CONSISTÊNCIA CROCANTE SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 360 GRAMAS, (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	5	PCT	AMANDA	4,25	21,25	
19	048.012.023	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MÍNIMO 350 GR.	4	PCT	AMANDA	4,25	17,00	
33	048.012.046	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	6	UN	LEITBOM	3,40	20,40	
38	048.012.051	FARINHA DE TRIGO - 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 01 KG, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	ARAGUAIA	4,35	43,50	
68	048.012.078	OVOS DE GALINHA - COR BRANCA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4	DZ	ITAJA	8,98	35,92	
77	048.012.162	POLVILHO DOCE - 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	UN	CAIPIRÁ	8,50	51,00	
78	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	6	UN	MOCOCA	5,50	33,00	
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens:		R\$ 222,07		Valor Empenhado	
							222,07	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 849					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 2					
CREDOR: 118448 NOME: A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79 MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 45.692.796/0001-29						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00821/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					70.314,91		222,07	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MELHOR IDADE, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		DESCRIÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
PROCESSO 051/24		LICITAÇÃO: 000104/24	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		222,07	
FORNECEDOR A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA 45.692.796/0001-29								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 850					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER		00820/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				70.092,84		53,55		70.039,29
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SCFV, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. OBS: ENTREGAR NA MELHOR IDADE								
ITEM 39	CÓDIGO 048.012.017	DESCRIÇÃO BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 5	UNID KG	MARCA NACIONAL DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 5,19	TOTAL 25,95	
124	048.012.073	MARGARINA VEGETAL COM SAL - CREMOSA, - NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS, COM LACRE PROTETOR, 1ª QUALIDADE EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTES DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	4	UN	DORIANA DIVERSOS	6,90	27,60	
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24	Soma/Itens: R\$ 53,55		Valor Empenhado		53,55	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 851
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 482	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 243
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 002-001	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	DEBENEFÍCIOS DE OUTRAS NATUREZAS 7/24	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		302,50	299,90
SALDO ATUAL 2,60			
Valor que se empenha ref.Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. ATA DE REGISTRO Nº 005/2024. CASA ABRIGO; RELATORIO 196			
ITEM 124	CÓDIGO 061.020.021	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 299,90
			TOTAL 299,90
PROCESSO 110/23	LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 299,90	Valor Empenhado 299,90
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 4306					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 643	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 7090000 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE		SERVIÇOS DE OUTRAS NATUREZAS 3/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		11.121,77		566,00		10.555,77		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. ATA DE REGISTRO Nº 005/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
129	061.017.027	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 10.500 BTUS	1	SER		128,40	128,40	
216	061.017.030	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ACL E SPLIT DE 12.000 A 22.000 BTUS	1	SER		175,10	175,10	
342	061.017.047	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 07.000 A 10.500 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT	1	SER		262,50	262,50	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 566,00		Valor Empenhado		566,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3457
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 111092 NOME: TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 28.121.083/0001-96	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 808	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 6003110 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02518/24
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 13.156,79	SALDO ATUAL 8.496,20
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 4.660,59	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, VISANDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO. TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS E CONSULTÓRIOS DA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS - PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA O DIA 27/11/2024, UTILIZANDO UMA VAN - ATA DE REGISTRO DE Nº 024/2024.			
ITEM 4	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 957
			UNID KM
			MARCA VW 9150 NEOB US
			VLR UNIT R\$ 4,87
			TOTAL 4.660,59
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24	Soma/Itens: R\$ 4.660,59
			Valor Empenhado 4.660,59
FORNECEDOR TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário							
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3458						
NOTA DE EMPENHO			Reserva	Página 1					
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
CREDOR: 115256 NOME: CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA CNPJ/CPF: 41.172.390/0001-64 ENDEREÇO: PRESIDENTE DUTRA MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.50	FONTE RECURSO 6000000 041	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.50		Centro C. 004-004		Nº Pedido 02481/24		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOMEDIC LABORATORIAIS		SALDO ANTERIOR 7.417,66		VALOR EMPENHADO 6.650,00		SALDO ATUAL 767,66			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000073/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-MS. AQUISIÇÃO DE ENDOSCOPIA, PARA A SAÚDE. ATA DE REGISTRO Nº 017/2024.									
ITEM 2	CÓDIGO 080.011.077	DESCRIÇÃO ENDOSCOPIA COM SEDAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE UREASE			QTD 20	UNID UN	MARCA SERVI ÇOS	VLR UNIT R\$ 332,50	TOTAL 6.650,00
PROCESSO 025/24		LICITAÇÃO: 000073/24		Soma/Itens: R\$ 6.650,00		Valor Empenhado		6.650,00	
FORNECEDOR CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA 41.172.390/0001-64									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3459				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 119684 NOME: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: ANTONIO NERCINO MONTENEGRO MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 47.944.342/0001-23					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-011	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		CAPS	02467/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		836,25	733,15				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: CAPS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
135	037.004.827	COLA BASTÃO - COR BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, TUBO COM 40GR, COM SELO DO INMETRO.	5	UN		1,58	7,90
201	044.002.113	FITA DE CETIM Nº 01 - FACE SIMPLES - ROLO COM 10 METROS - 7MM DE LARGURA - CORES VARIADAS.	1	ROL		2,13	2,13
270	036.001.004	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT - ESTAMPAS VARIADAS, LARGURA 45 CM., ROLO DE 10 METROS.	1	UN		27,61	27,61
391	042.001.276	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA, TEM ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA E A EXCELENTE CARACTERÍSTICA DE NÃO SER TÓXICA. CORES VARIADAS. FRASCO COM 250 ML	2	FRA		32,73	65,46
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens:	R\$ 103,10	Valor Empenhado	103,10	
FORNECEDOR CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483		OR - Ordinário					
NOTA DE EMPENHO		DATA	NÚMERO				
		27/11/2024	3460				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16	Centro C. 004-011					
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAPS					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		02473/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		733,15	534,62				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: CAPS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
141	037.004.611	COLA COM GLITER - EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS DE 25G CADA.	5	CX		6,80	34,00
143	037.008.071	COLA EVA/ ISOPOR - COLA PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. ISOPOR, FELTRO, PAPEIS E MATERIAIS SIMILARES. POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO, ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SECAGEM NO AR. SOLÚVEL EM ALCOOL. NÃO RESISTENTE ÀS LAVAGENS. TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	5	UN		3,20	16,00
208	010.002.001	FITILHO - ROLO DE 0,5CM X 50M - CORES VARIADAS	1	ROL		3,08	3,08
216	037.003.018	GLITTER EM PÓ - GLITTER PARA SEUS ARTESANATOS. FANTASIAS, FESTAS E TRABALHOS MANUAIS OU ESCOLARES FICAREM MUITO BRILHANTES E LINDOS. COMPOSIÇÃO: PVC. OS PRODUTOS DEVEM SER ENVIADOS BEM EMBALADOS PARA QUE NÃO OCORRAM QUEBRAS OU VAZAMENTOS DURANTE O TRAJETO. CONTÉM NO MÍNIMO 3G NO PACOTE. AS CORES DEVEM SER VERMELHO, AZUL MARINHO, AMARELO E VERDE.	5	UN		0,65	3,25
245	044.002.243	LASTEX - LASTEX (OU LINHA ELÁSTICA) É USADO EM CONFECÇÕES E TAMBÉM PARA ARTESANATO. PACOTE COM 10 TUBOS DE 10 METROS CADA. COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO 42% POLIÉSTER. CORES A DEFINIR CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE ESCOLAR.	1	UN		2,20	2,20
272	037.004.185	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS - 400 X 600MM	10	FOL		2,58	25,80
280	037.004.466	PAPEL CELOFANE - FINO E TRANSPARENTE - CORES DIVERSAS - DIMENSÕES 690 X 890 MM - PACOTE COM 50 FOLHAS.	1	PCT		48,30	48,30
282	036.001.040	PAPEL COLOR SET - MEDIDAS MÍNIMA DE 48 X 66 CM - CORES VARIADOS - PACOTE COM MÍNIMO 20 FOLHAS.	1	PCT		15,50	15,50
293	037.007.141	PAPEL SEDA - CORES VARIADAS - MEDIDAS MÍNIMA DE 480 X 700MM - PACOTE COM 100 FOLHAS.	1	PCT		24,00	24,00
410	042.001.339	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE - FRASCO COM 100 ML	2	FRA		13,20	26,40
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens:	R\$ 198,53	Valor Empenhado	198,53	
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3461				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 119686 NOME: JOSE CARLOS FABRETTO ENDEREÇO: HENRIQUE FERNANDES MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 04.826.067/0001-30					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16	Centro C. 004-011	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAPS	02475/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		534,62	51,00				
			SALDO ATUAL				
			483,62				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: CAPS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
44	042.001.028	BASTÃO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA COM 11,2 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.	10	UN		0,85	8,50
112	037.004.102	CARTOLINA - CORES VARIADA, GRAMATURA 150KG/M² MEDIDAS DA FOLHA 500X660MM.	50	UN		0,65	32,50
139	037.004.610	COLA COLORIDA - COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVC, PIGMENTOS E CONSERVANTES, NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES DE 23G.	2	CX		5,00	10,00
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens:	R\$ 51,00	Valor Empenhado	51,00	
FORNECEDOR JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3462				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 403 NOME: COMERCIAL K & D LTDA ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS		CNPJ/CPF: 17.182.696/0001-17					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 381	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 302				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2034				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 041				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16	Centro C. 004-011					
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE	CAPS					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		02478/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		483,62	14,62				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: CAPS							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
275	037.007.224	PAPEL CARTAO - DIVERSAS CORES - GRAMATURA DE NO MINIMO 240GR - FOLHA MEDINDO 66,0X48,0CM - PACOTE COM 50 FOLHAS.	4	PCT		48,50	194,00
291	037.004.181	PAPEL PARD0 KRAFT - ROLO COM 60 CM LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO - GRAMATURA 80.	1	ROL		75,00	75,00
385	044.002.063	T.N.T.(KAMI) - GRAMATURA 40 G/M2, 1,4 X 50 M - DIVERSAS CORES	4	ROL		50,00	200,00
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens:	R\$ 469,00	Valor Empenhado	469,00	
FORNECEDOR COMERCIAL K & D LTDA 17.182.696/0001-17							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1483							OR - Ordinário		
CNPJ:11.291.694/0001-80							DATA 27/11/2024	NÚMERO 3463	
NOTA DE EMPENHO									
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							Reserva	Página 1	
CREDOR: 119687 NOME: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA ENDEREÇO: MADRE MARIA VILLAC MUNICÍPIO: SAO PAULO UF: SP							CNPJ/CPF: 50.958.011/0001-57		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6000000 039	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16			Centro C. 004-006			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE			ESF JARDIM DO LAGO			02476/24			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					21.291,33		310,05	20.981,28	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: JARDIM DO LAGO									
ITEM 317	CÓDIGO 032.002.005	DESCRIÇÃO PEN DRIVE 8 GB			QTD 15	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 20,67	TOTAL 310,05
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24		Soma/Itens: R\$ 310,05		Valor Empenhado		310,05	
FORNECEDOR LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA 50.958.011/0001-57									

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483		OR - Ordinário					
NOTA DE EMPENHO		DATA	NÚMERO				
		27/11/2024	3464				
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1				
CREDOR: 119686 NOME: JOSE CARLOS FABRETTO ENDEREÇO: HENRIQUE FERNANDES MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 04.826.067/0001-30					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-007	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA BARBOSA	02477/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		20.981,28	1.530,70				
			SALDO ATUAL				
			19.450,58				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: VILA BARBOSA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
77	037.004.512	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - PONTA FINA 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PONTEIRA, TAMPA E TOPETEIRA DE ENCAIXE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TINTA NA COR AZUL.	15	CX		28,95	434,25
81	037.004.736	CANETA ESFEROGRÁFICA - TINTA AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRA+B19DA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25MM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO TUPO, CAIXA COM 50 UNIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL.	20	CX		28,95	579,00
116	037.004.045	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	27	CX		9,50	256,50
119	037.006.139	CLIPS PARA PAPEL Nº 1/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PÁSTICO TRANSPARENTE EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	7	CX		10,00	70,00
128	037.004.168	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 - EM ARAME GALVANIZADO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	9	CX		9,80	88,20
132	031.001.086	COLA - LÍQUIDA, BRANCA, ATÓXICA, PARA PAPEL, À BASE DE RESINA VINÍLICA, FRASCO COM 90 G, APROXIMADAMENTE, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLIVINILA E BICO DOSADOR - COM DATA DE VALIDADE SELO DO INMETRO NO TUBO.	75	UN		1,37	102,75
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens: R\$ 1.530,70		Valor Empenhado		1.530,70
FORNECEDOR JOSE CARLOS FABRETTO 04.826.067/0001-30							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário DATA 27/11/2024		NÚMERO 3465			
NOTA DE EMPENHO				Reserva			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				Página 1			
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICÍPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 301	PROGRAMA 0005		
			PROJ/ATIVIDADE 2033	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 6000000 039		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-008		Nº Pedido 02471/24	CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DAS FLORES					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR 19.450,58	VALOR EMPENHADO 2.124,30	SALDO ATUAL 17.326,28		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: JARDIM DAS FLORES							
ITEM 2	CÓDIGO 037.003.010	DESCRIÇÃO AGENDA DIÁRIA - ANO 2024/2025 FORMATO: 136MM X 190MM NÚMERO DE FOLHAS: 176 FOLHAS CAPA E CONTRACAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M², COM VERNIZ REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M² COM PARTE INTERNA DA CAPA PADRÃO EM PAPEL OFFSET 120G/M² BOLSA PERSONALIZADA EM PAPEL KRAFT 110G/M² MIOLO PERSONALIZADO EM PAPEL OFFSET 63G/M² PRODUTO CERTIFICADO: FSC®	QTD 15	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 25,50	TOTAL 382,50
7	037.004.916	ALFINETE PARA MAPA, AÇO NIQUELADO Nº 1, CABEÇA CIRCULAR PLÁSTICA EM POLIESTILENO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 16MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	6	CX		3,75	22,50
37	037.004.982	BARBANTE - 100 % ALGODÃO, Nº 8, COR CRU. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	5	ROL		7,50	37,50
41	042.001.029	BASTÃO DE COLA QUENTE - TRANSPARENTE, ESPESSURA FINA COM 7,5 MM X 300 MM DE COMPRIMENTO.	10	UN		0,42	4,20
60	037.004.745	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - PEQUENO 1/4 - 96 FOLHAS PAUTADAS - MEDIDAS: 140X200MM.	41	UN		7,50	307,50
62	037.003.011	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA - UNIVERSITÁRIO - 96 FOLHAS PAUTADAS - MEDIDAS: 200X275MM. AZUL MARINHO	41	UN		8,20	336,20
137	037.004.001	COLA BRANCA 1 KG - LAVÁVEL	5	TUB		9,30	46,50
146	037.008.072	COLA MULTIUSO INSTANTÂNEA - COLA ADESIVA MULTIUSO DE SECAGEM RÁPIDA. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO COMPOSTOS DE BORRACHA, EPDM, BORRACHA NITRÍLICA, METAIS, MADEIRAS, PORCELANA, BORRACHA, CORTIÇA, NEOPRENE, VITON, PLÁSTICOS E OUTROS. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G.	15	UN		8,50	127,50
173	037.004.661	ETIQUETAS ADESIVA FOLHA C/14 UNIDADE: ETIQUETA PARA INKJET/LASER, TAMANHO A4, BRANCA, 100 FOLHAS CADA PACOTE.	8	PCT		32,50	260,00
174	037.004.570	ETIQUETAS ADESIVA FOLHA C/20 UNIDADE: ETIQUETA PARA INKJET/LASER, TAMANHO A4, BRANCA, 100 FOLHAS CADA PACOTE.	3	PCT		32,50	97,50
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens: R\$ 1.621,90		Valor Empenhado		2.124,30
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário					
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3465				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 2				
CREDOR: 117717 NOME: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA ENDEREÇO: R AMERICO DE OLIVEIRA SPINOLA, 34 MUNICIPIO: BIRIGUI UF: SP		CNPJ/CPF: 49.160.157/0001-73					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.16		Centro C. 004-008				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF JARDIM DAS FLORES				
			Nº Pedido 02471/24				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.450,58	2.124,30				
			SALDO ATUAL 17.326,28				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: JARDIM DAS FLORES							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
204	019.001.007	FITA MÉTRICA, EM POLIESTER COM FIBRA DE VIDRO 1,50M.	5	UN		4,63	23,15
236	037.004.573	GRAMPO TRILHO 80MM EM PLÁSTICO (MACHO FÊMEA) - COR PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	CX		8,00	120,00
305	037.004.200	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - CINZA - EM CARTÃO DUPLA - TAMANHO OFÍCIO.	87	UN		2,10	182,70
319	037.004.789	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO - CABEÇA COM 6 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	2	CX		2,40	4,80
377	037.004.015	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE - TAMANHO 30CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35M DE LARGURA.	85	UN		1,50	127,50
399	037.006.137	TINTA PARA CARIMBO 40 ML - PRETO - DESCRIÇÃO: TINTA SEM ÓLEO REATIVA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	15	UN		2,95	44,25
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens:	R\$ 502,40	Valor Empenhado	2.124,30	
FORNECEDOR OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA 49.160.157/0001-73							

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3466
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 119684 NOME: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ/CPF: 47.944.342/0001-23 ENDEREÇO: ANTONIO NERCINO MONTENEGRO MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 301
			PROGRAMA 0005
			PROJ/ATIVIDADE 2033
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16
			FONTE RECURSO 6000000 039
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-003	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		N° Pedido 02469/24	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 17.326,28	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 1.405,47	
SALDO ATUAL 15.920,81			
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: VILA PEREIRA			
ITEM 46	CÓDIGO 024.001.022	DESCRIÇÃO BATERIA - LITHIUM CR 2032 3 V - PARA PLACA MÃE, RELÓGIO E CALCULADORA	QTD 28
			UNID UN
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 1,13
			TOTAL 31,64
94	037.004.819	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR AMARELA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	23
			CX
			7,20
			165,60
98	037.004.821	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR ROSA, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	5
			CX
			7,20
			36,00
102	037.004.820	CANETA MARCA TEXTO - FLUORESCENTE, COR VERDE, PONTA GROSSA MEDINDO 5MM DE COMPRIMENTO, CORPO MEDINDO 140MM E COMPRIMENTO E TAMPA E FECHA COM TRAVA, POSSUIR EM SEU CORPO MARCA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CX COM VISOR, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ O PRODUTO SER MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, POSSUINDO SECAGEM RÁPIDA, CONSTAR NA SUA EMBALAGEM: MARCA, VALIDADE, SELO DO INMETRO CONFORME NORMA VIGENTE, DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. FABRICAÇÃO NACIONAL.	5
			CX
			7,20
			36,00
122	037.004.886	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 - EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	10
			CX
			10,58
			105,80
125	037.007.075	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 - EM ARAME GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E	23
			CX
			8,50
			195,50
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	
Soma/Itens:		R\$ 570,54	
Valor Empenhado		1.405,47	
FORNECEDOR CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinario					
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 3466				
NOTA DE EMPENHO							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 2				
CREDOR: 119684		CNPJ/CPF: 47.944.342/0001-23					
NOME: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA							
ENDEREÇO: ANTONIO NERCINO MONTENEGRO							
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 354	U.O 12.02	FUNÇÃO 10				
			SUB-FUNÇÃO 301				
			PROGRAMA 0005				
			PROJET/ATIVIDADE 2033				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16				
			FONTE RECURSO 6000000 039				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 004-003	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		ESF VILA PEREIRA	02469/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.326,28	15.920,81				
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000095/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 43 - Mod. Formatada: 43 - FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. JUSTIFICANDO ASSIM A COMPRA DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. ATA DE REGISTRO Nº 027/2024. OBS: VILA PEREIRA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
153	037.004.049	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA, COR BRANCO, EMBALAGEM PLÁSTICA 18ML.	80	UN		1,62	129,60
181	037.004.880	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA, EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM.	14	UN		1,22	17,08
190	037.007.193	FITA ADESIVA TIPO DUREX - EM CELOFANE, TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12 MM X 30 M.	42	UN		0,75	31,50
219	037.006.241	GRAMPEADOR - EM METAL, PARA ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M², TRILHO CROMADO, ALCANCE PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO: 55 MM, ACEITA OS GRAMPOS 24/6, 26/6, MEDIDAS MÍNIMAS: (C X A X L) 13,5 X 6,6 X 3,9 CM.	37	UN		12,98	480,26
301	037.006.121	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - LOMBADA DE 5 CM - TAMANHO OFÍCIO.	35	UN		3,88	135,80
367	037.004.012	PRENDEDOR DE PAPEL - 25 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	2	CX		3,95	7,90
370	037.004.013	PRENDEDOR DE PAPEL - 41 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	2	CX		8,97	17,94
373	037.004.014	PRENDEDOR DE PAPEL - 51 MM - EM METAL - CAIXA C/ 12 UNIDADE	1	CX		14,85	14,85
PROCESSO 046/24		LICITAÇÃO: 000095/24	Soma/Itens:	R\$ 834,93	Valor Empenhado	1.405,47	
FORNECEDOR CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA 47.944.342/0001-23							

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário								
		DATA 27/11/2024	NÚMERO 852							
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 244	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2044	NATUR. DESPESA 3.3.90.32.99	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99		Centro C. 002-003		Nº Pedido 00801/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA										
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.429,73		4.421,34		8,39		
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, PARA O CRAS, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. OBS: ENTREGAR NO CRAS										
ITEM 4	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 847	UNID UN	MARCA TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 4.421,34
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 4.421,34		Valor Empenhado		4.421,34		
FORNECEDOR RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinario							
		DATA 21/11/2024	NÚMERO 830						
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	Página 1						
CREDOR: 119244 NOME: NAKA EXPRESS LTDA ENDEREÇO: R FERNANDO DE NORONHA, 505 MUNICIPIO: LONDRINA UF: PR		CNPJ/CPF: 51.412.036/0001-13							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 419	U.O 13.02	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2043	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-009		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONSELHO TUTELAR		00829/24					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				370,89		367,00		3,89	
Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O CONSELHO TUTELAR, FONTE 1500, C/C 25.138-0 ENTREGAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
ITEM 45	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE			QTD 25	UNID PCT	MARCA ODEB RECH T	VLR UNIT R\$ 14,68	TOTAL 367,00
PROCESSO 005/24		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens: R\$ 367,00		Valor Empenhado		367,00	
FORNECEDOR NAKA EXPRESS LTDA 51.412.036/0001-13									

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO CAMARA MUNICIPAL RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							29/11/2024	544	
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Página 1	
CREDOR: 119984 NOME: SILVANIA ALVES DE FREITAS ENDEREÇO: PRESIDENTE DUTRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 57.579.957/0001-51		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.05	500000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.39.05		Centro C. 001-001			Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Geral							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					138.714,13		150,00	138.564,13	
EMPENHO REFERENTE 01 CARTÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O MÁRCIO GARCIA GALDINO 1º SECRETÁRIO-(ATO ADMINISTRATIVO Nº14/2023).									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO		LICITAÇÃO:		Soma/Itens:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		150,00
<p>_____ JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ PRESIDENTE DA CÂMARA</p>			<p>_____ EUCLIDES FREITAS QUEIROZ CONTADOR</p>			<p>_____ MARCIO GARCIA GALDINO 1 SECRETARIO</p>			
<p>FORNECEDOR SILVANIA ALVES DE FREITAS 57.579.957/0001-51</p>									

Digitado por: DANIELA DOS SANTOS BARBOZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024**

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024, **O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do ordenador de despesas do **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. **JOSÉ CARLOS ZANARDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 11.943.254 SSP/SP e CPF nº 305.768.651-68, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, nº 455, Centro, Bataguassu – MS, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **SUELY MIDORI OTSUBO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 512.473 SSP/MS e CPF nº 542.550.581-72, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, e com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ARIELE RODRIGUES JERONIMO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 383.572.818-00 e RG n. 46.040.620 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Murilo Antônio Alexandre Costa, nº 261 – Residencial Novo Horizonte, cidade de Bataguassu, doravante denominada Interveniente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 166/2024, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia 22 de Novembro de 2024 e homologada em 28 de novembro de 2024, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene – item fracassado do Processo Administrativo nº 150/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano**, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”. Através do Sistema de Registro de Preços oferecido pela empresa **C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.247.597/0001-58, com sede Av. Rio Grande do Sul, 2553, GL Figueira, CEP 87.505-00, Município de Umuarama-PR, Estado Paraná Telefone: 44 98813-7835, Inscrição Estadual nº: 908.304.56-1, Inscrição Municipal/ISS nº 40000 neste ato representado pelo(a) senhor(a) Janete Izidoro Castanharo Franchini, portador do da cédula de identidade nº 63.800.688-0 SSP/SP e do CPF nº 045.786.109-69, residente e domiciliado a rua Av. Rio Grande do Sul, 2553, GL Figueira Umuarama- PR, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Material de Higiene – item fracassado do Processo Administrativo nº 150/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano**, conforme as condições, exigências, especificações e quantidades do termo de referência”.

1.2. Em atendimento a Secretaria solicitante do município de Bataguassu, especificados no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema de Registro de Preço, firmando compromisso de fornecimento do(s) objeto(s) à(s) Secretaria (s), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e ata do Pregão Eletrônico **nº 071/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, a ata de registro de preços por meio eletrônico no e-mail informado pelo licitante em sua proposta e no anexo de preenchimento do contrato/ata, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, ou excepcionalmente mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

2.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Compras e Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas do Extrato da Ata de Registro de Preços.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de

Preços, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, art. 89 § 5º, Lei 14.133/21.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido no *art. 84 da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Subprefeitura da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sobre o não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas no edital.

3.5. O Município de Bataguassu não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3.6. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO .

4.1. A Ata de Registro de Preços será visando a futura e eventual **Aquisição de Material de Higiene – item fracassado do Processo Administrativo nº 150/2024 – Pregão Eletrônico nº 063/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, pelo período de 01 (um) ano.**

4.2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega ou da prestação do serviço, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega ou montagem do serviço.

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS e no Distrito de Nova Porto XV.

4.5. As solicitações para as aquisições dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues no Município de Bataguassu-MS, no local informado pela Secretaria requisitante, nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo) I ao Edital, mediante requisição expedida, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.6. Em caso de atraso na entrega do objeto ou na prestação do serviço, a Detentora deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Será recusado objeto ou serviço que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.8. Caso a Detentora não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração, aplicará aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. Os fornecimentos **dos produtos**, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a

Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega do objeto, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Bataguassu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Os serviços deverão ser realizados **parceladamente** de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento, **com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6. Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento e com validade de no mínimo 12 meses para se expirar, estampado na embalagem, contados do ato da entrega dos produtos.

5.7. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua dos Anjos, nº 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs (horário oficial de Brasília).

5.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens fechadas, com a identificação da data e fabricação e prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, quando de sua entrega, caso não atendam os especificados, serão devolvidos.

5.10. As entregas dos serviços irão correr por conta da DETENTORA, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e nota fiscal correspondente.

5.12. A detentora, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

6.1.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por

motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.1.5. No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria Requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já solicitados, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

6.1.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 6.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.1.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.2.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.2.2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação das notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidades fiscais junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Orçamento e Arrecadação, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Detentora que:

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei](#));

b) **Multa**:

§ 1º - Será de moratória **0,50% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do contrato, a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, limitada a incidência à 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de no **mínimo 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, por período superior a 15 (quinze dias), ou no caso de **inexecução parcial da obrigação assumida**;

§3º - Será de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) em caso de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas dos subitens acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (notificação), ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. O Gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

8.10. Os débitos da Detentora para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outras Atas de Registros de Preços ou contratos administrativos que a Detentora possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

9.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.2.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.2.6. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.2.7. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.8. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.2.9. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

9.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, art. 89 § 5º, Lei 14.133/21

9.2.11. Quando o licitante não cumprir com a entrega dos produtos ou prestação dos serviços e causar danos a Administração Pública.

9.3. Pela Detentora quando:

9.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;

9.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, **sempre atendida a conveniência administrativa**.

9.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.4. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente ata de registro de preços correrão das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude) e Subprefeitura da Nova Porto XV, da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	15526 Código	C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPE CNPJ: 35.247.597/0001-58 R ARICANDUVA, 3873 SALA 02 - ZONA III, UMU-ARAMA - PR, CEP: 87502-200 Telefone: (44) 3038-0601 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	002.016.820	PAPEL HIGIÊNICO, COMPRIMENTO: 30 M PACOTE 4,00 UN Marca: DELICATE 30M	PCT	28500	5,29	150.765,00
TOTAL DO PROPONENTE						R\$ 150.765,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o disposto no art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO será feita pelo CONTRATANTE por meio **dos fiscais**, ora designados(s) pela **Portaria nº 163/2024**, aos quais competirão além de deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda sua vigência, caso haja alterações no Decreto será designado novo Fiscal para fiscalizar a presente ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Bataguassu-MS, 28 de novembro de 2024.

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
CNPJ: 35.247.597/0001-58

José Carlos Zanardo
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Interveniente

Suely Midori Otsubo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Interveniente

Ariele Rodrigues Jerônimo
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **072/2024**, que versa sobre *Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Materiais de Enxoval para KIT BEBÊ (Benefício Eventual – Auxílio Natalidade)"*, conforme previsto da Lei Municipal nº 2.651/2019, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01 (um) ano, com início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes **COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.828.167-00001/45, com os lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14 e 15 no valor total de R\$ 27.558,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), **NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 52.925.203-0001/92 com os lotes 02, 03, 12 e 13, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e **WPPT CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 45.438.114-0001/56 com o lote 11 no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), perfazendo o valor total da licitação de R\$ 35.118,00 (trinta e cinco mil e cento e dezoito reais).

Bataguassu-MS, 29 de novembro de 2024.

TAMIREZ SILVA DE MORAES
Pregoeira
Decreto 069/2024

Matéria enviada por TAMIREZ SILVA DE MORAES

PREFEITURA (CONVÊNIOS)
EDITAL Nº 05/2024

ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO EDUCACIONAL

A Diretoria do **CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ**, inscrito no CNPJ n. 01.513.941/0001-91, entidade de finalidade não econômica, com atuação na área de educação nos níveis de ensino da Educação Básica – Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, traz a público as normas regentes para o Processo de Inscrição de **Novos Alunos para a concessão de bolsas de estudo parcial (50% da anuidade) e integral (100% da**

anuidade) para o ano letivo 2025, em conformidade com a lei 187/2021 e pelas diretrizes emanadas pela comissão avaliadora de concessão de bolsas de estudo, instituída pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sendo o processo de concessão de bolsas de estudo.

Os interessados em concorrer às Bolsas de Estudo ofertadas pelo CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã para o ano letivo de 2025 devem atender obrigatoriamente às diretrizes contidas neste edital.

I – Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo – PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO.

Este edital **bolsas de Estudos ofertadas, e tem com objetivo regular o Processo de Concessão das mesmas, bem como, tornar públicos os procedimentos, critérios e normas que pautarão o Processo Seletivo** dos candidatos para o ano letivo de 2025, para Bolsas de Estudo Parcial (50%) e (integrais 100%).

As Bolsas de Estudo de que trata este Edital destinam-se exclusivamente para estudantes às famílias residentes no município de Bataguassu, que atendam às condições socioeconômicas previstas em lei, sendo concedidas somente para 1 (um) ano – ano letivo de 2025, de modo individual, pessoal e intransferível, oferecidas nas modalidades presencial, no CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sediado na Avenida Presidente Prudente n. 10, centro, Bataguassu/MS.

Para participar do Processo Seletivo de Concessão de Estudo, de que trata este Edital, as famílias interessadas deverão observar o calendário a seguir, atender às exigências e aos requisitos previstos em lei ou requeridas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, além de providenciar a documentação exigida.

As inscrições poderão ser realizadas na Secretaria do CEJA, sito à Rua Frei Luiz, nº 533, centro, Bataguassu-MS, das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024, com publicação do processo conforme calendário.

Todos os candidatos que desejarem estudar no CEJA deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme Regimento Interno do CEJA, apresentando os seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF do candidato e dos responsáveis, atestado de frequência do candidato da escola de origem e comprovante de residência e comprovante de rendimento familiar dos últimos 03 meses e apresentar declaração de imposto de renda dos responsáveis financeiros.

II – Calendário fixado para fins deste Edital

Etapas Prazos

Publicação do Edital 02/12/2024

Período de Inscrições (Para alunos novos) e de entrega Documentação escolar para a Secretária e entrevista 02/12/2024 a 06/12/2024

Divulgação das inscrições de bolsas deferidas e indeferidas 10/12/2024

Prova escrita para novos alunos 12/12/2024 08:00hr às 11:00hr (Brasília)

Resultado dos aprovados 13/12/2024

Matrícula 16/12/2024 a 18/12/2024

III – Bolsas de Estudo ofertadas para o ano de 2025

O CEJA oferta, por meio deste edital, **Bolsas de Estudo Parcial e Integral. A Bolsa de Estudo Integral é de 100%** (cem por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica. **A Bolsa de Estudo Parcial é de 50%** (cinquenta por cento) e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceder a 3 (três) salários mínimos (nacional), vigente no ano de análise socioeconômica.

A **Bolsa de Estudo** de que trata este Edital **é concedida** para o ano de **2025 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente**, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data a ser divulgada em tempo anterior à renovação da sua matrícula, nos termos e condições previstas em Leis, Decretos e orientações emanadas pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo **para os anos seguintes** à obtenção da bolsa de estudo, devendo ainda, preencher os seguintes requisitos:

1 – FREQUÊNCIA ESCOLAR.

Os estudantes deverão ter mais que 80% de presença durante o ano letivo. Só poderão ultrapassar mediante atestado médico.

2 – PONTUALIDADE.

Observar rigorosamente o horário de entrada das aulas.

3 – MÉDIA BIMESTRAL.

Atingir, no mínimo, em todas as disciplinas a média bimestral 7,0 (sete)

4 – REUNIÃO ESCOLAR.

Os pais ou responsáveis deverão ter 100% de presença nas reuniões durante o ano letivo.

5 – REGRAS EM SALA DE AULA.

O estudante deverá cumprir rigorosamente as tarefas escolares realizadas, trabalhos entregues na data determinada pelo professor.

Ter comportamento excelente

O estudante deve zelar pelo material da escola

- Presença em todas as avaliações previstas nos bimestres (exceto em caso de doença)
- Respeitar os colegas, funcionários e professores da escola
- Não se envolver em confusões
- A bolsa concedida será cancelada ou não renovada se durante o ano letivo o beneficiário receber três advertências registradas por indisciplina, mal comportamento ou perturbação do ambiente escolar.

6 - Os responsáveis estarem adimplentes com a entidade.

As Bolsas de Estudo serão concedidas para a Ejsino Fundamental Ensino Fundamental e Ensino Médio.

SÉRIE	50%	100%
3º Ano Ensino Fundamental	05	-
6º Ano Ensino Fundamental	02	01
8º Ano Ensino Fundamental	02	-
9º Ano Ensino Fundamental	2	-
1º Ano Ensino Médio	10	-
2º Ano Ensino Médio	10	-
3º Ano Ensino Médio	05	01

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo CEJA, respeitada a disponibilidade por turno e série/ano de cada nível – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para o ano de 2025 fica estabelecido a concessão de trinta e seis (36) bolsas parciais 50% (cinquenta por cento) e 02 (duas) bolsas integrais 100% (cem por cento). Os candidatos aprovados e que não forem beneficiados com a vaga, farão parte do cadastro reserva e poderão ser chamados no decorrer do ano letivo, caso haja desistência ou transferência de bolsistas selecionado no edital ou aportes de novos recursos destinados ao Projeto.

As bolsas que não forem preenchidas por ausência de candidatos aptos ao processo seletivo, serão remanejadas e ofertadas para outras áreas de ensino em que houver demanda, observado o critério de conveniência e oportunidade da concedente, com a finalidade de implementar o compromisso assumido no projeto apresentado e aprovado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Bataguassu, em desempenhar sua finalidade estatutária de ampliação de seus benefícios sociais/educacionais em prol das crianças e jovens estudantes.

IV- Documentação necessária à obtenção de Bolsa de Estudo

- RG – Carteira de Identidade, no caso de menores de 12 anos de idade, apenas a Certidão de Nascimento;
- CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se for União Estável, anexar Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos;
- Comprovante de rendimentos do Grupo Familiar, referentes aos últimos 03 meses, ou declaração reconhecida em cartório;
- Comprovantes recentes de despesas, de energia elétrica, água, comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, recibo das prestações ou dos aluguéis dos últimos 3 (três) meses;
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.(facultativo)
- Apresentação no ato da inscrição da Declaração e Recibo do Imposto de Renda, o qual será devolvido de imediato após a conferência dos dados.

A documentação supramencionada é obrigatória, serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente à Bolsa de Estudo e será complementada em nova entrevista e em visita domiciliar do Assistente Social, a qualquer tempo, durante o Processo de Seleção e a vigência da Bolsa de Estudo, com finalidade de complementar as informações prestadas.

Ao analisar os documentos requeridos, e verificada pela entidade o acúmulo de patrimônio considerável, em dissonância ao alegado pelo requerente a entidade poderá recusar-se ao fornecimento da bolsa de estudos por suspeita de fraude ao fisco.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e estarão sujeitos à verificação. Os documentos entregues ficarão arquivados na pasta do Processo de Seleção de Bolsas de Estudo de cada candidato, não serão devolvidos e poderão estar sujeitos a comprovação, a qualquer tempo.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo e o Assistente Social do CEJA poderão requerer quaisquer outros documentos que entenderem necessários à comprovação das informações prestadas pelo responsável do candidato à Bolsa de Estudo.

Os pais/responsáveis do candidato deverão preencher o formulário Socioeconômico e assinados pelo responsável financeiro e por ocasião da entrevista deverão entregar os documentos solicitados acompanhados de cópia simples, competindo à entidade aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou responsável, ou de idoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

O perfil socioeconômico será avaliado a partir da renda familiar per capita bruta, obedecendo-se as exigências contidas nos parágrafos na Lei 187 de dezembro de 2021 e demais legislações aplicáveis. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

V – Seleção dos Candidatos

A seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é estabelecida pela legislação vigente e pelo Regimento do CEJA, envolvendo as seguintes etapas e documentos:

- Preenchimento de Ficha de Inscrição na Secretaria do CEJA.

- Entrega da documentação escolar preparatória para a matrícula:

- Carteira de Identidade e CPF do candidato
- Certidão de Nascimento
- CPF e Carteira de Identidade dos pais/responsáveis legais
- Comprovante de Residência
- Atestado de Matrícula ou Frequência da escola de origem
- Preenchimento completo do Formulário Socioeconômico
- Entrevista individual para estudo socioeconômico e análise da documentação com os pais/responsáveis.
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. (facultativo)

- Prova escrita de acordo com o ano letivo em que o aluno está cursando.

- Visita domiciliar, quando necessário.

O Processo Seletivo de Bolsas de Estudo é operacionalizado pelo Setor de Serviço Social do CEJA, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, formalmente instituída para essa finalidade.

Será considerado desistente o candidato cujo responsável financeiro não comparecer aos atos presenciais exigidos pelo Processo de Concessão de Bolsas de Estudo acima mencionado.

Serão **classificados os candidatos** a partir do **perfil socioeconômico** familiar, de acordo com a nota obtida na avaliação escrita, de acordo com a legislação em vigor, de acordo com os critérios abaixo elencados, em **ordem de prioridade**:

- 1** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 2** - Crianças e Jovens beneficiários do projeto socioassistencial “Construindo o Futuro”.
- 3** - Menor renda per capita familiar.
- 4** - Residir nas proximidades do CEJA.
- 4** - Ter irmão/irmã estudando no CEJA.
- 5** - Sorteio, no caso de empate.

Os candidatos à Bolsa de Estudo avaliados e com parecer deferido para Bolsa de Estudo que não forem contemplados na primeira chamada ficarão em Cadastro de Reserva de Vaga, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementar as vagas disponíveis, no decorrer do ano letivo.

X - Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do CEJA, do Contrato de Prestação de Serviço, bem como o aproveitamento no Processo Pedagógico são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2025.

Ocorrendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A concessão da Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo de Concessão de Bolsas de Estudo será realizado pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilegiadoras de qualquer forma, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do CEJA e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação, acompanhada de parecer do Assistente Social do CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã.

A Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

Ao CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã, reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de Bolsas de Estudo prevista neste Edital.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone 3541-2475 e Celular/whatsApp 98459-4147, das 09h às 15h, na Secretaria da Escola.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo, para deliberação.

Bataguassu, 29 de novembro de 2024.

CLAUDIO KOSLOSKI

Presidente Centro Educacional Juventude do Amanhã

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 168/2024**, referente a **Pregão Eletrônico nº 072/2024**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **COMERCIAL BOTAFOGO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 00.828.167-00001/45, com os lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14 e 15 no valor total de R\$ 27.558,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), **NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 52.925.203-0001/92 com os lotes 02, 03, 12 e 13, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e **WPPT CONFECÇÕES LTDA** inscrita no

CNPJ: 45.438.114-0001/56 com o lote 11 no valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)

Publique-se.

Bataguassu-MS, 29 de novembro de 2024.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 039 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - P.S.S 002/2024

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S nº 002/2024**, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme anexo I::

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo II deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **02/12/2024 a 06/12/2024**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe "C";
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;**X** - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");**XI** – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");**XII** – Auto declaração Étnico-Racial;**XIII** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRAPresidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**ANEXO I**

COMUNICAÇÃO SIGA Nº BA-CIN-2024/03612**Convocação – Cargo Enfermeiro - PSM****DECISÃO**

Trata-se de solicitação de convocação de vaga para o cargo de Enfermeiro para o Pronto Socorro Municipal se utilizando do processo seletivo vigente.

Foi encaminhado o requerimento da Secretária de Saúde com embasamento da necessidade para a contratação.

É o breve relato.

Decido.

Conforme solicitação feita através da Comunicação SIGA Nº BA-CIN-2024/03612, trata-se de contratação de Enfermeiro para o Pronto Socorro Municipal, pois, é serviço imprescindível para atendimento da população e não há número suficiente de servidores no momento para o pleno funcionamento dos serviços.

Desta forma, a Secretaria de Saúde informou através da solicitação acima mencionada que é necessário o preenchimento do cargo de enfermeiro para o atendimento do PSM – Pronto Socorro Municipal tendo em vista que o enfermeiro é responsável por realizar a assistência integral e proteção da saúde, prevenção de agravo, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos indivíduos bem como primeiros atendimentos.

Nítido é que o serviço de saúde, principalmente do atendimento à população no PSM - Pronto Socorro Municipal.

Assim como o funcionamento do PSM - Pronto Socorro Municipal depende do enfermeiro para execução, e, portanto, se trata de serviços de saúde que é prioritário, essencial e inadiável, evidenciando a necessidade imediata da contratação para que o serviço não seja paralisado, assim **DEFIRO** a solicitação de convocação e contratação para a vaga.

Encaminhe-se para o Setor de Recursos Humanos para que se proceda a convocação e contratação do servidor para o cargo respeitando o processo seletivo vigente.

Batayporã/MS, 26 de novembro de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****ANEXO II****ENFERMEIRO PSM**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	RENATA FERNANDA GALLINA

Batayporã-MS, 29 de novembro de 2024.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

Setor de Licitação**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024****Processo administrativo nº 196/2024.**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da **Agente de Contratação**, torna público para conhecimento dos interessados o **aviso do PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da legalidade e ampla concorrência, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 55 da lei n. 14.133/2021.

1. DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Companhia Seguradora, especializada em fornecimento de seguro automotivo (R.C.O.) para a frota de veículo de transporte de passageiros, cobertura de acidentes pessoais e danos materiais a terceiros, de veículo da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA ADM-2024/05919**, **processo administrativo nº 196/2024**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

1.2. Altera o item do sobre a forma de concorrência " EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006" no referido Edital no qual o texto deverá passar a constar da seguinte forma : "**AMPLA CONCORRÊNCIA** ." .

2. DA SESSÃO

2.1. Ademais, a sessão para abertura das propostas fica redesignada para as **08:30 horas – Horário de Brasília, do dia 06 de dezembro de 2024.**

3. DEMAIS ASSUNTOS

3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã - MS, 29 de novembro de 2024.

LORENA ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 020/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação nº. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº 57 de 10 de agosto de 2023, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 16 de 26 de março de 2024, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 62 de 26 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a PAS- Programação Anual de Saúde de 2025.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã, 19 de novembro de 2024.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024.

Alexandre Dias Barbosa

Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Homologo a Resolução nº 020/2024, de 19 de novembro de 2024.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

Letícia Rodrigues Sanches

Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde

Batayporã - MS

Batayporã 02 dezembro de 2024

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

CMDCA – BATAYPORÃ-MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991 Lei Municipal nº 1.222/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.222/2019, em conformidade com deliberação em reunião extraordinária realizada às 08h51min do dia 28 de novembro de 2024, através do aplicativo WhatsApp,

resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância – 2025-2035 do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul.**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã, MS, 28 de novembro de 2024.

Eliane Alves da Costa

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por LINDALVA TEIXEIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Extrato Da Nota do Empenho
Processo Administrativo Nº 207/2024
Dispensa Nº 140/2024**

Nota do Empenho referente ao processo administrativo 207/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria de Educação Esporte e Lazer e a empresa KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.440.584/0001-28. Objeto: contratação de fornecedor de serviços e peças originais visando a cobertura em período de garantia técnica, indispensável a vigência de garantia do veículo ônibus Marcopolo/Volare v8l, placas sma0e63, ano fabricação/modelo 2024, chassi 93pb43a32rc099518 . Vigência: A contratação se inicia no dia 27/11/2024 e termina no dia 31 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 1.998,16 (um mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer - Contratante e KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 29 de novembro de 2024

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Portaria DGP/Nº 495/2024**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias à Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde com seu período aquisitivo abaixo relacionado e período de gozo do dia **09/12/2024 a 23/12/2024**, retornando ao trabalho no dia **24/12/2025**.

01 Vânia Regina Estigarribia de Amorim

2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 09/12/2024.

Bodoquena-MS, 29 de novembro de 2024.

Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS
PORTARIA Nº. 164, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.****"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº 207/2024, cujo objeto é a contratação de fornecedor de serviços e peças originais visando a cobertura em período de garantia técnica, indispensável a vigência de garantia do veículo ônibus Marcopolo/Volare V8l, placas Sma0e63, ano fabricação/modelo 2024, Chassi 93pb43a32rc099518.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de processo - Titular	Arlete Alves De Almeida Garrido	16095
Gestor de processo - Titular	Márcio Carlos Barbosa	13191

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 29 de novembro de 2024.

**KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 230 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera o inciso II e o inciso IV no art. 1º do decreto nº 53, de 25 de março de 2024, que trata da composição e consolida a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II, do decreto nº 53, de 25 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES ÁREA DA SAÚDE:

Titular: IRIS LIN DE FÁTIMA DA COSTA

Suplente: ADALCIO BARRETO

Titular: NILZA DOS SANTOS CINTRA

Suplente: ROSA ASSIS DE SOUZA

Titular: NIRLEI BARRETO CHERES

Suplente: ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º Acrescenta o inciso IV no art. 1º do decreto nº 53, de 25 de março de 2024, com a seguinte redação:

IV – MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: MARIA DO CARMO SOUZA DRUMOND - Usuários

Vice-Presidente: NILZA DOS SANTOS CINTRA - Trabalhadores

1ª Secretária: ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES - Gestor/Prestador

2ª Secretário: EUDO SEBASTIÃO ASSIS - Usuários

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 229 DE, 25 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre recesso no âmbito da administração pública municipal no período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso de fim de ano nas Repartições Públicas Municipais no período de 23 de dezembro de 2024 (23.12.2024) a 05 de janeiro de 2025 (05.01.2025).

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, CEM Pe José Ferrero, CER, Vigilância em Saúde, Farmácia e CAPS, estabelecerão escala de serviço para os servidores, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

§ 1º O ESF Centro, ESF Noturno, ESF Rincão Bonito, ESF Donária, Unidade Águas do Miranda e Unidade Guaicurus, não terão atendimento no período de 23 a 27 de dezembro de 2024.

§ 2º O ESF Bom viver e ESF América, não terão atendimento no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§ 3º As salas de Vacina do ESF Centro, estará funcionando normalmente.

Art. 3º O atendimento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio permanecerá em regime de plantão no horário das 07h às 13h.

Art. 4º O Setor de Tributação do Município terá atendimento normal no horário das 07h às 13h.

Art. 5º O disposto no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 6º Os documentos que derem entrada no setor de protocolo do Município até o dia 23.12.2024 terão seus prazos suspensos para apreciação e resposta, retomando a contagem a partir de 06.01.2025.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 037-2024
PROCESSO ADM Nº.006794/24**

O Município de Brasilândia - MS faz saber aos interessados que fará realizar **Licitação do tipo Menor Preço Unitário, objetivando: Aquisição de Materiais Permanentes (Itens Fracassados do Processo Nº 4082/2024) para atender o Programa Estadual Reestrutura APS e equipamentos odontológicos provenientes de recurso de Emenda Parlamentar, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** Que por conveniência administrativa o recebimento e a abertura dos envelopes foram **REAGENDADOS** para o dia **12/12/2024 às 08:00 horas local** na sala de Reuniões e Licitações situada à rua Elviro Mancini, nº 530, centro nesta cidade. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar ou obter o edital da seguinte forma: Presencialmente no Núcleo de Licitações no endereço citado anteriormente; Pelo telefone (67) 3546-1301; Através do e-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br ;

No sitios oficiais:

Transparência: <http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/>,

PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Brasilândia - MS, 29 de novembro de 2024.

Aline Gomes Barbosa

Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº 6179/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Altera o Decreto nº 5992/2023 que divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos do Poder Executivo Municipal do Município de Brasilândia/MS, para o exercício de 2024.”

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito do Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 5992/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

Art.1º - No exercício de 2024 não haverá expediente na Prefeitura do Município de Brasilândia, em razão dos feriados nacionais, estaduais e municipais e pontos facultativos, conforme segue:

I - 01 de janeiro - segunda-feira - Feriado Nacional - [Lei Federal nº 662/1949](#);

II - 02 de janeiro - terça-feira - Ponto Facultativo;

III - 12 de fevereiro - segunda-feira - Ponto Facultativo;

IV - 13 de fevereiro - terça-feira - Carnaval;

V - 14 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;

VI - 28 de março - quinta-feira - Semana Santa - Ponto Facultativo;

VII - 29 de março - sexta-feira - Sexta Feira Santa - Feriado Nacional - [Lei Federal nº 9093/1995](#);

VIII - 25 de abril - quinta-feira - Feriado Municipal - (Lei nº. 2.906/2021);

IX - 26 de abril - sexta-feira - Ponto Facultativo;

X - 01 de maio - quarta-feira - Feriado Nacional (Dia do Trabalho) - [Lei Federal nº 662/1949](#);

XI - 30 de Maio - quinta-feira - Corpus Christi - Ponto Facultativo;

XII - 31 de maio - sexta-feira - Ponto Facultativo;

XIII - 11 de outubro - sexta-feira - Feriado Estadual - Divisão do Estado;

XIV - 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público;

XV - 15 de novembro - sexta-feira - Feriado Nacional - Proclamação da República - [Lei Federal nº 662/1949](#);

XVI - 20 de novembro - quarta -feira - Feriado Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - Lei Federal nº 14.759/2023;

XVII - 24 de dezembro - terça-feira - Ponto Facultativo;

XVIII - 25 de dezembro - quarta-feira - Natal - Feriado Nacional - [Lei Federal nº 662/1949](#);

XIX - 26 de dezembro - quinta-feira - Ponto Facultativo;

XX - 31 de dezembro - terça-feira - Ponto Facultativo.

Art. 2º- Não se aplica as disposições constantes no artigo anterior às repartições que exercem serviços essenciais e continuados, os quais não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N° 6178/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Prorroga o prazo de execução fixado no Decreto n° 5670/2022."

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito do Município de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela incorporadora **TLT INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA** -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **29.002.926/0001-06**, com sede à Rua: Feb, n° 153-A, sala 03, centro de Osvaldo Cruz/SP e parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal.**DECRETA :****Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Loteamento Vista do Sol", até 03/05/2026.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 107/2023****PROCESSO 5181/2023 - CONTRATO 107/2023****Serviços Médicos Psiquiátricos por Clínica Terapêutica****PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, por igual período, passando seu vencimento para a data e 30 de novembro 2025. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente os serviços prorrogados.**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 57 inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 29 de novembro de 2024.

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada

BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**PORTARIA N° 131/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n°. 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato n°. 119/2024**, conforme determina a Lei n°. 14.133/2021;

Sra. Giselle dos Santos Silva Marques – Fiscal Titular.

Sr. José Carlos de Noronha Cardoso, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 29 de novembro de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Resolução n° 11/CMI/2024**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2503/13, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso, em sua 08ª reunião Ordinária, de acordo com a ata nº 46, realizada no dia 29 de Novembro de 2024, resolve aprovar a Mesa Diretora para mandato de 29 de Novembro de 2024 a 29 de Novembro de 2025, eleita por voto aberto:

Pedro Eugênio – Presidente;

Jaqueline dos Santos– Vice - presidente;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 29 de Novembro de 2024.

Pedro Eugênio

Conselheiro Presidente CMI

Gestão 2024 - 2025

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 6176 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.3092*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$824.061,76 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

824.061,76

02	03	01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	30	04.122.0301.2005.0000	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		33.200,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 0000			
02	04	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	57	04.123.0401.2056.0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO		152.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 0000			
02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	131	12.365.0502.2009.0000	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		183.833,91
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1001			
	132	12.365.0502.2009.0000	MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		503,20
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1001			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	201	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		162.750,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1002			
	208	10.301.0509.2039.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		1.686,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R.: 1 500 1002			
	267	10.305.0509.2041.0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO		18.376,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		F.R.: 1 600 0000			

02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	281	08.244.0508.1007.0000 4.4.90.52.00 755 F.R.: 1 755 0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	140.509,00	
	289	08.244.0508.2020.0000 3.3.50.43.00 500 F.R.: 1 500 0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	
	291	08.244.0508.2020.0000 3.3.90.30.00 500 F.R.: 1 500 0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	
	293	08.244.0508.2020.0000 3.3.90.32.00 500 F.R.: 1 500 0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos	38.203,65	
02	07	04	FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	401	08.243.0510.2059.0000 4.4.90.52.00 500 F.R.: 1 500 0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A CRIANÇA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	04	01	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	58	04.123.0401.2056.0000 3.1.90.13.00 500 F.R. Grupo: 1 500 0000	GERENC. FINANCEIRO, AÇÕES PARA MELHOR APLICAÇÃO D OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos	-200.000,00	
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	202	10.301.0509.2039.0000 3.1.90.13.00 500 F.R. Grupo: 1 500 1002	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos	-164.436,00	
	215	10.301.0509.2042.0000 3.1.90.11.00 600 F.R. Grupo: 1 600 0000	SAÚDE É VIDA. CUIDADOS E PREVENÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	-18.376,00	
02	07	01	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	288	08.244.0508.2020.0000 3.1.90.13.00 500 F.R. Grupo: 1 500 0000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos	-250.000,00	
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		

02	08	01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS		
410	04.122.0601.2052.0000		MÃOS A OBRAS, MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA UR	-180.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R. Grupo:	1	500 0000		

02	17	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER BRASILENSE		
616	14.422.0201.2116.0000		GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO	-11.249,76	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	F.R. Grupo:	1	500 0000		

-824.061,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 11/2024**

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, através da sua Presidente *CONVOCA* seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2024 (sexta-feira)** às 7:30hs, na Casa dos Conselhos, sito av. Sete de Setembro, nº 101, centro, Caarapó/MS. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI;
- Plano de Ação do Conselho para o ano de 2025;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 29 de novembro de 2024.

Maria Pierina Comim

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 13/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó/MS, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29, *CONVOCA* seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2024 (quinta-feira)**, às 07h30min, na Sala de Reunião dos Conselhos, sito Av. Sete de Setembro, 101, centro, Caarapó/MS. Com as seguintes pautas:

- Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS referente ao mês de setembro de 2024;
- Demonstrativo de Prestação de Contas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social do ano de 2023;
- Plano de Ação do Conselho para o ano de 2025
- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 29 de novembro de 2024.

Kátia Regina Murakami Baratelli

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AIDEIA TEY’CUÊ - PÓLO NBOCAJÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO I DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede na Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA G & K LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.156.378/0001-01, com sede na Rua Monte das Oliveiras, nº 20 – Bairro Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, no estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **KAYO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1760110 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 038.029.481-81, residente e domiciliado à Rua Monte das Oliveiras, nº 20 – Bairro Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato administrativo e de execução da obra de engenharia por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, a contar de 06 de novembro de 2024, em atendimento à Solicitação/Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº 923/2024/SGS, datado de 04 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Fica acrescentada a quantia de R\$ 58.227,26 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), que equivale a 8,58 % (oito inteiros e cinquenta e oito por cento) do valor do contrato, conforme planilha orçamentária que instrui o Memorando n.º 924/2024/ESSJ, de 04 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com o acréscimo, o valor atualizado do contrato administrativo passa a ser de R\$ 712.907,98 (setecentos e doze mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 55, inciso XIII, e 57, inciso II, §2º, 58, inciso I, 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 19 de novembro de 2024.

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

KAYO DE SOUZA SANTOS

GESTOR DO FMS CONSTRUTORA G & K LTDA – ME

Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 046.113.401-20

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. André Luís Nezzi de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 672.718 SSP/MS, CPF nº 881.952.101-63, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha nº 462, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **S. R. PACHECO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.293.457/000-83, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 552, Sala 01, Centro, em Caarapó/MS, neste ato representado pelo Sr. **SANDRO ROBERTO PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1046430 SSP/MS, CPF nº 906.493.971-34, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 133, Jardim Moriá, em Caarapó/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO: Fica acrescentada a quantia de R\$ 59.983,64 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), o que constitui 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor do contrato, conforme planilha orçamentária que instrui o Memorando nº 397/2024/SEMEEC/PMC, de 11 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com o acréscimo, o valor atualizado do contrato administrativo passa a ser de R\$ 3.273.437,12 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 58, inciso I, 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO SANDRO ROBERTO PACHECO

PREFEITO MUNICIPAL S. R. PACHECO – ME

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA 15/2024 – PREVCAARAPÓ.

CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR EDIVALDO CASSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó – MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011 e suas alterações posteriores.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, embasado no Parecer Jurídico anexo ao processo ao segurado do PREVCAARAPÓ, senhor **Edivaldo Cassaro**, servidor de provimento efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, matrícula funcional nº 700088-1, lotado no Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS, com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988 com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e 41/2003, C/C o Artigo 40 da Lei Complementar nº 050/2011 a qual contempla o benefício, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Parágrafo Único – Os proventos deste benefício serão reajustados na forma § 8º, do Artigo 40 da CF/1988, conforme redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir do dia 01/12/2024.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Caarapó – MS 29 de novembro de 2024.

Airton Carlos Larsen

Diretor Presidente – PREVCAARAPÓ/MS

Decreto Municipal 047/2022.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO N° 128/2024, de 14 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal n° 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 263.068,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB		
04.005.12.365.44.2167-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		R\$65.564,95
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.564,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$20.167,07
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.167,07
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2074-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$41.233,26
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	41.233,26
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$14.877,53
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	14.877,53
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
06.007.15.452.29.2072-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$10.244,95
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.244,95
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$4.402,19
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.402,19
07.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO		
07.001 - COORDENAÇÃO DE DESENVIMENTO ECONÔMICO		
07.001.4.122.18.2081-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$6.744,48
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.744,48
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$6.586,63
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.586,63
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$7.172,87
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.172,87
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas		R\$25.630,04
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.630,04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO

06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

06.001.4.122.13.2077-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas

R\$60.444,39

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

60.444,39

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

04.005.12.361.6.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais

R\$65.564,95

1.540.1070

Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

65.564,95

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$20.167,07

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

20.167,07

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$60.444,39

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

60.444,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2059-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

R\$10.021,20

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

10.021,20

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.10.2047-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil

R\$8.239,12

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

8.239,12

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.10.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$21.212,06

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

21.212,06

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.10.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R\$6.638,41

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

6.638,41

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2173-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

R\$10.000,00

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

R\$10.244,95

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

10.244,95

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

R\$4.402,19

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

4.402,19

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

R\$6.744,48

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

6.744,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$6.586,63
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.586,63
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$7.172,87
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.172,87
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$25.630,04
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.630,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 131/2024, de 22 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 155.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$60.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	60.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$16.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	16.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$2.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$50.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$18.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	18.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$9.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$16.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	16.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$18.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	18.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$2.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO

C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04

Município: CAARAPÓ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$9.000,00

1.550.0000

Transferência do Salário-Educação

9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Novembro de 2024.**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 125/2024, de 11 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1591/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.314.302,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		R\$12.673,20
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		12.673,20
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$35.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		35.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.241.24.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.700,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.243.24.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$6.466,09
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.466,09
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$7.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$77.000,00
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		77.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$28.580,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	28.580,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$100.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$43.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$5.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$42.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$42.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$15.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$13.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$31.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$220.000,00
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$45.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$40.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$70.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$90.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$183.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		183.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$22.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		22.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$35.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$150.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2119-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$48.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		48.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$9.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$118.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		118.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.6.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$90.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		90.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.43.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$45.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.003 - DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MANUT.DA EDUCAÇÃO		
04.003.12.306.44.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$45.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$300.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2115-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$17.126,16
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		17.126,16
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$1.630,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.630,71
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$18.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$1.650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.650,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.13.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$7.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.400,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.40.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$338.590,30
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		338.590,30

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$24.000,00
1.632.0000	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	24.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$52.980,50
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	52.980,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$40.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$2.500,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$10.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$7.000,00
1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$1.000,00
1.621.3210	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$316,60
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	316,60
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$3.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$18.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS		
15.002.4.122.3.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$11.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$2.560,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação		2.560,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL		
03.003.4.121.3.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$8.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		8.600,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$1.006,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.006,02
06.000 - SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.001.4.122.13.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		4.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
14.001.4.123.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$18.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições		R\$1.011,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.011,71
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$107.481,02
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.481,02
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.6.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$88.902,16
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos		88.902,16
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$73.395,22
1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		73.395,22
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.28.843.27.2136-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		R\$223.732,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		223.732,83

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$338.590,30
1.899.7407 Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos		338.590,30
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		R\$35.000,00
1.899.7407 Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos		35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

05.001.10.302.36.2173-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	R\$1.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	1.000,00
05.001.10.302.36.2173-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$5.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.243.24.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$6.466,09
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.466,09
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.36.2173-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	R\$3.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - Contribuições Patronais	R\$223.732,83
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	223.732,83
03.000 - SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2010-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$2.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.002.12.364.7.2033-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	R\$8.600,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.600,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.8.241.39.2104-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	R\$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R\$4.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R\$4.613,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.613,00
09.000 - SECRETARIA MUN. FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.005 - COORDENADORIA DE ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
09.005.4.129.4.2014-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$316,60
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	316,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$4.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.122.10.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$18.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$20.539,60
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	20.539,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$100.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	100.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
15.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
15.002.4.122.3.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$506,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	506,02
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$7.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$2.500,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
06.000 - SECRETARIA MUN.PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.007 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.007.15.452.13.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$30.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$7.000,00
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.004.26.782.13.2067-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$5.026,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.026,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$7.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E	R\$1.650,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.650,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E	R\$1.011,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.011,71

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
04.006.27.813.8.2044-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desportistas E		R\$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$40.000,00
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$10.000,00
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.10.2056-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$1.000,00
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.39.2193-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$9.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$2.000,00
1.632.0000 Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA		
10.003.15.452.13.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica		R\$2.374,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.374,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$16.270,84
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		16.270,84
04.002.12.361.6.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$12.309,16
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		12.309,16
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.001.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		11.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$27.827,90
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		27.827,90
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$107.481,02
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato		107.481,02
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.365.43.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$2.560,00
2.550.0000 (SF) - Transferência do Salário-Educação		2.560,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
15.004 - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS		
15.004.4.122.3.2205-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$30.000,00
1.600.3110 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.004 - COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.004.26.782.13.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$73.395,22
1.799.7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato		73.395,22
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$1.630,71
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.630,71
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$17.126,16
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		17.126,16
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$100.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		100.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		3.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$18.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		18.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$43.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		43.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$5.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$42.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		42.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$42.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		42.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.15.451.12.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$5.000,00
1.632.0000	Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$13.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	13.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$9.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	9.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$30.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.241.24.2103-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$700,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	700,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001.8.244.24.2176-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$10.000,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$31.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	31.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$220.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	220.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$45.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$40.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$70.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$90.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	90.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$183.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	183.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$30.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$22.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	22.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$35.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	35.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$150.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$48.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	48.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$9.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	9.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$118.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	118.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$90.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	90.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$45.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	45.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$45.000,00
1.754.0000	Recursos de Operações de Crédito	45.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO

C.N.P.J.: 97.536.097/0001-93

Município: CAARAPÓ

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$300.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		300.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$88.902,16
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		88.902,16
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$18.000,00
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		18.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.122.9.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$60.000,00
1.621.3210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		60.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.001 - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
10.001.26.782.15.1093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente		R\$12.673,20
1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito		12.673,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 006/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação, referente a Concorrência Presencial nº 006/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS E VA, SOBRE OS CÓRREGOS BREJÃO, BREJÃO 2, RIO VERDE, RIBEIRÃO, VALERIANO, CAPIM BRANCO, MATEIRA E TAQUARUSSÚ**, no Município de Camapuã-MS, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as seguintes empresas vencedoras do certame:

- MARCELO ANDRÉ FERREIRA LIMA - CNPJ: 01.957.788/0001-91, Lote 1 - no valor de R\$ 242.643,76 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

- SANSÃO INÁCIO REZENDE EIRELI - CNPJ: 09.032.861/0001-26, sendo Lote 02 - no valor de R\$ 340.600,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais) e Lote 03 - no valor de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

- TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 73.307.043/0001-98, sendo Lote 04, no valor de R\$ 245.050,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) e Lote 05 no valor de R\$ 195.150,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Licitação**AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL DESERTA DISPENSA Nº 009/2024****AVISO DE DISPENSA CONVENCIONAL DESERTA****DISPENSA Nº 009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2024**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Camapuã/MS, torna público para conhecimento de todos que a Dispensa Convencional nº 009/2024, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, objetivando atender a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativo ao Processo Administrativo nº 101/2024, cuja sessão de habilitação e recebimento de propostas ocorrida no dia 25/11/2024 às 09:30 (Horário de Brasília) foi declarada DESERTA, por total ausência de participantes.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2024

Luis Eduardo G. B. Rodrigues

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 4.962, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.****DECRETO Nº 4.962, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a instituição de comissão de levantamento e avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para a Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de o município registrar e elaborar suas demonstrações contábeis a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, com prazo de duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º A Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis de que trata o Art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

I - Daiane Gabrieli Brito Leite - Presidente;

II - Joile Vilela de Lemos - Membro;

III - Fabiana Oliveira Miranda - Membro;

IV - Jozimar Vieira Machado de Carvalho - Membro; e

V - Lucio Carvalho da Silva - Membro.

Art. 3º Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes exclusivamente ao Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS de que trata este Decreto;

II – Aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajustes para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

III – Avaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2023;

IV – Emitir avaliações sobre os Bens do Município estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, classificando-os como: inservíveis, obsoletos e inutilizáveis, para que o setor de patrimônio proceda com as baixas ou alienação.

Art. 5º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2024 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. A depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 6º Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2024 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 4º.

Art. 7º Os veículos e maquinários que compõe a Frota do município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

Art. 8º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 9º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pelo Núcleo de Patrimônio, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 10 Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 02 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Art. 11 A reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 12 Fica estipulado como data de corte para o levantamento e reavaliação dos Bens Móveis o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único : A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

Art. 13 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I
DECRETO Nº 4.962/2024

TABELA PADRÃO DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos de Medição e Orientação	05	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e Laboratórios Hospitalares	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.	-	-
1.2.3.1.1.xx.xx	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Maquinas e Equipamentos e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Utensilio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-
1.2.3.1.1.xx.xx	Semovente	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Montaria	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos em Geral	15	10%

1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos Ferroviários	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos de Tração Mecânica	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos "Ambulâncias"	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Carros de Combate	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipam Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%

ANEXO II**DECRETO Nº 4.962/2024**

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Novo	100%
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

Somente os Bens adquiridos com data posterior a 1º de janeiro de 2024, poderão ser classificados como **NOVO**;

Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **ÓTIMO** terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **BOM** terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os bens classificados pela Comissão Inventariante como **REGULAR** terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

Os bens classificados pela Comissão Inventariante como **PÉSSIMO** terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;

O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DECRETO Nº 4.959, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Notifica do lançamento das taxas de poder de polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com a Lei Municipal nº 022 de 21 de dezembro de 2020, para o exercício de 2025 e dá outras providências."

MANOEL EUGÊNIO NERY, O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2025, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único: Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

Art. 2º - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

Parágrafo único : Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, para as empresas que vierem a se instalar no município de Camapuã/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

Art. 3º - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

As disposições em leis trabalhistas.

Art. 4º- Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

§ 1º . A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

§ 2º . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I deste decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 6º - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;

endereço do estabelecimento;

atividades autorizadas;

número de inscrição municipal;

número do CNPJ.

Art. 8º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

Parágrafo único . Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m², conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I deste decreto).

Art. 9º - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 10 - Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2025, ficam atualizados monetariamente pela variação da **Unidade Fiscal do Município – UFICA**.

Art. 11 - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2025, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

Art. 12 - As Taxas para o exercício de 2025 serão em cota única com vencimento em 11 de março de 2025.

Parágrafo único : Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2025, desde que pago até seu vencimento, conforme art. 12 deste Decreto.

Art. 13 - Sem prejuízo da atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

Art. 14 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 15 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 16 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 17 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

Art. 18 - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto

neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

Parágrafo único. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

Art. 19 – Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

§ 1º . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

§ 2º . O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Camapuã, 26 de novembro de 2024.

MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã
ANEXO I
DECRETO Nº 4959/2024

ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente

2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas

2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus

2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

ANEXO II

DECRETO Nº X4959/2024

ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
I	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
II	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
III	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
IV	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
V	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
VI	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
VII	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
VIII	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
IX	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
X	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
XI	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
XII	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE:7733100)
XIII	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
XIV	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)
XV	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
XVI	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
XVII	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
XVIII	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
XIX	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
XX	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
XXI	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
XXII	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
XXIII	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
XXIV	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
XXV	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
XXVI	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
XXVII	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
XXVIII	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
XXIX	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
XXX	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)

XXXI	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
XXXII	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
XXXIII	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
XXXIV	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
XXXV	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
XXXVI	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
XXXVII	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
XXXVIII	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
XXXIX	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
XL	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
XLI	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
XLII	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
XLIII	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
XLIV	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
XLV	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
XLVI	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
XLVII	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
XLVIII	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
XLIX	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
L	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
LI	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
LII	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
LIII	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
LIV	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
LV	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
LVI	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
LVII	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
LVIII	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
LIX	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitados, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
LX	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
LXI	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
LXII	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
LXIII	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
LXIV	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
LXV	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
LXVI	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
LXVII	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
LXVIII	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
LXIX	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
LXX	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
LXXI	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares (Código CNAE:4637104)
LXXII	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
LXXIII	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
LXXIV	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
LXXV	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
LXXVI	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
LXXVII	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
LXXVIII	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
LXXIX	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
LXXX	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
LXXXI	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
LXXXII	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
LXXXIII	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
LXXXIV	4754-7/02	Comercio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
LXXXV	4754-7/03	Comercio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
LXXXVI	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
LXXXVII	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
LXXXVIII	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
LXXXIX	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
XC	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
XCI	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
XCII	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
XCIII	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
XCIV	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
XCV	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
XCVI	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
XCVII	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
XCVIII	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
XCIX	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
C	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
CI	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
CII	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
CIII	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
CIV	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
CV	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
CVI	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
CVII	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
CVIII	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
CIX	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
CX	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
CXI	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
CXII	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
CXIII	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
CXIV	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
CXV	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
CXVI	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
CXVII	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
CXVIII	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)

CXIX	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
CXX	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
CXXI	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
CXXII	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
CXXIII	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
CXXIV	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
CXXV	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
CXXVI	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
CXXVII	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
CXXVIII	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
CXXIX	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
CXXX	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
CXXXI	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
CXXXII	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
CXXXIII	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
CXXXIV	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
CXXXV	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
CXXXVI	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
CXXXVII	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
CXXXVIII	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
CXXXIX	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
CXL	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
CXLI	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
CXLII	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
CXLIII	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
CXLIV	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
CXLV	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
CXLVI	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
CXLVII	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
CXLVIII	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
CXLIX	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
CL	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
CLI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
CLII	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
CLIII	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
CLIV	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
CLV	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
CLVI	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
CLVII	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
CLVIII	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
CLIX	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
CLX	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
CLXI	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
CLXII	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
CLXIII	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
CLXIV	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotasagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
CLXV	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
CLXVI	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
CLXVII	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXVIII	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
CLXIX	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
CLXX	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
CLXXI	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
CLXXII	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
CLXXIII	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXIV	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
CLXXV	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXVI	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
CLXXVII	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
CLXXVIII	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
CLXXIX	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
CLXXX	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE:1354500)
CLXXXI	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
CLXXXII	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
CLXXXIII	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
CLXXXIV	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
CLXXXV	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
CLXXXVI	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
CLXXXVII	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
CLXXXVIII	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)
CLXXXIX	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
CXC	5611-2/03	Lançonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
CXCI	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
CXCII	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
CXCIII	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
CXCIV	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)

CXCV	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
CXCVI	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
CXCVII	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
CXCVIII	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
CXCIX	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
CC	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
CCI	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
CCII	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
CCIII	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
CCIV	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
CCV	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
CCVI	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
CCVII	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
CCVIII	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
CCIX	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CCX	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
CCXI	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
CCXII	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
CCXIII	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
CCXIV	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
CCXV	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
CCXVI	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
CCXVII	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
CCXVIII	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
CCXIX	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
CCXX	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
CCXXI	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
CCXXII	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
CCXXIII	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
CCXXIV	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
CCXXV	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
CCXXVI	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
CCXXVII	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
CCXXVIII	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
CCXXIX	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
CCXXX	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
CCXXXI	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
CCXXXII	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
CCXXXIII	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
CCXXXIV	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
CCXXXV	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
CCXXXVI	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
CCXXXVII	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
CCXXXVIII	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
CCXXXIX	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
CCXL	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
CCXLI	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
CCXLII	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
CCXLIII	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
CCXLIV	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
CCXLV	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
CCXLVI	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
CCXLVII	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
CCXLVIII	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
CCXLIX	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
CCL	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
CCLI	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
CCLII	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
CCLIII	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
CCLIV	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
CCLV	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
CCLVI	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
CCLVII	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
CCLVIII	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
CCLIX	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
CCLX	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
CCLXI	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
CCLXII	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
CCLXIII	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
CCLXIV	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
CCLXV	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
CCLXVI	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
CCLXVII	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
CCLXVIII	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
CCLXIX	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
CCLXX	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
CCLXXI	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
CCLXXII	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)
CCLXXIII	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)

CCLXXIV	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
CCLXXV	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
CCLXXVI	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
CCLXXVII	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
CCLXXVIII	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
CCLXXIX	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
CCLXXX	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
CCLXXXI	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
CCLXXXII	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
CCLXXXIII	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
CCLXXXIV	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
CCLXXXV	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
CCLXXXVI	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
CCLXXXVII	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
CCLXXXVIII	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
CCLXXXIX	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
CCXC	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por EDSON RODRIGUES MARTINS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 429/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO Nº 129/2022

CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA EPP

OBJETO: Instrumento a aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 429/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 430/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO Nº 129/2022

CONTRATADO: NM COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Instrumento a aquisição de pneus e acessórios.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 430/2023, Processo nº 129/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2022.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 325/2022

DISPENSA Nº 068/2022

PROCESSO Nº 161/2022

CONTRATADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE MS

OBJETO: Tem por objeto a locação de imóvel pertencente a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de MS, aluguel que se faz necessário para instalação e funcionamento da banda municipal "30 de setembro".

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 325/2022, Processo nº 161/2022, na modalidade de Dispensa nº 068/2022.

Camapuã-MS, 29 de novembro de 2024.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº.008/2024 – CMDCA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em uma reunião extraordinária do dia 18 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.333/2023, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Camapuã-MS, para vigência 2025-2035.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data 18/11/2024 revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2024.

Magnória Maria Furtado de Resende

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÁ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 484 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÁ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1152/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de auxílio pecúnia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÁ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.298,57

5.298,57

Total Geral de Suplementações: 5.298,57

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.298,57

5.298,57

Total de Reduções: 5.298,57

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 26 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 485 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1152/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de auxílio pecúnia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	<u>5.000,00</u>

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	<u>2.000,00</u>
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	<u>3.000,00</u>

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 26 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 485 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 486 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I. N°.1261 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de placas de sinalização de trânsito.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

200,00

200,00**Total Geral de Suplementações ...: 200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

108 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

100,00

110 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

100,00

200,00**Total de Reduções ...: 200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 487 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Excesso de arrecadação, de fonte 1752.0000, conforme solicitação do Secretário através da C.I. N°.1260 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de placas de sinalização de trânsito.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.125.0020.2064 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito

106 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

7.300,00

7.300,00**Total Geral de Suplementações ...: 7.300,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 489 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1600.0000 e 1621.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º:2.543 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
281 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225.119,69
326 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.386,78
	<hr/>
	247.506,47
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
334 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.310,97
	<hr/>
	23.310,97
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
342 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	29.682,74
	<hr/>
	29.682,74
Total Geral de Suplementações ...:	300.500,18

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

Quality Sistemas

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 490 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 2.539 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento do Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2024 com a finalidade de pagamento do 13º salário dos servidores.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

110.000,00

110.000,00

Total Geral de Suplementações 110.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica

280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

110.000,00

110.000,00

Total de Reduções 110.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 491 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º:2.543 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.937,72
	<hr/>
	17.937,72
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
455 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	36.783,71
	<hr/>
	36.783,71
Total Geral de Suplementações ...:	54.721,43

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
115 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	310,20
119 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	86,10
	<hr/>
	396,30
10.303.0005.2091 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Assistência Farmacêutica	
280 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.541,42
	<hr/>
	17.541,42
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
456 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	36.783,71
	<hr/>
	36.783,71
Total de Reduções ...:	54.721,43

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 491 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 492 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 415/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
163 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.212,28
	<hr/>
	17.212,28
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
355 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.774,77
356 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	113,22
	<hr/>
	1.887,99
Total Geral de Suplementações ...:	19.100,27

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	
191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.100,27
	<hr/>
	19.100,27
Total de Reduções ...:	19.100,27

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 492 / 2024 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 493 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Superávit, de fonte 2500.0000, conforme solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º:2.543 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento de despesa de pessoal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
490 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	127.393,26
491 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.502,25
492 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.713,38
	<hr/>
	146.608,89
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
493 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	517.008,53
494 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.065,07
495 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	103.216,94
	<hr/>
	653.290,54
10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
496 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	141.862,79
497 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.871,36
498 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.844,88
	<hr/>
	179.579,03
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
500 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	885,92
501 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.949,44
	<hr/>
	5.835,36
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
502 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	37.104,58
504 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.293,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 493 / 2024 - Consolidado

42.398,52

Total Geral de Suplementações ...: 1.027.712,34

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 494 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1162/SMAS, tendo em vista a necessidade de pagamento de dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

147 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 87.501,01

148 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.314,34

149 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 9.357,69

99.173,04

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.738,91

158 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.673,30

159 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 5.762,23

11.174,44

08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF

183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.799,11

12.799,11**Total Geral de Suplementações ...: 123.146,59**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

48 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

5.000,00

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 494 / 2024 - Consolidado

56 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.298,57
	<u>5.298,57</u>
08.122.0011.2010 - Bloco de Gestão - IGD SUAS	
173 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.698,17
174 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.902,19
175 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.670,20
	<u>99.270,56</u>
08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
184 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.194,57
185 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.382,89
	<u>13.577,46</u>
Total de Reduções ...:	123.146,59

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 495 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 415/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento da despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança/Adolescente

157 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

86.859,60

86.859,60

Total Geral de Suplementações**86.859,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

86.859,60

86.859,60

Total de Reduções**86.859,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 496 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº: 1216/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.907,92
2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.812,05
	<hr/>
	63.719,97
12.365.0014.2099 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Creche	
4 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.160,76
	<hr/>
	89.160,76

Total Geral de Suplementações ...: 152.880,73

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
3 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.769,95
	<hr/>
	6.769,95
12.365.0014.2099 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Creche	
5 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	917,17
6 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.281,28
	<hr/>
	76.198,45
12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola	
15 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.863,56
16 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.048,77
	<hr/>
	69.912,33

Total de Reduções ...: 152.880,73

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro de 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 496 / 2024 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 28 de Novembro de 2024

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 497 / 2024 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1540.1070 e 1540.0000, conforme solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº: 1216/2024 SECTEL, tendo em vista a necessidade de pagamento dos servidores municipais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS.VAL. MAGISTÉRIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDEB 70%

12.361.0014.2098 - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	522.527,14
	<hr/>
	522.527,14

07.004 - FUNDEB

12.361.0014.2101 - FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
7 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	281.011,10
8 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.303,32
9 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.910,48
	<hr/>
	320.224,90

07.003 - FUNDEB 70%

12.365.0014.2100 - FUNDEB 70% - Ensino Infantil - Pré Escola	
14 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.222,56
	<hr/>
	109.222,56

Total Geral de Suplementações: 951.974,60

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Novembro 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÁ/MS, 28 de Novembro de 2024

 MANOEL EUGENIO NERY
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

PARECER FMIS Nº. 02/2024

PARECER FMIS Nº. 02/2024

1.0

O Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art.78, inc. IX, analisou os documentos e relatórios da prestação de contas execução do Fundo Municipal de Investimentos Sociais referentes aos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Investimento Social dos meses de **maio, junho, juho, e agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.**

2.0

Estando em conformidade com a execução do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e com os relatórios apresentados, os membros do Comitê do Fundo Municipal de Investimentos Sociais em reunião ordinária realizada no **dia 22/11/2024**, lavrados em **ata nº. 02/2024** analisaram e aprovaram o referido documento.

3.0

Assim sendo e não havendo nenhuma manifestação ou ressalva, foram **aprovados** pelos membros presentes.

Este Parecer entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário oficial do Município.

Membros:

Raissa de Jesus Rodrigues _____

Luiz Fernando Bernardino Gouvêa _____

Claudeth Fatima Lemes Ocampos _____

Márcia Cáceres Benites _____

Maria Odeth Constância Leite dos Santos _____

Caracol, 22 de novembro de 2024.

Matéria enviada por OGAIR GARCIA LEITE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024
PREGÃO ELÊTRONICO Nº 040/2024

O **Secretario Municipal de Planejamento**, Senhor Carlos Antonio dos Santos Gouvêa no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 de acordo com a Portaria 24/2024 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **0105/2024**, de Pregão Eletrônico nº **040/2024** nas conformidades do artigo 28 inciso I, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS .

EMPRESA	CPF/CNPJ	VALOR
G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA	55.428.321/0001-83	R\$ 176.680,00

VIGÊNCIA: 31/12/2024Valor: **R\$ 176.680,00** (Cento e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

Caracol MS, 29 de novembro de 2024.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Secretário Municipal de Planejamento

Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

OBJETO: Manutenção de portas e janelas de blindex de diversos setores da Câmara Municipal De Coronel Sapucaia-MS, com especificações anexas ao Termo de Referência.

O orçamento deverá apresentar o valor total para aquisição dos serviços especificados, incluindo os valores com frete, custos operacionais e impostos.

Critério De Julgamento: menor preço.

Acesso ao Termo de Referência : Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS/ Solicitação ao email camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Prazo para Envio de Proposta : As propostas poderão ser entregues na Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS até 12h (horário de Mato Grosso do Sul), do dia 04/12/2024 ou enviado ao e-mail camaracoronelsapucaia1@gmail.com .

Forma De Pagamento : Após entrega dos serviços , em até 30 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

Coronel Sapucaia-MS, 29 de novembro de 2024.

Gleyce Ortiz Minho

Agente de Contratação

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PORTARIA SIND.ADM Nº. 002//2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SIND.ADM Nº. 002//2024

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e Lei 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício protocolado sob o Nº324/2024/HMAVG, oriundo do Superintendente de Adm. Hospitalar, Aparício Vidal Garcia, com data de 19 de Novembro de 2024, no qual solicita, abertura de sindicância para apurar quanto ao atendimento médico e de enfermagem prestado a senhora Jaqueline Oviedo Rojas e ao seu recém nascido, J.V.O.S, para apuração imediata dos fatos ocorridos, sobre o óbito neonatal ocorridos na data de 18/11/2024, no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia;

CONSIDERANDO o ofício Nº 006/SMAG/2024 de 25 de Novembro de 2024, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão no qual solicita para apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento do paciente **J.V.O.S.**, supostamente ocorridos no Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, durante sua internação no dia 18 de Novembro de 2024.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 110, Incisos I, III, e Artigo 111, Inciso XV, quais sejam: "I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – Observância das normas legais e regulamentares; Art. 111 (...) XV – proceder de forma desidiosa";

E, por fim, *CONSIDERANDO*, que o Artigo 138 da Lei Municipal nº114/90, que trata "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº. 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS , a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, protocolada sob o nº 002/2024, destinados à apuração dos fatos ora descritos, bem como eventual responsabilidade civil, penal e administrativa em decorrência dos fatos acima relatados.

Art. 2º Designar os servidores nomeados para realizar todos os atos necessários para solucionar a denuncia ora apresentada, sob a Presidência do Primeiro:

I – Cléia Mascarenhas Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, matrícula 937/01 - Presidente;

II – Sonia Maria Rufina Bairro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula 1017, membro secretário.

III – Lilian de Paula Castilho, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, matrícula 1672/01, membro .

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Novembro de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº

ANO - 2018 - Folhas

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 19/2024, a favor de GLOBAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.977.919/0001-66.

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 11 (ONZE) PLACAS DE MESA EM ACRÍLICO PARA HOMENAGEM DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO SAPUCAENSE", COM ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

Autorizo a realização da prestação de serviços pertinentes, conforme Termo de Referência e demais autos anexos ao Processo nº 032/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de novembro de 2024.

Niágara P. Gauto Kraievski
Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 018/2024, a favor da empresa RICAR V. ESPINOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.580.408/0001-02.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A3 FORMATO TOKEN, COM VALIDADE DE 1 ANO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.39.00.00.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Autorizo a realização da contratação dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 031/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 29 de novembro de 2024.

Niágara P. Gauto Kraievski
Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 087/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 040/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de kits de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 07h30min do dia 13 (treze) de dezembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 29 de novembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 088/2024

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Eldorado/MS, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 10h00min do dia 13 (treze) de dezembro de 2024.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 29 de novembro de 2024.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024**

DATA 02/12/2024

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST.

PARTES: 2 – CONTRATADA – HABILITA ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

ENDEREÇO: RUA: MATO GROSSO, 2845, BAIRRO VILA PALANALTO, CEP 79-826-130 CIDADE/ESTADO: DOURADOS-MS

CNPJ N° 45.524.370/0001-66 INSCR/MUN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL *IN COMPANY* SOBRE DISPENSA ELETRÔNICA NA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

VALOR GLOBAL R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: DE 02/12/2024 COM TÉRMINO EM 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1.500.0000	1.500.0000

José Martins
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

PORTARIA N° 013/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELA REGRA DO PEDÁGIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SERVIDORA JURACI DE FÁTIMA ORTIZ

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 128/2021.

RESOLVE:

Art. 1º: Concede **Aposentadoria Voluntária pela Regra do Pedágio** à servidora *Juraci de Fátima Ortiz*, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1203201 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, com proventos integrais, com fundamento no Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº133/2022.

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma do Inciso I, 3º do art.75 da Lei Complementar nº 133/2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2024.

Eldorado-MS 29 de novembro de 2024

Claudia Solange Beraldi - *Diretora Presidente*

Matéria enviada por CLAUDIA S BERARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃODISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº. 15802/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a contratação direta, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada através de Dispensa de Licitação Presencial para Locação de Trenzinho em comemoração do natal, em atendimento a secretaria municipal de Assistência Social do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

FORNECEDOR: MH TRANSPORTES RECREATIVOS E BRINQUEDOS LTDA

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.1500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VALOR: R\$ 15.459,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	18199	LOCAÇÃO TIPO TRENZINHO, OU ÔNIBUS DA ALEGRIA, COM MOTORISTA, VEÍCULO CARACTERIZADO COM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, ACOPLADO COM CARROÇÃO DO TIPO VAGÃO COM BANCADAS E COBERTURA, PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS, E ACOMPANHADO COM NO MÍNIMO 04 PESSOAS CARACTERIZADAS COM PERSONAGENS INFANTIS, PARA VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS, ATENDENDO TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE SEGURANÇA, E A RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 813/2020.	1,00	R\$ 15.459,0000	R\$ 15.459,00

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 29 de Novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA PRESENCIAL Nº 57/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº. 15803/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a contratação direta, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de fornecimento de Panettone Frutas para o evento em comemoração natal dos sonhos, dos beneficiários do programa social "Bolsa Família" Secretaria Municipal de Assistência Social

FORNECEDOR: F R LIMA CARLOS LTDA

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.32.00.1500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VALOR: R\$ 5.679,00 (cinco mil reais e seiscentos e setenta e nove reais).

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	15982	PANETTONE FRUTAS DE 400G	450,00	R\$ 12,6200	R\$ 5.679,00

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 29 de Novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº. 15801/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** .

Autorizo a contratação direta , nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada em serviços fotográficos em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

FORNECEDOR: DIEGO FERREIRA DEARAUJO

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.39.00.1500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/1	18110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE 800 FOTOGRAFIAS, INCLUINDO: FOTÓGRAFO PROFISSIONAL NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO PARA A CAPTURA DE IMAGENS. IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE ALTA QUALIDADE DAS FOTOGRAFIAS NO LOCAL, COM A ENTREGA DAS IMAGENS IMPRESSAS IMEDIATAMENTE APÓS A CAPTURA. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER IMPRESSAS NO FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL FOTOGRAFICO DE EXCELENTE QUALIDADE, COM CORES NÍTIDAS, DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. ESPERA-SE QUE A EMPRESA CONTRATADA FORNEÇA EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA A IMPRESSÃO IMEDIATA, GARANTINDO QUE TODAS AS IMAGENS TENHAM ALTA RESOLUÇÃO E SIGAM PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS. ALÉM DISSO, É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA DISPONIBILIZE UMA EQUIPE TÉCNICA PARA ACOMPANHAR E REALIZAR O SERVIÇO, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS OPERACIONAIS E GARANTIR QUE A ENTREGA DAS FOTOS SEJA REALIZADA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS DURANTE O EVENTO. A PROPOSTA DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COMO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE ESPECIALIZADA, MATERIAL DE IMPRESSÃO E QUATRO OUTROS INSUMOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	1,00	R\$ 5.900,0000	R\$ 5.900,00

Determino :

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 29 de Novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14961/2024

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia.

AGNALDO GARCIA DA CUNHA – ME
CNPJ: 30502984000170

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1/83	16077	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - FORD RANGER.	6,00	R\$ 14,5100	R\$ 87,06
2/83	16078	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO- FORD RANGER.	6,00	R\$ 14,5100	R\$ 87,06
3/83	16079	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS - FORD RANGER.	6,00	R\$ 14,9500	R\$ 89,70

4/83	17551	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR.	128,00	R\$ 62,8500	R\$ 8.044,80
5/83	17552	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA	62,00	R\$ 146,3200	R\$ 9.071,84
6/83	17553	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	42,00	R\$ 141,6400	R\$ 5.948,88
7/83	17554	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	12,00	R\$ 55,6600	R\$ 667,92
8/83	17555	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	12,00	R\$ 113,1200	R\$ 1.357,44
9/83	17556	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE	70,00	R\$ 11,4300	R\$ 800,10
10/83	17557	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	76,00	R\$ 14,9200	R\$ 1.133,92
11/83	17558	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	12,00	R\$ 53,7800	R\$ 645,36
12/83	17559	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	30,00	R\$ 68,1600	R\$ 2.044,80
13/83	17560	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	20,00	R\$ 136,3100	R\$ 2.726,20
14/83	17561	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA	10,00	R\$ 41,3300	R\$ 413,30
15/83	17562	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE	10,00	R\$ 44,6700	R\$ 446,70
16/83	17563	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	10,00	R\$ 30,0000	R\$ 300,00
17/83	17564	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE/ARADORA/NIVELADORA	16,00	R\$ 31,3300	R\$ 501,28
18/83	17565	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTOCICLETA	9,00	R\$ 26,5100	R\$ 238,59
19/83	17566	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR	8,00	R\$ 32,0000	R\$ 256,00
20/83	17567	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - REBOQUE	8,00	R\$ 34,4700	R\$ 275,76
21/83	17568	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	140,00	R\$ 60,1100	R\$ 8.415,40
22/83	17569	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA	64,00	R\$ 137,2200	R\$ 8.782,08
23/83	17570	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	46,00	R\$ 142,5300	R\$ 6.556,38
24/83	17571	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	12,00	R\$ 54,2000	R\$ 650,40
25/83	17572	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA	12,00	R\$ 56,5000	R\$ 678,00
26/83	17573	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE	74,00	R\$ 11,3000	R\$ 836,20
27/83	17574	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	84,00	R\$ 14,4400	R\$ 1.212,96
28/83	17575	SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MINI PÁ CARREGADEIRA	12,00	R\$ 46,4300	R\$ 557,16
29/83	17576	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	30,00	R\$ 59,4900	R\$ 1.784,70
30/83	17577	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	30,00	R\$ 131,9800	R\$ 3.959,40
31/83	17578	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA	10,00	R\$ 31,6300	R\$ 316,30
32/83	17579	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	12,00	R\$ 43,8800	R\$ 526,56
33/83	17580	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	10,00	R\$ 33,1300	R\$ 331,30
34/83	17581	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - GRADE	16,00	R\$ 32,2000	R\$ 515,20
35/83	17582	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - MOTOCICLETA	9,00	R\$ 33,8300	R\$ 304,47
36/83	17583	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - TERRACEADOR	6,00	R\$ 33,3300	R\$ 199,98
37/83	17584	SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - REBOQUE	10,00	R\$ 34,7500	R\$ 347,50
38/83	17585	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	44,00	R\$ 55,0000	R\$ 2.420,00
39/83	17586	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA	17,00	R\$ 147,0000	R\$ 2.499,00
40/83	17587	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	17,00	R\$ 70,0000	R\$ 1.190,00
41/83	17588	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CAMINHONETE	72,00	R\$ 12,0000	R\$ 864,00
42/83	17589	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	62,00	R\$ 12,0000	R\$ 744,00
43/83	17591	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA	10,00	R\$ 35,0000	R\$ 350,00
44/83	17592	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE	12,00	R\$ 40,0000	R\$ 480,00
45/83	17593	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO	10,00	R\$ 38,0000	R\$ 380,00
46/83	17594	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - GRADE	16,00	R\$ 36,0000	R\$ 576,00
47/83	17595	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - REBOQUE	8,00	R\$ 36,0000	R\$ 288,00
48/83	17596	SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEUS - TERRACEADOR	8,00	R\$ 36,0000	R\$ 288,00
49/83	17597	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R\$ 47,0600	R\$ 11.765,00
50/83	17598	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 215 /75/ R17,5	250,00	R\$ 47,0200	R\$ 11.755,00
51/83	17599	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 215 /75/ R17.5	250,00	R\$ 48,6200	R\$ 12.155,00
52/83	17600	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R\$ 41,6700	R\$ 10.417,50
53/83	17601	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 750/ R16	250,00	R\$ 44,4600	R\$ 11.115,00
54/83	17602	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 750/ R16	250,00	R\$ 43,0300	R\$ 10.757,50
55/83	17603	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R\$ 54,9000	R\$ 5.490,00
56/83	17604	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 275 /80/ R22.5	100,00	R\$ 51,7400	R\$ 5.174,00
57/83	17605	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 275 /80/ R22.5	100,00	R\$ 38,0700	R\$ 3.807,00
58/83	17606	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 265 /70/ R17	50,00	R\$ 14,7500	R\$ 737,50
59/83	17607	SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 265/70/ R17	50,00	R\$ 16,6300	R\$ 831,50
60/83	17608	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS 265/70/ R17	50,00	R\$ 13,5000	R\$ 675,00
61/83	17609	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES KM	500,00	R\$ 3,9500	R\$ 1.975,00
62/83	17633	DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	1156,00	R\$ 3,9500	R\$ 4.566,20
63/83	17635	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VANS - MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	100,00	R\$ 48,2100	R\$ 4.821,00
64/83	17636	RODÍZIO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	132,00	R\$ 53,6100	R\$ 7.076,52
65/83	17637	SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS	108,00	R\$ 47,8800	R\$ 5.171,04
66/83	17639	TROCA DE PNEUS - CAMINHONETE	30,00	R\$ 14,9500	R\$ 448,50
67/83	17640	TROCA DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO	20,00	R\$ 14,9700	R\$ 299,40
68/83	17641	TROCA DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA	10,00	R\$ 46,2100	R\$ 462,10
69/83	17642	TROCA DE PNEUS - MOTONIVELADORA	38,00	R\$ 137,5800	R\$ 5.228,04
70/83	17643	TROCA DE PNEUS - PA CARREGADEIRA	38,00	R\$ 137,2200	R\$ 5.214,36
71/83	17644	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	10,00	R\$ 55,8900	R\$ 558,90
72/83	17645	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	10,00	R\$ 59,3300	R\$ 593,30
73/83	17646	TROCA DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR	39,00	R\$ 59,3300	R\$ 2.313,87
74/83	17647	TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR	25,00	R\$ 64,0000	R\$ 1.600,00
75/83	17648	TROCA DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR	25,00	R\$ 132,3100	R\$ 3.307,75
76/83	17649	TROCA DE PNEUS - CARRETA AGRÍCOLA/TANQUE	12,00	R\$ 40,8900	R\$ 490,68
77/83	17650	TROCA DE PNEUS - GRADE ARADORA/NIVELADORA	8,00	R\$ 31,6400	R\$ 253,12
78/83	17651	TROCA DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CAOLCÁRIO/TERRACEADOR	8,00	R\$ 31,6400	R\$ 253,12
79/83	17652	TROCA DE PNEUS - MOTOCICLETA	8,00	R\$ 28,2700	R\$ 226,16
80/83	17653	TIP TOP 01 A 03	16,00	R\$ 15,0000	R\$ 240,00
81/83	17654	TIP TOP 04 A 05	16,00	R\$ 27,7000	R\$ 443,20
82/83	17655	TIP TOP 06 A 07	16,00	R\$ 32,5200	R\$ 520,32
83/83	17656	TIP TOP 08 A 10	16,00	R\$ 15,0000	R\$ 240,00

Valor global Homologado de R\$ 212.172,28 (duzentos e doze mil, cento e setenta dois reais e vinte oito centavos)

atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 29 de novembro de 2024.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS - EDITAL N° 001/2024**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APM)**

Nos termos do Estatuto da Associação de Pais e Mestres – APM, convoco os senhores membros associados da APM para a reunião da Assembleia Geral – Extraordinária, a realizar-se nas dependências da Escola Municipal Prof Antônio Inácio Furtado-Polo, localizada na Rua Castro Alves, nº 520, Bairro Jardim Barreto, Figueirão-MS, CEP 79428-122, às 16h do dia 05/12/2024.

Pauta: Troca de Presidente do conselho deliberativo (diretor escolar), da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado Polo.

Figueirão-MS, 28 de novembro de 2024.

Elenice de Fátima Custódia da Silva

Presidente da Diretoria de Associação de Pais e Mestres

Delvania Garcia da Cunha

Diretora Escolar

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2044/2024

PROCESSO N° 14620/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

CASA DO ATLETA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALOR: 891,20 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 16/2024

DATA DO EMPENHO: 27/11/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2053/2024

PROCESSO N° 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

VALOR: 558,20 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 04/2024

DATA DO EMPENHO: 27/11/2024

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2045/2024

PROCESSO N° 14683/2024

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -

TREVO ALIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.

VALOR: 454,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2046/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2082/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DJE DIST. DE ALIEMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 567,75 (QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.9.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2083/2024**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
V.R. FURTADO - EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 4.234,62 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2054/2024**PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 861,60 (OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 2095/2024**PROCESSO N°** 15143/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -
A G KIENEN E CIA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMANE/REMUME - MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGAO 38/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - ARINDO RODRIGUES DA SILVA, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 4.185,00 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 277.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO N°:18/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024/SEMED DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a pré-matrícula e matrícula na Rede Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, para o ano letivo de 2025.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, através de sua Secretária Fátima de Deus Souza Corrêa, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Federal 9.349/96,

R E S O L V E

Estabelecer os procedimentos legais destinados à pré-matrícula e matrícula nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, para o ano letivo de 2025.

**CAPÍTULO I
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS****PRE-MATRÍCULA**

Art. 1º A Pré-matrícula dos alunos das unidades de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna para o ano de 2025, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis, PRESENCIALMENTE na secretaria da unidade escolar, no período 02 de dezembro de 2024 até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º A matrícula dos alunos das unidades de Ensino Fundamental Regular, da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna para o ano de 2025, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, na secretaria da unidade escolar, no período 02 de dezembro de 2024 até o dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 3º Para a rematrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, o responsável pelo aluno deverá apresentar o Cartão do SUS, Cópia da CARTEIRA DE VACINAÇÃO do aluno, e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA atualizado, apresentar no mínimo 02 (dois) números de telefone para contato (fixo e/ou celular).

MATRÍCULA

Art. 4º A matrícula de alunos novos, a ser realizada nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna, o responsável deverá procurar a secretaria da unidade escolar para realizar a matrícula com os documentos necessários para efetivação.

Art. 5º O Período de matrícula para os novos alunos da Educação Infantil (Creche) será a partir do dia 20 de janeiro de 2025, de acordo com as vagas disponibilizadas pela unidade após as rematrículas realizadas em dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro: A efetivação da matrícula está vinculada e condicionada à entrega dos documentos necessários e só poderá ser efetivada mediante a apresentação de todos os documentos exigidos.

Parágrafo Segundo : A Pré-matrícula para a Educação Infantil (creche) será a partir de 02 de janeiro de 2025.

**CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA****2.1. DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

2.1.1. Para a **pré-matrícula** na Educação Infantil o responsável pelo aluno deverá apresentar na secretaria da escola:

Cópia da carteira de vacina atualizada;

Cópia de comprovante de residência atualizado;

Número do telefone atualizado;

2.1.2. Para efetivação da **matrícula** serão necessários os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

b) CPF da criança (original e cópia);

c) Fotocópia do CPF dos pais ou responsáveis;

d) Carteira de Vacinação;

e) Cartão do SUS (original e cópia);

f) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

g) No mínimo 02 (dois) números de telefone para contato (fixo e celular).

h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;

i) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

j) Cópia de laudo médico para aluno com necessidades educacionais especiais, quando for o caso;

2.2. DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.2.1 Para a **pré-matrícula** no Ensino Fundamental o responsável pelo aluno deverá apresentar na secretaria da escola:

a) Cópia da carteira de vacina atualizada;

b) Cópia de comprovante de residência atualizado;

c) Número do telefone atualizado;

2.2.2. Para efetivação da **matrícula** de novos alunos, serão necessários os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

- b) CPF do aluno (original e cópia);
- c) Carteira de Vacina; (frente e páginas das vacinas)
- d) Cartão do SUS (original e cópia);
- e) Comprovante de Residência (original e cópia);
- f) Declaração de Transferência e histórico escolar (quando for o caso);
- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- h) Fotocópia do CPF dos pais ou responsáveis;
- i) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso)
- j) Laudo médico para aluno com necessidades educacionais especiais, quando for o caso;

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 6º As pré-matrículas serão realizadas no período 02 de Dezembro de 2024 ao dia 20 de dezembro de 2024, tanto para os alunos da escola quanto para novos alunos.

Paragrafo Único – As matrículas serão realizadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 30/01/2025.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A partir do ato de matrícula, a escola deverá assegurar à comunidade escolar o acesso ao Regimento Interno, as normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

Art. 8º As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

Guia Lopes da Laguna, 29 de novembro de 2024.

Fátima de Deus Souza Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$456.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

				456.050,00
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	443	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	160.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	453	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	479	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	39.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
		1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	515	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	205.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos	
	602	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	2.050,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutem	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
189	12.361.0401.2065.0000		EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-203.992,54	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	1 500 1001		Recursos não vinculados de Impostos		
02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
444	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-22.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
445	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.739,63	
	3.1.90.91.01		PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
450	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
454	10.122.0601.2040.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.927,15	
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
485	10.301.0601.2041.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-10.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 604 0000	
	1 604 0000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
488	10.301.0601.2041.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 604 0000	
	1 604 0000		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de		
516	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-1.551,94	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
530	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-35.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
531	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-24.498,06			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute					
586	10.304.0601.2086.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	1	500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					
612	10.305.0601.2087.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-7.340,68			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	500 1002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos					
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
623	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A POP		-100.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	501 0000
	1 501 0000	Outros Recursos não Vinculados					

-456.050,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO..****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2024****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/12/2024 às 08:00 horas do dia 12/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 12/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12:10 horas do dia 12/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 229/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.209/24 e 2.214/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/12/2024 às 08:00 horas do dia 12/12/2024.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 12/12/2024.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/12/2024.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2024.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos dos Decretos Municipal nº. 2.209/24, 2.218/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos para transporte coletivo por km rodado, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/12/2024 às 08:00 horas do dia 16/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 16/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 16/12/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 29 de novembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – PRIORIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipal nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 02/12/2024 às 08:00 horas do dia 12/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 12/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/12/2024.

Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.365/2024**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA"**

LIDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o membro substituto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, de que trata o Decreto nº 2.028/2022, na forma abaixo especificada:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Titular: ROSANGELA PERRONI DE OLIVEIRA, em substituição a MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**LIDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
EDITAL N.º 001/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul e a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados instituída pela Portaria nº 507/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007, e

Considerando a necessidade de contratação de servidores para o cargo de Técnico de Enfermagem, em face da inexistência de candidatos aprovados no último concurso público para os cargos vagos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a necessidade de contratação de servidores temporários para cargos diversos para atender a implantação e funcionamento das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, nos termos da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023;

Considerando o relevante e excepcional interesse público na prestação de serviços profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuem de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS, nos termos do p. único do art. 1º da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023;

Considerando que são diretrizes e objetivos do processo de trabalho das eMulti, para atender a demanda em saúde da pessoa, da população e do território, entre outros: facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes citadas no parágrafo único do art. 4º; pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde; ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território; integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS; favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica; oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais; contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado, nos termos do art. 2º da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023;

Considerando o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar nº 077/2015 e na Lei nº 1.384/2007, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso V, alínea "g", da Lei nº 1.384/2007, que dispõe sobre a contratação temporária para atender atividades e Programas Especiais de Saúde, de Assistência Social e outros, inclusive aqueles que envolvam atividades essenciais que venham a ser oficialmente instituídas, conforme é o caso do programa de

incentivo estabelecido pela Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, para os cargos especificados na tabela abaixo, observados os requisitos nela constantes e aqueles previstos nos Anexos I e V deste instrumento:

CARGO (LOTAÇÃO)	VAGAS	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Nutricionista (Secretaria Municipal de Saúde – eMulti)	01+CR	Nível Superior completo em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria	6.376,78	40 horas
Psicólogo (Secretaria Municipal de Saúde – eMulti)	01	Nível Superior completo em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria	3.188,39	20 horas
Professor de Educação Física/Professor de Nível II (Secretaria Municipal de Saúde – eMulti)	CR	Hab. Específica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena	2.588,03	20 horas
Professor de Educação Física/Professor de Nível II (Secretaria Municipal de Saúde – eMulti)	01+CR	Hab. Específica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena	4.995,22	40 horas
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde)	03+02 CR	Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro profissional no conselho da categoria.	2.773,86	40 horas
Técnico em Enfermagem (Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Vacina ESF)	02+02 CR	Ensino Médio completo, Curso Técnico de Enfermagem com Registro profissional no conselho da categoria, e curso para sala de vacina.	2.773,86	40 horas

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pela Comissão instituída pela Portaria nº 507/2024, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1.2. A contratação dos aprovados ocorrerá de acordo com o limite de vagas acima previsto, mediante assinatura de Contrato entre as partes, cujo prazo de duração será de até 12 (doze) meses, com início e término da prestação de serviços a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 1.384/2007, após a divulgação do resultado final do presente certame.

1.3 - A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular (avaliação de títulos) e entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, e não será cobrada taxa de inscrição.

1.4 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser elaborada em cartório, mas deve conter assinatura com reconhecimento de firma do Outorgante.

1.5 - As irregularidades ou ilegalidades constatadas a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a não aceitação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

1.6 - Os cargos, requisitos e atribuições serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.7 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto aos membros da Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatemi, situados na Av. Laudelino Peixoto, 871, Centro, Iguatemi-MS, das 08 às 13h, a partir do dia 03/12/2024.

1.8. A lotação disposta no quadro acima não exclui outras que porventura forem compatíveis com as atribuições do cargo e com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 - O presente Edital e os demais estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://iguatemi.ms.gov.br/> (site da Prefeitura Municipal de Iguatemi) e serão publicados no Diário Oficial do Município (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2.2 - estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 - achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

2.5 - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;

2.6 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;

2.7 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;

2.8 - apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

2.9 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

2.10 - comprovar a conclusão do Curso conforme exigido para o cargo;

2.11- estar com situação regular com registro profissional no conselho da classe;

2.12 - ter disponibilidade para trabalhar em horários alternativos (sábado, domingo, feriado e noturno) e em campanhas e mutirões de saúde;

2.13 - não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, ressalvados os casos expressos na CF/88;

- 2.14 - cumprir as determinações deste edital;
- 2.15 - ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;
- 2.16 - atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), currículo, padronizado (ANEXO III), formulário de relação de títulos (ANEXO IV), e demais documentos (ANEXO V), nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, das 8 às 13 horas, pessoalmente ou por procurador junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade Iguatemi-MS;

3.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos **ou sem assinatura nos campos próprios.**

3.4 - Os comprovantes das condições da participação poderão ser verificados no ato da entrega do currículo, e o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

3.5 - No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4 - ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

4.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios (Anexo VII).

4.2 - Cada título será considerado uma única vez.

4.3 - Serão considerados títulos aptos a serem valorizados:

- a) Cursos concluídos a partir de 2010;
- b) Tempo de Serviço com período igual ou superior a 12 meses no cargo a que concorrer o candidato;

4.4 - Serão considerados como títulos o tempo de serviço e os cursos/capacitações realizados na área específica do cargo a ser exercido, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Anexo VII.

4.5 - Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos:

- a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado;
- b) Certificados de Conclusão conforme item 4.3, alínea "a".

4.6 - Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
- b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);
- c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

4.7 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

4.8 - A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, designada por Portaria Interna, conforme item 1.1.

4.9 - A análise curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota menor que 50 (cinquenta) nesta fase.

4.10 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

4.10.1 - Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR, o critério para desempate será:

- 1º - O candidato com maior tempo em serviço;
- 2º - O candidato de maior idade.

5 - DA ENTREVISTA

5.1 As entrevistas serão realizadas nos dias 23 de janeiro de 2024, em local e horários a serem previamente estabelecidos em publicados em Edital.

5.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos os inscritos aptos na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios estabelecidos pelos cargos específicos.

5.3 O Anexo VI que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga.

5.4. A etapa será realizada por uma equipe qualificada formada por profissionais, a critério da Comissão do Processo Seletivo.

5.5 A entrevista do candidato será agendada por telefone indicando dia e hora designados pela Comissão, ou mediante convocação em edital.

5.6 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.7 O não comparecimento do candidato para entrevista implicará na sua eliminação do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular.

5.8 Para a entrevista o candidato deverá apresentar o original do Documento de Identidade com foto.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a média aritmética dos pontos obtidos na Análise curricular e da entrevista do candidato.

6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos pontos máximos atribuídos.

6.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente do total de pontos.

6.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e entregue junto ao Serviço de Protocolo do Município, no endereço já indicado acima, no horário das 8h às 13h, conforme prazos estabelecidos no cronograma contido no Anexo VIII, juntando a documentação comprobatória.

6.4.1 Caberá à Comissão Organizadora proceder a análise e julgamento do recurso.

6.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- O candidato com maior pontuação na Avaliação curricular;

II- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

III- O candidato com maior número de pontos na entrevista;

6.6 A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observando a ordem decrescente de pontuação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

7.1 - Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Diário Oficial da ASSOMASUL, no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi (www.iguatemi.ms.gov.br), e outros que a Comissão Organizadora julgar conveniente. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.**

7.2 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

7.3 - O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatemi, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

8.2 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 02 (dois) dias úteis após publicação dos respectivos editais, no Diário Oficial da ASSOMASUL, no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi (www.iguatemi.ms.gov.br) e quadros de avisos.

8.3 - Admitido o recurso, caso necessário, caberá à Procuradoria Jurídica Municipal manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato pelo telefone informado pelo mesmo no currículo, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

9. DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

9.1 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

9.2 - O Regime Jurídico de contratação é aquele aplicável aos demais servidores do Município, tratando-se de contrato por tempo determinado, cujo início e término se dará conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 - Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, a seu interesse e critério, a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei 1.384/2007.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior do cargo a que concorre; Certificado de reserva para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP com data de expedição; CPF e RG do Cônjuge; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de nepotismo; Declaração de não acúmulo de cargo público; Apresentar outros documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.2 - É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

10.3 - São condições para a designação e/ou contratação:

- a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, relacionada no item 10.1 deste edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará na aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

11.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis, com as ressalvas dos itens 1.1 e 9.2 deste Edital.

11.3 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Procuradoria Jurídica Municipal.

11.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de avisos.

11.5 - Os contratos vigerão pelo prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis e o previsto no presente Edital.

11.6 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos;

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Modelo de Currículo;

Anexo IV - Formulário de Relação de títulos;

Anexo V - Documentação para Inscrição;

Anexo VI - Critérios de mensuração para a etapa de entrevista;

Anexo VII - Quadro de Critérios da análise curricular;

Anexo VIII - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Iguatemi-MS, 29 de novembro de 2024.

JULIMARA PRISCILA DA SILVA

PRESIDENTE

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Psicólogo	Nível Superior completo em Psicologia e registro profissional no Conselho da categoria	Educacional - Elaborar programas no âmbito da educação e do convívio social, atuando na realização de pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; proceder estudos e ações buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas de solução para os problemas identificados; interpretar a problemática psicopedagógica e atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem. e trabalho. Social - Atender individualmente e em grupo, visando prestar suporte psicológico, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem a integração social; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar ações na área social numa perspectiva de trabalho multidisciplinar e de ação comunitária; articular ações junto à comunidade e às famílias e à rede de serviços e atenção, participando de Fóruns pertinentes; coordenar grupos operativos e sócio - terapêuticos com a população atendida; elaborar pareceres e relatórios e acompanhar a efetividade das ações promovidas quanto à inclusão social; executar atividades correlatas e aquelas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.
Nutricionista	Nível Superior completo em Nutrição e registro profissional no Conselho da categoria	Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos usuários e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos, para oferecer alimentos com composição equilibrada de nutrientes. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem, higiene, segurança e distribuição, para zelar pela qualidade da refeição e pelo aproveitamento das sobras. Preparar listas de compras de produtos utilizados, garantindo a disponibilidade de componentes para o preparo dos alimentos. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética e assistência em educação nutricional à coletividade, dentro das áreas da prefeitura que necessitem desse tipo de serviço. Emitir parecer técnico na aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos. Executar outras tarefas correlatas e aquelas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.
Professor de Educação Física (Educação Física)	Hab. Específica Obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena	Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; Observar a correta aplicação dos exercícios físicos; Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Efetuar testes de avaliação física; Ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física; Executar outras tarefas correlatas e aquelas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023.
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem e Registro profissional no conselho da categoria.	Receber e encaminhar pacientes; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; administrar vacinas; administrar e fornecer medicamentos mediante receita médica; efetuar curativos; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; atuar no bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; zelar pela segurança, manutenção e higiene das áreas de trabalho.

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**Destinatário: **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Descrição: Recebi a Ficha de Inscrição nº _____/2025, Anexo II do Edital nº 001/2023.

Assinatura do recebedor: _____

Iguatemi, _____ de _____ de 2025.

Nº. da Inscrição _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE : _____

Nome do Candidato: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

C.P.F.: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____ Nº _____ UF: _____

Escolaridade: _____

Tel: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Candidato a vaga para pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2023.**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

EDITAL Nº 001/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS****ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO****I - DADOS PESSOAIS**

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município _____ UF: _____ Telefone: () _____

_____ Celular () _____

E-mail: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil _____ Sexo: () F () M

Naturalidade: _____ UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO**b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

b.1- Instituição onde trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas: _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

b.2-Instituição/empresa onde Trabalhou: _____

Cargos ocupados ou funções exercidas _____

Período: ____/____/____.

Descreva as atividades desenvolvidas: _____

Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre : _____**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____

Data: ____/____/2025

EDITAL Nº 001/2024**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS**

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: (preencher com o cargo pretendido pelo candidato) Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento			
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação (deixar em branco)	

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Iguatemi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS**ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);
- Cadastro de pessoa física CPF (Cópia e original para autenticação);
- Título com o comprovante da última votação ou quitação;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino ;
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);
- Comprovante/Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior do cargo a que concorre;
- Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);
- Carteira de Motorista (caso possua);
- CPF e RG do Conjugue;
- Diploma de Especialização;
- Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior a 20 horas;
- Currículo (Anexo III);
- Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV);
- Comprovação de deficiência, para candidatos a essas vagas.

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS**ANEXO VI - CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA**

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, a etapa de entrevista TEM foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato. A Etapa de Entrevista Individual é realizada POR profissionais.

Diante disso, consideramos as **COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS**:

- COOPERAÇÃO** Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades

compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos colegas de trabalho e/ou da população e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
9. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

- 1,0 a 4,0 – Não atende
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente
7,0 a 8,0 – Atende plenamente
9,0 a 10 – Supera expectativas

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

ANEXO VII – QUADRO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. CARGO: Psicólogo, Nutricionista, Professor de Educação Física e Técnico em Enfermagem

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Cursos Concluídos a partir de 2010		
Certificação ou Diploma de participação em cursos de capacitação e/ou atualização concluídos na área específica do cargo pretendido ou correlato, com carga horária acima de 20 h/a.	5	20
Certificação ou Diploma de participação em cursos de capacitação e/ou atualização concluídos na área específica do cargo pretendido ou correlato, com carga horária igual ou acima de 40 h/a.	10	30
2. Tempo de Serviço		
No serviço público e/ou iniciativa privada na área específica do cargo pretendido ou correlato	10 pontos por ano	50
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 e 14 DE JANEIRO 2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	16 DE JANEIRO 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	17 DE JANEIRO 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	20 DE JANEIRO 2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	21 DE JANEIRO 2025
Entrevistas	23 DE JANEIRO 2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	27 DE JANEIRO 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	29 DE JANEIRO 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	30 DE JANEIRO 2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	31 DE FEVEREIRO 2025

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS
PROVAS E TÍTULOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 507/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/22, Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, que estão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos a cadastro reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde-**ACS** e Agente de Combate às Endemias-**ACE**, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 507/2024 sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo.
- 1.2 Este processo seletivo tem por objetivo formar um quadro de cadastro reserva junto a Atenção Primária de Saúde e ao Programa de Vigilância em Saúde, em atendimento às seguintes necessidades:
- 1.2.1 Execução dos trabalhos Programa de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em especial pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002, Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009 e Portaria nº 1.007/GM, de 04 de maio de 2010;
- 1.2.2 Formação de quadro de cadastro de reserva junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;
- 1.3 A seleção de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde será realizada mediante prova escrita e títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 O cargo, o quantitativo de vagas, o local, o vencimento, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos Anexos I deste edital e a descrição sintética das atribuições dos cargos no Anexo II.
- 1.5 O objetivo do presente processo é a seleção de candidatos para contratação por prazo indeterminado junto ao Programa de Agentes de Combate às Endemias, e todos os editais serão divulgados na página do Município na internet (www.iguatemi.ms.go.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- ACS**

- 2.1 – São requisitos básicos para a contratação de ACS:
- 2.1.1 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, até a data de inscrição, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;
- 2.1.2 - ter concluído o ensino médio.
- 2.1.3 - Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:
- 2.1.4 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 2.1.5 - estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.1.7 - achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- 2.1.8 - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;
- 2.1.9 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;
- 2.1.10 - residir na área de abrangência na Unidade de Saúde a qual se inscreveu;
- 2.1.11 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;
- 2.1.12 - possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria A;
- 2.1.13 - apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- 2.1.14 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 2.1.15 - comprovar a conclusão de Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 horas;
- 2.1.16 - ter disponibilidade para trabalhar em campanhas (vacinação, mutirões de limpeza, feiras de saúde etc...), em horários alternativos - (sábado, domingo, feriado e noturno);
- 2.1.17 - não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal;
- 2.1.18 - cumprir as determinações deste edital;
- 2.1.19 - ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;
- 2.1.20 - o candidato que não realizar todas as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**- ACE**

- 3.1 - São requisitos básicos para a contratação de ACE:
- 3.1.1 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, até a data de inscrição, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;
- 3.1.2 - ter concluído o ensino médio.
- 3.2 - Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:
- 3.2.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 3.2.2 - estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- 3.2.4 - achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos civis;
- 3.2.5 - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;
- 3.2.6 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;
- 3.2.7 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;
- 3.2.8 - possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria A;
- 3.2.9 - apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- 3.2.10 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 3.2.11 - comprovar a conclusão de Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 horas;
- 3.2.12 - ter disponibilidade para trabalhar em campanhas (vacinação, mutirões de limpeza, feiras de saúde etc...), em horários alternativos - (sábado, domingo, feriado noturno);
- 3.2.13 - não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal;
- 3.2.14 - cumprir as determinações deste edital;
- 3.2.15 - ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;
- 3.2.16 - o candidato que não realizar todas as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - O formulário de INSCRIÇÃO deverá ser retirado no site oficial do Município (www.iguatemi.ms.gov.br) ou, para aqueles que não tenham acesso a internet, poderá ser retirado diretamente no Departamento de Protocolo, situado na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi-MS, no horário das 08h às 13h, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2025.
- 4.2. O formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato e entregue no Departamento de Protocolo no endereço, horário e datas indicadas no item 3.1, **acompanhado de todos os documentos exigidos para inscrição, sob pena de indeferimento**, o que será analisado pela Comissão com a divulgação no Diário e na página oficial do Município o Edital com a relação de candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.3- O formulário de inscrição será padronizado, conforme o Anexo III deste Edital, na qual o interessado declarará possuir todos os requisitos exigidos para assumir o cargo, conforme o Anexo I.
- 4.4- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.
- 4.5- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 4.6- As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.
- 4.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.
- 4.8- Não será aceita inscrição por via postal, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.
- 4.9 - No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
- 4.9.1 - Carteira de Identidade/RG (**autenticada em cartório**);
- 4.9.2 - CPF;
- 4.9.3 Título de eleitor e comprovante da última votação;
- 4.9.4 Certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);
- 4.9.5 Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo, mediante histórico escolar ou certificado de conclusão do nível médio (**autenticado em cartório**);
- 4.9.6 Certificado e/ou diploma de curso de formação inicial de ACS e ou ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido até a data de sua inscrição (**autenticado em cartório**);
- 4.9.7 Carteira de habilitação categoria A;
- 4.9.8 Comprovante de residência atual (conta de água, energia ou telefone).

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 - A prova será objetiva, de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos, sendo composta por 20 (vinte) questões, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
- 5.2 - Cada questão apresentará cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma única resposta correta;
- 5.3 - As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV, parte integrante deste Edital.
- 5.4 - O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
Língua Portuguesa	5	5,0	25
Matemática	5	5,00	25
TOTAL			100 PONTOS

5.5 - A avaliação escrita será aplicada pela Comissão de Processo Seletivo, no dia 19 de JANEIRO de 2025, das 8h às 12h, nas dependências do Centro Educacional Municipal Professora Salvador Nogueira situado na R. Antônio João, 71 - Vila Jardim Aeroporto, Iguatemi - MS, 79960-000, sendo que o portão será aberto as 07h30min e será fechado às 8h. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas.

5.6 - Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

5.7 - O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de decorrida 1h do início da mesma.

5.8 - Será fornecido ao candidato apenas um cartão resposta (gabarito), que não poderá ser rasurado, **devendo ser preenchido em caneta preta ou azul, sob pena de invalidação.**

5.9 - O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato de realização da prova;

5.10 - O caderno de prova só será entregue ao candidato que permanecer na sala até 30 minutos antes do encerramento da avaliação.

5.11 - Os últimos três candidatos deverão permanecer na sala e saírem juntos.

6 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

6.1 - O gabarito da prova objetiva será publicado em Diário ASSOMASUL e na página oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2025.

6.2 - A lista dos aprovados na prova escrita será publicada no dia 21 de janeiro de 2025.

7 - DA PROVA DE TÍTULO

7.1 - A avaliação dos títulos dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo no dia 13 de janeiro de 2025, das 08 às 13h, nas dependências Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi-MS.

7.2 - Os critérios de avaliação dos títulos encontram-se na tabela abaixo:

TÍTULO	VALOR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Curso de formação inicial específico para o cargo com carga horária mínima de 40 horas (cópia simples caso seja o mesmo apresentando autenticado na inscrição)	30,0	30,0
Curso de formação/aperfeiçoamento na área do cargo ou em vigilância em saúde com carga horária mínima de 20 horas	5,0	20,0
Tempo de serviço na área de saúde, seja no serviço público ou privado.	10 pontos por ano	40,0
Tempo de serviço em qualquer área	10 pontos por ano	10
TOTAL DE PONTOS		100

7.3 - A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.

7.4 - Os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar os documentos que comprovem sua titulação na data acima indicada, junto ao serviço de protocolo, devidamente relacionados conforme Anexo VI, o qual não será aceito se não contiver assinatura do candidato ou seu representante munido de procuração no campo próprio.

7.5 - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação do título entregue, bem como verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos neste edital.

7.6 - O tempo de serviço será comprovado por:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

7.6.1 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

7.7 - A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.

7.8 - A Comissão Organizadora não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.

7.9 - As cópias autenticadas entregues à Comissão Organizadora para efeito de comprovação para avaliação de títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se documentos do Processo Seletivo.

7.10 - A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o indicado nos mencionados Anexos.

8 - DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas dos candidatos aprovados na prova escrita serão realizadas pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo no dia 23 DE JANEIRO de 2025**, das 13h as 17h nas dependências **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada no prédio Da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Avenida Laudelino Peixoto nº 871, centro nesta cidade

de Iguatemi -MS

8.2. As entrevistas terão caráter classificatório e serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos.

8.3. A entrevista tem como objetivo avaliar:

8.3.1. Dados profissionais;

8.3.2. Perfil do profissional;

8.3.3. Grau de interesse;

8.3.4. Habilidades.

8.4. O candidato será avaliado por sua aptidão, pela sua postura, pela sua capacidade de liderança, dinamismo, gosto pelo trabalho individual ou em equipe.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita e na prova de títulos.

9.2 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, o candidato que tiver maior idade, considerados dia, mês e ano. Permanecendo o empate será aquele com maior pontuação na prova escrita e após isso o tempo de serviço na área de saúde.

10 - - DOS RECURSOS

10.1 - Será admitido recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da respectiva publicação no órgão oficial (Diário Assomasul), observado o horário de funcionamento do serviço de protocolo.

10.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão De Processo Seletivo, via Protocolo-Geral localizado no Departamento de Protocolo do Município de Iguatemi-MS, na Avenida Laudelino Peixoto, 871, no horário das 08h às 13 h.

10.3 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

10.3.1 - Nome do recorrente;

10.3.2 - Endereço completo;

10.3.3 - Cargo.

10.3.4 - As razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.3.5 - Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, e não serão aceitos quando interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital, podendo ser utilizado o formulário do ANEXO V, estando, em qualquer caso, devidamente assinado pelo candidato.

10.3.6 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.3.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos ou conhecidos, considerada para esse fim a data do respectivo protocolo.

10.3.8 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.3.9 - Não será admitido recurso para juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

10.3.10 Após julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do processo seletivo será publicado através do edital no órgão oficial e na página do Município.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A homologação do presente Processo Seletivo será por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial após a divulgação do resultado final, com base no edital classificatório elaborado pela comissão de processo seletivo, que constará de:

11.2 Relação das notas obtidas pelos candidatos;

11.3 Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas;

11.4 Eventuais recursos e respectivas decisões e julgamentos.

12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

12.2 - Cédula de identidade;

12.3 - Cartão de cadastro de pessoa física - CPF, devidamente regularizado;

12.4 - Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

12.5 - Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

12.6 - Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

12.7 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);

12.8 - Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

12.9 - Declaração de não acúmulo de cargos;

12.10 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.11 - Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;

- 12.12 - Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo.
- 12.13 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- 12.14 - Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- 12.15 - Carteira de Habilitação categoria A;
- 12.16 - Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);
- 12.17 - Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico do Município de Iguatemi-MS, ou profissional por este credenciado.
- 12.18 - Além do disposto no item anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
- 12.18.1 - Raio-X da coluna lombo-sacro
- 12.18.2 Raio-X da coluna cervical
- 12.18.3 Hemograma completo
- 12.18.4 Glicemia de jejum
- 12.18.5 Machado guerreiro
- 12.18.6 VDRL (sorologia para Lues)
- 12.18.7 Eletrocardiograma
- 12.19 Além dos exames relacionados nos itens acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados ou necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo
- 12.20 A posse do candidato aprovado dependerá de atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido pela Perícia Médica Municipal, conforme item 10.17, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica na automática eliminação do candidato do teste seletivo.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 - A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 13.2 - O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munido da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contados da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
- 13.3 - A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município e edital da prefeitura.
- 13.4 - A contratação dos candidatos classificados será por prazo indeterminado, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1.369/2007 e Lei Federal nº 11.350/2006, e demais legislação pertinente aplicável.
- 13.5 - O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
- 14.4 - A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Iguatemi a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 14.5 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à comissão permanente de processo seletivo simplificado.
- 14.6 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 14.7 - É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial (Assomasul) e Página do Município na internet.
- 14.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.
- 14.9 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de IGUATEMI-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.10 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, com a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi -MS.
- Iguatemi-MS, 29 de novembro de 2024.

Presidente da Comissão

ANEXO I**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS**PROVAS E TÍTULOS
RELAÇÃO DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO

Cargo/Sígl	Número de Vagas	Localidade	Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde/ACS	2 CR	ESF VILA NOVA	40H	Nível Médio Completo	2 (dois) salários mínimos
	2 CR	ESF VILA OPERÁRIA	40H		
	2 CR	ESF VILA ROSA	40H		
	2 CR	ESF ASSENTAMENTO AUXILIA-DORA	40H		
	2 CR	ESF ASSENTAMENTO RANCHO LOMA	40H		
	2 CR	ESF ASSENTAMENTO COLORADO	40H		
Agente de Combate às Endemias/ACE	2 CR	ÁREA URBANA	40H	Nível Médio Completo	2 (dois) salários mínimos

CR = Cadastro Reserva

ANEXO II**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS**

PROVAS E TÍTULOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO ACE.

Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar atividades correlatas.

ANEXO III**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS****PROVAS E TÍTULOS
FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**

Nome Completo:			
Sexo: () Masculino () Feminino			
Data de CPF:	Nascimento:	R.G.:	GRAU DE ESCOLARIDADE:
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res	()	cel:	()
		com:	()
Assinalar um "X" o Cargo de Interesse:			

<input type="checkbox"/> Agente comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> ESF - Vila Nova <input type="checkbox"/> ESF - Vila Operaria <input type="checkbox"/> ESF - Vila Rosa <input type="checkbox"/> ESF RURAL - Assentamento Auxiliadora <input type="checkbox"/> ESF RURAL - Assentamento Colorado <input type="checkbox"/> ESF RURAL - Assentamento Rancho Loma <input type="checkbox"/> Agente Combate às Endemias <input type="checkbox"/>
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Iguatemi / / Assinatura do Candidato:

ANEXO IV
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS**
PROVAS E TÍTULOS**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

- Conhecimentos Gerais:

Língua Portuguesa

Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação. Morfologia: Noções de Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego da crase; Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Números Naturais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Naturais; Números Inteiros: Operações Fundamentais, Problemas com Números Inteiros; Números Racionais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Racionais. Frações: Tipos de Frações, Operações Fundamentais, Problemas. Números Decimais: Operações Fundamentais, Problemas. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Superfície, Capacidade. Geometria Plana: Área e Perímetro de Quadrado, Retângulo, Triângulo, Trapézio.

-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica, Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômico, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Noções básicas de epidemiologia: doenças de notificação compulsória Nacional; Dengue, Zika e Chikungunya: conceitos, sintomatologia, agente etiológico, modo de transmissão, período de incubação, medidas preventivas; Febre amarela; Raiva; NOções básicas de imunização; Acidentes por animais peçonhentos; Indicadores de Saúde; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

Promoção da saúde; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Noções de ética e cidadania;

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SMS**PROVAS E TÍTULOS****MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOLICITAÇÃO**

À Comissão Organizadora. IDENTIFICAÇÃO

N o m e :

Nº DE INSC.:

CPF:

RG:

Inscrito para o emprego público para o cargo de _____ no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas no Município em Iguatemi-MS, solicito, conforme especificações inclusas (*assinalar e preencher, conforme o caso*):

() revisão do indeferimento de inscrição;

() revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos; () revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.

Razões do Percurso:

Iguatemi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

**EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SMS****PROVAS E TÍTULOS****FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Histórico/Resumo do documento		
Nº do Título	Histórico / Resumo	Pré-Pontuação (deixar em branco)

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Iguatemi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

**EDITAL DE ABERTURA N° 001/2024
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SMS****PROVAS E TÍTULOS****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA**

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Nota
Perfil Profissional	20	
Grau de interesse pela comunidade adscrita	15	
Habilidades e gosto pelo trabalho individual e em equipe	20	
Postura e ética	25	
Aptidão, dinamismo e competência social	20	
Valor de Pontuação	100	

Iguatemi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

EDITAL 012/2024

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer EDITAL 012/2024 - HABILITADOS

SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS, NÃO APROVADOS E RESULTADO DE RECURSOS, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, após análise de mérito, torna público o resultado final do Edital, 10/2024 da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

RESULTADO EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

- 1-CAIQUE MARCELO S. VASCONCELOS - CPF:057649531-03 - Projeto 3 - 64,0 - APROVADO
- 2-ZELMAR NUNES VARRIENTO - CPF:475681781-53 - Projeto 3 - 64,8 - APROVADO
- 3-JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA RAMOS - CPF:022053531- Projeto 2 - 63,0 - APROVADO
- 4-BRUNA PATRICIA VIANA RODRIGUES - CPF:703738121-11 -Projeto 2 - 69,0 - APROVADA
- 5-PRICILA B. ROCHA - CPF:030119441-64 - Projeto 2 - 66,3 - APROVADA
- 6-JUCENIR APARECIDO BONETTI - CPF:016638621-92 - Projeto 1 - 65,5 - APROVADO
- 7-JESSYCA NAYARA XAVIER PERES - CPF:009810861-10 - Projeto 1 - 66,0 - APROVADA
- 8-ONIAS BOTELHO PEREIRA DOS SANTOS - CPF:010688991-58 - Projeto 1 - 58,0 - APROVADO
- 9-DIRCEU DE SOUZA PINTO - CPF:888280261-20 - Projeto 1 - 59,0 - APROVADO
- 10-JEAN MARCOS FREITAS DE ALMEIDA - CPF:037018721-04 - Projeto 1 - 57,0 - APROVADO
- 11-ROMARIO LOPES ROMERO - CPF:046647541-16 - Projeto Solo - 55,3 - APROVADO
- 12-MARINES MARQUES DA SILVA - CPF:035782531-46 - Projeto Solo - 55,1 - APROVADA
- 13-ROBELANDIO LOPES - CPF:046370001-57 - Projeto Solo - 55,3 - APROVADO
- 14-MARINES MOREIRA BATISTA CIDRAL - CPF:844324891-20 - Projeto Solo - 65,2 - APROVADA
- 15-DEJANIRA APARECIDA FONSECA - CPF:456522101-25 - Projeto Solo - 55,8 - APROVADA
- 16-JACLISON VILHARVA - CPF:044152091-06 - Projeto Solo - 55,4 - APROVADO
- 17-ELIZEU CELESTINO DOS SANTOS - CPF:000369221-37 - Projeto Solo - 60,0 - APROVADO
- 18-RAMONA QUINTANA - CPF:558569261-53 - Projeto Solo - 55,4 - APROVADA
- 19-REGINA APARECIDA ALBUQUERQUE - CPF:782561941-20 - Projeto Solo - 55,8 - APROVADA
- 20-LIANE SCHWENDLER LUNKES - CPF:000598391-63 - Projeto Solo - 55,5 - APROVADA
- 21-EMERSON CIDRAL DA COSTA - CPF:924203701-04- Projeto Solo - 52,4 - APROVADO
- 22-MOACIR AUGUSTO DE BONA - CPF:973852041-04 - Projeto Solo - 52,2 - APROVADO
- 23-ZENILDA ROSA DAS FLORES GRAÇAS - CPF:787296371-04 - Projeto Solo - 60,0 - APROVADA
- 24-SERENITA GARCIA DE ABREU - CPF:009592031-50 - Projeto Solo - 52,8 - APROVADA
- 25-LIRIA POLETTI - CPF:420711861-68 - Projeto Solo - 62,5 - APROVADA
- 26-ALINE ARAUJO - CPF:070458191-45 - Projeto Solo - 62,3 - APROVADA
- 27 - MARLENE FÁTIMA BELFIORI - CPF:78605725168 - Projeto Solo - 50,2 - NÃO APROVADA
- 28 - ARIIVALDO FRUTO - CPF:465680018104 - Projeto Solo - 49,0 - NÃO APROVADO
- 29 - SABRINA BADZIAK MORAIS - CPF:050411736189 - Projeto 2 - 18,0 - NÃO APROVADA
- 30 - MARIA HELENA DE SOUZA -CPF:50628992149 - Projeto Solo - 50,2 - NÃO APROVADA
- 31- APOLIANA ARAUJO - CPF:03011940177 - Projeto 1- 49,3 - NÃO APROVADA
- 32- CARLA FRANCIELI STUMPF - CPF:04663040993 - Projeto Solo - 51,2 - NÃO APROVADA

33- ROSANA MANTOVANI – CPF:58046976172 – Projeto 2 – 52,2 – NÃO APROVADA

RESULTADO DE RECURSOS:

1-SABRINA BADZIAK MORAIS – CPF:050411736189 - INDEFERIDO

2-MARIA HELENA DE SOUZA –CPF:5062899214 - INDEFERIDO

Matéria enviada por Marlon Marcos Freitas Almeida

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 126/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **ERMELINDA RIBEIRO GUERREIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

As despesas ocorrerão à conta do Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea “d.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e **ERMELINDA RIBEIRO GUERREIRO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 089/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **ROSELI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

As despesas ocorrerão à conta do Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea “d.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e **ROSELI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 101/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **MARIA CAROLINA CORREA DOS SANTOS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

As despesas ocorrerão à conta do Secretaria Municipal de Assistência Social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea “d.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e **MARIA CAROLINA CORREA DOS SANTOS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **DAIANE MARTINS MANARIN OLIVEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Assistência social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea “d”.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e DAIANE MARTINS MANARIN OLIVEIRA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 035/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **JANAINA DA SILVA ROSA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Assistência social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes. Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea “d”.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e JANAINA DA SILVA ROSA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Assistência social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea “d”.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e SILVIA DO SOCORRO PALHETA LEITE contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 010/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 24 de Fevereiro de 2025.

1.2. As despesas ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Assistência social, Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado – Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º,

da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes, Lei das Eleições 9.504/1997, artigo 73º, inciso V alínea "d").

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 519/2024

"DESIGNA FISCAL DA OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, R E S O L V E:

I – Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal da Obra:

Nº PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
197/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 081/2024, CONTRATO 430/2024	CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI-LTDA	Construção do contrapiso externo na praça Marcilio Augusto Pinto, conforme projetos executivos e memorial descritivo.	MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA CPF 421.827.861-04 ENGENHEIRO CIVIL CREA MS 4274	06/11/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 522/2024
PORTARIA Nº 522/2024

"PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 77 (setenta e sete) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Erica Fernanda Moreira Dias**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Professor**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 28 de fevereiro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 523/2024
PORTARIA Nº 523/2024

"PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 39 (trinta e nove) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Queslei Soares do Amaral**, para regência de classe por um período de 18 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 21 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 520/2024
PORTARIA Nº 520/2024

“PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 43 (quarenta e três) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Suellem de Oliveira dos Santos**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Municipal Rural Nova**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 521/2024
PORTARIA Nº 521/2024

“PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 124 (cento e vinte e quatro) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Zelia de Lima Giroto Carnesella**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **E.M.E.I – PROGAT – Polo – EXT. Arco Íris**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 16 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 524/2024

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E**:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
473/2024	GUIMARÃES BARBOSA-ME	ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 04/2023 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTO MOTOR CAMIONETE- SUV, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rogéria Bucioli CPF 890.971.221-04 Auxiliar de Administração	28/11/2024

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado 28/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 518/2024
PORTARIA Nº 518/2024

"PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 208 (duzentos e oito) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Renata de Moraes Candia**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **E.M.E.I PROGAT – CEI – São José**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 09 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 517/2024
PORTARIA Nº 517/2024

"PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 113 (cento e treze) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Monique Santana da Silva**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Professor Salvador**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 05 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 516/2024
PORTARIA Nº 516/2024

“PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 219 (duzentos e dezenove) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Izabel Cristina Silva Gimenez**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Professor Salvador**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 20 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 515/2024
PORTARIA Nº 515/2024

“PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga por 108 (cento e oito) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Francielle Plaut dos Anjos Couto**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Municipal Rural Nova**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 31 de março de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 525/2024

“DESIGNA FISCAL DA OBRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E**:

I – Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal da Obra:

Nº PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
195/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2024, CONTRATO 429/2024	BECHTEJEW & RAMOS LTDA	Serviços de adequação de poço tubular, conforme resolução semagro nº 744/2022.	MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA CPF 421.827.861-04 ENGENHEIRO CIVIL CREA MS 4274	06/11/2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 514/2024
PORTARIA Nº 514/2024

“PRORROGA A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONCEDIDA A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o disposto no art. 70, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

R E S O L V E:

I - Prorroga, por 25 (vinte e cinco) dias consecutivos a convocação em caráter temporário concedida à servidora **Aline Pereira da Silva**, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao **Centro Educacional Municipal Rural Nova**, a prorrogação tem início em 14 de dezembro de 2024 e término em 07 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 181/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, ASSISTENTE DE GABINETE**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 182/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SONIA NARA PESTANA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO BASICA CRAS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 183/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar a servidora **THALITA WENDLAND, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIAL CREAS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA 184/2024****“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E**:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ROSIMEIRE PEREIRA DA LUZ, CHEFE DE NÚCLEO**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Assistência Social .

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30/11/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº. 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DE Nº 282/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 77/2024.**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, por meio do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediado na rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari-MS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 1.213, de 2023, Portaria Municipal nº 694/2024, 704/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2024 às 10h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 19/12/2024 às 10h00min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 19/12/2024 às 10h00min

INÍCIO DA DISPUTA (Lances):19/12/2024 às 10h15min

. **ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** www.bllcompras.org.br; pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etranparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 29 de novembro de 2024.

EDSON NOGUEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

Resolução 001/2024 - CMDCA

Resolução 001/2024

Jaraguari, 04 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição do Programa de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa- Escola – CIEE neste Conselho.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar a renovação da inscrição por mais 02 anos do Programa de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, destacado abaixo, na forma do Art. 90 da Lei nº8069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, em regime de Apoio Socioeducativo em meio aberto, para atendimento da Portaria nº671/2021.

Programa de Aprendizagem:

Ocupações Administrativas;

Comercio e Varejo vendedor;

Comercio e Varejo Repositor;

Auxiliar de logística

Operador de Suporte de Hardware e redes;

Arco Administrativo

Arco Bancário- Adolescente

Assistente Administrativo Rural.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Ozana dos Anjos Santana

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 117/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a **empresa: AEG- ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.443.806/0001-78.** OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 4,758% (quatro inteiro setecentos e cinquenta e oito milésimos por cento), totalizando o valor de R\$ 16.872,86 (dezesseis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por mês e prorrogação de prazo. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de R\$ 50.618,58 (cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos). **Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 169.832,32 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 220.450,09**

(duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos), para o período de 03 (três) meses sendo dividido em 03 parcelas no valor mensal de R\$ 16.872,62 (dezesesse mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari, na solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças anexo ao processo e encontra amparo legal no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e arts. 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2021. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 117/2021, até 16/02/2025. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 17/11/2024. **DATA: 13/11/2024.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 017/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº **03.501.533/0001-45** e a empresa: **CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA CNPJ Nº 01.557.107/0001-06**. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 18,60 % (dezoito vírgula sessenta por cento) , referente à execução de ponte de concreto pré-moldado do Contrato nº 017/2024 , firmado entre as partes em 06/02/2024 , nos termos previstos na Clausula Sétima. O valor para cobrir as de s pesas com o acréscimo de 18,60 % (dezoito vírgula sessenta por cento) é de R\$ 300.475,05 (trezentos mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). O contrato original de **R\$ 1.615.213,44 (um milhão seiscentos e quinze mil duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)** passa a vigorar com o valor total de **R\$ 1.915.688,49 (um milhão novecentos e quinze mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**. O presente termo aditivo decorre da autorização do prefeito municipal de Jaraguari e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura em anexo ao processo, e encontra amparo legal, nos arts. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 28/11/2024 .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de dezembro de 2024.

PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2024, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

1. *Projeto de Lei nº 249/2024*, de 08 de abril de 2024, que "Dispõe sobre o fornecimento de leite de forma gratuita para alunos com intolerância à lactose, e dá outras providências", de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB, (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esporte).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 750, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR HANDERSON MOLIN BRUN, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor HANDERSON MOLIN BRUN.

Considerando o os termos do Processo Administrativo 345/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido de HANDERSON MOLIN BRUN, nos termos do artigo 46, inciso VI, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, e declara vago o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – C/E-IV por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam a partir do dia trinta (30) de novembro de 2024.

Jaraguari- MS, 29 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 751 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 751 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE RONE CLÉVERSON SCARIOT DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DAI 201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido de RONE CLÉVERSON SCARIOT DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR SIMBOLO DAI 201, no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 01(primeiro) de dezembro de 2024.

Jaraguari - MS, 29 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº. 752, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº. 752, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR NEY ANTONIO MOREIRA GOMES, DO CARGO DE INSPETOR DE ÔNIBUS, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pelo servidor NEY ANTONIO MOREIRA GOMES.

Considerando o os termos do Processo Administrativo 345/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido de NEY ANTONIO MOREIRA GOMES, nos termos do artigo 46, inciso VI, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, e declara vago o cargo de INSPETOR DE ÔNIBUS – C/B-I por ele ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam a partir do dia trinta (30) de novembro de 2024.

Jaraguari- MS, 29 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

PORTARIA Nº 747, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 747, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE DE EXONERAÇÕES EX OFFICIO DE SERVIDORES NOMEADOS EM CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Ex Officio, os servidores a seguir relacionados, nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

ADÃO RITA DE SANTANA; Diretor de Departamento; DAI 200.

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA; Diretor de Departamento; DAI 200.

JOSÉ AUGUSTO BITAR; Diretor de Departamento; DAI 200.

VIVIANY CRISTINA PEREIRA GONÇALVES; Diretor de Departamento. DAI 200.

FABIANA MARIA DA SILVA LIMA; Coordenador; DAI 201.

GIVANILDO FERREIRA MARTINS; Coordenador; DAI 201.

VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS; Coordenador; DAI 201.

SARA DE ALMEIDA RIQUELME; Coordenador; DAI 201.

THALLYA DELMONDES SOUZA; Coordenador; DAI 201.

ARLETE APARECIDA GOMES BEJARANO; Chefe de Divisão; DAI 202.

DARCI BALZ DORNELLES; Chefe de Divisão; DAI 202.

EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA; Chefe de Divisão; DAI 202.

FRANCISCO LEAL BRAGA; Chefe de Divisão; DAI 202.

JOÃO DO CARMO ALVES PEREIRA; Chefe de Divisão; DAI 202.

LUZIANO FARIAS DOMINGOS; Chefe de Divisão; DAI 202.

RITO TADEU PAES; Chefe de Divisão; DAI 202.

VANESSA DE ALMEIDA FONSECA HOERNING; Chefe de Divisão; DAI 202.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 26 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução nº 101/2024 - Altera o Artigo 17, do Regimento Interno

RESOLUÇÃO N.º 101, DE 28 de NOVEMBRO DE 2024.

" *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 17, DA RESOLUÇÃO Nº 032/2020, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS* ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e com fulcro no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário da Câmara **aprovou** e ele **promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 17, para transformar o parágrafo único em § 1º e acrescentar o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 17.

§ 1º A eleição para renovação da Mesa observará o disposto no Art. 12 e seguintes deste Regimento, sendo permitida a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo.

§ 2º Havendo entendimento da maioria dos parlamentares, a eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio poderá ocorrer na mesma data da primeira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 29 de novembro de 2024.

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA – PSDB

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 04/2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 3727, PÁGINA Nº 335 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 04/2024****Jardim, 28 de novembro de 2024.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL A ESCOLA MUNICIPAL "Prof.ª RUFINA LOUREIRO CALDAS", DE JARDIM/MS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB N. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2, de 11 de setembro de 2001, Decreto N. 6949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7611, de 17 de novembro de 2011, e aprovação em sessão plenária de 28 de novembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental a Escola Municipal "PROF.ª RUFINA LOUREIRO CALDAS", pelo prazo de 02 (dois anos) a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 28 de novembro de 2024,

Tatiana Cristiane Boretti de Arruda
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/ Jardim-MS

HOMOLOGO

Em 28/11/2024

Carla Gabriely Espíndola Mundier
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023****PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM , E GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA .**

DO OBJETO : Prorrogação de contrato objeto de Contratação de empresa de consultoria via dispensa de licitação para execução de serviços de orientação e acompanhamento no cadastro, análise, envio de remessa de dados iniciais, remuneração e quadro de pessoal ao e-social, orientação e capacitação das novas obrigações que entram em vigor com o e-social e com o "sicap" para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim - IPJ.

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2024 à 30 de novembro de 2025.

VALOR: R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais, totalizando R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**7 – Instituto de Previdência de Jardim**

Função e Sub Função: 09.272 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto Atividade: 2084 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo do IPJ.

Fonte de recurso: 802 – Recursos Ordinários

Ficha Orçamentária: 179

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

ASSINAM : Marilze Nedir Alves Grubert – Diretora do IPJ e Alexandre Miguel Pereira – GEPLAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

PORTARIA Nº 020/2024-IPJ

JARDIM, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA WÂNIA AVELAR AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 021/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com fulcro do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 229/2022 à servidora **WÂNIA AVELAR AQUINO**, matrícula 892-2, detentora do cargo efetivo de Professora 70%, Nível IV- Classe F, conforme processo nº. 021/2024.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com Art. 7º, da EC 41/2003 e art. 62, §6º inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados: I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do §5º deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/12/2024.

MARILZE NEDIR ALVES GRUBERT

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 1344/2023

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº043/2024. Processo nº. 108/2024, Adesão Ata de Registro de Preços nº074/2024, pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e ZAGONEL S.A. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUTI - MS, ENGLOBANDO A SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA A VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO E MERCÚRIO EXISTENTES POR LUMINÁRIAS LED, BRAÇOS METÁLICOS E ACESSÓRIOS. EXECUÇÃO INDIRETA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL". Valor Total: R\$ 1.100.631,60 (um milhão e cem mil seiscientos e trinta e um reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 28/11/2024. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, ROBERTO ZAGONEL - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4266/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, considerando que foram observados os prazos recursais, as razões e contrarrazões, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

S.H. INFORMATICA LTDA CNPJ nº 06.048.539/0001-05.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	SV	R\$ 1.642.159,40	-5,97%

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Publique-se.

Ladário/MS, 29 de novembro de 2024.

Assina: PAULO ROBERTO FERREIRA PAPA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO de PRAZO– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 – PROCESSO Nº 933/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONSERVAS, ENLATADOS, MATINAIS), CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) E O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ANA MARIA DE OLIVEIRA NUNES – TIA ANA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LADÁRIO- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: SIMÉIA A H M MUSTAFA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob 24.602.765/0001-60. **PRORROGAM:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 30 (DIAS), a contar de 09 de novembro de 2024 até o dia 09 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 novembro de 2024.

ASSINAM: CONTRATANTE: ALESSANDRA OLIVEIRA MARQUES -Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº322/2024- CONTRATANTE - SIMÉIA A H M MUSTAFA -EPP.

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 4266/2024

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, realizada em 21/10/2024 com início às 10h00min (horário de Brasília) na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa:

S.H. INFORMÁTICA LTDA inscrita no **CNPJ nº 06.048.539/0001-05**, tendo como percentual de desconto de taxa de administração de - 5,97% (menos cinco vírgula noventa e sete por cento), pelo valor total estimado da licitação para

gerenciamento de postos credenciados para abastecimento de combustível da frota do município de Ladário.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

Assina: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação - Pregoeiro -Portaria nº 207/2024.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

RH

PORTARIA N° 380/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonerar servidores de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos de provimento em comissão, conforme o quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N° 380/2024

a) Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
12811-MIRON DANIEL LAZARO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA	Coordenador - DGA - 07

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
13486-CHERON GONÇALVES MAURICIO	Assessor II - DGA - 09
14033-KATIA FERNANDES RODRIGUES ADORNO	Assessor III - DGA - 10
14031-MATILDE GONÇALVES	Assessor III - DGA - 10
14517-NICOLY DURAN DE ARRUDA MACEDO	Assessor II - DGA - 09
13481-JOSIANE FATIMA DE SOUZA	Assessor II - DGA - 09

c) Secretaria Municipal de Administração

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
14822-ALLAN MATHEUS COIMBRA DE SOUZA	Assessor II - DGA - 09
13489-BRENO BRAYAM DA SILVA BARROS	Assessor II - DGA - 09
13191-ELIZANDRA CRISTINA SOUZA RODRIGUES	Gerente II - DGA - 08
12789-KARINA FERNANDES DOS SANTOS	Assessor I - DGA - 05
13793-NICOLE AYALA DE MACEDO	Assessor II - DGA - 09
13130-PAULO CARDOSO DE CASTRO	Coordenador - DGA - 07
12968-RURIANE COSTA DA SILVA	Coordenador - DGA - 07
14509-SARA JANE DA SILVA ALBUQUERQUE	Assessor Executivo II - DGA - 04
13019-SILVIO RODRIGUES DE LIMA	Gerente I - DGA - 06

d) Secretaria Municipal de Educação

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Cargo - DGA
14084-REYNALDO DE SOUZA MARTINS	Assessor I - DGA - 05

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA N° 381/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GIRLEY FERNANDES CORREIA DA SILVA, matrícula 13147, de exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DGA-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 382/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera servidor público municipal de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor NARCELIO RICARDO PINTO DA SILVA, matrícula 13724, de exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DGA-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 384/PML, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 73 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 6º, dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 23/2024 da PREVLADÁRIO datado de 25 de novembro de 2024.

Art. 1º Conceder ao Sr. MÁRIO MÁRCIO ATAGIBA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I - Classe F, Nível IV, matrícula 129, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 73 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 6º, dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais I, Classe F, Nível IV, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais I, ocupado pelo Sr. MÁRIO MÁRCIO ATAGIBA DA CONCEIÇÃO, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 385/PML, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 56 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024/2024 da PREVLADÁRIO datado de 26 de novembro de 2024.

Art. 1º Conceder a Sra. SANTA OSTERNO DE ARRUDA, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Educacional II - Classe C, Nível IV, matrícula 2857, na função de serviços gerais do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional

no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Atividades Educacionais II, Classe C, Nível IV, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Atividades Educacionais II, ocupado pela Sra. SANTA OSTERNO DE ARRUDA, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 386/PML, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria por Invalidez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 53 da LC nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Art. 40 da Constituição Federal, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 025/2024 da PREVLADÁRIO datado de 27 de novembro de 2024.

Art. 1º Conceder a Sra. CARMEM MARIA DA SILVA CHUVE, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Assistência II – Classe F, Nível IV, matrícula 609, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria por Invalidez, com fulcro no Artigo 53 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c § 1º, Inciso I, do Artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços de Assistência II, Classe F, Nível IV, considerando integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será reajustado para preservar-lhes o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços de Assistência II, ocupado pela Sra. CARMEM MARIA DA SILVA CHUVE, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 387/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido do servidor ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Gestor de Atividades Organizacionais, matrícula 2708, da Fundação Municipal de Esporte. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2022, e terá duração de 5 (cinco) meses e será gozada no período de 01/12/2024 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 388/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido da servidora SARA PATRÍCIA FIGUEIREDO GOMES, do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula 2537, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A referida licença corresponde ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 22/01/2018, e terá duração de 3 (três) meses e será gozada no período de 01/12/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 389/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convoca a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Convoca a servidora ROZENIL AUXILIADORA COELHO SILVA, da Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 2325, para retornar a sua lotação de trabalho a partir de 04/11/2024, por necessidade imperiosa do serviço. As férias refere-se ao período de 15/06/2022 à 14/06/2023, que seriam gozadas no período de 14/10/2024 à 12/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 4 de novembro de 2024.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 390/PML, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

a) Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 4851-RUSILEY GIMENEZ DE OLIVEIRA Assistente de Serviços de Saúde II	09/12/2024 a 08/01/2025	09/09/2022 a 08/09/2023
2393-ANGELICA DE OLIVEIRA Assistente de Serviços de Saúde II	02/12/2024 a 31/12/2024	03/08/2022 a 02/08/2023
255-SERGIO SOARES DA SILVA LOPES Técnico de Serviços de Saúde II	02/12/2024 a 31/12/2024	01/02/2023 a 31/01/2024
3185-PAULO MARCOS MORAES DE MOURA Agente de Serviços Especializados II	03/12/2024 a 01/01/2025	16/07/2022 a 15/07/2023

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 1173-SEBASTIÃO JESUS DA SILVA Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	02/05/2022 a 02/05/2023

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 2539-ELAINE CRISTINA DE JESUS AMORIM Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
2562-HELTON DIONI CANDIDO DE LIMA Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
244-JOSÉ MARIA ALVES BASTOS Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	17/10/2022 a 16/10/2023
524-JOÃO DO NASCIMENTO Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	15/10/2022 a 14/10/2023
2531-GERSON FRANCISCO MAGALHÃES DE OLIVEIRA Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
2534-NATALIA ALVES DE LIMA GONÇALVES Guarda Municipal	01/12/2024 a 30/12/2024	23/01/2022 a 22/01/2023
2442-RAUL BEZERRA PAIVA Técnico de Serviços Organizacionais II	01/12/2024 a 30/12/2024	14/10/2021 a 13/10/2022

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 4586-INDIAMAR RODRIGUES MACIESKI Gestor de Ações de Assistência	20/11/2024 a 19/12/2024	06/07/2022 a 05/07/2023
1402-FRANCILINO JOSÉ DOS SANTOS Agente de Serviços Especializados II	02/12/2021 a 31/12/2022	30/12/2021 a 29/12/2022
1346-JACIRA CONCEIÇÃO DIAS COSTA Técnico de Serviços de Assistência II	02/12/2024 a 31/12/2024	03/03/2023 a 02/03/2024
941-JAQUELINE DE ARRUDA COSTA Técnico de Serviços de Assistência II	02/12/2024 a 31/12/2024	01/10/2022 a 30/09/2023

e) Instituto Municipal da Previdência Social de Ladário

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Cargo 11-DANIELE DA COSTA GALVÃO Assistente de Apoio Educacional II	01/12/2024 a 30/12/2024	15/10/2023 a 15/10/2024
5210-JEAN ESPÍNDOLA SANTOS Gestor de Atividades Organizacionais	01/12/2024 a 30/12/2024	12/07/2022 a 11/07/2023

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

RH

PORTARIA Nº 383/PML, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o art. 75 da LC nº 67-A/2012 c/c art. 3º, dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, resolve:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 022/2024 da PREVLADÁRIO datado de 19 de novembro de 2024.

Art. 1º Conceder a Sra. ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II – Tabela A: Geral, Classe G, Nível V, matrícula 27, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 75 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c art. 3º, dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, Classe G, Nível V, considerando que tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na última remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Art. 3º O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 83 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Art. 4º Declarar vago o cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais II, ocupado pela Sra. ROZIMARE APARECIDA ALVES DE SOUZA, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 29 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

PREVLADARIO

RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 27 de novembro de 2024, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de outubro de 2024, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 11/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 29 de novembro de 2024.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 25 de setembro de 2024, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de agosto de 2024, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 09/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 29 de novembro de 2024.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO

RESOLUÇÃO Nº 10/2024/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 30 de outubro de 2024, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de setembro de 2024, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 10/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 29 de novembro de 2024.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREVLADARIO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CAPREV

"Torna pública a deliberação do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, em atendimento ao seu Regimento Interno."

A Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – CAPREV, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna público que, em reunião ordinária, realizada na Sede no PREVLADARIO, no dia 21 de agosto de 2024, o CAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao Inciso VIII do Artigo 3º do Regimento Interno do CAPREV, aprovar o Balanço Mensal do mês de julho de 2024, do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, constante na Ata 08/2024.

Art. 2º Autorizar a contratação de proposta do Banco do Brasil de adesão ao Prêmio do Seguro do Prédio onde funciona o PREVLADARIO.

Art. 3º - Autorizar pequenos reparos e manutenções no imóvel do PREVLADARIO.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário/MS, 29 de novembro de 2024.

GEIZILEIA GONÇALVES

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
LEI Nº 1148 /2024 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025 - MUNICÍPIO DE LADÁRIO
LEI Nº 1.148/CML, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**SANCIONO** a presente Lei.

Em: 8 de novembro de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário/MS, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita e fixa despesa em igual valor de R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 112.335.192,50 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 41.664.807,50 (quarenta e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA
ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	149.672.700,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.202.500,00
Receita de Contribuições	6.925.000,00
Receita Patrimonial	989.200,00
Receita de Serviços	10.000,00

Transferências Correntes	127.955.000,00
Outras Receitas Correntes	591.000,00
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.540.000,00
Contribuições	5.530.000,00
Outras Receitas Correntes	5.010.000,00
3. Receita de Capital	5.999.600,00
Operação de Crédito	2.685.600,00
Transferência de Capital	3.314.000,00
4. Deduções da Receita	-12.212.300,00
Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	-88.000,00
Dedução da Receita Patrimonial	-1.000,00
Dedução da Receita de Serviços	-1.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-12.122.300,00
TOTAL	154.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	127.966.600,00
Despesa de Capital	15.003.100,00
Reserva de Contingência RPPS	10.510.000,00
Reserva de Contingência	520.300,00
TOTAL	154.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	5.400.000,00
01.001 Câmara Municipal de Ladário	5.400.000,00
02. GOVERNADORIA MUNICIPAL	2.858.475,00
02.001. Gabinete do Prefeito	1.038.375,00
02.002. Advocacia-Geral do Município	1.172.500,00
02.003. Controladoria-Geral do Município	485.600,00
02.004. Superintendência e Políticas Pública para Mulher	2.500,00
02.005. Coordenadoria de Políticas e Ações para Igualdade Social	2.000,00
02.021. Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.316.000,00
03.001. Secretaria Municipal de Governo	1.316.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	10.082.000,00
04.001. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	10.082.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.412.500,00
05.001. Secretaria Municipal de Administração	4.412.500,00
06. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	101.500,00
06.001. Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania	101.500,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.232.500,00
07.001. Secretaria Municipal de Assistência Social	5.319.000,00
07.002. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	40.000,00
07.003. Fundo Municipal de Assistência Social	773.000,00
07.004. Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
07.005. Fundo Municipal da Economia Solidária	500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.907.077,50
08.001. Secretaria Municipal de Educação	12.457.077,50
08.002. FUNDEB	35.450.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.661.807,50
09.001. Fundo Municipal de Saúde	19.661.807,50
10. SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.718.100,00
10.001. Secretaria Especial de Fomento ao Des. Econômico	1.515.000,00
10.002. Fundo Mun. da Área de Proteção Ambiental Baía Negra	15.400,00
10.003. Agência Portuária de Ladário - APL	187.000,00
10.004. Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	700,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	31.488.640,00
11.001. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	30.967.740,00
11.002. Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil	520.900,00
12. FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	738.500,00
12.001. Fundação de Turismo de Ladário	738.500,00
13. FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.443.000,00
13.001. Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.443.000,00
14. FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	1.806.900,00
14.001. Fundação de Esporte de Ladário	1.806.900,00
15. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.924.000,00
15.001. Fundação Municipal de Cultura	1.924.000,00
16. INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.771.000,00
16.001. Instituto Municipal da Previdência Social	15.771.000,00
17. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	1.138.000,00
17.001. Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	1.130.000,00
17.002. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	8.000,00
TOTAL	154.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Ladário	5.400.000,00

Prefeitura Municipal de Ladário	70.001.792,50
Fundo Municipal de Saúde	19.661.807,50
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	773.000,00
FUNDEB	35.450.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	40.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	8.000,00
Fundação Municipal de Cultura	1.924.000,00
Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA	15.400,00
Fundação de Esporte de Ladário	1.806.900,00
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.443.000,00
Fundação de Turismo de Ladário	738.500,00
Fundo Municipal da Economia Solidária	500,00
Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil	520.900,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	700,00
Agência Portuária Municipal de Ladário - APL	187.000,00
Instituto Municipal da Previdência Social - RPPS	15.771.000,00
TOTAL	154.000.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - Provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - Provenientes do excesso de arrecadação.

3º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, juros, encargos e amortização da dívida pública e de despesas de exercício anteriores.

§ 4º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA) com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou reduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10 Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei nº 4.320/1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Ladário-MS, 11 de novembro de 2024.

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento

Presidente

Oswaldir Nunes da Silva

1º Vice-Presidente

Rubens Rojas Gimenes

1º Secretário

Carlos Eduardo Fernandes Silva

2º Vice-Presidente

Eva Marinalva Amaral Petzold

2ª Secretária

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:39:56

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Sumário Geral da Receita por Origem e da Despesa por Funções do Governo

Artigo 2º - Parágrafo 1º - I - 4320/64

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas Correntes		Legislativa	5.400.000,00
Taxas	13.202.500,00	Judiciária	1.172.500,00
Contribuições Sociais	6.925.000,00	Administração	14.942.975,00
Valores Mobiliários	989.200,00	Defesa Nacional	1.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	Segurança Pública	600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	127.955.000,00	Assistência Social	6.232.000,00
Outras Receitas Correntes	591.000,00	Previdência Social	5.261.000,00
Receitas de Capital		Saúde	19.661.807,50
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.685.600,00	Trabalho	500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.314.000,00	Educação	47.907.077,50
Receitas Correntes - Intra OFSS		Cultura	1.924.000,00
Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.530.000,00	Direitos da Cidadania	101.500,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.010.000,00	Urbanismo	24.508.740,00
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF	-12.212.300,00	Habitação	8.000,00
		Saneamento	
		Gestão Ambiental	1.555.400,00
		Agricultura	61.200,00
		Comércio e Serviços	738.500,00
		Energia	3.186.000,00
		Transporte	3.458.500,00
		Desporto e Lazer	1.865.900,00
		Encargos Especiais	4.982.000,00
		Reserva de Contingência	11.030.300,00
TOTAL::	154.000.000,00	TOTAL::	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:40:51

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo I da Lei 4.320/64

Adendo II A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
Receita	Valor R\$	Despesa	Valor R\$
Receitas Correntes	149.672.700,00	DESPESAS CORRENTES	127.966.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.202.500,00	Pessoal e Encargos Sociais	76.216.740,00
Contribuições	6.925.000,00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Receita Patrimonial	989.200,00	Outras Despesas Correntes	51.748.860,00
Receita de Serviços	10.000,00		
Transferências Correntes	127.955.000,00		
Outras Receitas Correntes	591.000,00		
Receitas Correntes - Intra OFSS	10.540.000,00		
Contribuições - Intra OFSS	5.530.000,00		
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.010.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.212.300,00		
		Superavit	20.033.800,00
TOTAL	148.000.400,00	TOTAL	148.000.400,00
Receitas de Capital	5.999.600,00	Despesas de Capital	15.003.100,00
Operações de Crédito	2.685.600,00	Investimentos	14.542.100,00
Transferências de Capital	3.314.000,00	Inversões Financeiras	10.000,00
		Amortização da Dívida	451.000,00
Deficit	9.003.500,00		
TOTAL	15.003.100,00	TOTAL	15.003.100,00
TOTAL DAS RECEITAS	154.000.000,00	TOTAL DAS DESPESAS	142.969.700,00
		Reserva Legal do RPPS	
		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.030.300,00
TOTAL GERAL	154.000.000,00	TOTAL GERAL	154.000.000,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	148.000.400,00	96,10 %	DESPESAS CORRENTES	127.966.600,00	83,10 %
RECEITAS DE CAPITAL	5.999.600,00	3,90 %	DESPESAS DE CAPITAL	15.003.100,00	9,74 %
			SUBTOTAL	142.969.700,00	
			Reserva Legal do RPPS	0,00	
SUBTOTAL	154.000.000,00		SUBTOTAL	142.969.700,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.030.300,00	7,16 %
TOTAL.....:	154.000.000,00	100,00 %	TOTAL.....:	154.000.000,00	100,00 %

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF n° 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes				149.672.700,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			13.202.500,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos			11.667.500,00	
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio			1.282.500,00	
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			1.030.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I			500.000,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.0007000	300.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1001000	125.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1002000	75.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I			30.000,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.0007000	18.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1001000	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1002000	4.500,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I			400.000,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.0007000	240.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1001000	100.000,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1002000	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I			100.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.0007000	60.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1001000	25.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	1500.1002000	15.000,00		
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e			252.500,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis			250.000,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.0007000	150.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1001000	62.500,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1002000	37.500,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis			1.000,00	
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.0007000	600,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1001000	250,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1002000	150,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis			1.000,00	
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.0007000	600,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1001000	250,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1002000	150,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis			500,00	
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.0007000	300,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1001000	125,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1500.1002000	75,00		
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			4.800.000,00	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			4.800.000,00	
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			3.550.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ			3.550.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1500.0007000	2.130.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1500.1001000	887.500,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1500.1002000	532.500,00		
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime			1.250.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim			1.250.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendin	1500.0007000	750.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendin	1500.1001000	312.500,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendin	1500.1002000	187.500,00		
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Ser			5.585.000,00	
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços			5.585.000,00	
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN			5.585.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - P			5.500.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.0007000	3.300.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1001000	1.375.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1002000	825.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M			40.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.0007000	24.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1001000	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1002000	6.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - D			30.000,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.0007000	18.000,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1001000	7.500,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1002000	4.500,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - D			15.000,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.0007000	9.000,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1001000	3.750,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - I	1500.1002000	2.250,00		
1.1.2.0.00.0.0	Taxas			1.485.000,00	
1.1.2.1.00.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia			280.000,00	
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			280.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			250.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1501.0007000	250.000,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jurc			10.000,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jur	1501.0007000	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa			10.000,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1501.0007000	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -			10.000,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1501.0007000	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços			1.205.000,00	
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral			1.205.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal			1.175.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1501.0007000	1.175.000,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Jurc			10.000,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Ju	1501.0007000	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			10.000,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1501.0007000	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa			10.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1501.0007000	10.000,00		
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria			50.000,00	
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria			50.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl			50.000,00	
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	1501.0007000	50.000,00		
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições			6.925.000,00	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais			4.675.000,00	
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistem:			4.675.000,00	
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil			4.650.000,00	
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo			4.610.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal			4.610.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1800.1111000	4.610.000,00		
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo			20.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal			20.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1800.1111000	20.000,00		
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas			20.000,00	
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal			20.000,00	
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1800.1111000	20.000,00		
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil			25.000,00	
1.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo			25.000,00	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			25.000,00	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1800.1111000	25.000,00		
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.250.000,00	
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.250.000,00	
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.250.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ			2.250.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1751.0007000	2.250.000,00		
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial			989.200,00	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			60.000,00	
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			60.000,00	
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocup			60.000,00	
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos			10.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal			10.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1501.0007000	10.000,00		
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			50.000,00	
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal			50.000,00	
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1501.0007000	50.000,00		
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários			929.200,00	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias			929.200,00	
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários			899.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			899.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1500.0007000	166.100,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1500.1001000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1500.1002000	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1501.0007000	12.500,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1540.0007000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1540.1070000	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1542.0007000	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1550.0007000	50.000,00		

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1552.0007000		12.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1553.0007000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1569.0007000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1570.0007000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1571.0007000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1600.0007000		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1601.0007000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1601.3110000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1604.0007000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1605.0007000		20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1621.0007000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1621.3210000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1631.0007000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1632.0007000		2.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1660.0007000		40.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1660.3110000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1661.0007000		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1665.0007000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1700.0007000		53.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1701.0007000		52.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1706.3110000		10.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1708.0007000		103.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1718.0007000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1718.1001000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1720.0007000		27.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1749.0007000		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1750.0007000		3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1751.0007000		50.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1752.0007000		3.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1754.0007000		26.000,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1759.0007000		3.600,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1799.0007400		60.000,00	
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência			30.000,00	
1.3.2.1.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência			30.000,00	
1.3.2.1.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previc	1800.1111000		20.000,00	
1.3.2.1.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previc	1802.0007000		10.000,00	
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços			10.000,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			10.000,00	
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			10.000,00	
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por f			10.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados pc			10.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados ç	1501.0007000	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes			127.955.000,00	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades			69.022.500,00	
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da Uni			45.160.000,00	
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM			45.075.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota			40.900.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota			40.900.000,00	
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	1500.0007000	24.335.500,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	1500.1001000	11.030.730,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	1500.1002000	5.533.770,00		
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota			4.175.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota			4.175.000,00	
1.7.1.1.51.2.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	1500.0007000	3.068.625,00		
1.7.1.1.51.2.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	1500.1001000	1.106.375,00		
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			85.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			85.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1500.0007000	47.600,00		
1.7.1.1.52.0.1.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1500.1001000	22.525,00		
1.7.1.1.52.0.1.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1500.1002000	14.875,00		
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração			12.800.000,00	
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de I			12.000.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração d			12.000.000,00	
1.7.1.2.51.0.1.1	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração	1708.0007000	12.000.000,00		
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Pr			800.000,00	
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP			800.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa			800.000,00	
1.7.1.2.52.4.1.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	1720.0007000	800.000,00		
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU			7.172.500,00	
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL			6.367.500,00	
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A			5.487.500,00	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			5.487.500,00	
1.7.1.3.50.1.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1600.0007000	4.037.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1604.0007000	1.450.000,00		
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A			230.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			230.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1600.0007000	230.000,00		
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A			477.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			477.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1600.0007000	95.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1604.0007000	382.000,00		
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A			138.000,00	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			138.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1600.0007000	138.000,00		
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das A			35.000,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das			35.000,00	
1.7.1.3.50.5.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	1600.0007000	35.000,00		
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL			600.000,00	
1.7.1.3.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR			600.000,00	
1.7.1.3.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE EST			600.000,00	
1.7.1.3.51.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ES	1601.0007000	100.000,00		
1.7.1.3.51.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ES	1601.3110000	500.000,00		

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**Anexo II**

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde			205.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde			205.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1605.0007000	205.000,00		
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento			2.625.000,00	
1.7.1.4.50.0.0	Transferências Dosalário-Educação			1.850.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Dosalário-Educação - Principal			1.850.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Dosalário-Educação - Principal	1550.0007000	1.850.000,00		
1.7.1.4.52.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação			665.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação			665.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1552.0007000	665.000,00		
1.7.1.4.53.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			10.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			10.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1553.0007000	10.000,00		
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento			100.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento			100.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	1569.0007000	100.000,00		
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao			450.000,00	
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao			450.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao			450.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	1542.0007000	444.000,00		
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	1542.1070000	6.000,00		
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			402.000,00	
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			402.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			402.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1660.0007000	373.000,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1660.3110000	29.000,00		
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			148.000,00	
1.7.1.7.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS			99.000,00	
1.7.1.7.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS			99.000,00	
1.7.1.7.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS	1631.0007000	99.000,00		
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			49.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			49.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1700.0007000	49.000,00		
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades			265.000,00	
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União			100.000,00	
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal			100.000,00	
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1706.3110000	100.000,00		
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 106			155.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 106			155.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 106	1501.0007000	155.000,00		
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º			10.000,00	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º			7.500,00	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º	1718.0007000	7.500,00		
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º	1718.1001000	2.500,00		
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			23.962.500,00	
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal			19.697.500,00	
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS			17.500.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			17.500.000,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500.0007000	9.318.750,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500.1001000	4.637.500,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500.1002000	3.543.750,00		
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA			2.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			2.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500.0007000	1.120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500.1001000	530.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500.1002000	350.000,00		
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios			116.500,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			116.500,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500.0007000	65.240,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500.1001000	30.872,50		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500.1002000	20.387,50		
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic			81.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic			81.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômic	1750.0007000	81.000,00		
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			744.000,00	
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL			744.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S			744.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1621.0007000	696.000,00		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	1621.3210000	48.000,00		
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent			101.000,00	
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Prog			100.000,00	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Pr			100.000,00	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a F	1571.0007000	100.000,00		
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S			1.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d			1.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	1665.0007000	1.000,00		
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			3.420.000,00	
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social			220.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Socia			220.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Soci	1661.0007000	220.000,00		
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF			3.200.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal			3.200.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1799.0007400	3.200.000,00		
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas			15.000,00	
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas			15.000,00	
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas			15.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas			15.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	1759.0007000	15.000,00		
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas			34.955.000,00	
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser			34.940.000,00	
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser			34.940.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D			34.940.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	1540.0007000	3.960.000,00		

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**Anexo II**

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	1540.1070000	30.880.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e I	1601.0007000	100.000,00		
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			15.000,00	
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas			15.000,00	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Pr			15.000,00	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - F	1759.0007000	15.000,00		
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes			591.000,00	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			180.000,00	
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			180.000,00	
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica			25.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal			25.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1501.0007000	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1752.0007000	18.000,00		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1759.0007000	6.000,00		
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais			155.000,00	
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais			25.000,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal			25.000,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1759.0007000	25.000,00		
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais			130.000,00	
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1759.0007000	130.000,00		
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			35.000,00	
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações			15.000,00	
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público			15.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público -			15.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1501.0007000	15.000,00		
1.9.2.2.00.0.0	Restituições			20.000,00	
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00	
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores			10.000,00	
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Princ			10.000,00	
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Princ	1500.0007000	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições			10.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal			10.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1501.0007000	10.000,00		
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			1.000,00	
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			1.000,00	
1.9.3.1.05.0.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de			1.000,00	
1.9.3.1.05.0.1	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e			1.000,00	
1.9.3.1.05.0.1	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e	1500.0007000	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes			375.000,00	
1.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes			375.000,00	
1.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdênci			350.000,00	
1.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdêr	1800.1111000	350.000,00		
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de			25.000,00	
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência			25.000,00	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal			25.000,00	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	1501.0007000	25.000,00		

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital				5.999.600,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito			2.685.600,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno			2.685.600,00	
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			2.685.600,00	
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			2.684.600,00	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pri			2.684.600,00	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Pri	1754.0007000	2.684.600,00		
2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia P			1.000,00	
2.1.1.2.56.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradi			1.000,00	
2.1.1.2.56.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Morad	1754.0007000	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital			3.314.000,00	
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades			2.490.000,00	
2.4.1.1.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DI			200.000,00	
2.4.1.1.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO I			200.000,00	
2.4.1.1.51.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR			100.000,00	
2.4.1.1.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE EST			100.000,00	
2.4.1.1.51.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ES	1601.0007000	100.000,00		
2.4.1.1.51.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTR			100.000,00	
2.4.1.1.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE EST			100.000,00	
2.4.1.1.51.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ES	1601.0007000	100.000,00		
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi			250.000,00	
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu			250.000,00	
2.4.1.2.50.9.0	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educaçã			250.000,00	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educaç			250.000,00	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educa	1569.0007000	250.000,00		
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades			1.898.000,00	
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Prograrr			250.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Progr			250.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Proç	1570.0007000	250.000,00		
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Enti			1.648.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas E			1.648.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	1700.0007000	1.648.000,00		
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entida			142.000,00	
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União			140.000,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União			140.000,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União	1706.3110000	140.000,00		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	1700.0007000	2.000,00		
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Enti			823.000,00	
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent			823.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	1632.0007000	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Prog			275.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Pr			275.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a F	1571.0007000	275.000,00		
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de			448.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e d			448.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e	1701.0007000	448.000,00		

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.000,00	
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.000,00	
2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas			1.000,00	
2.4.5.1.01.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal			1.000,00	
2.4.5.1.01.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	1749.0007000	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra OFSS				10.540.000,00
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições - Intra OFSS			5.530.000,00	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra OFSS			5.530.000,00	
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistem:			5.530.000,00	
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS			5.510.000,00	
7.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS			5.510.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra			5.500.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Int	1800.1111000	4.500.000,00		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Int	1802.0007000	1.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros			10.000,00	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Jurc	1800.1111000	10.000,00		
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS			20.000,00	
7.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos			20.000,00	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento:	1800.1111000	10.000,00		
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamento:	1800.1111000	10.000,00		
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			5.010.000,00	
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS			5.010.000,00	
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS			5.010.000,00	
7.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do R			5.010.000,00	
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do			5.010.000,00	
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	1800.1111000	5.010.000,00		
9.0.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receitas				-12.212.300,00
9.1.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receitas Correntes			-12.212.300,00	
9.1.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			-88.000,00	
9.1.1.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Impostos			-84.000,00	
9.1.1.1.2.00.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio			-77.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.0	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ			-75.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr			-45.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1500.0007000	-27.000,00		
9.1.1.1.2.50.0.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1500.1001000	-11.250,00		
9.1.1.1.2.50.0.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1500.1002000	-6.750,00		
9.1.1.1.2.50.0.3	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Terr			-30.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.3	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1500.0007000	-18.000,00		
9.1.1.1.2.50.0.3	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1500.1001000	-7.500,00		
9.1.1.1.2.50.0.3	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Te	1500.1002000	-4.500,00		
9.1.1.1.2.53.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de I			-2.000,00	
9.1.1.1.2.53.0.1	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" c			-2.000,00	
9.1.1.1.2.53.0.1	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos"	1500.0007000	-1.200,00		
9.1.1.1.2.53.0.1	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos"	1500.1001000	-500,00		
9.1.1.1.2.53.0.1	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos"	1500.1002000	-300,00		
9.1.1.1.3.00.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualq			-1.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Anexo II

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
9.1.1.1.3.03.0.0	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			-1.000,00	
9.1.1.1.3.03.1.0	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T			-1.000,00	
9.1.1.1.3.03.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	1500.0007000	-600,00		
9.1.1.1.3.03.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	1500.1001000	-250,00		
9.1.1.1.3.03.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	1500.1002000	-150,00		
9.1.1.1.4.00.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Me			-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre Serviços			-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.1.0	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez			-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez			-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	1500.0007000	-3.600,00		
9.1.1.1.4.51.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	1500.1001000	-1.500,00		
9.1.1.1.4.51.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natu	1500.1002000	-900,00		
9.1.1.2.0.00.0.0	(-) Dedução de Taxas			-4.000,00	
9.1.1.2.1.00.0.0	(-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia			-2.000,00	
9.1.1.2.1.01.0.0	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			-2.000,00	
9.1.1.2.1.01.0.1	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã			-2.000,00	
9.1.1.2.1.01.0.1	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalizaçã	1501.0007000	-2.000,00		
9.1.1.2.2.00.0.0	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços			-2.000,00	
9.1.1.2.2.01.0.0	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral			-2.000,00	
9.1.1.2.2.01.0.1	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Ger			-2.000,00	
9.1.1.2.2.01.0.1	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Ge	1501.0007000	-2.000,00		
9.1.3.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receita Patrimonial			-1.000,00	
9.1.3.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			-1.000,00	
9.1.3.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estad			-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.0.0	(-) Dedução de Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios,			-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.2.0	(-) Dedução de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação			-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.2.1	(-) Dedução de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação -			-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.2.1	(-) Dedução de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	1501.0007000	-1.000,00		
9.1.6.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receita de Serviços			-1.000,00	
9.1.6.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			-1.000,00	
9.1.6.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			-1.000,00	
9.1.6.1.1.01.0.0	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			-1.000,00	
9.1.6.1.1.01.0.1	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Ger			-1.000,00	
9.1.6.1.1.01.0.1	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Ge	1501.0007000	-1.000,00		
9.1.7.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Transferências Correntes			-12.122.300,00	
9.1.7.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades			-8.199.000,00	
9.1.7.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na			-8.197.000,00	
9.1.7.1.1.51.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mur			-8.180.000,00	
9.1.7.1.1.51.1.0	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mi			-8.180.000,00	
9.1.7.1.1.51.1.1	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos M			-8.180.000,00	
9.1.7.1.1.51.1.1	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos	1500.1001000	-8.180.000,00		
9.1.7.1.1.52.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade T			-17.000,00	
9.1.7.1.1.52.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade			-17.000,00	
9.1.7.1.1.52.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedad	1500.1001000	-17.000,00		
9.1.7.1.9.00.0.0	(-) Dedução de Outras Transferências de Recursos da União e			-2.000,00	
9.1.7.1.9.61.0.0	(-) Dedução de Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributár			-2.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:41:48

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Receita da Lei 4.320/64

Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, 25 de agosto de 2015

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**Anexo II**

Código	Descrição	F. Recursos	Desdobramento	Fonte	Categoria
9.1.7.1.9.61.0.1	(-) Dedução de Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tribut			-2.000,00	
9.1.7.1.9.61.0.1	(-) Dedução de Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tribu	1718.0007000	-2.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0	(-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federa			-3.923.300,00	
9.1.7.2.1.00.0.0	(-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito			-3.923.300,00	
9.1.7.2.1.50.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS			-3.500.000,00	
9.1.7.2.1.50.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB			-3.500.000,00	
9.1.7.2.1.50.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1500.1001000	-3.500.000,00		
9.1.7.2.1.51.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA			-400.000,00	
9.1.7.2.1.51.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB			-400.000,00	
9.1.7.2.1.51.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1500.1001000	-400.000,00		
9.1.7.2.1.52.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios			-23.300,00	
9.1.7.2.1.52.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - I			-23.300,00	
9.1.7.2.1.52.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	1500.1001000	-23.300,00		
				Total..:	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					127.966.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				76.216.740,00	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas			70.655.740,00		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1500.0007000	111.000,00			
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1800.1111000	3.300.000,00			
3.1.90.03.00.00	Pensões	1500.0007000	141.000,00			
3.1.90.03.00.00	Pensões	1800.1111000	725.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	233.100,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1001000	3.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1002000	852.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.0007000	1.490.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.1070000	8.452.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600.0007000	3.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605.0007000	85.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1660.0007000	1.000,00			
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1802.0007000	10.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	23.036.820,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1001000	1.602.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1002000	5.970.670,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540.0007000	200.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540.1070000	17.748.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1542.1070000	2.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600.0007000	210.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1604.0007000	1.834.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1605.0007000	130.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1621.0007000	6.000,00			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1802.0007000	200.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	1.583.650,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.1001000	25.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.1002000	143.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1540.0007000	90.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1540.1070000	1.111.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1542.1070000	2.000,00			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1802.0007000	10.000,00			
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500.0007000	50.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	13.000,00			
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	4.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	14.500,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.1001000	3.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.0007000	1.000,00			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.1070000	1.259.000,00			
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitad	1500.1001000	1.000,00			
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Ór			5.561.000,00		
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	1.929.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1001000	177.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1002000	953.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.0007000	35.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.1070000	2.460.000,00			

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1542.1070000	2.000,00			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1802.0007000	5.000,00			
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				1.000,00	
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1500.0007000	1.000,00			
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				51.748.860,00	
3.3.50.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu			417.900,00		
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.0007000	2.500,00			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1600.0007000	10.000,00			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	1802.0007000	20.000,00			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	111.400,00			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.1002000	240.000,00			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1501.0007000	2.000,00			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1571.0007000	1.000,00			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1759.0007000	31.000,00			
3.3.70.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais			210.000,00		
3.3.70.41.00.00	Contribuições	1500.0007000	210.000,00			
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas			48.114.460,00		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mili	1500.0007000	27.000,00			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mili	1500.1001000	4.000,00			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mili	1500.1002000	5.000,00			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mili	1540.0007000	41.000,00			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Mili	1600.0007000	1.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	843.225,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1001000	36.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1002000	36.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1501.0007000	2.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1540.0007000	2.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1550.0007000	240.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1600.0007000	75.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	26.500,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1661.0007000	4.000,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1752.0007000	4.500,00			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1802.0007000	120.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	1.250.600,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1001000	555.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	217.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1501.0007000	14.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1540.0007000	481.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1542.0007000	222.500,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1550.0007000	646.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1552.0007000	677.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1553.0007000	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1569.0007000	101.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1571.0007000	48.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1600.0007000	1.690.500,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1621.0007000	24.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	151.000,00			

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.3110000	10.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1661.0007000	135.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1701.0007000	56.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	993.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1718.0007000	6.500,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1718.1001000	3.500,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1720.0007000	1.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1750.0007000	78.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1751.0007000	250.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1752.0007000	10.500,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1759.0007000	52.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1799.0007400	168.000,00			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1802.0007000	35.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	1500.0007000	91.700,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	1500.1001000	2.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	1542.0007000	1.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	1660.0007000	5.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	1661.0007000	1.000,00			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desport	1708.0007000	20.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	247.100,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1001000	1.751.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	117.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1540.0007000	2.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1542.0007000	2.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1600.0007000	270.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1621.0007000	249.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1621.3210000	50.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1660.0007000	8.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1660.3110000	5.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1661.0007000	52.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1752.0007000	1.000,00			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1759.0007000	10.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	102.400,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1001000	30.067,50			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1002000	4.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1540.0007000	2.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1550.0007000	11.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1600.0007000	3.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	21.500,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1661.0007000	4.000,00			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1802.0007000	30.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	1.193.100,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.1002000	1.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1501.0007000	250.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1759.0007000	1.000,00			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1802.0007000	100.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	1.039.500,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1001000	642.510,00			

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1002000	492.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1501.0007000	2.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1540.0007000	3.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1550.0007000	151.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1571.0007000	1.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1600.0007000	488.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1605.0007000	10.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1621.0007000	163.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	25.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.3110000	5.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1661.0007000	3.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1708.0007000	15.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1751.0007000	1.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1752.0007000	3.500,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1759.0007000	11.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1799.0007400	50.000,00			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1802.0007000	70.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	4.441.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001000	2.715.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	1.715.637,50			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	998.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0007000	1.092.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1542.0007000	153.500,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1550.0007000	560.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1553.0007000	11.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1569.0007000	2.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1571.0007000	50.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600.0007000	1.693.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621.0007000	7.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	120.500,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.3110000	5.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661.0007000	24.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700.0007000	51.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1701.0007000	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706.3110000	100.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	6.398.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	532.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750.0007000	5.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1751.0007000	1.602.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1752.0007000	1.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1759.0007000	75.500,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1799.0007400	2.662.000,00			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1802.0007000	150.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçã	1500.0007000	1.105.500,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçã	1500.1001000	345.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçã	1500.1002000	240.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçã	1550.0007000	1.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaçã	1660.0007000	46.500,00			

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1661.0007000	1.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1708.0007000	20.000,00			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	1802.0007000	150.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	133.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1001000	6.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1002000	9.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	270.000,00			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1802.0007000	10.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500.0007000	1.400.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1501.0007000	1.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1708.0007000	120.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1720.0007000	8.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1750.0007000	1.000,00			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1802.0007000	10.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	11.300,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.1002000	200.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1600.0007000	1.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1621.0007000	249.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1660.0007000	1.000,00			
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1661.0007000	2.000,00			
3.3.90.86.00.00	Compensações A Regimes de Previdência	1800.1111000	50.000,00			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500.0007000	800.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	20.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	3.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1002000	1.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1501.0007000	100,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1540.0007000	1.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1751.0007000	1.000,00			
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1759.0007000	500,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	508.520,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1001000	3.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1002000	1.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1501.0007000	2.100,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1540.0007000	2.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1569.0007000	1.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1571.0007000	1.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	2.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	1.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1708.0007000	50.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1751.0007000	1.000,00			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1759.0007000	500,00			
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Ór			3.006.500,00		
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	1500.0007000	3.006.500,00			
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital					15.003.100,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos				14.542.100,00	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas			14.542.100,00		
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	2.500,00			
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	1.000,00			

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1631.0007000	11.000,00			
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	3.500,00			
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	1.000,00			
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632.0007000	11.000,00			
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1754.0007000	125.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	614.100,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.1001000	151.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.1002000	1.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1501.0007000	25.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1540.0007000	250.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1550.0007000	265.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1569.0007000	245.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1570.0007000	249.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1571.0007000	273.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1600.0007000	51.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1601.0007000	200.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1601.3110000	500.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1631.0007000	50.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1632.0007000	50.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1665.0007000	2.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	1.275.500,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	385.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1706.3110000	150.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	4.395.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1720.0007000	211.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1749.0007000	2.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1751.0007000	445.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1754.0007000	2.586.600,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1759.0007000	1.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1799.0007400	380.000,00			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1802.0007000	35.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	330.300,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1001000	75.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1002000	1.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501.0007000	1.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540.0007000	1.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542.0007000	70.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1550.0007000	26.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1600.0007000	50.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601.0007000	200.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601.3110000	2.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1631.0007000	40.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632.0007000	40.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.0007000	6.500,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.3110000	5.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1661.0007000	4.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.0007000	410.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.0007000	50.000,00			

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:53:49

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo II da Despesa da Lei 4.320/64 - Consolidado

Atendo III A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

DESPESA SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

Nat. da Despesa	Especificação	F. Recursos	Elemento	Modalidade	Grupo Natureza	Categoria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1708.0007000	72.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720.0007000	75.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1752.0007000	500,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1759.0007000	11.000,00			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1802.0007000	55.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.0007000	22.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.1001000	2.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1540.0007000	2.000,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1700.0007000	500,00			
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1708.0007000	10.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	1.500,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1002000	1.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1569.0007000	2.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1570.0007000	2.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1571.0007000	2.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1601.0007000	2.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1632.0007000	1.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1660.0007000	500,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	13.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	7.000,00			
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1759.0007000	1.100,00			
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras				10.000,00	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1708.0007000	10.000,00			
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida				451.000,00	
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas			450.000,00		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500.0007000	450.000,00			
4.6.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Ór			1.000,00		
4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500.0007000	1.000,00			
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					11.030.300,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.030.300,00	
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.030.300,00		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1501.0007000	520.300,00			
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1800.1111000	10.510.000,00			
	Total Geral.....:		154.000.000,00	154.000.000,00	154.000.000,00	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	Vi. Estimado	Legislação
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	149.672.700,00	
1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.202.500,00	
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	11.667.500,00	
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.282.500,00	
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.282.500,00	
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	252.500,00	
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.800.000,00	
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.800.000,00	
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.550.000,00	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.550.000,00	CF 88, ART. 158, INCISO I
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.250.000,00	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.250.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.585.000,00	
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	5.585.000,00	
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.585.000,00	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.500.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	40.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	30.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.485.000,00	
1.1.2.1.00.0.0	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	280.000,00	
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	280.000,00	
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	250.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.2.00.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços	1.205.000,00	
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	1.205.000,00	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.175.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.2.01.0.3	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	50.000,00	
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria	50.000,00	
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	50.000,00	
1.1.3.1.53.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	50.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	6.925.000,00	
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	4.675.000,00	
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.675.000,00	
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil	4.650.000,00	
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.610.000,00	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	4.610.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo	20.000,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	20.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	20.000,00	
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	20.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil	25.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	Vi. Estimado	Legislação
1.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	25.000,00	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	25.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.250.000,00	
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.250.000,00	CF 88, ART. 149-A
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	989.200,00	
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	60.000,00	
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	10.000,00	
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	50.000,00	
1.3.1.1.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	50.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	929.200,00	
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	929.200,00	
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	899.200,00	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	899.200,00	Remuneração de Depósitos Bancários FUNC - FR 1.720.7000
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00	
1.3.2.1.04.1.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	30.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	10.000,00	
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	10.000,00	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	10.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	127.955.000,00	
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	69.022.500,00	
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	45.160.000,00	
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	45.075.000,00	
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	40.900.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	Vi. Estimado	Legislação
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.900.000,00	CF 88, ART. 158, INCISO I, ALÍNEA "B"
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	4.175.000,00	
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	4.175.000,00	CF 88, Art. 159, Inciso I, Alinea "f"
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	85.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	85.000,00	CF 88, ART. 158, INCISO II
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	12.800.000,00	
1.7.1.2.51.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem	12.000.000,00	
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal	12.000.000,00	Lei nº 7.990/89
1.7.1.2.52.0.0	Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	800.000,00	
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	800.000,00	
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	800.000,00	Lei nº 7.990/89
1.7.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.172.500,00	
1.7.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.967.500,00	
1.7.1.3.50.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	5.487.500,00	
1.7.1.3.50.1.1	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	5.487.500,00	LEI Nº 8.142/1990
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	10.975.000,00	
1.7.1.3.50.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	230.000,00	
1.7.1.3.50.2.1	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	230.000,00	LEI Nº 8.142/1990
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	460.000,00	
1.7.1.3.50.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	477.000,00	
1.7.1.3.50.3.1	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	477.000,00	LEI Nº 8.142/1990
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	954.000,00	
1.7.1.3.50.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	138.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	Vi. Estimado	Legislação
1.7.1.3.50.4.1	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	138.000,00	LEI Nº 8.142/1990
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	276.000,00	
1.7.1.3.50.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	35.000,00	
1.7.1.3.50.5.1	Transformação Digital no SUS	35.000,00	LEI Nº 8.142/1990
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	70.000,00	
1.7.1.3.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	
1.7.1.3.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	600.000,00	LEI Nº 8.142/1990
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.200.000,00	
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	205.000,00	
1.7.1.3.99.0.1	Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	205.000,00	Lei n. ° 14.434/2022
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	410.000,00	
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.625.000,00	
1.7.1.4.50.0.0	Transferências Dosalário-Educação	2.525.000,00	
1.7.1.4.50.0.1	Transferências Dosalário-Educação - Principal	1.850.000,00	Lei nº 9.766/98
1.7.1.4.52.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	665.000,00	
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	665.000,00	Lei nº 11.947/07
1.7.1.4.53.0.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	10.000,00	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	10.000,00	Lei nº 10.880/04
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00	Conforme normatização interna do FNDE

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	450.000,00	
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	450.000,00	
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	450.000,00	Lei nº 14.133/2020
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	402.000,00	
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	402.000,00	
1.7.1.6.50.0.1	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	402.000,00	Lei 8.742/93
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	804.000,00	
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	148.000,00	
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	99.000,00	
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	99.000,00	
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	49.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	49.000,00	Decreto 6.170/07
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	98.000,00	
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	265.000,00	
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	100.000,00	
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	CF de 88, Art. 166-A, Inciso I
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	155.000,00	
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	155.000,00	LC Nº 176/2020 - ADO
1.7.1.9.61.0.0	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.000,00	
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.000,00	EC Nº 123/2022, Art. 5º
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	23.962.500,00	
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.697.500,00	
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	19.697.500,00	
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.500.000,00	CF 88, ART. 158, INCISO IV

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	CF 88, ART. 158, INCISO III
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	116.500,00	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	116.500,00	CF 88, ART. 158, INCISO II
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	81.000,00	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	81.000,00	Lei nº 10.336/01
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	744.000,00	
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	744.000,00	
1.7.2.3.50.0.1	VGS - Vigilância Sanitária	744.000,00	LEI 1.149/91
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.488.000,00	
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	101.000,00	
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	Lei 5.146/2017
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000,00	DECRETO 6.170/07
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.420.000,00	
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	220.000,00	
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	220.000,00	Decreto nº 13.111
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.200.000,00	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL	3.200.000,00	FUNDERSUL Lei nº 3.140/05
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	6.400.000,00	
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	Lei nº 8.069/1990 - ECA
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	34.955.000,00	
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.940.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.940.000,00	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	34.940.000,00	Lei nº 14.113/2020
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000,00	
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000,00	
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	15.000,00	Lei nº 8.069/1990 - ECA
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	591.000,00	
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	180.000,00	
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00	
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00	Legislação Local
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	155.000,00	
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	25.000,00	
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	25.000,00	Legislação Local Específica
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	130.000,00	Legislação Local Específica
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	15.000,00	
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	15.000,00	
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	15.000,00	Conforme origem da restituição.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	20.000,00	
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	10.000,00	Conforme origem da restituição.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	10.000,00	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	Conforme origem da restituição.
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	
1.9.3.1.05.0.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	1.000,00	
1.9.3.1.05.0.1	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	1.000,00	Legislação Específica Municipal
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	375.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	375.000,00	
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência	350.000,00	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal	350.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	25.000,00	
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	25.000,00	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	25.000,00	Código de Processo Civil (lei nº 13.105/2015)
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	5.999.600,00	
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	2.685.600,00	
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.685.600,00	
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.685.600,00	
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.684.600,00	
2.1.1.2.01.0.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.684.600,00	Resolução Senado Federal nº 43/2001
2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular	1.000,00	
2.1.1.2.56.0.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal	1.000,00	Resolução Senado nº 43/2021
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.314.000,00	
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades	2.490.000,00	
2.4.1.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	
2.4.1.1.51.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	
2.4.1.1.51.1.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	100.000,00	
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	100.000,00	LEI Nº 8.142/1990
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200.000,00	
2.4.1.1.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00	LEI Nº 8.1423/1990
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	250.000,00	
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
2.4.1.2.50.9.0	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	Normatização Interna FNDE
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.898.000,00	
2.4.1.4.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	Decreto 6.170/2007
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.648.000,00	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.648.000,00	Decreto 6.170/2007
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.296.000,00	
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	140.000,00	
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	140.000,00	
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União	140.000,00	CF 88, Art. 166-A
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	Decreto 6.170/07
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	723.000,00	
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	723.000,00	
2.4.2.2.50.0.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	DECRETO 6.170/07
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	275.000,00	
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	275.000,00	Decreto 11.261/2003
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	
2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	448.000,00	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	448.000,00	Decreto 11.261/2003
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	896.000,00	
2.4.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	
2.4.5.1.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	
2.4.5.1.01.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 10 de 13

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
2.4.5.1.01.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	1.000,00	Lei nº 11.124/2005
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra OFSS	10.540.000,00	
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições - Intra OFSS	5.530.000,00	
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra OFSS	5.530.000,00	
7.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.530.000,00	
7.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	5.510.000,00	
7.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	5.510.000,00	
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	5.500.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	10.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
7.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	20.000,00	
7.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	20.000,00	
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	10.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	10.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.010.000,00	
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	5.010.000,00	
7.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	5.010.000,00	
7.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	5.010.000,00	
7.9.9.9.01.0.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	5.010.000,00	Lei Municipal nº 897/2012
9.0.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receitas	-12.212.300,00	
9.1.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receitas Correntes	-12.212.300,00	
9.1.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-88.000,00	
9.1.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Impostos	-84.000,00	
9.1.1.1.2.00.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	-77.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.0	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-77.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-90.000,00	
9.1.1.1.2.50.0.1	Renúncia de IPTU	-45.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.1.1.2.50.0.3	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-30.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
9.1.1.1.2.53.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	-2.000,00	
9.1.1.1.2.53.0.1	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-2.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.1.1.3.00.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-1.000,00	
9.1.1.1.3.03.0.0	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	-1.000,00	
9.1.1.1.3.03.1.0	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	-1.000,00	
9.1.1.1.3.03.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	-1.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.1.1.4.00.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.0.0	(-) Dedução de Impostos sobre Serviços	-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.1.0	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-6.000,00	
9.1.1.1.4.51.1.1	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-6.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.1.2.0.00.0.0	(-) Dedução de Taxas	-4.000,00	
9.1.1.2.1.00.0.0	(-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	-2.000,00	
9.1.1.2.1.01.0.0	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-2.000,00	
9.1.1.2.1.01.0.1	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-2.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.1.2.2.00.0.0	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	-2.000,00	
9.1.1.2.2.01.0.0	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	-2.000,00	
9.1.1.2.2.01.0.1	(-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-2.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.3.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receita Patrimonial	-1.000,00	
9.1.3.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-1.000,00	
9.1.3.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.0.0	(-) Dedução de Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.2.0	(-) Dedução de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	-1.000,00	
9.1.3.1.1.01.2.1	(-) Dedução de Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	-1.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.6.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Receita de Serviços	-1.000,00	
9.1.6.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-1.000,00	
9.1.6.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-1.000,00	
9.1.6.1.1.01.0.0	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	-1.000,00	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:55:02

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Discriminativo por Origem e Respectiva Legislação

Código	Descrição	VI. Estimado	Legislação
9.1.6.1.1.01.0.1	(-) Dedução de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	-1.000,00	Lei Complementar nº 65/2012, Código Tributário Municipal
9.1.7.0.0.00.0.0	(-) Dedução de Transferências Correntes	-12.122.300,00	
9.1.7.1.0.00.0.0	(-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	-8.199.000,00	
9.1.7.1.1.00.0.0	(-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-8.197.000,00	
9.1.7.1.1.51.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-8.180.000,00	
9.1.7.1.1.51.1.0	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	-8.180.000,00	
9.1.7.1.1.51.1.1	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-8.180.000,00	Lei nº 14.113/2020, ART. 3º
9.1.7.1.1.52.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-17.000,00	
9.1.7.1.1.52.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	-17.000,00	Lei nº 14.113/2020, ART. 3º
9.1.7.1.9.00.0.0	(-) Dedução de Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	-2.000,00	
9.1.7.1.9.61.0.0	(-) Dedução de Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-2.000,00	
9.1.7.1.9.61.0.1	(-) Dedução de Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	-2.000,00	Lei nº 14.113/2020, ART. 3º
9.1.7.2.0.00.0.0	(-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	-3.923.300,00	
9.1.7.2.1.00.0.0	(-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-3.923.300,00	
9.1.7.2.1.50.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS	-3.923.300,00	
9.1.7.2.1.50.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-3.500.000,00	Lei nº 14.113/2020, ART. 3º
9.1.7.2.1.51.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA	-400.000,00	
9.1.7.2.1.51.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-400.000,00	Lei nº 14.113/2020, ART. 3º
9.1.7.2.1.52.0.0	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios	-23.300,00	
9.1.7.2.1.52.0.1	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-23.300,00	Lei nº 14.113/2020, ART. 3º
Total..:		154.000.000,00	

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:56:48

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração

Cod.	Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	Participação
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO					
001	CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	4.835.000,00	565.000,00	5.400.000,00	3,51%
		Total Órgão..: 5.400.000,00			
Órgão: 02 GOVERNADORIA MUNICIPAL					
001	GABINETE DO PREFEITO	1.028.375,00	10.000,00	1.038.375,00	0,67%
002	ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	1.162.500,00	10.000,00	1.172.500,00	0,76%
003	CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	480.600,00	5.000,00	485.600,00	0,32%
004	SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00%
005	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00%
021	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	146.400,00	11.100,00	157.500,00	0,10%
		Total Órgão..: 2.858.475,00			
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.306.000,00	10.000,00	1.316.000,00	0,85%
		Total Órgão..: 1.316.000,00			
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	9.610.000,00	472.000,00	10.082.000,00	6,55%
		Total Órgão..: 10.082.000,00			
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.209.000,00	203.500,00	4.412.500,00	2,87%
		Total Órgão..: 4.412.500,00			
Órgão: 06 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA					
001	SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	100.500,00	1.000,00	101.500,00	0,07%
		Total Órgão..: 101.500,00			
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.278.000,00	41.000,00	5.319.000,00	3,45%
002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	38.900,00	1.100,00	40.000,00	0,03%
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	752.500,00	20.500,00	773.000,00	0,50%
004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	78.500,00	21.500,00	100.000,00	0,06%
005	FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	500,00	0,00	500,00	0,00%
		Total Órgão..: 6.232.500,00			
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.165.077,50	1.292.000,00	12.457.077,50	8,09%
002	FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO	35.127.000,00	323.000,00	35.450.000,00	23,02%
		Total Órgão..: 47.907.077,50			
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.448.807,50	1.213.000,00	19.661.807,50	12,77%
		Total Órgão..: 19.661.807,50			

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:56:48

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro das Dotações por Órgão do Governo e da Administração

Cod.	Especificação	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total	Participação
Órgão: 10 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
001	SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.505.000,00	10.000,00	1.515.000,00	0,98%
002	FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA	13.200,00	2.200,00	15.400,00	0,01%
003	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL	182.000,00	5.000,00	187.000,00	0,12%
004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	600,00	100,00	700,00	0,00%
		Total Órgão..: 1.718.100,00			
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	20.842.640,00	10.125.100,00	30.967.740,00	20,11%
002	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL	520.900,00	0,00	520.900,00	0,34%
		Total Órgão..: 31.488.640,00			
Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO					
001	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	632.500,00	106.000,00	738.500,00	0,48%
		Total Órgão..: 738.500,00			
Órgão: 13 FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL					
001	FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.373.000,00	70.000,00	1.443.000,00	0,94%
		Total Órgão..: 1.443.000,00			
Órgão: 14 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO					
001	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	1.461.900,00	345.000,00	1.806.900,00	1,17%
		Total Órgão..: 1.806.900,00			
Órgão: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.902.000,00	22.000,00	1.924.000,00	1,25%
		Total Órgão..: 1.924.000,00			
Órgão: 16 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL					
001	INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	15.681.000,00	90.000,00	15.771.000,00	10,24%
		Total Órgão..: 15.771.000,00			
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO					
001	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	1.110.000,00	20.000,00	1.130.000,00	0,73%
002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	8.000,00	8.000,00	0,01%
		Total Órgão..: 1.138.000,00			

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Órgão.: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO								
Unidade.: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO								
Proj./Ativ.: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas								
1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.159.680,00
2	01.031.0001	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	495.650,00
3	01.031.0001	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	395.650,00
5	01.031.0001	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	36.500,00
6	01.031.0001	3.3.90.35.00.00	1500.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	702.000,00
7	01.031.0001	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	17.000,00
8	01.031.0001	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	355.500,00
9	01.031.0001	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.500,00
10	01.031.0001	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	550.000,00
11	01.031.0001	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	15.000,00
12	01.031.0001	3.3.50.41.00.00	1500.0007000	Contribuições	Não	Não	Não	2.500,00
13	01.031.0001	3.3.91.97.00.00	1500.0007000	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	Não	Não	Não	6.500,00
14	01.031.0001	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	144.000,00
15	01.031.0001	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	498.520,00
Total Proj./Ativ.....:								5.400.000,00
Total Unidade.....:								5.400.000,00
Total Órgão.....:								5.400.000,00

Órgão.: 02 GOVERNADORIA MUNICIPAL

Unidade.: 001 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

10	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	20.000,00
11	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
201	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
218	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
448	04.122.0200	3.3.90.35.00.00	1500.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	25.000,00
559	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	76.875,00
560	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
561	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	20.000,00
562	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
680	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
681	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	728.000,00
682	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	105.000,00
683	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
684	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
685	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
686	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
758	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	3.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.033.375,00
Proj./Ativ.: 2003		Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais							
14	04.131.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00	
15	04.131.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00	
16	04.131.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.500,00
Proj./Ativ.: 2005		Manutenção das Atividades da Junta Militar							
17	05.153.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00	
18	05.153.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.500,00
Proj./Ativ.: 2090		Divulgação de Atos oficiais							
225	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.000,00
Proj./Ativ.: 2105		Ações de Comunicação Institucional							
291	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.000,00
								Total Unidade.....:	1.038.375,00

Unidade.: 002 ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Ativ.: 2004 Manutenção da Advocacia Geral do Municipio

1	02.062.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	25.000,00
2	02.062.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
4	02.062.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
5	02.062.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
193	02.062.0200	3.3.90.35.00.00	1500.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
202	02.062.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
449	02.062.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	1.000,00
481	02.062.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Sim	Não	5.000,00
634	02.062.0200	3.3.90.35.00.00	1501.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	250.000,00
635	02.062.0200	3.3.90.36.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
687	02.062.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
688	02.062.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	745.000,00
689	02.062.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.000,00
690	02.062.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	40.000,00
691	02.062.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
692	02.062.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
693	02.062.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	500,00
759	02.062.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	3.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
								Total Proj./Ativ.....:	1.172.500,00
								Total Unidade.....:	1.172.500,00
Unidade.: 003 CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO									
Proj./Ativ.: 2167 Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral									
207	04.124.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00	
208	04.124.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	3.000,00	
209	04.124.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00	
299	04.124.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00	
300	04.124.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00	
467	04.124.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	101.000,00	
482	04.124.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00	
636	04.124.0200	3.3.90.14.00.00	1501.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00	
694	04.124.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	100,00	
695	04.124.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	310.000,00	
696	04.124.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	15.000,00	
697	04.124.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	18.500,00	
698	04.124.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	500,00	
699	04.124.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	500,00	
700	04.124.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00	
760	04.124.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	3.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	485.600,00
								Total Unidade.....:	485.600,00
Unidade.: 004 SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER									
Proj./Ativ.: 2093 Operacionalização de Políticas Públicas para Mulher									
237	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00	
296	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00	
452	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00	
466	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00	
519	04.122.0200	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	500,00	
								Total Proj./Ativ.....:	2.500,00
								Total Unidade.....:	2.500,00
Unidade.: 005 COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL									
Proj./Ativ.: 2094 Operacionalização da Coordenadoria de Políticas e Ações para Igualdade Social									
251	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00	
252	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00	
253	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00	
254	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00	
								Total Proj./Ativ.....:	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
								Total Unidade.....:	2.000,00
Unidade.: 021 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									
Proj./Ativ.: 2122 Manutenção das Ações do FMMA									
2	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100,00	
4	18.541.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00	
5	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00	
6	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00	
7	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	1759.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00	
8	18.541.0200	3.3.90.32.00.00	1759.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	10.000,00	
9	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	1759.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00	
10	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	1759.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	74.500,00	
11	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	1759.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00	
12	18.541.0200	3.3.90.93.00.00	1759.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00	
13	18.541.0200	4.4.90.93.00.00	1759.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.100,00	
14	18.541.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	500,00	
15	18.541.0200	3.3.90.92.00.00	1759.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	500,00	
								Total Proj./Ativ.....:	157.500,00
								Total Unidade.....:	157.500,00
								Total Órgão.....:	2.858.475,00

Órgão.: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proj./Ativ.: 2023 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

131	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	45.000,00	
132	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00	
133	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00	
134	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00	
135	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	120.000,00	
200	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00	
583	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	22.000,00	
701	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00	
702	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	990.000,00	
703	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	95.000,00	
704	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	20.000,00	
705	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00	
706	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00	
707	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00	
761	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	3.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.316.000,00
								Total Unidade.....:	1.316.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
-----------	-----------	-----------------	----------------	-----------	-------	-------	-------	-------

Total Órgão.....: **1.316.000,00****Órgão.: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 2009 Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

43	04.122.0200	3.3.70.41.00.00	1500.0007000	Contribuições	Não	Não	Não	210.000,00
44	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	14.000,00
45	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	50.000,00
46	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
47	04.122.0200	3.3.90.35.00.00	1500.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	210.000,00
48	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
49	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	300.000,00
51	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	6.000,00
52	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
204	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
450	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	260.000,00
581	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	450.000,00
600	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1718.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	6.500,00
637	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1501.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
638	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	15.000,00
639	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
640	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	1501.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
708	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
709	04.122.0200	3.1.90.01.00.00	1500.0007000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Não	Sim	Não	1.000,00
710	04.122.0200	3.1.90.03.00.00	1500.0007000	Pensões	Não	Sim	Não	75.000,00
711	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.100.000,00
712	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	40.000,00
713	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	125.000,00
714	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
715	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
716	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	5.000,00
717	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	55.000,00

Total Proj./Ativ.....: **2.979.500,00**

Proj./Ativ.: 2010 Encargos Gerais do Município

58	28.843.0000	3.2.90.21.00.00	1500.0007000	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	Não	Não	Não	1.000,00
60	28.843.0000	4.6.90.71.00.00	1500.0007000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Não	Não	Não	450.000,00
555	28.843.0000	4.6.91.71.00.00	1500.0007000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Não	Não	Não	1.000,00
556	28.843.0000	3.3.91.97.00.00	1500.0007000	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	Não	Não	Não	3.000.000,00

Total Proj./Ativ.....: **3.452.000,00**

Proj./Ativ.: 2011 Precatório Judiciais

34	04.062.0000	3.1.90.91.00.00	1500.0007000	Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	50.000,00
----	-------------	-----------------	--------------	---------------------	-----	-----	-----	-----------

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
35	04.062.0000	3.3.90.91.00.00	1500.0007000	Sentenças Judiciais	Não	Não	Não	800.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	850.000,00
Proj./Ativ.: 2127		Encargos com PASEP							
376	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	1500.0007000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	1.400.000,00	
377	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	1750.0007000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	1.000,00	
378	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	1708.0007000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	120.000,00	
539	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	1720.0007000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	8.000,00	
641	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	1501.0007000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	1.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.530.000,00
Proj./Ativ.: 2133		Manutenção do Setor Tributário							
423	04.129.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00	
424	04.129.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	75.000,00	
425	04.129.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	170.000,00	
426	04.129.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.500,00	
427	04.129.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00	
542	04.129.0200	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00	
597	04.129.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	8.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	270.500,00
Proj./Ativ.: 2141		Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)							
536	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	1.000.000,00
								Total Unidade.....:	10.082.000,00
								Total Órgão.....:	10.082.000,00

Órgão.: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 1052 Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

428	04.122.0200	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00	
430	04.122.0200	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	136.000,00	
431	04.122.0200	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	44.500,00	
642	04.122.0200	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00	
643	04.122.0200	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	183.500,00

Proj./Ativ.: 2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

210	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	40.000,00
211	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	22.000,00
212	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	122.000,00
213	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	700.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
216	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00	
262	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00	
458	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	300.000,00	
508	04.122.0200	3.3.90.35.00.00	1500.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	255.000,00	
510	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	1500.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00	
601	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	294.000,00	
644	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	1501.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00	
645	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00	
646	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00	
718	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00	
719	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	2.100.000,00	
720	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	120.000,00	
721	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	170.000,00	
722	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00	
723	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00	
724	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	5.000,00	
725	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	5.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								4.170.000,00	
Proj./Ativ.: 2169		Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"							
574	27.812.0011	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00	
575	27.812.0011	3.3.90.30.00.00	1701.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	56.000,00	
576	27.812.0011	3.3.90.39.00.00	1701.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00	
647	27.812.0011	3.3.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								59.000,00	
Total Unidade.....:								4.412.500,00	
Total Órgão.....:								4.412.500,00	

Órgão.: 06 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

Unidade.: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

Proj./Ativ.: 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC

24	14.422.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
25	14.422.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
27	14.422.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	8.000,00
29	14.422.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	33.000,00
205	14.422.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
263	14.422.0200	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	5.000,00
264	14.422.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
265	14.422.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
454	14.422.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	1.000,00
726	14.422.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	500,00
727	14.422.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	35.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
728	14.422.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	2.000,00
729	14.422.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	7.000,00
730	14.422.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	500,00
731	14.422.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	500,00
732	14.422.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00
733	14.422.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								101.500,00
Total Unidade.....:								101.500,00
Total Órgão.....:								101.500,00

Órgão.: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

121	08.244.0600	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
122	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	40.000,00
123	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	40.000,00
124	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100.000,00
125	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	9.000,00
126	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	210.000,00
127	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	220.000,00
192	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
318	08.244.0600	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
451	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	128.000,00
523	08.244.0600	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00
649	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
650	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
651	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
652	08.244.0600	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
653	08.244.0600	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00
654	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1501.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
734	08.244.0600	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
735	08.244.0600	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	3.700.000,00
736	08.244.0600	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	175.000,00
737	08.244.0600	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	625.000,00
738	08.244.0600	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
739	08.244.0600	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	5.000,00
Total Proj./Ativ.....:								5.311.000,00

Proj./Ativ.: 2140 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA

486	08.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
488	08.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
524	08.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
526	08.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
527	08.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	1.000,00
528	08.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
530	08.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
531	08.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								5.319.000,00

Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Proj./Ativ.: 2028 Manutenção das Atividades do FMCAD

3	08.243.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	100,00
4	08.243.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
5	08.243.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	100,00
6	08.243.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
7	08.243.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100,00
10	08.243.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	100,00
11	08.243.0200	3.3.50.43.00.00	1500.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	400,00
12	08.243.0200	3.3.50.43.00.00	1759.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	31.000,00
Total Proj./Ativ.....:								32.000,00

Proj./Ativ.: 2179 Garantia dos Direitos das Crianças na Primeira Infância

13	08.243.0200	3.3.50.43.00.00	1500.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00
14	08.243.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
15	08.243.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
16	08.243.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
17	08.243.0200	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	1.000,00
18	08.243.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.243.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
20	08.243.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								40.000,00

Unidade.: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2026 Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

250	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
251	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
Total Proj./Ativ.....:								20.000,00

Proj./Ativ.: 2027 Manutenção do Programa FEAS

4	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1661.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	113.000,00
5	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1661.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	20.000,00
6	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1661.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
7	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1661.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1661.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	8.000,00
30	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	1661.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	1.000,00
44	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1661.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
56	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	1661.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	1.000,00
93	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	500,00
102	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	80.000,00
165	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1661.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
172	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
173	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	500,00
179	08.244.0600	3.3.90.48.00.00	1661.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	2.000,00
190	08.244.0600	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
191	08.244.0600	4.4.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								234.000,00
Proj./Ativ.: 2129 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social								
106	08.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00
107	08.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
108	08.122.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	500,00
109	08.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00
110	08.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	500,00
126	08.122.0200	3.3.90.14.00.00	1660.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
127	08.122.0200	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
160	08.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	500,00
171	08.122.0200	3.3.90.33.00.00	1660.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
228	08.122.0200	4.4.90.52.00.00	1660.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								7.000,00
Proj./Ativ.: 2134 Manutenção do Programa Criança Feliz								
128	08.243.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
131	08.243.0600	3.3.90.14.00.00	1660.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
132	08.243.0600	3.3.90.33.00.00	1660.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
136	08.243.0600	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	500,00
159	08.243.0600	3.3.90.40.00.00	1660.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	1.000,00
180	08.243.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
181	08.243.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								6.500,00
Proj./Ativ.: 2170 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade								
192	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	53.000,00
193	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	8.500,00
194	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	60.000,00
195	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	1660.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	2.000,00
196	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	1660.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	15.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
197	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1660.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
198	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1660.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.000,00
199	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1660.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	4.000,00
200	08.244.0600	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	1.000,00
201	08.244.0600	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	1.000,00
202	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
203	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								153.500,00
Proj./Ativ.: 2171		Bloco da Proteção Social Básica						
204	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	55.000,00
205	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
206	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	55.000,00
207	08.244.0600	3.3.90.48.00.00	1660.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	1.000,00
208	08.244.0600	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	1.000,00
209	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	1660.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	1.000,00
210	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1660.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	6.000,00
211	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	1660.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	24.000,00
212	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1660.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
213	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1660.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	12.000,00
214	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1660.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	13.000,00
215	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	1.000,00
216	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								173.000,00
Proj./Ativ.: 2172		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF						
217	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00
218	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
219	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
220	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1660.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.000,00
221	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1660.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	2.000,00
222	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1660.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
223	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1660.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	2.000,00
224	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	1660.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	2.000,00
226	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	1660.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	6.000,00
Total Proj./Ativ.....:								50.000,00
Proj./Ativ.: 2173		Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços						
182	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1660.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00
183	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
184	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1660.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	500,00
185	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00
186	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	500,00
187	08.244.0600	4.4.90.51.00.00	1665.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
188	08.244.0600	4.4.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
189	08.244.0600	4.4.90.93.00.00	1660.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00
227	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1660.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								6.500,00
Proj./Ativ.: 2180		Manutenção do ASSESUAS						
229	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	4.500,00
230	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
231	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
232	08.244.0600	3.1.90.04.00.00	1660.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.500,00
Proj./Ativ.: 2181		Programa BPC na Escola						
233	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
234	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.000,00
Proj./Ativ.: 2182		Benefício Eventual do FEAS						
235	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1661.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
236	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1661.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	20.000,00
237	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1661.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
238	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1661.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								33.000,00
Proj./Ativ.: 2183		FEAS - Média Complexidade						
239	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1661.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
240	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1661.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
241	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1661.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	12.000,00
242	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1661.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								24.000,00
Proj./Ativ.: 2185		FEAS - Alta Complexidade						
243	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	1661.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00
244	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1661.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
245	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1661.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	12.000,00
246	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	1661.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
247	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1661.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
248	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1661.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
249	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1661.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								22.000,00
Proj./Ativ.: 2186		Execução de Emendas Parlamentares						
252	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1660.3110000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
253	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1660.3110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
254	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1660.3110000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	5.000,00
255	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1660.3110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
256	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1660.3110000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
Total Proj./Ativ.....:								30.000,00
Proj./Ativ.: 2187 Programa Primeira Infância na Assistência Social								
257	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
258	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
259	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Total Unidade.....:								773.000,00
Unidade.: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL								
Proj./Ativ.: 2029 Manutenção das Atividades do FMIS								
1	08.244.0600	3.3.50.43.00.00	1500.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	13.000,00
3	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	11.500,00
4	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	40.000,00
5	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	9.000,00
6	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
7	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
8	08.244.0600	4.4.90.61.00.00	1500.0007000	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	1.500,00
Total Proj./Ativ.....:								100.000,00
Total Unidade.....:								100.000,00
Unidade.: 005 FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA								
Proj./Ativ.: 2112 Manutenção das Ações do FMES								
1	11.334.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
2	11.334.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100,00
3	11.334.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
4	11.334.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00
5	11.334.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	100,00
Total Proj./Ativ.....:								500,00
Total Unidade.....:								500,00
Total Órgão.....:								6.232.500,00
Órgão.: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Proj./Ativ.: 1001 Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares								
101	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	1500.1001000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	150.000,00
284	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	1569.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	204.000,00
302	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	1570.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	99.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
432	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	1571.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	133.000,00
655	12.361.0400	4.4.90.93.00.00	1570.0007000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
656	12.361.0400	4.4.90.93.00.00	1571.0007000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
657	12.361.0400	4.4.90.93.00.00	1569.0007000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								589.000,00
Proj./Ativ.: 1003 Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares								
83	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	1500.1001000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	1.000,00
285	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	1569.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	41.000,00
303	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	1570.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	150.000,00
392	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	1571.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	140.000,00
577	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	1569.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
658	12.365.0400	4.4.90.93.00.00	1569.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
659	12.365.0400	4.4.90.93.00.00	1570.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
660	12.365.0400	4.4.90.93.00.00	1571.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								336.000,00
Proj./Ativ.: 1026 Aquisição de Bens Imóveis								
62	12.361.0400	4.4.90.61.00.00	1500.1001000	Aquisição de Imóveis	Sim	Não	Não	1.000,00
661	12.365.0400	4.4.90.61.00.00	1500.1001000	Aquisição de Imóveis	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.000,00
Proj./Ativ.: 2012 Programa Nacional de Alimentação Escolar								
59	12.306.0400	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	750.000,00
61	12.306.0400	3.3.90.30.00.00	1552.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	677.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.427.000,00
Proj./Ativ.: 2013 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
63	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1571.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	48.000,00
65	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1571.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
67	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1571.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	50.000,00
71	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	1.000,00
73	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	1.200.000,00
76	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1553.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
328	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1500.1001000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	300.000,00
398	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	1571.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
469	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1553.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	11.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.613.000,00
Proj./Ativ.: 2014 Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental								
84	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	1500.1001000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	1.000,00
86	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	1500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	1.000,00
88	12.361.0400	3.1.90.13.02.00	1500.1001000	Contribuições Previdenciárias - Inss	Sim	Sim	Não	1.000,00
91	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	1500.1001000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
93	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1500.1001000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	100.000,00
95	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	1500.1001000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	5.000,00
96	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	541.510,00
98	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	1.000.000,00
148	12.361.0400	3.3.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	Não	1.000,00
157	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	1500.1001000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	1.000,00
194	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	1500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	30.000,00
220	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	1500.1001000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	1.400.000,00
221	12.361.0400	3.3.90.31.00.00	1500.1001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Sim	Não	Não	1.000,00
329	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	1500.1001000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
370	12.361.0400	3.1.90.96.00.00	1500.1001000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Sim	Sim	Não	1.000,00
433	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1550.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	426.000,00
434	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1550.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	150.000,00
435	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1550.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	400.000,00
436	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	1550.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
437	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	1550.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	160.000,00
440	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	1550.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	60.000,00
453	12.361.0400	3.3.90.40.00.00	1500.1001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Sim	Não	Não	120.000,00
494	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1569.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100.000,00
499	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	1550.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	6.000,00
563	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
662	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	1500.1001000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
663	12.361.0400	3.1.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Sim	Não	1.000,00
664	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	1500.1001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	1.000,00
665	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	1500.1001000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Sim	Não	Não	1.000,00
679	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1718.1001000	Material de Consumo	Não	Não	Não	3.500,00
762	12.361.0400	3.3.50.43.00.00	1571.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.518.010,00
Proj./Ativ.: 2015 Manutenção de Centros de Educação Infantil								
70	12.365.0400	3.1.90.04.00.00	1500.1001000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	1.000,00
72	12.365.0400	3.1.90.11.00.00	1500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	1.000,00
74	12.365.0400	3.1.90.13.02.00	1500.1001000	Contribuições Previdenciárias - Inss	Sim	Sim	Não	1.000,00
75	12.365.0400	3.3.90.14.00.00	1500.1001000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	5.000,00
77	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	1500.1001000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	100.000,00
78	12.365.0400	3.3.90.33.00.00	1500.1001000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	5.000,00
80	12.365.0400	3.3.90.36.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	10.000,00
82	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	80.000,00
195	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	1500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	15.000,00
222	12.365.0400	3.3.90.32.00.00	1500.1001000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	350.000,00
463	12.365.0400	3.3.90.40.00.00	1500.1001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Sim	Não	Não	80.000,00
468	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	1569.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
475	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	1550.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	220.000,00
476	12.365.0400	3.3.90.36.00.00	1550.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
477	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	1550.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	160.000,00
478	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	1550.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
479	12.365.0400	3.3.90.14.00.00	1550.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	80.000,00
480	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	1550.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	205.000,00
493	12.365.0400	3.3.90.93.00.00	1569.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
500	12.365.0400	3.3.90.33.00.00	1550.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
521	12.365.0400	3.3.90.40.00.00	1550.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	1.000,00
666	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	1500.1001000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
667	12.365.0400	3.1.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Sim	Não	1.000,00
668	12.365.0400	3.1.90.94.00.00	1500.1001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	1.000,00
669	12.365.0400	3.3.90.08.00.00	1500.1001000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Sim	Não	Não	1.000,00
670	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	1569.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
671	12.365.0400	3.3.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	Não	1.000,00
672	12.365.0400	3.3.90.93.00.00	1500.1001000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.354.000,00
Proj./Ativ.: 2092 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação								
238	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	425.000,00
239	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	60.000,00
240	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	1500.1001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
241	12.361.0400	3.1.90.13.02.00	1500.1001000	Contribuições Previdenciárias - Inss	Sim	Sim	Não	23.000,00
242	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	1500.1001000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	10.000,00
243	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	1500.1001000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	1.000,00
244	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	1500.1001000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	10.000,00
246	12.361.0400	3.3.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	Não	1.000,00
247	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	1500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	25.000,00
248	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	1500.1001000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	1.000,00
249	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	1500.1001000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	5.000,00
250	12.361.0400	3.3.90.31.00.00	1500.1001000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Sim	Não	Não	1.000,00
564	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	1500.1001000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	175.000,00
565	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	1500.1001000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
566	12.361.0400	3.3.90.40.00.00	1500.1001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Sim	Não	Não	120.000,00
567	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	1500.1001000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	1.000,00
568	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	1500.1001000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Sim	Não	Não	2.000,00
594	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1500.1001000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	50.000,00
673	12.361.0400	3.1.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Sim	Não	1.000,00
674	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	1501.0007000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.513.000,00
Proj./Ativ.: 2103 Manutenção das Atividade dos Conselhos								
286	12.122.0400	3.3.90.30.00.00	1500.1001000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	5.000,00
287	12.122.0400	3.3.90.14.00.00	1500.1001000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	20.000,00
288	12.122.0400	3.3.90.39.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	10.000,00
496	12.122.0400	3.3.90.36.00.00	1500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	30.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
497	12.122.0400	3.3.90.33.00.00	1500.1001000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	10.067,50
498	12.122.0400	4.4.90.52.00.00	1500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	5.000,00
520	12.122.0400	3.3.90.40.00.00	1500.1001000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Sim	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								105.067,50
Total Unidade.....:								12.457.077,50
Unidade.: 002 FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								
Proj./Ativ.: 1005 Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares								
17	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	1540.0007000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	150.000,00
Total Proj./Ativ.....:								150.000,00
Proj./Ativ.: 1006 Construção/Reforma e Ampliação de CEINF								
33	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	1540.0007000	Obras e Instalações	Sim	Não	Não	100.000,00
Total Proj./Ativ.....:								100.000,00
Proj./Ativ.: 1007 Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas								
18	12.361.0400	4.4.90.61.00.00	1540.0007000	Aquisição de Imóveis	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000,00
Proj./Ativ.: 1008 Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF								
34	12.365.0400	4.4.90.61.00.00	1540.0007000	Aquisição de Imóveis	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000,00
Proj./Ativ.: 2017 Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%								
4	12.361.0400	3.1.90.11.01.00	1540.1070000	Vencimentos e Salarios	Sim	Sim	Não	11.048.000,00
5	12.361.0400	3.1.90.13.02.00	1540.1070000	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	Sim	Sim	Não	850.000,00
6	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	1540.1070000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	977.000,00
57	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	1540.1070000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	1.450.000,00
83	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	1540.0007000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	90.000,00
87	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	1540.1070000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	5.950.000,00
99	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	1540.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Sim	Não	Não	20.000,00
115	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	1542.1070000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	1.000,00
116	12.361.0400	3.1.90.13.00.00	1542.1070000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
117	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	1542.1070000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								20.388.000,00
Proj./Ativ.: 2018 Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%								
20	12.365.0400	3.1.90.11.00.00	1540.1070000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	4.800.000,00
21	12.365.0400	3.1.90.13.02.00	1540.1070000	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	Sim	Sim	Não	250.000,00
22	12.365.0400	3.1.90.94.00.00	1540.1070000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	280.000,00
58	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	1540.1070000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	725.000,00
84	12.365.0400	3.3.90.46.00.00	1540.0007000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	130.000,00
88	12.365.0400	3.1.90.04.00.00	1540.1070000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	2.500.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
100	12.365.0400	3.3.90.08.00.00	1540.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Sim	Sim	Não	20.000,00
112	12.365.0400	3.1.90.11.00.00	1542.1070000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	1.000,00
113	12.365.0400	3.1.90.13.00.00	1542.1070000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
114	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	1542.1070000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.708.000,00
Proj./Ativ.: 2019		Pessoal e Encargos Eja - 70%						
36	12.366.0400	3.1.90.11.01.00	1540.1070000	Vencimentos e Salários	Sim	Sim	Não	300.000,00
37	12.366.0400	3.1.90.13.00.00	1540.1070000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	10.000,00
38	12.366.0400	3.1.90.94.00.00	1540.1070000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	1.000,00
61	12.366.0400	3.1.91.13.00.00	1540.1070000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	35.000,00
85	12.366.0400	3.3.90.46.00.00	1540.0007000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	3.000,00
89	12.366.0400	3.1.90.04.00.00	1540.1070000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								350.000,00
Proj./Ativ.: 2020		Manutenção do Ensino Fundamental - 30%						
9	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	1540.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	1.000,00
10	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	1540.0007000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	1.000,00
11	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1540.0007000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	450.000,00
12	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	1540.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	1.000,00
13	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	1540.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	1.000,00
14	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1540.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	1.000,00
15	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1540.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	15.000,00
16	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	1540.0007000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
47	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	1540.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	1.000,00
94	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	1542.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	1.000,00
98	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1542.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	51.000,00
105	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	1542.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	50.000,00
106	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	1540.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	1.490.000,00
107	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	1540.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Sim	Sim	Não	200.000,00
108	12.361.0400	3.1.90.13.00.00	1540.0007000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	90.000,00
109	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	1540.0007000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	35.000,00
110	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	1540.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Sim	Não	Não	1.000,00
111	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	1540.0007000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	45.000,00
118	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1542.0007000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	122.500,00
Total Proj./Ativ.....:								2.557.500,00
Proj./Ativ.: 2021		Manutenção da Educação Infantil - 30%						
26	12.365.0400	3.3.90.14.00.00	1540.0007000	Diárias - Civil	Sim	Não	Não	1.000,00
27	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	1540.0007000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	30.000,00
28	12.365.0400	3.3.90.32.00.00	1540.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	1.000,00
29	12.365.0400	3.3.90.33.00.00	1540.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Sim	Não	Não	1.000,00
30	12.365.0400	3.3.90.36.00.00	1540.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	1.000,00
31	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	1540.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
32	12.365.0400	3.3.90.93.00.00	1540.0007000	Indenizações e Restituições	Sim	Não	Não	1.000,00
44	12.365.0400	3.3.90.46.00.00	1540.0007000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	1.000,00
48	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	1540.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	0,00
65	12.365.0400	3.3.90.92.00.00	1540.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Sim	Não	Não	1.000,00
95	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	1542.0007000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	100.000,00
96	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	1542.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Sim	Não	Não	20.000,00
102	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	1542.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	102.500,00
103	12.365.0400	3.3.90.31.00.00	1542.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Sim	Não	Não	1.000,00
104	12.365.0400	3.3.90.32.00.00	1542.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								262.500,00
Proj./Ativ.: 2066		Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%						
66	12.365.0400	3.1.90.11.01.00	1540.1070000	Vencimentos e Salários	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
67	12.365.0400	3.1.90.13.00.00	1540.1070000	Obrigações Patronais	Sim	Sim	Não	1.000,00
68	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	1540.1070000	Contribuições Patronais	Sim	Sim	Não	250.000,00
69	12.365.0400	3.1.90.94.00.00	1540.1070000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Sim	Sim	Não	1.000,00
86	12.365.0400	3.3.90.46.00.00	1540.0007000	Auxílio-alimentação	Sim	Não	Não	1.000,00
92	12.365.0400	3.1.90.04.00.00	1540.1070000	Contratação Por Tempo Determinado	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.854.000,00
Proj./Ativ.: 2126		Programa de Manutenção do Transporte Escolar						
1	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	1540.0007000	Material de Consumo	Sim	Não	Não	1.000,00
2	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	1540.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Sim	Não	Não	1.000,00
3	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	1540.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Sim	Não	Não	1.076.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.078.000,00
Total Unidade.....:								35.450.000,00
Total Órgão.....:								47.907.077,50

Órgão.: 09

Unidade.: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 1059 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios

306	10.122.0500	4.4.90.51.00.00	1500.1002000	Obras e Instalações	Não	Não	Sim	1.000,00
324	10.122.0500	4.4.90.52.00.00	1500.1002000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Sim	1.000,00
458	10.122.0500	4.4.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
460	10.122.0500	4.4.90.93.00.00	1500.1002000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Sim	1.000,00
461	10.122.0500	4.4.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								5.000,00

Proj./Ativ.: 1060 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

115	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	1631.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
129	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	1601.3110000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
245	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	1631.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
246	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	1632.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
247	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	1632.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
462	10.301.0500	4.4.90.30.00.00	1631.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
463	10.301.0500	4.4.90.39.00.00	1632.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
474	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	1601.3110000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500.000,00
475	10.301.0500	4.4.90.93.00.00	1601.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	2.000,00
490	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	1601.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	200.000,00
491	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	1601.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	200.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.009.000,00
Proj./Ativ.: 2033 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde								
2	10.122.0500	3.1.90.04.00.00	1500.1002000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	1.000,00
3	10.122.0500	3.1.90.11.00.00	1500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	1.273.670,00
4	10.122.0500	3.1.90.13.02.00	1500.1002000	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	Não	Sim	Sim	50.000,00
5	10.122.0500	3.3.90.14.00.00	1500.1002000	Diárias - Civil	Não	Não	Sim	25.000,00
6	10.122.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	200.000,00
7	10.122.0500	3.3.90.33.00.00	1500.1002000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	1.000,00
8	10.122.0500	3.3.90.36.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	190.000,00
9	10.122.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	100.000,00
10	10.122.0500	3.3.90.92.00.00	1500.1002000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Sim	1.000,00
11	10.122.0500	3.3.90.93.00.00	1500.1002000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.122.0500	3.3.90.46.00.00	1500.1002000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Sim	5.000,00
73	10.122.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00
294	10.122.0500	3.1.91.13.00.00	1500.1002000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Sim	105.000,00
307	10.122.0500	3.3.90.48.00.00	1500.1002000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Sim	200.000,00
393	10.122.0500	3.3.90.40.00.00	1500.1002000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Sim	240.000,00
424	10.122.0500	3.3.50.43.00.00	1500.1002000	Subvenções Sociais	Não	Não	Sim	240.000,00
454	10.122.0500	3.3.90.08.00.00	1500.1002000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Sim	1.000,00
470	10.122.0500	3.3.90.35.00.00	1500.1002000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.635.670,00
Proj./Ativ.: 2034 Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica								
20	10.303.0500	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
22	10.303.0500	3.3.90.32.00.00	1600.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	128.000,00
123	10.303.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
132	10.303.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	110.000,00
241	10.303.0500	3.3.90.32.00.00	1621.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	38.000,00
242	10.303.0500	3.3.90.30.00.00	1621.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	18.000,00
Total Proj./Ativ.....:								309.000,00
Proj./Ativ.: 2038 Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária								
21	10.304.0500	3.3.90.14.00.00	1600.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	10.000,00
23	10.304.0500	3.3.90.30.00.00	1621.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
219	10.304.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
285	10.304.0500	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								17.000,00	
Proj./Ativ.: 2039		Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde							
33	10.305.0500	3.3.90.14.00.00	1600.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	22.000,00	
34	10.305.0500	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	34.000,00	
35	10.305.0500	3.3.90.33.00.00	1600.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00	
37	10.305.0500	3.3.90.39.00.00	1600.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	21.000,00	
121	10.305.0500	3.3.90.46.00.00	1500.1002000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Sim	1.000,00	
220	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	1500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	1.060.000,00	
221	10.305.0500	3.1.90.04.00.00	1500.1002000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	1.000,00	
222	10.305.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00	
224	10.305.0500	3.3.90.14.00.00	1500.1002000	Diárias - Civil	Não	Não	Sim	1.000,00	
225	10.305.0500	3.3.90.33.00.00	1500.1002000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	1.000,00	
227	10.305.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	30.000,00	
340	10.305.0500	3.1.91.13.00.00	1500.1002000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Sim	190.000,00	
341	10.305.0500	3.1.90.13.02.00	1500.1002000	Contribuições Previdenciárias - Inss	Não	Sim	Sim	1.000,00	
379	10.305.0500	3.3.90.32.00.00	1600.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00	
380	10.305.0500	3.1.90.04.00.00	1600.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00	
400	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	1621.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.000,00	
466	10.305.0500	3.3.90.08.00.00	1500.1002000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Sim	Sim	1.000,00	
468	10.305.0500	3.3.90.48.00.00	1621.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	129.000,00	
472	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	1604.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	382.000,00	
476	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	1605.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	15.000,00	
477	10.305.0500	3.1.90.04.00.00	1605.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								1.895.000,00	
Proj./Ativ.: 2059		Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde							
81	10.122.0500	3.3.90.14.00.00	1500.1002000	Diárias - Civil	Não	Não	Sim	10.000,00	
82	10.122.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00	
83	10.122.0500	3.3.90.36.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	1.000,00	
84	10.122.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000,00	
138	10.122.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00	
140	10.122.0500	3.3.90.33.00.00	1500.1002000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	1.000,00	
282	10.122.0500	3.3.90.46.00.00	1500.1002000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Sim	1.000,00	
342	10.122.0500	3.1.90.11.00.00	1500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	12.000,00	
343	10.122.0500	3.1.91.13.00.00	1500.1002000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Sim	3.000,00	
469	10.122.0500	3.3.90.08.00.00	1500.1002000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Sim	1.000,00	
501	10.122.0500	3.1.90.13.00.00	1500.1002000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Sim	2.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								34.000,00	
Proj./Ativ.: 2142		Enfrentamento da Emergência COVID-19							
413	10.122.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00	
414	10.122.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000,00	

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
415	10.122.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
416	10.122.0500	3.3.90.36.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.000,00
Proj./Ativ.: 2165		Manutenção das Atividades da Atenção Primária						
13	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	1600.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	200.000,00
133	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	1500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	2.240.000,00
250	10.301.0500	3.1.90.13.02.00	1500.1002000	Contribuições Previdenciárias - Inss	Não	Sim	Sim	50.000,00
251	10.301.0500	3.3.90.46.00.00	1500.1002000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Sim	1.000,00
252	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	1500.1002000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	500.000,00
290	10.301.0500	3.1.91.13.00.00	1500.1002000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Sim	495.000,00
320	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	1621.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	5.000,00
374	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	1600.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
384	10.301.0500	3.3.90.48.00.00	1621.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	120.000,00
406	10.301.0500	3.3.90.39.00.00	1621.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
429	10.301.0500	3.3.90.14.00.00	1600.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	11.000,00
430	10.301.0500	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.640.500,00
431	10.301.0500	3.3.90.33.00.00	1600.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
432	10.301.0500	3.3.90.36.00.00	1600.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	487.000,00
433	10.301.0500	3.3.90.39.00.00	1600.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.500.000,00
434	10.301.0500	3.3.90.48.00.00	1600.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	1.000,00
444	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	1600.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	140.000,00
455	10.301.0500	3.3.90.08.00.00	1500.1002000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Sim	1.000,00
456	10.301.0500	3.3.90.08.00.00	1600.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00
473	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	1604.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	1.452.000,00
478	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	1605.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	51.000,00
479	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	1605.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	85.000,00
480	10.301.0500	3.3.90.36.00.00	1605.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	8.000,00
484	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	1600.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
485	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	1600.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
486	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	1621.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	211.000,00
487	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	1621.3210000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	50.000,00
488	10.301.0500	3.3.90.36.00.00	1621.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	161.000,00
Total Proj./Ativ.....:								9.514.500,00
Proj./Ativ.: 2166		Manutenção das Atividades da Atenção Especializada						
25	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	1600.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
26	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	1600.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
27	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	1600.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	172.000,00
88	10.302.0500	3.3.90.32.00.00	1600.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
89	10.302.0500	3.3.90.14.00.00	1600.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	32.000,00
116	10.302.0500	3.1.90.11.00.00	1600.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	10.000,00
202	10.302.0500	3.1.90.04.00.00	1600.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
203	10.302.0500	3.3.90.33.00.00	1600.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FMES / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
210	10.302.0500	3.3.90.46.00.00	1500.1002000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Sim	1.000,00
211	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Sim	300.000,00
212	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.580.637,50
213	10.302.0500	3.1.90.04.00.00	1500.1002000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Sim	350.000,00
214	10.302.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00
215	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	5.000,00
217	10.302.0500	3.1.90.11.00.00	1500.1002000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Sim	1.385.000,00
240	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	1621.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
248	10.302.0500	4.4.90.51.00.00	1600.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
263	10.302.0500	3.3.90.33.00.00	1500.1002000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Sim	1.000,00
337	10.302.0500	3.1.90.13.02.00	1500.1002000	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	Não	Sim	Sim	40.000,00
338	10.302.0500	3.1.91.13.00.00	1500.1002000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Sim	160.000,00
388	10.302.0500	4.4.90.52.00.00	1631.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	39.000,00
389	10.302.0500	4.4.90.52.00.00	1632.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	38.000,00
399	10.302.0500	4.4.90.93.00.00	1632.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
401	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	1621.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
464	10.302.0500	4.4.90.30.00.00	1631.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
465	10.302.0500	4.4.90.39.00.00	1632.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
467	10.302.0500	3.3.90.08.00.00	1500.1002000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Sim	1.000,00
471	10.302.0500	3.3.50.41.00.00	1600.0007000	Contribuições	Não	Não	Não	10.000,00
481	10.302.0500	3.1.90.04.00.00	1605.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	33.000,00
482	10.302.0500	3.1.90.11.00.00	1605.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	30.000,00
483	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	1605.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
489	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	1621.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.229.637,50
Proj./Ativ.: 2188		Primeira Infância na Atenção Primária						
492	10.301.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
493	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00
494	10.301.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Proj./Ativ.: 2189		Primeira Infância na Atenção Especializada						
495	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
496	10.302.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00
497	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Proj./Ativ.: 2190		Primeira Infância na Vigilância em Saúde						
498	10.305.0500	3.3.90.30.00.00	1500.1002000	Material de Consumo	Não	Não	Sim	1.000,00
499	10.305.0500	3.3.90.32.00.00	1500.1002000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Sim	1.000,00
500	10.305.0500	3.3.90.39.00.00	1500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
-----------	-----------	-----------------	----------------	-----------	-------	-------	-------	-------

Total Unidade.....: 19.661.807,50

Total Órgão.....: 19.661.807,50

Órgão.: 10 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade.: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Proj./Ativ.: 2053 Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

32	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	22.000,00
33	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
36	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	55.000,00
38	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	755.000,00
153	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	1500.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	95.000,00
165	04.122.0200	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	1.000,00
203	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
269	04.122.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
270	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
456	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Sim	20.000,00
675	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
676	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	1501.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00
740	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
741	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	480.000,00
742	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	35.000,00
743	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	25.000,00
744	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
745	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
746	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	3.000,00
747	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	2.000,00

Total Proj./Ativ.....: 1.515.000,00

Total Unidade.....: 1.515.000,00

Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA

Proj./Ativ.: 2064 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baia Negra - APA

1	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	3.500,00
2	18.541.0200	3.3.90.35.00.00	1500.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	100,00
3	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
4	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	4.500,00
5	18.541.0200	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	100,00
6	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	100,00
7	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	1759.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	2.000,00
8	18.541.0200	3.3.90.35.00.00	1759.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	1.000,00
9	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	1759.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
10	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	1759.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
11	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	1759.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
12	18.541.0200	4.4.90.51.00.00	1759.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00	
								Total Proj./Ativ.....:	15.400,00
								Total Unidade.....:	15.400,00

Unidade.: 003 AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL

Proj./Ativ.: 2164 Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional

1	26.784.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	2.000,00	
2	26.784.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00	
3	26.784.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00	
4	26.784.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00	
5	26.784.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00	
6	26.784.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	500,00	
7	26.784.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	500,00	
8	26.784.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	150.000,00	
9	26.784.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.000,00	
10	26.784.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	500,00	
11	26.784.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	500,00	
12	26.784.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	500,00	
13	26.784.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	500,00	
14	26.784.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	500,00	
								Total Proj./Ativ.....:	187.000,00
								Total Unidade.....:	187.000,00

Unidade.: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Proj./Ativ.: 2137 Manutenção das Atividades do FUNDAGRO

1	20.608.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	100,00	
2	20.608.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00	
3	20.608.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00	
4	20.608.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	100,00	
5	20.608.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00	
6	20.608.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100,00	
7	20.608.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	100,00	
								Total Proj./Ativ.....:	700,00
								Total Unidade.....:	700,00
								Total Órgão.....:	1.718.100,00

Órgão.: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ.: 1002 Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas

107	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00
228	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	800.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
348	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	800.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.610.000,00
Proj./Ativ.: 1012		Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda						
109	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	734.000,00
280	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1720.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	100.000,00
412	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
441	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	3.000,00
507	15.451.0300	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	3.000,00
533	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
543	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.621.000,00
544	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	1700.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
545	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	1799.0007400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.000,00
546	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1799.0007400	Obras e Instalações	Não	Não	Não	180.000,00
602	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1754.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.834.600,00
603	15.451.0300	4.4.90.39.00.00	1754.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
604	15.451.0300	3.3.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
605	15.451.0300	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.634.600,00
Proj./Ativ.: 1013		Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus						
110	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	75.000,00
442	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	48.500,00
443	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	3.000,00
548	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1720.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
578	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.500.000,00
606	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1706.3110000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	150.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.777.500,00
Proj./Ativ.: 1026		Aquisição de Bens Imóveis						
87	15.451.0300	4.4.90.61.00.00	1500.0007000	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	20.000,00
534	15.451.0300	4.4.90.61.00.00	1708.0007000	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	10.000,00
535	15.451.0300	4.5.90.61.00.00	1708.0007000	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	10.000,00
Total Proj./Ativ.....:								40.000,00
Proj./Ativ.: 1032		Aquisição de Patrulha Mecanizada						
103	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1700.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	400.000,00
352	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	2.000,00
444	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1708.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
445	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1701.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	40.000,00
607	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
608	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								464.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 1033 Construção do Terminal Rodoviário								
102	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.500,00
353	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.500,00
361	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	37.000,00
446	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.500,00
609	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
610	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								43.500,00
Proj./Ativ.: 1050 Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral								
356	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1700.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
357	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
358	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1708.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	50.000,00
447	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	1701.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
611	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
612	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								92.000,00
Proj./Ativ.: 2016 Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos								
92	15.452.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	40.000,00
94	15.452.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	105.000,00
97	15.452.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
99	15.452.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	260.000,00
100	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
219	15.452.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
229	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	750.000,00
309	15.452.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
403	15.452.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
457	15.452.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	40.000,00
502	15.452.0200	3.3.90.93.00.00	1708.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	50.000,00
550	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
613	15.452.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	10.000,00
614	15.452.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	7.533.140,00
615	15.452.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	135.000,00
616	15.452.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	715.000,00
617	15.452.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
618	15.452.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
619	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
620	15.452.0200	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
621	15.452.0200	3.3.90.40.00.00	1708.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	20.000,00
648	15.452.0200	3.3.90.30.00.00	1501.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
748	15.452.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	3.000,00
749	15.452.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	12.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor		
								Total Proj./Ativ.....:	9.840.140,00	
Proj./Ativ.: 2041		Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos								
113	15.452.0300	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00		
114	15.452.0300	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00		
224	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00		
230	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	2.500.000,00		
551	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	975.000,00		
557	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	119.000,00		
589	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	1799.0007400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.150.000,00		
599	15.452.0300	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500.000,00		
								Total Proj./Ativ.....:	5.276.000,00	
Proj./Ativ.: 2073		Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas								
175	26.782.0300	3.3.90.30.00.00	1799.0007400	Material de Consumo	Não	Não	Não	168.000,00		
176	26.782.0300	3.3.90.39.00.00	1799.0007400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.510.000,00		
177	26.782.0300	3.3.90.36.00.00	1799.0007400	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	50.000,00		
231	26.782.0300	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00		
232	26.782.0300	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00		
233	26.782.0300	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	45.000,00		
234	26.782.0300	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00		
235	26.782.0300	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	400.000,00		
473	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	400.000,00		
474	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	1799.0007400	Obras e Instalações	Não	Não	Não	200.000,00		
553	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	10.000,00		
554	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	20.000,00		
622	26.782.0300	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00		
623	26.782.0300	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00		
624	26.782.0300	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00		
625	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	1754.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	250.000,00		
626	26.782.0300	4.4.90.39.00.00	1754.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00		
								Total Proj./Ativ.....:	3.131.000,00	
Proj./Ativ.: 2076		Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública								
187	25.751.0300	3.3.90.30.00.00	1751.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	250.000,00		
188	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	1751.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.602.000,00		
189	25.751.0300	3.3.90.36.00.00	1751.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00		
413	25.751.0300	4.4.90.51.00.00	1751.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	445.000,00		
470	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00		
591	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	600.000,00		
592	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	1706.3110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00		
627	25.751.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	25.000,00		
628	25.751.0300	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	150.000,00		
629	25.751.0300	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00		

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
630	25.751.0300	3.3.90.92.00.00	1751.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
631	25.751.0300	3.3.90.93.00.00	1751.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.186.000,00
Proj./Ativ.: 2078 Manutenção das Ações e Serviços da CIDE								
191	15.451.0300	3.3.90.30.00.00	1750.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	78.000,00
199	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	1750.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	5.000,00
Total Proj./Ativ.....:								83.000,00
Proj./Ativ.: 2099 Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais								
273	26.122.0200	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	110.000,00
282	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1708.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	12.000,00
283	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	12.000,00
379	26.122.0200	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
414	26.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.500,00
415	26.122.0200	4.4.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.500,00
416	26.122.0200	4.4.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Sim	3.500,00
417	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
419	15.451.0300	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Sim	Não	12.000,00
472	26.122.0200	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
558	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1720.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	110.000,00
595	15.451.0300	4.4.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
632	26.122.0200	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
633	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	1754.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500.000,00
Total Proj./Ativ.....:								767.500,00
Proj./Ativ.: 2100 Manutenção das Atividades da AGEMTRAT								
274	26.122.0200	3.3.90.30.00.00	1752.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.500,00
275	26.122.0200	3.3.90.32.00.00	1752.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
276	26.122.0200	3.3.90.36.00.00	1752.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	3.500,00
277	26.122.0200	3.3.90.39.00.00	1752.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
278	26.122.0200	4.4.90.52.00.00	1752.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	500,00
279	26.122.0200	3.3.90.14.00.00	1752.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	4.500,00
Total Proj./Ativ.....:								21.000,00
Proj./Ativ.: 2114 Manutenção das Atividades da COMDEC								
333	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	500,00
334	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	500,00
335	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								1.500,00
Total Unidade.....:								30.967.740,00

Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 2113 Manutenção das Ações e Serviços do FUNDEC								
1	06.182.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
2	06.182.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00
3	06.182.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100,00
4	06.182.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
6	06.182.0200	3.3.90.92.00.00	1501.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	100,00
7	06.182.0200	3.3.90.93.00.00	1501.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	100,00
Total Proj./Ativ.....:								600,00
Proj./Ativ.: 9999 Reserva de Contingência								
5	99.999.9999	9.9.99.99.99.00	1501.0007000	Reserva de Contingência	Não	Não	Não	520.300,00
Total Proj./Ativ.....:								520.300,00
Total Unidade.....:								520.900,00
Total Órgão.....:								31.488.640,00

Órgão.: 12 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

Unidade.: 001 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO

Proj./Ativ.: 1047 Construção de Centro Turístico

19	23.695.0200	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	50.000,00
25	23.695.0200	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	49.000,00
28	23.695.0200	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
29	23.695.0200	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								101.000,00

Proj./Ativ.: 2087 Fomento ao Turismo Local

5	23.695.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
6	23.695.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
7	23.695.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
30	23.695.0200	3.3.90.39.00.00	1700.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	49.000,00
31	23.695.0200	3.3.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								67.000,00

Proj./Ativ.: 2096 Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo

8	23.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	410.000,00
10	23.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	35.000,00
11	23.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	5.000,00
12	23.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	3.000,00
13	23.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	15.000,00
14	23.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
15	23.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
16	23.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
17	23.122.0200	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
18	23.122.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
22	23.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	40.000,00
23	23.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	8.000,00
24	23.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
26	23.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	500,00
27	23.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	Não	Não	Não	16.000,00
32	23.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
33	23.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
34	23.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
35	23.122.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								570.500,00
Total Unidade.....:								738.500,00
Total Órgão.....:								738.500,00

Órgão.: 13 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade.: 001 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj./Ativ.: 2085 Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis

5	18.541.0900	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	8.000,00
6	18.541.0900	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
7	18.541.0900	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	8.000,00
8	18.541.0900	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								21.500,00

Proj./Ativ.: 2086 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural

9	20.606.0900	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
10	20.606.0900	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
11	20.606.0900	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
25	20.606.0900	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								60.500,00

Proj./Ativ.: 2095 Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

12	18.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	920.000,00
13	18.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	100.000,00
14	18.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	30.000,00
15	18.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
16	18.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	40.000,00
17	18.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
18	18.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	6.000,00
19	18.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	30.000,00
20	18.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	2.000,00
21	18.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	60.000,00
23	18.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
24	18.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	6.000,00
26	18.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	14.000,00
33	18.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	500,00
34	18.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
35	18.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
36	18.122.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
37	18.122.0200	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	15.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.267.000,00
Proj./Ativ.: 2128		Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico						
27	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
28	18.541.0200	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	2.000,00
29	18.541.0200	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	2.000,00
30	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
31	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	30.000,00
32	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	40.000,00
Total Proj./Ativ.....:								94.000,00
Total Unidade.....:								1.443.000,00
Total Órgão.....:								1.443.000,00

Órgão.: 14 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

Unidade.: 001 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

Proj./Ativ.: 1044 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas

16	27.812.0800	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	99.000,00
21	27.812.0800	4.4.90.51.00.00	1701.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	99.000,00
57	27.812.0800	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
62	27.812.0800	4.4.90.93.00.00	1701.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
63	27.812.0800	4.4.90.51.00.00	1501.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								225.000,00

Proj./Ativ.: 2084 Ações e Serviços do Esporte o do Lazer

5	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
6	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
7	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
14	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	100,00
15	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00
34	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	100,00
60	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	1720.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								50.500,00

Proj./Ativ.: 2097 Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

1	27.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	650.000,00
---	-------------	-----------------	--------------	---	-----	-----	-----	------------

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
2	27.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	50.000,00
3	27.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	12.500,00
4	27.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	20.000,00
9	27.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
10	27.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	62.000,00
11	27.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	130.000,00
12	27.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	35.000,00
17	27.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	32.000,00
19	27.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
20	27.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
22	27.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	10.000,00
24	27.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	210.000,00
43	27.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00
72	27.122.0200	3.3.90.39.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
73	27.122.0200	3.3.90.30.00.00	1501.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	12.000,00
74	27.122.0200	4.4.90.52.00.00	1708.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
75	27.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.267.500,00
Proj./Ativ.: 2138		Vivendo a Melhor Idade						
25	27.813.0800	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
26	27.813.0800	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00
27	27.813.0800	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	100,00
28	27.813.0800	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	100,00
29	27.813.0800	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	100,00
30	27.813.0800	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
31	27.813.0800	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
32	27.813.0800	4.4.90.52.00.00	1720.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								50.600,00
Proj./Ativ.: 2160		Jogos Escolares						
35	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
36	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	10.000,00
37	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	35.000,00
39	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	5.000,00
40	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	20.000,00
41	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	20.000,00
42	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	5.000,00
58	27.812.0800	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
76	27.812.0800	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								116.000,00
Proj./Ativ.: 2161		Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário						
38	27.812.0800	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	100,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FMES / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
44	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	2.800,00
45	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	4.900,00
46	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
47	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	19.900,00
48	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	100,00
49	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	4.900,00
50	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.900,00
59	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	25.000,00
61	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	1720.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	25.000,00
77	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	1720.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								85.700,00
Proj./Ativ.: 2162		Rua de Lazer						
51	27.813.0800	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	100,00
52	27.813.0800	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	100,00
53	27.813.0800	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	100,00
54	27.813.0800	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100,00
55	27.813.0800	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	100,00
56	27.813.0800	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	100,00
78	27.813.0800	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
79	27.813.0800	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
80	27.813.0800	4.4.90.52.00.00	1708.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.600,00
Proj./Ativ.: 2177		Atividades Esportivas na Primeira Infância						
64	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
65	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	1.000,00
66	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
67	27.812.0800	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
68	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
69	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
70	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	1.000,00
71	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								1.806.900,00
Total Órgão.....:								1.806.900,00

Órgão.: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade.: 001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Proj./Ativ.: 2031 Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

1	13.122.0700	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	225.000,00
2	13.122.0700	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	18.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
3	13.122.0700	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	8.000,00
4	13.122.0700	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
31	13.122.0700	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	20.000,00
32	13.122.0700	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
33	13.122.0700	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	80.000,00
35	13.122.0700	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	2.000,00
38	13.122.0700	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
39	13.122.0700	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
40	13.122.0700	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	8.000,00
42	13.122.0700	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
46	13.122.0700	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
52	13.122.0700	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
53	13.122.0700	3.3.90.31.00.00	1708.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	10.000,00
54	13.122.0700	3.3.90.36.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	10.000,00
55	13.122.0700	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
60	13.122.0700	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	15.000,00
62	13.122.0700	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	1.000,00
66	13.122.0700	3.3.90.30.00.00	1501.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
67	13.122.0700	3.1.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
68	13.122.0700	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								459.000,00
Proj./Ativ.: 2121		Promoção de Festividades e Eventos Culturais						
47	13.392.0700	3.3.90.30.00.00	1708.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
48	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.250.000,00
49	13.392.0700	3.3.90.36.00.00	1708.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	5.000,00
50	13.392.0700	3.3.50.43.00.00	1500.0007000	Subvenções Sociais	Não	Não	Não	1.000,00
51	13.392.0700	3.3.90.31.00.00	1708.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	10.000,00
56	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	100.000,00
58	13.392.0700	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
61	13.392.0700	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	10.000,00
63	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	1720.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
64	13.392.0700	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	40.000,00
65	13.392.0700	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	2.000,00
69	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	1501.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.456.000,00
Proj./Ativ.: 2178		Difusão Cultural						
70	13.392.0700	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	1.000,00
71	13.392.0700	3.3.90.31.00.00	1500.0007000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Não	Não	Não	1.000,00
72	13.392.0700	3.3.90.32.00.00	1500.0007000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	Não	Não	Não	1.000,00
73	13.392.0700	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	1.000,00
74	13.392.0700	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	1.000,00
75	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
76	13.392.0700	3.3.90.48.00.00	1500.0007000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	Não	Não	Não	1.000,00
77	13.392.0700	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	1.000,00
78	13.392.0700	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								9.000,00
Total Unidade.....:								1.924.000,00
Total Órgão.....:								1.924.000,00

Órgão.: 16 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade.: 001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2106 Manutenção das Ações do PREV LADARIO

1	09.272.1900	3.3.90.14.00.00	1802.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	60.000,00
2	09.272.1900	3.3.90.30.00.00	1802.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	35.000,00
3	09.272.1900	3.3.90.33.00.00	1802.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
4	09.272.1900	3.3.90.35.00.00	1802.0007000	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	100.000,00
5	09.272.1900	3.3.90.36.00.00	1802.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
6	09.272.1900	3.3.90.39.00.00	1802.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	130.000,00
7	09.272.1900	4.4.90.52.00.00	1802.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	55.000,00
17	09.272.1900	3.1.90.11.00.00	1802.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	200.000,00
18	09.272.1900	3.1.90.13.00.00	1802.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	10.000,00
19	09.272.1900	3.3.90.47.00.00	1802.0007000	Obrigações Tributárias e Contributivas	Não	Não	Não	10.000,00
20	09.272.1900	3.3.90.46.00.00	1802.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	10.000,00
21	09.272.1900	3.1.90.04.00.00	1802.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	10.000,00
24	09.272.1900	4.4.90.51.00.00	1802.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	35.000,00
26	09.272.1900	3.1.91.13.00.00	1802.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	5.000,00
27	09.272.1900	3.3.90.40.00.00	1802.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	150.000,00
32	09.272.1900	3.3.50.41.00.00	1802.0007000	Contribuições	Não	Não	Não	20.000,00
Total Proj./Ativ.....:								855.000,00

Proj./Ativ.: 2107 Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas

8	09.272.1900	3.1.90.01.00.00	1800.1111000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Não	Sim	Não	3.300.000,00
9	09.272.1900	3.1.90.03.00.00	1800.1111000	Pensões	Não	Sim	Não	725.000,00
30	09.272.1900	3.1.90.01.00.00	1500.0007000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	Não	Sim	Não	110.000,00
31	09.272.1900	3.1.90.03.00.00	1500.0007000	Pensões	Não	Sim	Não	66.000,00
34	09.272.1900	3.3.90.86.00.00	1800.1111000	Compensações A Regimes de Previdência	Não	Não	Não	50.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.251.000,00

Proj./Ativ.: 2108 Reserva do RPPS

11	99.997.1900	9.9.99.99.99.00	1800.1111000	Reserva de Contingência	Não	Não	Não	10.510.000,00
Total Proj./Ativ.....:								10.510.000,00

Proj./Ativ.: 2123 Manutenção do CAPREV

12	09.272.1900	3.3.90.14.00.00	1802.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
----	-------------	-----------------	--------------	-----------------	-----	-----	-----	-----------

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial**

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
13	09.272.1900	3.3.90.33.00.00	1802.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
22	09.272.1900	3.3.90.39.00.00	1802.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
28	09.272.1900	3.3.90.36.00.00	1802.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	30.000,00
Total Proj./Ativ.....:								80.000,00
Proj./Ativ.: 2124 Manutenção do Comitê de Investimento								
14	09.272.1900	3.3.90.14.00.00	1802.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
15	09.272.1900	3.3.90.33.00.00	1802.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	10.000,00
23	09.272.1900	3.3.90.39.00.00	1802.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	10.000,00
29	09.272.1900	3.3.90.36.00.00	1802.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								75.000,00
Total Unidade.....:								15.771.000,00
Total Órgão.....:								15.771.000,00

Órgão.: 17 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

Proj./Ativ.: 2115 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

338	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	1500.0007000	Diárias - Civil	Não	Não	Não	30.000,00
339	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	1500.0007000	Passagens e Despesas Com Locomoção	Não	Não	Não	5.000,00
340	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Não	Não	Não	15.000,00
341	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	1500.0007000	Material de Consumo	Não	Não	Não	10.000,00
342	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	1500.0007000	Equipamentos e Material Permanente	Não	Não	Não	20.000,00
343	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	1500.0007000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Não	Não	Não	121.000,00
596	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	1500.0007000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	Não	Não	Não	5.000,00
677	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	1500.0007000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Não	Não	1.000,00
678	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
750	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	1500.0007000	Contratação Por Tempo Determinado	Não	Sim	Não	1.000,00
751	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	1500.0007000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Não	Sim	Não	800.000,00
752	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	1500.0007000	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	70.000,00
753	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	1500.0007000	Contribuições Patronais	Não	Sim	Não	45.000,00
754	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	1500.1001000	Despesas de Exercícios Anteriores	Não	Sim	Não	1.000,00
755	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	1500.0007000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Não	Sim	Não	1.000,00
756	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	1500.0007000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	Não	Não	Não	3.000,00
757	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	1500.0007000	Auxílio-alimentação	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.130.000,00
Total Unidade.....:								1.130.000,00

Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Proj./Ativ.: 1009 Construção de Unidades Habitacionais

5	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	1500.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500,00
6	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	1700.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	1.500,00
7	16.482.0200	4.4.90.61.00.00	1700.0007000	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	500,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 15:57:25

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro de Detalhamento da Despesa
Gerencial

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte Recursos	Descrição	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
8	16.482.0200	4.4.90.61.00.00	1500.0007000	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	500,00
9	16.482.0200	4.4.90.93.00.00	1700.0007000	Indenizações e Restituições	Não	Não	Não	1.000,00
10	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	1754.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.000,00
11	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	1749.0007000	Obras e Instalações	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								8.000,00
Total Órgão.....:								1.138.000,00
Valor Total.....:								154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL-----
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025
26/09/2024 - 15:58:02

DEMOSNTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
ORÇAMENTO EXERCÍCIO - 2025

FUNDO ESPECIAL	LEI DE CRIAÇÃO	CÓD. RECEITA	DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	FUNDO A FUNDO	VALOR DISP.	APLICAÇÃO
NÃO POSSUI					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
					0,00	
NÃO POSSUI		TOTAL	SOMA DAS RECEITAS -		0,00	

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO**Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

01.000.0000.0000	Legislativa	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
01.031.0001.0000	Processo Legislativo	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00

Total Unidade.....: 5.400.000,00**Total Órgão.....: 5.400.000,00****Órgão: 02 GOVERNADORIA MUNICIPAL****Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	1.036.875,00	0,00	1.036.875,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.035.375,00	0,00	1.035.375,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.035.375,00	0,00	1.035.375,00
04.122.0200.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	1.033.375,00	0,00	1.033.375,00
04.122.0200.2090	Divulgação de Atos oficiais	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0200.2105	Ações de Comunicação Institucional	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.131.0000.0000	Comunicação Social	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.131.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.131.0200.2003	Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
05.000.0000.0000	Defesa Nacional	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
05.153.0000.0000	Defesa Terrestre	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
05.153.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
05.153.0200.2005	Manutenção das Atividades da Junta Militar	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Total Unidade.....: 1.038.375,00**Unidade: 002 ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.000.0000.0000	Judiciária	0,00	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
02.062.0000.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
02.062.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
02.062.0200.2004	Manutenção da Advocacia Geral do Município	0,00	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00

Total Unidade.....: 1.172.500,00**Unidade: 003 CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	485.600,00	0,00	485.600,00
04.124.0000.0000	Controle Interno	0,00	485.600,00	0,00	485.600,00
04.124.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	485.600,00	0,00	485.600,00
04.124.0200.2167	Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	0,00	485.600,00	0,00	485.600,00

Total Unidade.....: 485.600,00**Unidade: 004 SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
04.122.0200.2093	Operacionalização de Políticas Públicas para Mulher	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 02 GOVERNADORIA MUNICIPAL**Unidade: 004 SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER****Total Unidade.....: 2.500,00****Unidade: 005 COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0200.2094	Operacionalização da Coordenadoria de Políticas e Ações para Igualdade Social	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Total Unidade.....: 2.000,00**Unidade: 021 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

18.000.0000.0000	Gestão Ambiental	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
18.541.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
18.541.0200.2122	Manutenção das Ações do FMMA	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00

Total Unidade.....: 157.500,00**Total Órgão.....: 2.858.475,00****Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00
04.122.0200.2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	0,00	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00

Total Unidade.....: 1.316.000,00**Total Órgão.....: 1.316.000,00****Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
04.062.0000.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
04.062.0000.2011	Precatório Judiciais	0,00	850.000,00	0,00	850.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	3.979.500,00	0,00	3.979.500,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	3.979.500,00	0,00	3.979.500,00
04.122.0200.2009	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	2.979.500,00	0,00	2.979.500,00
04.122.0200.2141	Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.129.0000.0000	Administração de Receitas	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
04.129.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
04.129.0200.2133	Manutenção do Setor Tributário	0,00	270.500,00	0,00	270.500,00
28.000.0000.0000	Encargos Especiais	0,00	4.982.000,00	0,00	4.982.000,00
28.843.0000.0000	Serviço da Dívida Interna	0,00	6.904.000,00	0,00	6.904.000,00
28.843.0000.2010	Encargos Gerais do Município	0,00	3.452.000,00	0,00	3.452.000,00
28.846.0000.0000	Outros Encargos Especiais	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
28.846.0000.2127	Encargos com PASEP	0,00	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Total Unidade.....: 10.082.000,00

Total Órgão.....: 10.082.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.000.0000.0000	Administração	183.500,00	4.170.000,00	0,00	4.353.500,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	183.500,00	4.170.000,00	0,00	4.353.500,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	183.500,00	4.170.000,00	0,00	4.353.500,00
04.122.0200.1052	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	183.500,00	0,00	0,00	183.500,00
04.122.0200.2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	0,00	4.170.000,00	0,00	4.170.000,00
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
27.812.0011.0000	Esporte e Lazer	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00
27.812.0011.2169	Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"	0,00	59.000,00	0,00	59.000,00

Total Unidade.....: 4.412.500,00

Total Órgão.....: 4.412.500,00

Órgão: 06 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

Unidade: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

14.000.0000.0000	Direitos da Cidadania	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
14.422.0000.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
14.422.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00
14.422.0200.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	0,00	101.500,00	0,00	101.500,00

Total Unidade.....: 101.500,00

Total Órgão.....: 101.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.000.0000.0000	Assistência Social	0,00	5.319.000,00	0,00	5.319.000,00
08.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.122.0200.2140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária	0,00	5.311.000,00	0,00	5.311.000,00
08.244.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	5.311.000,00	0,00	5.311.000,00
08.244.0600.2025	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	0,00	5.311.000,00	0,00	5.311.000,00

Total Unidade.....: 5.319.000,00

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.000.0000.0000	Assistência Social	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0000.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0200.2028	Manutenção das Atividades do FMCAD	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08.243.0200.2179	Garantia dos Direitos das Crianças na Primeira Infância		0,00 8.000,00	0,00	8.000,00
Total Unidade.....:					40.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0000	Assistência Social		0,00 773.000,00	0,00	773.000,00
08.122.0000.0000	Administração Geral		0,00 7.000,00	0,00	7.000,00
08.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		0,00 7.000,00	0,00	7.000,00
08.122.0200.2129	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social		0,00 7.000,00	0,00	7.000,00
08.243.0000.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		0,00 6.500,00	0,00	6.500,00
08.243.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS		0,00 6.500,00	0,00	6.500,00
08.243.0600.2134	Manutenção do Programa Criança Feliz		0,00 6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária		0,00 759.500,00	0,00	759.500,00
08.244.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS		0,00 759.500,00	0,00	759.500,00
08.244.0600.2026	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		0,00 20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0600.2027	Manutenção do Programa FEAS		0,00 234.000,00	0,00	234.000,00
08.244.0600.2170	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade		0,00 153.500,00	0,00	153.500,00
08.244.0600.2171	Bloco da Proteção Social Básica		0,00 173.000,00	0,00	173.000,00
08.244.0600.2172	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF		0,00 50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0600.2173	Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços		0,00 6.500,00	0,00	6.500,00
08.244.0600.2180	Manutenção do ASSESUAS		0,00 8.500,00	0,00	8.500,00
08.244.0600.2181	Programa BPC na Escola		0,00 2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0600.2182	Benefício Eventual do FEAS		0,00 33.000,00	0,00	33.000,00
08.244.0600.2183	FEAS - Média Complexidade		0,00 24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0600.2185	FEAS - Alta Complexidade		0,00 22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0600.2186	Execução de Emendas Parlamentares		0,00 30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0600.2187	Programa Primeira Infância na Assistência Social		0,00 3.000,00	0,00	3.000,00
Total Unidade.....:					773.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
08.000.0000.0000	Assistência Social		0,00 100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária		0,00 100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS		0,00 100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0600.2029	Manutenção das Atividades do FMIS		0,00 100.000,00	0,00	100.000,00
Total Unidade.....:					100.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA					
11.000.0000.0000	Trabalho		0,00 500,00	0,00	500,00
11.334.0000.0000	Fomento ao Trabalho		0,00 500,00	0,00	500,00
11.334.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		0,00 500,00	0,00	500,00
11.334.0200.2112	Manutenção das Ações do FMES		0,00 500,00	0,00	500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Total Unidade.....: 500,00

Total Órgão.....: 6.232.500,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.000.0000.0000	Educação	927.000,00	11.530.077,50	0,00	12.457.077,50
12.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	105.067,50	0,00	105.067,50
12.122.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	0,00	105.067,50	0,00	105.067,50
12.122.0400.2103	Manutenção das Atividade dos Conselhos	0,00	105.067,50	0,00	105.067,50
12.306.0000.0000	Alimentação e Nutrição	0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
12.306.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
12.306.0400.2012	Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	1.427.000,00	0,00	1.427.000,00
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	590.000,00	8.644.010,00	0,00	9.234.010,00
12.361.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	590.000,00	8.644.010,00	0,00	9.234.010,00
12.361.0400.1001	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	589.000,00	0,00	0,00	589.000,00
12.361.0400.1026	Aquisição de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0400.2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	1.613.000,00	0,00	1.613.000,00
12.361.0400.2014	Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	0,00	4.518.010,00	0,00	4.518.010,00
12.361.0400.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	0,00	2.513.000,00	0,00	2.513.000,00
12.365.0000.0000	Educação Infantil	337.000,00	1.354.000,00	0,00	1.691.000,00
12.365.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	337.000,00	1.354.000,00	0,00	1.691.000,00
12.365.0400.1003	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00
12.365.0400.1026	Aquisição de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.0400.2015	Manutenção de Centros de Educação Infantil	0,00	1.354.000,00	0,00	1.354.000,00

Total Unidade.....: 12.457.077,50

Unidade: 002 FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.000.0000.0000	Educação	252.000,00	35.198.000,00	0,00	35.450.000,00
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	151.000,00	24.023.500,00	0,00	24.174.500,00
12.361.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	151.000,00	24.023.500,00	0,00	24.174.500,00
12.361.0400.1005	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0400.1007	Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.361.0400.2017	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	0,00	20.388.000,00	0,00	20.388.000,00
12.361.0400.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	0,00	2.557.500,00	0,00	2.557.500,00
12.361.0400.2126	Programa de Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.078.000,00	0,00	1.078.000,00
12.365.0000.0000	Educação Infantil	101.000,00	10.824.500,00	0,00	10.925.500,00
12.365.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	101.000,00	10.824.500,00	0,00	10.925.500,00
12.365.0400.1006	Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
12.365.0400.1008	Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12.365.0400.2018	Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	0,00	8.708.000,00	0,00	8.708.000,00
12.365.0400.2021	Manutenção da Educação Infantil - 30%	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
12.365.0400.2066	Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	0,00	1.854.000,00	0,00	1.854.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Unidade: 002 FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.366.0000.0000	Educação de Jovens e Adultos		0,00 350.000,00	0,00	350.000,00
12.366.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO		0,00 350.000,00	0,00	350.000,00
12.366.0400.2019	Pessoal e Encargos Eja - 70%		0,00 350.000,00	0,00	350.000,00

Total Unidade.....: 35.450.000,00**Total Órgão.....: 47.907.077,50****Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.000.0000.0000	Saúde	1.014.000,00	18.647.807,50	0,00	19.661.807,50
10.122.0000.0000	Administração Geral	5.000,00	2.673.670,00	0,00	2.678.670,00
10.122.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	5.000,00	2.673.670,00	0,00	2.678.670,00
10.122.0500.1059	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
10.122.0500.2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	2.635.670,00	0,00	2.635.670,00
10.122.0500.2059	Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
10.122.0500.2142	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0000.0000	Atenção Básica	1.009.000,00	9.517.500,00	0,00	10.526.500,00
10.301.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	1.009.000,00	9.517.500,00	0,00	10.526.500,00
10.301.0500.1060	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária	1.009.000,00	0,00	0,00	1.009.000,00
10.301.0500.2165	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	0,00	9.514.500,00	0,00	9.514.500,00
10.301.0500.2188	Primeira Infância na Atenção Primária	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.232.637,50	0,00	4.232.637,50
10.302.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	0,00	4.232.637,50	0,00	4.232.637,50
10.302.0500.2166	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	0,00	4.229.637,50	0,00	4.229.637,50
10.302.0500.2189	Primeira Infância na Atenção Especializada	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.303.0000.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
10.303.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
10.303.0500.2034	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	0,00	309.000,00	0,00	309.000,00
10.304.0000.0000	Vigilância Sanitária	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.304.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.304.0500.2038	Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.305.0000.0000	Vigilância em Saúde	0,00	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
10.305.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	0,00	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
10.305.0500.2039	Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	0,00	1.895.000,00	0,00	1.895.000,00
10.305.0500.2190	Primeira Infância na Vigilância em Saúde	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Total Unidade.....: 19.661.807,50**Total Órgão.....: 19.661.807,50****Órgão: 10 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Unidade: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 10 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
04.122.0200.2053	Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	0,00	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00

Total Unidade.....: 1.515.000,00**Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIÁ NEGRA**

18.000.0000.0000	Gestão Ambiental	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
18.541.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00
18.541.0200.2064	Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA	0,00	15.400,00	0,00	15.400,00

Total Unidade.....: 15.400,00**Unidade: 003 AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL**

26.000.0000.0000	Transporte	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
26.784.0000.0000	Transporte Hidroviário	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
26.784.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00
26.784.0200.2164	Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional	0,00	187.000,00	0,00	187.000,00

Total Unidade.....: 187.000,00**Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

20.000.0000.0000	Agricultura	0,00	700,00	0,00	700,00
20.608.0000.0000	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	700,00	0,00	700,00
20.608.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	700,00	0,00	700,00
20.608.0200.2137	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	0,00	700,00	0,00	700,00

Total Unidade.....: 700,00**Total Órgão.....: 1.718.100,00****Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
04.122.0200.2114	Manutenção das Atividades da COMDEC	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
15.000.0000.0000	Urbanismo	8.661.600,00	15.847.140,00	0,00	24.508.740,00
15.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	8.062.100,00	731.000,00	0,00	8.793.100,00
15.451.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	8.062.100,00	731.000,00	0,00	8.793.100,00
15.451.0300.1002	Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas	1.610.000,00	0,00	0,00	1.610.000,00
15.451.0300.1012	Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	4.634.600,00	0,00	0,00	4.634.600,00
15.451.0300.1013	Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	1.777.500,00	0,00	0,00	1.777.500,00
15.451.0300.1026	Aquisição de Bens Imóveis	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0300.2078	Manutenção das Ações e Serviços da CIDE	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
15.451.0300.2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	0,00	648.000,00	0,00	648.000,00
15.452.0000.0000	Serviços Urbanos	599.500,00	15.116.140,00	0,00	15.715.640,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	9.840.140,00	0,00	9.840.140,00
15.452.0200.2016	Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	0,00	9.840.140,00	0,00	9.840.140,00
15.452.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	599.500,00	5.276.000,00	0,00	5.875.500,00
15.452.0300.1032	Aquisição de Patrulha Mecanizada	464.000,00	0,00	0,00	464.000,00
15.452.0300.1033	Construção do Terminal Rodoviário	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
15.452.0300.1050	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	92.000,00	0,00	0,00	92.000,00
15.452.0300.2041	Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	0,00	5.276.000,00	0,00	5.276.000,00
25.000.0000.0000	Energia	0,00	3.186.000,00	0,00	3.186.000,00
25.751.0000.0000	Conservação de Energia	0,00	3.186.000,00	0,00	3.186.000,00
25.751.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	0,00	3.186.000,00	0,00	3.186.000,00
25.751.0300.2076	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	0,00	3.186.000,00	0,00	3.186.000,00
26.000.0000.0000	Transporte	0,00	3.271.500,00	0,00	3.271.500,00
26.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
26.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
26.122.0200.2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	0,00	119.500,00	0,00	119.500,00
26.122.0200.2100	Manutenção das Atividades da AGEMTRAT	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
26.782.0000.0000	Transporte Rodoviário	0,00	3.131.000,00	0,00	3.131.000,00
26.782.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	0,00	3.131.000,00	0,00	3.131.000,00
26.782.0300.2073	Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	0,00	3.131.000,00	0,00	3.131.000,00

Total Unidade.....: 30.967.740,00**Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

06.000.0000.0000	Segurança Pública	0,00	600,00	0,00	600,00
06.182.0000.0000	Defesa Civil	0,00	600,00	0,00	600,00
06.182.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	600,00	0,00	600,00
06.182.0200.2113	Manutenção das Ações e Serviços do FUNDEC	0,00	600,00	0,00	600,00
99.000.0000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	520.300,00	520.300,00
99.999.0000.0000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	520.300,00	520.300,00
99.999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	520.300,00	520.300,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	520.300,00	520.300,00

Total Unidade.....: 520.900,00**Total Órgão.....: 31.488.640,00****Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO****Unidade: 001 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.000.0000.0000	Comércio e Serviços	101.000,00	637.500,00	0,00	738.500,00
23.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	570.500,00	0,00	570.500,00
23.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	570.500,00	0,00	570.500,00
23.122.0200.2096	Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	0,00	570.500,00	0,00	570.500,00
23.695.0000.0000	Turismo	101.000,00	67.000,00	0,00	168.000,00
23.695.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	101.000,00	67.000,00	0,00	168.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF N° 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**Unidade: 001 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO**

23.695.0200.1047	Construção de Centro Turístico	101.000,00	0,00	0,00	101.000,00
23.695.0200.2087	Fomento ao Turismo Local	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00

Total Unidade.....: 738.500,00**Total Órgão.....: 738.500,00****Órgão: 13 FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL****Unidade: 001 FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

18.000.0000.0000	Gestão Ambiental	0,00	1.382.500,00	0,00	1.382.500,00
18.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
18.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
18.122.0200.2095	Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	0,00	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	115.500,00	0,00	115.500,00
18.541.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
18.541.0200.2128	Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
18.541.0900.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
18.541.0900.2085	Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00
20.000.0000.0000	Agricultura	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
20.606.0000.0000	Extensão Rural	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
20.606.0900.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00
20.606.0900.2086	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	0,00	60.500,00	0,00	60.500,00

Total Unidade.....: 1.443.000,00**Total Órgão.....: 1.443.000,00****Órgão: 14 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO****Unidade: 001 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	225.000,00	1.581.900,00	0,00	1.806.900,00
27.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.267.500,00	0,00	1.267.500,00
27.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.267.500,00	0,00	1.267.500,00
27.122.0200.2097	Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	0,00	1.267.500,00	0,00	1.267.500,00
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	225.000,00	260.200,00	0,00	485.200,00
27.812.0800.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	225.000,00	260.200,00	0,00	485.200,00
27.812.0800.1044	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas	225.000,00	0,00	0,00	225.000,00
27.812.0800.2084	Ações e Serviços do Esporte o do Lazer	0,00	50.500,00	0,00	50.500,00
27.812.0800.2160	Jogos Escolares	0,00	116.000,00	0,00	116.000,00
27.812.0800.2161	Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	0,00	85.700,00	0,00	85.700,00
27.812.0800.2177	Atividades Esportivas na Primeira Infância	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
27.813.0000.0000	Lazer	0,00	54.200,00	0,00	54.200,00
27.813.0800.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	0,00	54.200,00	0,00	54.200,00
27.813.0800.2138	Vivendo a Melhor Idade	0,00	50.600,00	0,00	50.600,00
27.813.0800.2162	Rua de Lazer	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Total Unidade.....: 1.806.900,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 14 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**Total Órgão.....: 1.806.900,00****Órgão: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****Unidade: 001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.000.0000.0000	Cultura	0,00	1.924.000,00	0,00	1.924.000,00
13.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
13.122.0700.0000	CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
13.122.0700.2031	Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	0,00	459.000,00	0,00	459.000,00
13.392.0000.0000	Difusão Cultural	0,00	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00
13.392.0700.0000	CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	0,00	1.465.000,00	0,00	1.465.000,00
13.392.0700.2121	Promoção de Festividades e Eventos Culturais	0,00	1.456.000,00	0,00	1.456.000,00
13.392.0700.2178	Difusão Cultural	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00

Total Unidade.....: 1.924.000,00**Total Órgão.....: 1.924.000,00****Órgão: 16 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL****Unidade: 001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**

09.000.0000.0000	Previdência Social	0,00	5.261.000,00	0,00	5.261.000,00
09.272.0000.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	5.261.000,00	0,00	5.261.000,00
09.272.1900.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO	0,00	5.261.000,00	0,00	5.261.000,00
09.272.1900.2106	Manutenção das Ações do PREVLADARIO	0,00	855.000,00	0,00	855.000,00
09.272.1900.2107	Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas	0,00	4.251.000,00	0,00	4.251.000,00
09.272.1900.2123	Manutenção do CAPREV	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
09.272.1900.2124	Manutenção do Comitê de Investimento	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
99.000.0000.0000	Reserva de Contingência	0,00	10.510.000,00	0,00	10.510.000,00
99.997.0000.0000	Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	0,00	10.510.000,00	0,00	10.510.000,00
99.997.1900.0000	GESTAO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO	0,00	10.510.000,00	0,00	10.510.000,00
99.997.1900.2108	Reserva do RPPS	0,00	10.510.000,00	0,00	10.510.000,00

Total Unidade.....: 15.771.000,00**Total Órgão.....: 15.771.000,00****Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO****Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**

04.000.0000.0000	Administração	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
04.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
04.122.0200.2115	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00

Total Unidade.....: 1.130.000,00**Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

16.000.0000.0000	Habitação	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0000.0000	Habitação Urbana	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
16.482.0200.1009	Construção de Unidades Habitacionais	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:47:19

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 6 da Lei 4320/64

Programa de Trabalho

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
--------	-----------	---------	-----------	---------------	-------

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO**Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****Total Unidade.....: 8.000,00****Total Órgão.....: 1.138.000,00****Valor Total.....: 154.000.000,00**IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:00:17

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
01.000.0000.0000	Legislativa		5.400.000,00		5.400.000,00
01.031.0000.0000	Ação Legislativa		5.400.000,00		5.400.000,00
01.031.0001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO		5.400.000,00		5.400.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		5.400.000,00		5.400.000,00
02.000.0000.0000	Judiciária		1.172.500,00		1.172.500,00
02.062.0000.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.172.500,00		1.172.500,00
02.062.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		1.172.500,00		1.172.500,00
02.062.0200.2004	Manutenção da Advocacia Geral do Município		1.172.500,00		1.172.500,00
04.000.0000.0000	Administração	183.500,00	14.759.475,00		14.942.975,00
04.062.0000.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		850.000,00		850.000,00
04.062.0000.2011	Precatório Judiciais		850.000,00		850.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	183.500,00	13.151.875,00		13.335.375,00
04.122.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL	183.500,00	13.151.875,00		13.335.375,00
04.122.0200.1052	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	183.500,00			183.500,00
04.122.0200.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.033.375,00		1.033.375,00
04.122.0200.2009	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento		2.979.500,00		2.979.500,00
04.122.0200.2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo		1.316.000,00		1.316.000,00
04.122.0200.2053	Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico		1.515.000,00		1.515.000,00
04.122.0200.2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		4.170.000,00		4.170.000,00
04.122.0200.2090	Divulgação de Atos oficiais		1.000,00		1.000,00
04.122.0200.2093	Operacionalização de Políticas Públicas para Mulher		2.500,00		2.500,00
04.122.0200.2094	Operacionalização da Coordenadoria de Políticas e Ações para		2.000,00		2.000,00
04.122.0200.2105	Ações de Comunicação Institucional		1.000,00		1.000,00
04.122.0200.2114	Manutenção das Atividades da COMDEC		1.500,00		1.500,00
04.122.0200.2115	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária		1.130.000,00		1.130.000,00
04.122.0200.2141	Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)		1.000.000,00		1.000.000,00
04.124.0000.0000	Controle Externo		485.600,00		485.600,00
04.124.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL		485.600,00		485.600,00
04.124.0200.2167	Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral		485.600,00		485.600,00
04.129.0000.0000	Administração de Receitas		270.500,00		270.500,00
04.129.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		270.500,00		270.500,00
04.129.0200.2133	Manutenção do Setor Tributário		270.500,00		270.500,00
04.131.0000.0000	Comunicação Social		1.500,00		1.500,00
04.131.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL		1.500,00		1.500,00
04.131.0200.2003	Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais		1.500,00		1.500,00
05.000.0000.0000	Defesa Nacional		1.500,00		1.500,00
05.153.0000.0000	Defesa Terrestre		1.500,00		1.500,00
05.153.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL		1.500,00		1.500,00
05.153.0200.2005	Manutenção das Atividades da Junta Militar		1.500,00		1.500,00
06.000.0000.0000	Segurança Pública		600,00		600,00
06.182.0000.0000	Defesa Civil		600,00		600,00
06.182.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		600,00		600,00
06.182.0200.2113	Manutenção das Ações e Serviços do FUNDEC		600,00		600,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:00:17

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
08.000.0000.0000	Assistência Social		6.232.000,00		6.232.000,00
08.122.0000.0000	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
08.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		15.000,00		15.000,00
08.122.0200.2129	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistên		7.000,00		7.000,00
08.122.0200.2140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA		8.000,00		8.000,00
08.243.0000.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.500,00		46.500,00
08.243.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		40.000,00		40.000,00
08.243.0200.2028	Manutenção das Atividades do FMCAD		32.000,00		32.000,00
08.243.0200.2179	Garantia dos Direitos das Crianças na Primeira Infância		8.000,00		8.000,00
08.243.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS		6.500,00		6.500,00
08.243.0600.2134	Manutenção do Programa Criança Feliz		6.500,00		6.500,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária		6.170.500,00		6.170.500,00
08.244.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS		6.170.500,00		6.170.500,00
08.244.0600.2025	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social		5.311.000,00		5.311.000,00
08.244.0600.2026	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		20.000,00		20.000,00
08.244.0600.2027	Manutenção do Programa FEAS		234.000,00		234.000,00
08.244.0600.2029	Manutenção das Atividades do FMIS		100.000,00		100.000,00
08.244.0600.2170	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidad		153.500,00		153.500,00
08.244.0600.2171	Bloco da Proteção Social Básica		173.000,00		173.000,00
08.244.0600.2172	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Úni		50.000,00		50.000,00
08.244.0600.2173	Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços		6.500,00		6.500,00
08.244.0600.2180	Manutenção do ASSESUAS		8.500,00		8.500,00
08.244.0600.2181	Programa BPC na Escola		2.000,00		2.000,00
08.244.0600.2182	Benefício Eventual do FEAS		33.000,00		33.000,00
08.244.0600.2183	FEAS - Média Complexidade		24.000,00		24.000,00
08.244.0600.2185	FEAS - Alta Complexidade		22.000,00		22.000,00
08.244.0600.2186	Execução de Emendas Parlamentares		30.000,00		30.000,00
08.244.0600.2187	Programa Primeira Infância na Assistência Social		3.000,00		3.000,00
09.000.0000.0000	Previdência Social		5.261.000,00		5.261.000,00
09.272.0000.0000	Previdência do Regime Estatutário		5.261.000,00		5.261.000,00
09.272.1900.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO		5.261.000,00		5.261.000,00
09.272.1900.2106	Manutenção das Ações do PREVLADARIO		855.000,00		855.000,00
09.272.1900.2107	Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas		4.251.000,00		4.251.000,00
09.272.1900.2123	Manutenção do CAPREV		80.000,00		80.000,00
09.272.1900.2124	Manutenção do Comitê de Investimento		75.000,00		75.000,00
10.000.0000.0000	Saúde	1.014.000,00	18.647.807,50		19.661.807,50
10.122.0000.0000	Administração Geral	5.000,00	2.673.670,00		2.678.670,00
10.122.0500.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMS	5.000,00	2.673.670,00		2.678.670,00
10.122.0500.1059	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde -	5.000,00			5.000,00
10.122.0500.2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		2.635.670,00		2.635.670,00
10.122.0500.2059	Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde		34.000,00		34.000,00
10.122.0500.2142	Enfrentamento da Emergência COVID-19		4.000,00		4.000,00
10.301.0000.0000	Atenção Básica	1.009.000,00	9.517.500,00		10.526.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:00:17

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
10.301.0500.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMS	1.009.000,00	9.517.500,00		10.526.500,00
10.301.0500.1060	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde -	1.009.000,00			1.009.000,00
10.301.0500.2165	Manutenção das Atividades da Atenção Primária		9.514.500,00		9.514.500,00
10.301.0500.2188	Primeira Infância na Atenção Primária		3.000,00		3.000,00
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.232.637,50		4.232.637,50
10.302.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE		4.232.637,50		4.232.637,50
10.302.0500.2166	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada		4.229.637,50		4.229.637,50
10.302.0500.2189	Primeira Infância na Atenção Especializada		3.000,00		3.000,00
10.303.0000.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		309.000,00		309.000,00
10.303.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE		309.000,00		309.000,00
10.303.0500.2034	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica		309.000,00		309.000,00
10.304.0000.0000	Vigilância Sanitária		17.000,00		17.000,00
10.304.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE		17.000,00		17.000,00
10.304.0500.2038	Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária		17.000,00		17.000,00
10.305.0000.0000	Vigilância Epidemiológica		1.898.000,00		1.898.000,00
10.305.0500.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMS		1.898.000,00		1.898.000,00
10.305.0500.2039	Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde		1.895.000,00		1.895.000,00
10.305.0500.2190	Primeira Infância na Vigilância em Saúde		3.000,00		3.000,00
11.000.0000.0000	Trabalho		500,00		500,00
11.334.0000.0000	Fomento ao Trabalho		500,00		500,00
11.334.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		500,00		500,00
11.334.0200.2112	Manutenção das Ações do FMES		500,00		500,00
12.000.0000.0000	Educação	1.179.000,00	46.728.077,50		47.907.077,50
12.122.0000.0000	Administração Geral		105.067,50		105.067,50
12.122.0400.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SME		105.067,50		105.067,50
12.122.0400.2103	Manutenção das Atividade dos Conselhos		105.067,50		105.067,50
12.306.0000.0000	Alimentação e Nutrição		1.427.000,00		1.427.000,00
12.306.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO		1.427.000,00		1.427.000,00
12.306.0400.2012	Programa Nacional de Alimentação Escolar		1.427.000,00		1.427.000,00
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	741.000,00	32.667.510,00		33.408.510,00
12.361.0400.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SME	741.000,00	32.667.510,00		33.408.510,00
12.361.0400.1001	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	589.000,00			589.000,00
12.361.0400.1005	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	150.000,00			150.000,00
12.361.0400.1007	Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas	1.000,00			1.000,00
12.361.0400.1026	Aquisição de Bens Imóveis	1.000,00			1.000,00
12.361.0400.2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		1.613.000,00		1.613.000,00
12.361.0400.2014	Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental		4.518.010,00		4.518.010,00
12.361.0400.2017	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%		20.388.000,00		20.388.000,00
12.361.0400.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%		2.557.500,00		2.557.500,00
12.361.0400.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		2.513.000,00		2.513.000,00
12.361.0400.2126	Programa de Manutenção do Transporte Escolar		1.078.000,00		1.078.000,00
12.365.0000.0000	Educação Infantil	438.000,00	12.178.500,00		12.616.500,00
12.365.0400.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SME	438.000,00	12.178.500,00		12.616.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:00:17

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
12.365.0400.1003	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	336.000,00			336.000,00
12.365.0400.1006	Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	100.000,00			100.000,00
12.365.0400.1008	Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF	1.000,00			1.000,00
12.365.0400.1026	Aquisição de Bens Imóveis	1.000,00			1.000,00
12.365.0400.2015	Manutenção de Centros de Educação Infantil		1.354.000,00		1.354.000,00
12.365.0400.2018	Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%		8.708.000,00		8.708.000,00
12.365.0400.2021	Manutenção da Educação Infantil - 30%		262.500,00		262.500,00
12.365.0400.2066	Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%		1.854.000,00		1.854.000,00
12.366.0000.0000	Educação de Jovens e Adultos		350.000,00		350.000,00
12.366.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO		350.000,00		350.000,00
12.366.0400.2019	Pessoal e Encargos Eja - 70%		350.000,00		350.000,00
13.000.0000.0000	Cultura		1.924.000,00		1.924.000,00
13.122.0000.0000	Administração Geral		459.000,00		459.000,00
13.122.0700.0000	CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		459.000,00		459.000,00
13.122.0700.2031	Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura		459.000,00		459.000,00
13.392.0000.0000	Difusão Cultural		1.465.000,00		1.465.000,00
13.392.0700.0000	CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		1.465.000,00		1.465.000,00
13.392.0700.2121	Promoção de Festividades e Eventos Culturais		1.456.000,00		1.456.000,00
13.392.0700.2178	Difusão Cultural		9.000,00		9.000,00
14.000.0000.0000	Direitos da Cidadania		101.500,00		101.500,00
14.422.0000.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		101.500,00		101.500,00
14.422.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		101.500,00		101.500,00
14.422.0200.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC		101.500,00		101.500,00
15.000.0000.0000	Urbanismo	8.661.600,00	15.847.140,00		24.508.740,00
15.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	8.062.100,00	731.000,00		8.793.100,00
15.451.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	8.062.100,00	731.000,00		8.793.100,00
15.451.0300.1002	Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e al	1.610.000,00			1.610.000,00
15.451.0300.1012	Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Dre	4.634.600,00			4.634.600,00
15.451.0300.1013	Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	1.777.500,00			1.777.500,00
15.451.0300.1026	Aquisição de Bens Imóveis	40.000,00			40.000,00
15.451.0300.2078	Manutenção das Ações e Serviços da CIDE		83.000,00		83.000,00
15.451.0300.2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		648.000,00		648.000,00
15.452.0000.0000	Serviços Urbanos	599.500,00	15.116.140,00		15.715.640,00
15.452.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		9.840.140,00		9.840.140,00
15.452.0200.2016	Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e		9.840.140,00		9.840.140,00
15.452.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	599.500,00	5.276.000,00		5.875.500,00
15.452.0300.1032	Aquisição de Patrulha Mecanizada	464.000,00			464.000,00
15.452.0300.1033	Construção do Terminal Rodoviário	43.500,00			43.500,00
15.452.0300.1050	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	92.000,00			92.000,00
15.452.0300.2041	Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos		5.276.000,00		5.276.000,00
16.000.0000.0000	Habitação	8.000,00			8.000,00
16.482.0000.0000	Habitação Urbana	8.000,00			8.000,00
16.482.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	8.000,00			8.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:00:17

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
16.482.0200.1009	Construção de Unidades Habitacionais	8.000,00			8.000,00
18.000.0000.0000	Gestão Ambiental		1.555.400,00		1.555.400,00
18.122.0000.0000	Administração Geral		1.267.000,00		1.267.000,00
18.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		1.267.000,00		1.267.000,00
18.122.0200.2095	Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR		1.267.000,00		1.267.000,00
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental		288.400,00		288.400,00
18.541.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		266.900,00		266.900,00
18.541.0200.2064	Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção		15.400,00		15.400,00
18.541.0200.2122	Manutenção das Ações do FMMA		157.500,00		157.500,00
18.541.0200.2128	Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS E		94.000,00		94.000,00
18.541.0900.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		21.500,00		21.500,00
18.541.0900.2085	Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis		21.500,00		21.500,00
20.000.0000.0000	Agricultura		61.200,00		61.200,00
20.606.0000.0000	Extensão Rural		60.500,00		60.500,00
20.606.0900.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		60.500,00		60.500,00
20.606.0900.2086	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural		60.500,00		60.500,00
20.608.0000.0000	Promoção da Produção Agropecuária		700,00		700,00
20.608.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		700,00		700,00
20.608.0200.2137	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO		700,00		700,00
23.000.0000.0000	Comércio e Serviços	101.000,00	637.500,00		738.500,00
23.122.0000.0000	Administração Geral		570.500,00		570.500,00
23.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		570.500,00		570.500,00
23.122.0200.2096	Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo		570.500,00		570.500,00
23.695.0000.0000	Turismo	101.000,00	67.000,00		168.000,00
23.695.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	101.000,00	67.000,00		168.000,00
23.695.0200.1047	Construção de Centro Turístico	101.000,00			101.000,00
23.695.0200.2087	Fomento ao Turismo Local		67.000,00		67.000,00
25.000.0000.0000	Energia		3.186.000,00		3.186.000,00
25.751.0000.0000	Conservação de Energia		3.186.000,00		3.186.000,00
25.751.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR		3.186.000,00		3.186.000,00
25.751.0300.2076	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública		3.186.000,00		3.186.000,00
26.000.0000.0000	Transporte		3.458.500,00		3.458.500,00
26.122.0000.0000	Administracao Geral		140.500,00		140.500,00
26.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		140.500,00		140.500,00
26.122.0200.2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais		119.500,00		119.500,00
26.122.0200.2100	Manutenção das Atividades da AGEMTRAT		21.000,00		21.000,00
26.782.0000.0000	Transporte Rodoviário		3.131.000,00		3.131.000,00
26.782.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR		3.131.000,00		3.131.000,00
26.782.0300.2073	Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas		3.131.000,00		3.131.000,00
26.784.0000.0000	Transporte Hidroviário		187.000,00		187.000,00
26.784.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		187.000,00		187.000,00
26.784.0200.2164	Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional		187.000,00		187.000,00
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	225.000,00	1.640.900,00		1.865.900,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:00:17

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 7 da Lei 4320/64

Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projeto e Atividades

Adendo VI A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Op. Especiais	Total
27.122.0000.0000	Administração Geral		1.267.500,00		1.267.500,00
27.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL		1.267.500,00		1.267.500,00
27.122.0200.2097	Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte		1.267.500,00		1.267.500,00
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	225.000,00	319.200,00		544.200,00
27.812.0011.0000	Esporte e Lazer		59.000,00		59.000,00
27.812.0011.2169	Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"		59.000,00		59.000,00
27.812.0800.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	225.000,00	260.200,00		485.200,00
27.812.0800.1044	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas	225.000,00			225.000,00
27.812.0800.2084	Ações e Serviços do Esporte o do Lazer		50.500,00		50.500,00
27.812.0800.2160	Jogos Escolares		116.000,00		116.000,00
27.812.0800.2161	Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário		85.700,00		85.700,00
27.812.0800.2177	Atividades Esportivas na Primeira Infância		8.000,00		8.000,00
27.813.0000.0000	Lazer		54.200,00		54.200,00
27.813.0800.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER		54.200,00		54.200,00
27.813.0800.2138	Vivendo a Melhor Idade		50.600,00		50.600,00
27.813.0800.2162	Rua de Lazer		3.600,00		3.600,00
28.000.0000.0000	Encargos Especiais		4.982.000,00		4.982.000,00
28.843.0000.0000	Serviço da Dívida Interna		3.452.000,00		3.452.000,00
28.843.0000.2010	Encargos Gerais do Município		3.452.000,00		3.452.000,00
28.846.0000.0000	Outros Encargos Especiais		1.530.000,00		1.530.000,00
28.846.0000.2127	Encargos com PASEP		1.530.000,00		1.530.000,00
99.000.0000.0000	Reserva de Contigência		10.510.000,00	520.300,00	11.030.300,00
99.997.0000.0000	Reserva de Contigência		10.510.000,00		10.510.000,00
99.997.1900.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO		10.510.000,00		10.510.000,00
99.997.1900.2108	Reserva do RPPS		10.510.000,00		10.510.000,00
99.999.0000.0000	Reserva de Contigência			520.300,00	520.300,00
99.999.9999.0000	Reserva de Contingencia			520.300,00	520.300,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência			520.300,00	520.300,00
	Total Geral..:	11.372.100,00	142.107.600,00	520.300,00	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.0000	Legislativa	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
01.031.0000.0000	Ação Legislativa	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
01.031.0001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	5.400.000,00	0,00	5.400.000,00
02.000.0000.0000	Judiciária	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
02.062.0000.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
02.062.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
02.062.0200.2004	Manutenção da Advocacia Geral do Município	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00
04.000.0000.0000	Administração	14.751.975,00	191.000,00	14.942.975,00
04.062.0000.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	850.000,00	0,00	850.000,00
04.062.0000.2011	Precatório Judiciais	850.000,00	0,00	850.000,00
04.122.0000.0000	Administração Geral	13.144.375,00	191.000,00	13.335.375,00
04.122.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL	13.144.375,00	191.000,00	13.335.375,00
04.122.0200.1052	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	0,00	183.500,00	183.500,00
04.122.0200.2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.033.375,00	0,00	1.033.375,00
04.122.0200.2009	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	2.973.000,00	6.500,00	2.979.500,00
04.122.0200.2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	1.316.000,00	0,00	1.316.000,00
04.122.0200.2053	Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
04.122.0200.2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	4.170.000,00	0,00	4.170.000,00
04.122.0200.2090	Divulgação de Atos oficiais	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0200.2093	Operacionalização de Políticas Públicas para Mulher	1.500,00	1.000,00	2.500,00
04.122.0200.2094	Operacionalização da Coordenadoria de Políticas e Ações par	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0200.2105	Ações de Comunicação Institucional	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0200.2114	Manutenção das Atividades da COMDEC	1.500,00	0,00	1.500,00
04.122.0200.2115	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinári	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
04.122.0200.2141	Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.124.0000.0000	Controle Externo	485.600,00	0,00	485.600,00
04.124.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL	485.600,00	0,00	485.600,00
04.124.0200.2167	Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	485.600,00	0,00	485.600,00
04.129.0000.0000	Administração de Receitas	270.500,00	0,00	270.500,00
04.129.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	270.500,00	0,00	270.500,00
04.129.0200.2133	Manutenção do Setor Tributário	270.500,00	0,00	270.500,00
04.131.0000.0000	Comunicação Social	1.500,00	0,00	1.500,00
04.131.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL	1.500,00	0,00	1.500,00
04.131.0200.2003	Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais	1.500,00	0,00	1.500,00
05.000.0000.0000	Defesa Nacional	1.500,00	0,00	1.500,00
05.153.0000.0000	Defesa Terrestre	1.500,00	0,00	1.500,00
05.153.0200.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNAMENTAL	1.500,00	0,00	1.500,00
05.153.0200.2005	Manutenção das Atividades da Junta Militar	1.500,00	0,00	1.500,00
06.000.0000.0000	Segurança Pública	600,00	0,00	600,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06.182.0000.0000	Defesa Civil	600,00	0,00	600,00
06.182.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	600,00	0,00	600,00
06.182.0200.2113	Manutenção das Ações e Serviços do FUNDEC	600,00	0,00	600,00
08.000.0000.0000	Assistência Social	5.692.000,00	540.000,00	6.232.000,00
08.122.0000.0000	Administração Geral	11.000,00	4.000,00	15.000,00
08.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	11.000,00	4.000,00	15.000,00
08.122.0200.2129	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistê	3.000,00	4.000,00	7.000,00
08.122.0200.2140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243.0000.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	40.500,00	6.000,00	46.500,00
08.243.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	40.000,00	0,00	40.000,00
08.243.0200.2028	Manutenção das Atividades do FMCAD	32.000,00	0,00	32.000,00
08.243.0200.2179	Garantia dos Direitos das Crianças na Primeira Infância	8.000,00	0,00	8.000,00
08.243.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS	500,00	6.000,00	6.500,00
08.243.0600.2134	Manutenção do Programa Criança Feliz	500,00	6.000,00	6.500,00
08.244.0000.0000	Assistência Comunitária	5.640.500,00	530.000,00	6.170.500,00
08.244.0600.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIOASSISTENCIAIS	5.640.500,00	530.000,00	6.170.500,00
08.244.0600.2025	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Soci	5.311.000,00	0,00	5.311.000,00
08.244.0600.2026	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0600.2027	Manutenção do Programa FEAS	83.000,00	151.000,00	234.000,00
08.244.0600.2029	Manutenção das Atividades do FMIS	100.000,00	0,00	100.000,00
08.244.0600.2170	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexida	0,00	153.500,00	153.500,00
08.244.0600.2171	Bloco da Proteção Social Básica	3.000,00	170.000,00	173.000,00
08.244.0600.2172	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Ún	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.0600.2173	Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços	1.000,00	5.500,00	6.500,00
08.244.0600.2180	Manutenção do ASSESUAS	8.500,00	0,00	8.500,00
08.244.0600.2181	Programa BPC na Escola	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0600.2182	Benefício Eventual do FEAS	33.000,00	0,00	33.000,00
08.244.0600.2183	FEAS - Média Complexidade	24.000,00	0,00	24.000,00
08.244.0600.2185	FEAS - Alta Complexidade	22.000,00	0,00	22.000,00
08.244.0600.2186	Execução de Emendas Parlamentares	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0600.2187	Programa Primeira Infância na Assistência Social	3.000,00	0,00	3.000,00
09.000.0000.0000	Previdência Social	176.000,00	5.085.000,00	5.261.000,00
09.272.0000.0000	Previdência do Regime Estatutário	176.000,00	5.085.000,00	5.261.000,00
09.272.1900.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO	176.000,00	5.085.000,00	5.261.000,00
09.272.1900.2106	Manutenção das Ações do PREVLADARIO	0,00	855.000,00	855.000,00
09.272.1900.2107	Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas	176.000,00	4.075.000,00	4.251.000,00
09.272.1900.2123	Manutenção do CAPREV	0,00	80.000,00	80.000,00
09.272.1900.2124	Manutenção do Comitê de Investimento	0,00	75.000,00	75.000,00
10.000.0000.0000	Saúde	15.852.807,50	3.809.000,00	19.661.807,50
10.122.0000.0000	Administração Geral	2.678.670,00	0,00	2.678.670,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0500.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMS	2.678.670,00	0,00	2.678.670,00
10.122.0500.1059	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0500.2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	2.635.670,00	0,00	2.635.670,00
10.122.0500.2059	Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	34.000,00	0,00	34.000,00
10.122.0500.2142	Enfrentamento da Emergência COVID-19	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.0000.0000	Atenção Básica	7.900.500,00	2.626.000,00	10.526.500,00
10.301.0500.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMS	7.900.500,00	2.626.000,00	10.526.500,00
10.301.0500.1060	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde	401.000,00	608.000,00	1.009.000,00
10.301.0500.2165	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	7.496.500,00	2.018.000,00	9.514.500,00
10.301.0500.2188	Primeira Infância na Atenção Primária	3.000,00	0,00	3.000,00
10.302.0000.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.864.637,50	368.000,00	4.232.637,50
10.302.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	3.864.637,50	368.000,00	4.232.637,50
10.302.0500.2166	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	3.861.637,50	368.000,00	4.229.637,50
10.302.0500.2189	Primeira Infância na Atenção Especializada	3.000,00	0,00	3.000,00
10.303.0000.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	194.000,00	309.000,00
10.303.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	115.000,00	194.000,00	309.000,00
10.303.0500.2034	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	115.000,00	194.000,00	309.000,00
10.304.0000.0000	Vigilância Sanitária	1.000,00	16.000,00	17.000,00
10.304.0500.0000	LADÁRIO MAIS SAÚDE	1.000,00	16.000,00	17.000,00
10.304.0500.2038	Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	1.000,00	16.000,00	17.000,00
10.305.0000.0000	Vigilância Epidemiológica	1.293.000,00	605.000,00	1.898.000,00
10.305.0500.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMS	1.293.000,00	605.000,00	1.898.000,00
10.305.0500.2039	Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	1.290.000,00	605.000,00	1.895.000,00
10.305.0500.2190	Primeira Infância na Vigilância em Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00
11.000.0000.0000	Trabalho	500,00	0,00	500,00
11.334.0000.0000	Fomento ao Trabalho	500,00	0,00	500,00
11.334.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	500,00	0,00	500,00
11.334.0200.2112	Manutenção das Ações do FMES	500,00	0,00	500,00
12.000.0000.0000	Educação	8.885.577,50	39.022.500,00	47.908.077,50
12.122.0000.0000	Administração Geral	105.067,50	0,00	105.067,50
12.122.0400.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SME	105.067,50	0,00	105.067,50
12.122.0400.2103	Manutenção das Atividade dos Conselhos	105.067,50	0,00	105.067,50
12.306.0000.0000	Alimentação e Nutrição	750.000,00	677.000,00	1.427.000,00
12.306.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	750.000,00	677.000,00	1.427.000,00
12.306.0400.2012	Programa Nacional de Alimentação Escolar	750.000,00	677.000,00	1.427.000,00
12.361.0000.0000	Ensino Fundamental	7.375.510,00	26.033.000,00	33.408.510,00
12.361.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	7.375.510,00	26.033.000,00	33.408.510,00
12.361.0400.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SME	7.375.510,00	26.033.000,00	33.408.510,00
12.361.0400.1001	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	150.000,00	439.000,00	589.000,00
12.361.0400.1005	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	0,00	150.000,00	150.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0400.1007	Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas	0,00	1.000,00	1.000,00
12.361.0400.1026	Aquisição de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.0400.2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1.501.000,00	112.000,00	1.613.000,00
12.361.0400.2014	Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	3.210.510,00	1.307.500,00	4.518.010,00
12.361.0400.2017	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	0,00	20.388.000,00	20.388.000,00
12.361.0400.2020	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	0,00	2.557.500,00	2.557.500,00
12.361.0400.2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.513.000,00	0,00	2.513.000,00
12.361.0400.2126	Programa de Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00
12.365.0000.0000	Educação Infantil	655.000,00	11.962.500,00	12.617.500,00
12.365.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	655.000,00	11.962.500,00	12.617.500,00
12.365.0400.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SME	655.000,00	11.962.500,00	12.617.500,00
12.365.0400.1003	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	1.000,00	335.000,00	336.000,00
12.365.0400.1006	Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	0,00	100.000,00	100.000,00
12.365.0400.1008	Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF	0,00	1.000,00	1.000,00
12.365.0400.1026	Aquisição de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
12.365.0400.2015	Manutenção de Centros de Educação Infantil	653.000,00	701.000,00	1.354.000,00
12.365.0400.2018	Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	0,00	8.708.000,00	8.708.000,00
12.365.0400.2021	Manutenção da Educação Infantil - 30%	0,00	263.500,00	263.500,00
12.365.0400.2066	Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
12.366.0000.0000	Educação de Jovens e Adultos	0,00	350.000,00	350.000,00
12.366.0400.0000	EDUCAÇÃO AQUI COMEÇA O FUTURO	0,00	350.000,00	350.000,00
12.366.0400.2019	Pessoal e Encargos Eja - 70%	0,00	350.000,00	350.000,00
13.000.0000.0000	Cultura	603.000,00	1.321.000,00	1.924.000,00
13.122.0000.0000	Administração Geral	439.000,00	20.000,00	459.000,00
13.122.0700.0000	CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	439.000,00	20.000,00	459.000,00
13.122.0700.2031	Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	439.000,00	20.000,00	459.000,00
13.392.0000.0000	Difusão Cultural	164.000,00	1.301.000,00	1.465.000,00
13.392.0700.0000	CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	164.000,00	1.301.000,00	1.465.000,00
13.392.0700.2121	Promoção de Festividades e Eventos Culturais	155.000,00	1.301.000,00	1.456.000,00
13.392.0700.2178	Difusão Cultural	9.000,00	0,00	9.000,00
14.000.0000.0000	Direitos da Cidadania	101.500,00	0,00	101.500,00
14.422.0000.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	101.500,00	0,00	101.500,00
14.422.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	101.500,00	0,00	101.500,00
14.422.0200.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	101.500,00	0,00	101.500,00
15.000.0000.0000	Urbanismo	11.369.640,00	13.139.100,00	24.508.740,00
15.451.0000.0000	Infra-Estrutura Urbana	148.000,00	8.645.100,00	8.793.100,00
15.451.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	148.000,00	8.645.100,00	8.793.100,00
15.451.0300.1002	Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e c	10.000,00	1.600.000,00	1.610.000,00
15.451.0300.1012	Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Dr	3.000,00	4.631.600,00	4.634.600,00
15.451.0300.1013	Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Ônibus	3.000,00	1.774.500,00	1.777.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0300.1026	Aquisição de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	40.000,00
15.451.0300.2078	Manutenção das Ações e Serviços da CIDE	0,00	83.000,00	83.000,00
15.451.0300.2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	112.000,00	536.000,00	648.000,00
15.452.0000.0000	Serviços Urbanos	11.221.640,00	4.494.000,00	15.715.640,00
15.452.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	9.040.140,00	800.000,00	9.840.140,00
15.452.0200.2016	Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura	9.040.140,00	800.000,00	9.840.140,00
15.452.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	2.181.500,00	3.694.000,00	5.875.500,00
15.452.0300.1032	Aquisição de Patrulha Mecanizada	2.000,00	462.000,00	464.000,00
15.452.0300.1033	Construção do Terminal Rodoviário	1.500,00	42.000,00	43.500,00
15.452.0300.1050	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	21.000,00	71.000,00	92.000,00
15.452.0300.2041	Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	2.157.000,00	3.119.000,00	5.276.000,00
16.000.0000.0000	Habitação	2.000,00	6.000,00	8.000,00
16.482.0000.0000	Habitação Urbana	2.000,00	6.000,00	8.000,00
16.482.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	2.000,00	6.000,00	8.000,00
16.482.0200.1009	Construção de Unidades Habitacionais	2.000,00	6.000,00	8.000,00
18.000.0000.0000	Gestão Ambiental	1.393.400,00	162.000,00	1.555.400,00
18.122.0000.0000	Administração Geral	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
18.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
18.122.0200.2095	Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	1.267.000,00	0,00	1.267.000,00
18.541.0000.0000	Preservação e Conservação Ambiental	126.400,00	162.000,00	288.400,00
18.541.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	104.900,00	162.000,00	266.900,00
18.541.0200.2064	Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Protec	8.400,00	7.000,00	15.400,00
18.541.0200.2122	Manutenção das Ações do FMMA	2.500,00	155.000,00	157.500,00
18.541.0200.2128	Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS	94.000,00	0,00	94.000,00
18.541.0900.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	21.500,00	0,00	21.500,00
18.541.0900.2085	Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis	21.500,00	0,00	21.500,00
20.000.0000.0000	Agricultura	61.200,00	0,00	61.200,00
20.606.0000.0000	Extensão Rural	60.500,00	0,00	60.500,00
20.606.0900.0000	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	60.500,00	0,00	60.500,00
20.606.0900.2086	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	60.500,00	0,00	60.500,00
20.608.0000.0000	Promoção da Produção Agropecuária	700,00	0,00	700,00
20.608.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	700,00	0,00	700,00
20.608.0200.2137	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	700,00	0,00	700,00
23.000.0000.0000	Comércio e Serviços	587.500,00	151.000,00	738.500,00
23.122.0000.0000	Administração Geral	570.500,00	0,00	570.500,00
23.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	570.500,00	0,00	570.500,00
23.122.0200.2096	Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	570.500,00	0,00	570.500,00
23.695.0000.0000	Turismo	17.000,00	151.000,00	168.000,00
23.695.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	17.000,00	151.000,00	168.000,00
23.695.0200.1047	Construção de Centro Turístico	0,00	101.000,00	101.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23.695.0200.2087	Fomento ao Turismo Local	17.000,00	50.000,00	67.000,00
25.000.0000.0000	Energia	161.000,00	3.025.000,00	3.186.000,00
25.751.0000.0000	Conservação de Energia	161.000,00	3.025.000,00	3.186.000,00
25.751.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	161.000,00	3.025.000,00	3.186.000,00
25.751.0300.2076	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	161.000,00	3.025.000,00	3.186.000,00
26.000.0000.0000	Transporte	301.500,00	3.157.000,00	3.458.500,00
26.122.0000.0000	Administracao Geral	7.500,00	133.000,00	140.500,00
26.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	7.500,00	133.000,00	140.500,00
26.122.0200.2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	7.500,00	112.000,00	119.500,00
26.122.0200.2100	Manutenção das Atividades da AGEMTRAT	0,00	21.000,00	21.000,00
26.782.0000.0000	Transporte Rodoviário	107.000,00	3.024.000,00	3.131.000,00
26.782.0300.0000	GESTÃO DA CIDADE: LADÁRIO NÃO PODE PARAR	107.000,00	3.024.000,00	3.131.000,00
26.782.0300.2073	Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbana	107.000,00	3.024.000,00	3.131.000,00
26.784.0000.0000	Transporte Hidroviário	187.000,00	0,00	187.000,00
26.784.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	187.000,00	0,00	187.000,00
26.784.0200.2164	Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional	187.000,00	0,00	187.000,00
27.000.0000.0000	Desporto e Lazer	1.457.900,00	408.000,00	1.865.900,00
27.122.0000.0000	Administração Geral	1.267.500,00	0,00	1.267.500,00
27.122.0200.0000	AÇÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	1.267.500,00	0,00	1.267.500,00
27.122.0200.2097	Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	1.267.500,00	0,00	1.267.500,00
27.812.0000.0000	Desporto Comunitário	186.200,00	358.000,00	544.200,00
27.812.0011.0000	Esporte e Lazer	1.000,00	58.000,00	59.000,00
27.812.0011.2169	Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"	1.000,00	58.000,00	59.000,00
27.812.0800.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	185.200,00	300.000,00	485.200,00
27.812.0800.1044	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas	25.000,00	200.000,00	225.000,00
27.812.0800.2084	Ações e Serviços do Esporte o do Lazer	500,00	50.000,00	50.500,00
27.812.0800.2160	Jogos Escolares	116.000,00	0,00	116.000,00
27.812.0800.2161	Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	35.700,00	50.000,00	85.700,00
27.812.0800.2177	Atividades Esportivas na Primeira Infância	8.000,00	0,00	8.000,00
27.813.0000.0000	Lazer	4.200,00	50.000,00	54.200,00
27.813.0800.0000	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	4.200,00	50.000,00	54.200,00
27.813.0800.2138	Vivendo a Melhor Idade	600,00	50.000,00	50.600,00
27.813.0800.2162	Rua de Lazer	3.600,00	0,00	3.600,00
28.000.0000.0000	Encargos Especiais	4.853.000,00	129.000,00	4.982.000,00
28.843.0000.0000	Serviço da Dívida Interna	3.452.000,00	0,00	3.452.000,00
28.843.0000.2010	Encargos Gerais do Municipio	3.452.000,00	0,00	3.452.000,00
28.846.0000.0000	Outros Encargos Especiais	1.401.000,00	129.000,00	1.530.000,00
28.846.0000.2127	Encargos com PASEP	1.401.000,00	129.000,00	1.530.000,00
99.000.0000.0000	Reserva de Contingência	520.300,00	10.510.000,00	11.030.300,00
99.997.0000.0000	Reserva de Contingência	0,00	10.510.000,00	10.510.000,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

126
Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:48:24

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 8 da Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas conforme o vínculo com os Recursos
Adendo VII A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99.997.1900.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA PREVLADARIO	0,00	10.510.000,00	10.510.000,00
99.997.1900.2108	Reserva do RPPS	0,00	10.510.000,00	10.510.000,00
99.999.0000.0000	Reserva de Contingência	520.300,00	0,00	520.300,00
99.999.9999.0000	Reserva de Contingencia	520.300,00	0,00	520.300,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	520.300,00	0,00	520.300,00
	Total Geral..:	73.344.400,00	80.655.600,00	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:49:34

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 9 da Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Lei nº 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985, Adendo VIII - TCE-MS - IN nº 35 de 14/12/2011

CÓD.	DESCRIÇÃO	01 - Legislativa	02 - Judiciária	03 - Essencial à Justiça	04 - Administração	05 - Defesa Nacional	06 - Segurança Pública	07 - Relações Exteriores	08 - Assistência Social	09 - Previdência Social	10 - Saúde	11 - Trabalho	12 - Educação	13 - Cultura	14 - Direitos da Cidadania	SUBTOTAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	5.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.036.875,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.375,00
02.002	ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.172.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.500,00
02.003	CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	485.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.600,00
02.004	SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
02.005	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
02.021	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.316.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316.000,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	4.353.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.353.500,00
06.001	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00	101.500,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.319.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.319.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.457.077,50	0,00	0,00	0,00	12.457.077,50
08.002	FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.450.000,00	0,00	0,00	0,00	35.450.000,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:49:34

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 9 da Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

Lei nº 4320/64, Art. 101, Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985, Adendo VIII - TCE-MS - IN nº 35 de 14/12/2011

CÓD.	DESCRIÇÃO	01 - Legislativa	02 - Judiciária	03 - Essencial à Justiça	04 - Administração	05 - Defesa Nacional	06 - Segurança Pública	07 - Relações Exteriores	08 - Assistência Social	09 - Previdência Social	10 - Saúde	11 - Trabalho	12 - Educação	13 - Cultura	14 - Direitos da Cidadania	SUBTOTAL
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.661.807,50	0,00	0,00	0,00	0,00	19.661.807,50
10.001	SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIÁ NEGRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
10.003	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
12.001	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.500,00
13.001	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.000,00
14.001	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.900,00
15.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00	0,00	1.924.000,00
16.001	INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.261.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.261.000,00
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
17.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Função.....:		5.400.000,00	1.172.500,00	0,00	14.942.975,00	1.500,00	600,00	0,00	6.232.000,00	5.261.000,00	19.661.807,50	500,00	47.907.077,50	1.924.000,00	101.500,00	106.962.460,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	15 - Urbanismo	16 - Habitação	17 - Saneamento	18 - Gestão Ambiental	19 - Ciência e Tecnologia	20 - Agricultura	21 - Organização Agrária	22 - Indústria	23 - Comércio e Serviços	24 - Comunicações	25 - Energia	26 - Transporte	27 - Desporto e Lazer	28 - Encargos Especiais	99 - Reservas	TOTAL GERAL

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 2 de 5

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:49:34

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 9 da Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

CÓD.	DESCRIÇÃO	15 – Urbanismo	16 – Habitação	17 – Saneamento	18 – Gestão Ambiental	19 – Ciência e Tecnologia	20 – Agricultura	21 – Organização Agrária	22 – Indústria	23 – Comércio e Serviços	24 – Comunicações	25 – Energia	26 – Transporte	27 – Desporto e Lazer	28 – Encargos Especiais	99 - Reservas	TOTAL GERAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.375,00
02.002	ADVOGACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172.500,00
02.003	CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.600,00
02.004	SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
02.005	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
02.021	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316.000,00
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982.000,00	0,00	10.082.000,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	0,00	4.412.500,00
06.001	SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.319.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

Página 3 de 5

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:49:34

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 9 da Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
 Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

CÓD.	DESCRIÇÃO	15 – Urbanismo	16 – Habitação	17 – Saneamento	18 – Gestão Ambiental	19 – Ciência e Tecnologia	20 – Agricultura	21 – Organização Agrária	22 – Indústria	23 – Comércio e Serviços	24 – Comunicações	25 – Energia	26 – Transporte	27 – Desporto e Lazer	28 – Encargos Especiais	99 – Reservas	TOTAL GERAL
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	773.000,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.457.077,50
08.002	FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.450.000,00
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.661.807,50
10.001	SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA	0,00	0,00	0,00	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400,00
10.003	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:49:34

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Anexo 9 da Lei 4320/64

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo V A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985

CÓD.	DESCRIÇÃO	15 – Urbanismo	16 – Habitação	17 – Saneamento	18 – Gestão Ambiental	19 – Ciência e Tecnologia	20 – Agricultura	21 – Organização Agrária	22 – Indústria	23 – Comércio e Serviços	24 – Comunicações	25 – Energia	26 – Transporte	27 – Desporto e Lazer	28 – Encargos Especiais	99 - Reservas	TOTAL GERAL
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	24.508.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.186.000,00	3.271.500,00	0,00	0,00	0,00	30.967.740,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520.300,00	520.900,00
12.001	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738.500,00
13.001	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	1.382.500,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.000,00
14.001	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.806.900,00	0,00	0,00	1.806.900,00
15.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.924.000,00
16.001	INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.510.000,00	15.771.000,00
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.000,00
17.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Total da Função.....:		24.508.740,00	8.000,00	0,00	1.555.400,00	0,00	61.200,00	0,00	0,00	738.500,00	0,00	3.186.000,00	3.458.500,00	1.865.900,00	4.982.000,00	11.030.300,00	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
 CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:50:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo

Cód.	Projeto/Atividade	Obras	Serviços	Total
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO				
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO				
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	550.000,00	4.850.000,00	5.400.000,00
	Total Unidade.....:	550.000,00	4.850.000,00	5.400.000,00
	Total Órgão.....:	550.000,00	4.850.000,00	5.400.000,00
Órgão: 02 GOVERNADORIA MUNICIPAL				
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	1.033.375,00	1.033.375,00
2003	Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais	0,00	1.500,00	1.500,00
2005	Manutenção das Atividades da Junta Militar	0,00	1.500,00	1.500,00
2090	Divulgação de Atos oficiais	0,00	1.000,00	1.000,00
2105	Ações de Comunicação Institucional	0,00	1.000,00	1.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	1.038.375,00	1.038.375,00
Unidade: 002 ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO				
2004	Manutenção da Advocacia Geral do Município	0,00	1.172.500,00	1.172.500,00
	Total Unidade.....:	0,00	1.172.500,00	1.172.500,00
Unidade: 003 CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO				
2167	Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral	0,00	485.600,00	485.600,00
	Total Unidade.....:	0,00	485.600,00	485.600,00
Unidade: 004 SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER				
2093	Operacionalização de Políticas Públicas para Mulher	0,00	2.500,00	2.500,00
	Total Unidade.....:	0,00	2.500,00	2.500,00
Unidade: 005 COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL				
2094	Operacionalização da Coordenadoria de Políticas e Ações para Igualdade Social	0,00	2.000,00	2.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	2.000,00	2.000,00
Unidade: 021 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
2122	Manutenção das Ações do FMMA	0,00	157.500,00	157.500,00
	Total Unidade.....:	0,00	157.500,00	157.500,00
	Total Órgão.....:	0,00	2.858.475,00	2.858.475,00
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	0,00	1.316.000,00	1.316.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	1.316.000,00	1.316.000,00
	Total Órgão.....:	0,00	1.316.000,00	1.316.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
2009	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	0,00	2.979.500,00	2.979.500,00
2010	Encargos Gerais do Município	0,00	3.452.000,00	3.452.000,00
2011	Precatório Judiciais	0,00	850.000,00	850.000,00
2127	Encargos com PASEP	0,00	1.530.000,00	1.530.000,00
2133	Manutenção do Setor Tributário	1.000,00	269.500,00	270.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:50:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo

Cód.	Projeto/Atividade	Obras	Serviços	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
2141	Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Unidade.....:		1.000,00	10.081.000,00	10.082.000,00
Total Órgão.....:		1.000,00	10.081.000,00	10.082.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1052	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	181.500,00	2.000,00	183.500,00
2083	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	0,00	4.170.000,00	4.170.000,00
2169	Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"	0,00	59.000,00	59.000,00
Total Unidade.....:		181.500,00	4.231.000,00	4.412.500,00
Total Órgão.....:		181.500,00	4.231.000,00	4.412.500,00
Órgão: 06 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA				
Unidade: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA				
2024	Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	0,00	101.500,00	101.500,00
Total Unidade.....:		0,00	101.500,00	101.500,00
Total Órgão.....:		0,00	101.500,00	101.500,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2025	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	20.000,00	5.291.000,00	5.311.000,00
2140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA	0,00	8.000,00	8.000,00
Total Unidade.....:		20.000,00	5.299.000,00	5.319.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
2028	Manutenção das Atividades do FMCAD	0,00	32.000,00	32.000,00
2179	Garantia dos Direitos das Crianças na Primeira Infância	0,00	8.000,00	8.000,00
Total Unidade.....:		0,00	40.000,00	40.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2026	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	20.000,00	20.000,00
2027	Manutenção do Programa FEAS	0,00	234.000,00	234.000,00
2129	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	7.000,00	7.000,00
2134	Manutenção do Programa Criança Feliz	0,00	6.500,00	6.500,00
2170	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade	0,00	153.500,00	153.500,00
2171	Bloco da Proteção Social Básica	0,00	173.000,00	173.000,00
2172	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	0,00	50.000,00	50.000,00
2173	Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços	2.000,00	4.500,00	6.500,00
2180	Manutenção do ASSESUAS	0,00	8.500,00	8.500,00
2181	Programa BPC na Escola	0,00	2.000,00	2.000,00
2182	Benefício Eventual do FEAS	0,00	33.000,00	33.000,00
2183	FEAS - Média Complexidade	0,00	24.000,00	24.000,00
2185	FEAS - Alta Complexidade	0,00	22.000,00	22.000,00
2186	Execução de Emendas Parlamentares	0,00	30.000,00	30.000,00
2187	Programa Primeira Infância na Assistência Social	0,00	3.000,00	3.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:50:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo

Cód.	Projeto/Atividade	Obras	Serviços	Total
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	Total Unidade.....:	2.000,00	771.000,00	773.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL				
2029	Manutenção das Atividades do FMIS	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	100.000,00	100.000,00
Unidade: 005 FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA				
2112	Manutenção das Ações do FMES	0,00	500,00	500,00
	Total Unidade.....:	0,00	500,00	500,00
	Total Órgão.....:	22.000,00	6.210.500,00	6.232.500,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1001	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	586.000,00	3.000,00	589.000,00
1003	Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	332.000,00	4.000,00	336.000,00
1026	Aquisição de Bens Imóveis	0,00	2.000,00	2.000,00
2012	Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	1.427.000,00	1.427.000,00
2013	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	1.613.000,00	1.613.000,00
2014	Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	60.000,00	4.458.010,00	4.518.010,00
2015	Manutenção de Centros de Educação Infantil	205.000,00	1.149.000,00	1.354.000,00
2092	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	0,00	2.513.000,00	2.513.000,00
2103	Manutenção das Atividade dos Conselhos	0,00	105.067,50	105.067,50
	Total Unidade.....:	1.183.000,00	11.274.077,50	12.457.077,50
Unidade: 002 FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO				
1005	Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	150.000,00	0,00	150.000,00
1006	Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	100.000,00	0,00	100.000,00
1007	Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas	0,00	1.000,00	1.000,00
1008	Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF	0,00	1.000,00	1.000,00
2017	Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%	0,00	20.388.000,00	20.388.000,00
2018	Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%	0,00	8.708.000,00	8.708.000,00
2019	Pessoal e Encargos Eja - 70%	0,00	350.000,00	350.000,00
2020	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	0,00	2.557.500,00	2.557.500,00
2021	Manutenção da Educação Infantil - 30%	0,00	262.500,00	262.500,00
2066	Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%	0,00	1.854.000,00	1.854.000,00
2126	Programa de Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.078.000,00	1.078.000,00
	Total Unidade.....:	250.000,00	35.200.000,00	35.450.000,00
	Total Órgão.....:	1.433.000,00	46.474.077,50	47.907.077,50
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1059	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios	1.000,00	4.000,00	5.000,00
1060	Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária	800.000,00	209.000,00	1.009.000,00
2033	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	2.635.670,00	2.635.670,00
2034	Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica	0,00	309.000,00	309.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:50:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo

Cód.	Projeto/Atividade	Obras	Serviços	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2038	Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária	0,00	17.000,00	17.000,00
2039	Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	0,00	1.895.000,00	1.895.000,00
2059	Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde	0,00	34.000,00	34.000,00
2142	Enfrentamento da Emergência COVID-19	0,00	4.000,00	4.000,00
2165	Manutenção das Atividades da Atenção Primária	50.000,00	9.464.500,00	9.514.500,00
2166	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	1.000,00	4.228.637,50	4.229.637,50
2188	Primeira Infância na Atenção Primária	0,00	3.000,00	3.000,00
2189	Primeira Infância na Atenção Especializada	0,00	3.000,00	3.000,00
2190	Primeira Infância na Vigilância em Saúde	0,00	3.000,00	3.000,00
	Total Unidade.....:	852.000,00	18.809.807,50	19.661.807,50
	Total Órgão.....:	852.000,00	18.809.807,50	19.661.807,50
Órgão: 10 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
2053	Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico	0,00	1.515.000,00	1.515.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	1.515.000,00	1.515.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA				
2064	Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baia Negra - APA	1.100,00	14.300,00	15.400,00
	Total Unidade.....:	1.100,00	14.300,00	15.400,00
Unidade: 003 AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL				
2164	Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional	0,00	187.000,00	187.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	187.000,00	187.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
2137	Manutenção das Atividades do FUNDAGRO	0,00	700,00	700,00
	Total Unidade.....:	0,00	700,00	700,00
	Total Órgão.....:	1.100,00	1.717.000,00	1.718.100,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
1002	Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas	810.000,00	800.000,00	1.610.000,00
1012	Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda	4.522.600,00	112.000,00	4.634.600,00
1013	Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus	1.777.500,00	0,00	1.777.500,00
1026	Aquisição de Bens Imóveis	0,00	40.000,00	40.000,00
1032	Aquisição de Patrulha Mecanizada	0,00	464.000,00	464.000,00
1033	Construção do Terminal Rodoviário	41.500,00	2.000,00	43.500,00
1050	Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral	0,00	92.000,00	92.000,00
2016	Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos	0,00	9.840.140,00	9.840.140,00
2041	Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos	1.000,00	5.275.000,00	5.276.000,00
2073	Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas	880.000,00	2.251.000,00	3.131.000,00
2076	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	620.000,00	2.566.000,00	3.186.000,00
2078	Manutenção das Ações e Serviços da CIDE	0,00	83.000,00	83.000,00
2099	Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	735.000,00	32.500,00	767.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:50:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo

Cód.	Projeto/Atividade	Obras	Serviços	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
2100	Manutenção das Atividades da AGEMTRAT	0,00	21.000,00	21.000,00
2114	Manutenção das Atividades da COMDEC	0,00	1.500,00	1.500,00
Total Unidade.....:		9.387.600,00	21.580.140,00	30.967.740,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
2113	Manutenção das Ações e Serviços do FUNDEC	0,00	600,00	600,00
9999	Reserva de Contingência	0,00	520.300,00	520.300,00
Total Unidade.....:		0,00	520.900,00	520.900,00
Total Órgão.....:		9.387.600,00	22.101.040,00	31.488.640,00
Órgão: 12 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO				
Unidade: 001 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO				
1047	Construção de Centro Turístico	99.000,00	2.000,00	101.000,00
2087	Fomento ao Turismo Local	0,00	67.000,00	67.000,00
2096	Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo	0,00	570.500,00	570.500,00
Total Unidade.....:		99.000,00	639.500,00	738.500,00
Total Órgão.....:		99.000,00	639.500,00	738.500,00
Órgão: 13 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
Unidade: 001 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
2085	Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis	0,00	21.500,00	21.500,00
2086	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	0,00	60.500,00	60.500,00
2095	Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	0,00	1.267.000,00	1.267.000,00
2128	Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	0,00	94.000,00	94.000,00
Total Unidade.....:		0,00	1.443.000,00	1.443.000,00
Total Órgão.....:		0,00	1.443.000,00	1.443.000,00
Órgão: 14 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO				
Unidade: 001 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO				
1044	Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas	223.000,00	2.000,00	225.000,00
2084	Ações e Serviços do Esporte o do Lazer	0,00	50.500,00	50.500,00
2097	Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	0,00	1.267.500,00	1.267.500,00
2138	Vivendo a Melhor Idade	0,00	50.600,00	50.600,00
2160	Jogos Escolares	0,00	116.000,00	116.000,00
2161	Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	0,00	85.700,00	85.700,00
2162	Rua de Lazer	0,00	3.600,00	3.600,00
2177	Atividades Esportivas na Primeira Infância	0,00	8.000,00	8.000,00
Total Unidade.....:		223.000,00	1.583.900,00	1.806.900,00
Total Órgão.....:		223.000,00	1.583.900,00	1.806.900,00
Órgão: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
2031	Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura	0,00	459.000,00	459.000,00
2121	Promoção de Festividades e Eventos Culturais	0,00	1.456.000,00	1.456.000,00
2178	Difusão Cultural	1.000,00	8.000,00	9.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:50:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo

Cód.	Projeto/Atividade	Obras	Serviços	Total
Órgão: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
Unidade: 001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
	Total Unidade.....:	1.000,00	1.923.000,00	1.924.000,00
	Total Órgão.....:	1.000,00	1.923.000,00	1.924.000,00
Órgão: 16 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL				
Unidade: 001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL				
2106	Manutenção das Ações do PREVLADARIO	35.000,00	820.000,00	855.000,00
2107	Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas	0,00	4.251.000,00	4.251.000,00
2108	Reserva do RPPS	0,00	10.510.000,00	10.510.000,00
2123	Manutenção do CAPREV	0,00	80.000,00	80.000,00
2124	Manutenção do Comitê de Investimento	0,00	75.000,00	75.000,00
	Total Unidade.....:	35.000,00	15.736.000,00	15.771.000,00
	Total Órgão.....:	35.000,00	15.736.000,00	15.771.000,00
Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO				
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO				
2115	Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
	Total Unidade.....:	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
1009	Construção de Unidades Habitacionais	6.000,00	2.000,00	8.000,00
	Total Unidade.....:	6.000,00	2.000,00	8.000,00
	Total Órgão.....:	6.000,00	1.132.000,00	1.138.000,00
	Total Geral.....:	12.792.200,00	141.207.800,00	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:50:52

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Receita - CONSOLIDADO

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	86.008.682,34	105.935.251,61	132.695.338,31	126.710.500,00	149.672.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.460.476,86	9.093.187,39	11.872.759,54	11.368.300,00	13.202.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	5.754.111,41	8.199.412,83	10.931.427,06	9.958.300,00	11.667.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	1.041.226,71	956.251,31	1.332.000,00	1.282.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.613.634,68	2.331.472,36	3.498.041,29	3.011.300,00	4.800.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	4.826.713,76	6.477.134,46	5.615.000,00	5.585.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	706.365,45	893.774,56	941.332,48	1.410.000,00	1.485.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.329,92	163.982,65	182.281,14	280.000,00	280.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	656.035,53	729.791,91	759.051,34	1.130.000,00	1.205.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	3.669.510,67	4.967.297,74	5.418.974,81	5.330.000,00	6.925.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.231.537,82	3.501.429,94	3.912.295,65	3.880.000,00	4.675.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	0,00	3.501.429,94	3.912.295,65	3.880.000,00	4.675.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.437.972,85	1.465.867,80	1.506.679,16	1.450.000,00	2.250.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.465.867,80	1.506.679,16	1.450.000,00	2.250.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.149.302,21	2.169.096,99	4.455.025,60	2.128.600,00	989.200,00
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	100.980,00	90.533,50	72.162,90	87.000,00	60.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	90.533,50	72.162,90	87.000,00	60.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.048.322,21	2.078.563,49	4.382.862,70	2.041.600,00	929.200,00
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.048.322,21	2.078.563,49	4.382.862,70	2.041.600,00	929.200,00
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	12.602,73	12.008,52	10.000,00	10.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	12.602,73	12.008,52	10.000,00	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	12.602,73	12.008,52	10.000,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.638.999,64	89.513.999,92	110.771.950,30	107.684.100,00	127.955.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.094.888,82	47.457.536,12	66.675.099,50	60.480.100,00	69.022.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	35.721.261,58	36.825.646,36	39.580.000,00	45.160.000,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:50:52

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Receita - CONSOLIDADO

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	1.737.399,43	17.661.749,36	12.800.000,00	12.800.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	6.362.397,73	5.304.523,44	5.546.500,00	7.172.500,00
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.130.408,08	1.433.119,93	1.620.000,00	2.625.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO	0,00	1.029.404,25	178.346,97	400.000,00	450.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	377.468,56	538.357,57	337.600,00	402.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	148.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.099.196,49	4.733.355,87	195.000,00	265.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.231.971,88	16.977.008,16	16.989.353,67	18.634.000,00	23.962.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	11.322.830,68	11.998.406,15	14.070.000,00	19.697.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	2.131.229,46	1.147.597,02	653.000,00	744.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	367.041,30	162.574,89	101.000,00	101.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	3.155.906,72	3.680.775,61	3.810.000,00	3.420.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.376.137,38	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.932.382,11	25.074.068,99	27.101.153,76	28.500.000,00	34.955.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	0,00	25.074.068,99	27.101.153,76	28.500.000,00	34.940.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.392,96	179.066,84	164.619,54	189.500,00	591.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	60.447,33	73.861,05	16.147,25	151.500,00	180.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	73.861,05	16.147,25	151.500,00	180.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.444,91	51.452,46	111.333,98	12.000,00	35.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	0,00	7.742,40	23.227,20	1.000,00	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	5.947,94	36.066,00	88.106,78	11.000,00	20.000,00
1.9.3.0.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	9.133,44	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.3.1.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	9.133,44	0,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.500,72	44.619,89	37.138,31	25.000,00	375.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	44.619,89	37.138,31	25.000,00	375.000,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:50:52

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Receita - CONSOLIDADO

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2021	2022	2023	2024	2025
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	279.979,41	7.720.547,06	5.244.452,25	3.133.500,00	5.999.600,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.600,00
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.600,00
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.685.600,00
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	221.185,21	7.720.547,06	5.244.452,25	3.133.500,00	3.314.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	71.185,21	6.421.835,57	2.058.094,62	2.314.000,00	2.490.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	81.354,52	250.000,00	250.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	6.421.835,57	1.976.740,10	1.864.000,00	1.898.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	150.000,00	1.298.711,49	3.186.357,63	819.500,00	823.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.298.711,49	3.186.357,63	819.500,00	823.000,00
2.4.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.5.1.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.359.445,55	6.450.821,06	6.884.890,66	9.330.000,00	10.540.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	3.306.976,32	4.080.775,48	4.656.418,93	4.930.000,00	5.530.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.306.976,32	4.080.775,48	4.656.418,93	4.930.000,00	5.530.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO	0,00	4.080.775,48	4.656.418,93	4.930.000,00	5.530.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	2.052.469,23	2.370.045,58	2.228.471,73	4.400.000,00	5.010.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	2.052.469,23	2.370.045,58	2.228.471,73	4.400.000,00	5.010.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	2.370.045,58	2.228.471,73	4.400.000,00	5.010.000,00
9.1.0.0.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.054.733,37	-8.882.306,26	-9.205.778,46	-9.674.000,00	-12.212.300,00
9.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-127.899,29	-86.661,70	-99.634,03	-142.000,00	-88.000,00
9.1.1.1.00.0.0.00	IMPOSTOS	-97.162,50	-77.233,60	-96.798,13	-138.000,00	-84.000,00
9.1.1.1.2.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	-76.742,24	-90.777,95	-132.000,00	-77.000,00
9.1.1.1.3.00.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER I	-0,10	0,00	-634,33	0,00	-1.000,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E S	0,00	-491,36	-5.385,85	-6.000,00	-6.000,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:50:52

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Receita - CONSOLIDADO

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2021	2022	2023	2024	2025
9.1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS	-30.736,79	-9.428,10	-2.835,90	-4.000,00	-4.000,00
9.1.1.2.1.00.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	-5.634,57	-1.935,11	-2.000,00	-2.000,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-30.736,79	-3.793,53	-900,79	-2.000,00	-2.000,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	-2.492.775,19	0,00	-1.271,94	-1.000,00	-1.000,00
9.1.3.1.0.00.0.0.00	Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-1,50	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.3.1.1.00.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	-1,71	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-1,71	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.1.00.0.0.00	(-) DEDUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	-1,71	0,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.434.058,89	-8.795.642,85	-9.104.872,49	-9.530.000,00	-12.122.300,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.509.086,02	-6.540.930,40	-6.707.303,35	-7.118.000,00	-8.199.000,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UI	0,00	-6.540.930,40	-6.706.210,14	-7.116.000,00	-8.197.000,00
9.1.7.1.9.00.0.0.00	(-) Dedução de Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	-1.093,21	-2.000,00	-2.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-1.924.972,87	-2.254.712,45	-2.397.569,14	-2.412.000,00	-3.923.300,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	-2.254.712,45	-2.397.569,14	-2.412.000,00	-3.923.300,00
Valor Total:		82.593.373,93	111.224.313,47	135.618.902,76	129.500.000,00	154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.155.547,25	88.900.479,48	112.781.642,34	106.911.900,00	127.966.600,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	43.450.896,32	51.662.966,40	65.477.237,71	66.944.650,00	76.216.740,00
3.1.30.00.00.00	Transferências A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00.00	Transferencia A Instituicoes Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.41.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00.00	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	38.178.100,78	46.305.722,40	60.584.534,88	61.988.887,50	70.655.740,00
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.495.583,89	1.909.182,05	2.369.455,11	3.101.000,00	3.411.000,00
3.1.90.01.01.00	Proventos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00	13 Salario - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.18.00	Licenca Premio Para Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.21.00	Proventos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.23.00	Auxilio-invalidez - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.26.00	13 Salario - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.51.00	Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de Provent	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.52.00	Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de Provent	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.89.00	Outros Proventos - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00	Outros Proventos - Peseoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00.00	Pensões	226.245,77	307.697,97	412.528,03	851.000,00	866.000,00
3.1.90.03.01.00	Pensoes Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.02.00	Pensoes Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.03.00	13 Salario - Pensoes Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.04.00	13 Salario - Pensoes Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.03.05.00	Pensoes Especiais - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.08.00	Pensoes Especiais - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.51.00	Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.52.00	Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.89.00	Outras Pensoes - Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00	Outras Pensoes - Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	2.927.010,42	3.645.426,41	7.970.541,06	6.719.100,00	11.129.100,00
3.1.90.04.01.00	Salario Contrato Temporario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.10.00	Serviço Extraordinário - Contrato Temporario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.13.00	13. Salario - Contrato Temporario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.14.00	Ferias - Abono Constitucional - Contrato Temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.15.00	Obrigações Patronais - Contrato Temporario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.51.00	Adicionais de Contrato Temporario	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00	Outras Contratações Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.00.00	Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.01.00	Contribuicao Patronal Previdencia Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.02.00	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.04.00	Contribuicao Patronal Previdencia Privada-pdv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.07.99.00	Outras Contribuicoes A Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09.00.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31.867.999,22	37.856.469,88	45.808.893,38	44.267.937,50	50.939.490,00
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salarios	11.002.607,84	14.637.352,06	16.197.844,41	17.840.637,50	12.948.000,00
3.1.90.11.02.00	PESSOAL (RECURSOS: 40% FUNDEB)	2.854.942,24	689.769,50	1.000.365,33	0,00	0,00
3.1.90.11.04.00	Adicional Noturno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.05.00	Incorporações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.07.00	Abono de Permanencia	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00	Adiantamento Pecuniario	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.09.00	Adicional de Periculosidade	811.140,70	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.10.00	Adicional de Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.11.00	Adicional de Atividades Penosas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.13.00	Incentivo A Qualificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.31.00	Gratificação Por Exercicio de Cargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.11.33.00	Gratificação Por Exercício de Funções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.37.00	Gratificação de Tempo de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00	Ferías Vencidas e Proporcionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00	13. Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.44.00	Ferías - Abono Pecuniário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00	Ferías – Abono Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.47.00	Licença-premio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.49.00	Licença Capacitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.50.00	Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.51.00	Outros Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.52.00	Licença Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.73.00	Remun. Particip. Orgaos Deliberacao Coletiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.74.00	Subsídios (exceto Agentes Políticos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.75.00	Subsídios – Agentes Políticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.77.00	Remuneração de Pessoal Em Disponibilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.99.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.01.00	Soldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.42.00	Ferías Vencidas e Proporcionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.43.00	Adicional Natalino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.45.00	Ferías - Abono Constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.52.00	Outros Adicionais, Vantagens, gratificações e Outros Complementos de \	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.12.99.00	Outras Despesas Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.606.717,49	2.174.893,40	3.736.946,97	3.982.750,00	2.964.650,00
3.1.90.13.01.00	Fgts	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1.606.717,49	2.174.893,40	3.736.946,97	1.788.100,00	1.266.000,00
3.1.90.13.04.00	Contribuição de Salário-educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.07.00	Contrato Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00	Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09.00	Seguros de Acidentes do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10.00	Contribuições Previdenciárias - Rpps - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11.00	Fgts - Pdv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00	Contribuição Para O Pis/pasep S/folha Pagto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40.00	Encargos de Pessoal Requisit. de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.99.00	Outras Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.08.00	Gratificacao Eleitoral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.32.00	Substituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.34.00	Aviso Previo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.36.00	Adicional Por Plantão Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.44.00	Servicos Extraordinarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.45.00	Participacao A Empregados e Administradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.76.00	Auxilio Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.99.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.02.00	Ajuda de Custo Tranf.ativ.mili. P/inat Remune	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.99.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.497,75	68.506,78	0,00	1.000,00	50.000,00
3.1.90.91.01.00	Precatorios - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.02.00	Precatorios - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.08.00	Sentença Judicial - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.09.00	Sentença Judicial - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.10.00	Sentença Judicial - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.11.00	Sentença Judicial - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.12.00	Sentença Judicial - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.13.00	Sentença Judicial - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.14.00	Sent.jud. nao Trans Julg Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.15.00	Sent.jud. nao Trans Julg Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.16.00	Sent.jud. nao Trans.julg Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.17.00	Sent.jud. nao Trans.julg Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.18.00	Sent.jud. nao Trans.julg Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.19.00	Sent.jud. nao Trans.julg Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.20.00	Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.23.00	Precatorios - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.24.00	Precatorios - Inativos Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.25.00	Honorarios Sucumbenciais de Precatorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.91.26.00	Sentença Judicial de Peq Valor - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.27.00	Sentença Judicial de Peq Valor - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.28.00	Sentença Judicial de Peq Valor - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.29.00	Sentença Judicial de Peq Valor - Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.30.00	Sentença Judicial de Peq Valor - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.31.00	Sentença Judicial de Peq Valor - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.36.00	Precatorios - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.37.00	Precatorios - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.97.00	Outros Precatórios Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.99.00	Outras Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	472,26	1.379.500,00	17.000,00
3.1.90.92.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.03.00	Pensoes do Rpps e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.05.00	Outros Benef.previd.do Servidor Ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.07.00	Contrib. A Entidades Fechadas de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.13.00	Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.17.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.59.00	Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.94.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.96.00	Ressarcimento de Despesas Com Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.98.00	Indenizações Por Demissão e Com Programas de Incentivos À Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.046,24	343.545,91	285.698,07	1.685.600,00	1.277.500,00
3.1.90.94.01.00	Indenizacoes e Restituicoes Trab. Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.02.00	Indenizacoes e Restituicoes Trab. Ativo Mil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.03.00	Indenizacoes e Restituicoes Trab. Inat. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.04.00	Indenizacoes e Restituicoes Trab. Inat. Mil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.06.00	Indenizacoes e Restituicoes Trab.pens.militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.13.00	Indenizacoes e Restituicoes Trab.pens.civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.14.00	Compensacao Pecuniária - Lei 7.963/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.15.00	Ind.lic.esp(mp 2215-10/2001 e Lei 10486/2002)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.98.00	Indenizações Por Demissão e Com Programas de Incentivos À Demissã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.99.00	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.96.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos da Mesma Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.02.00	Pessoal Requisitado de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.96.99.00	Outros Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades	5.272.795,54	5.357.244,00	4.892.702,83	4.955.762,50	5.561.000,00
3.1.91.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	5.272.795,54	5.229.391,68	4.892.702,83	4.955.762,50	5.561.000,00
3.1.91.13.02.00	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.04.00	Contribuicao de Salario-educacao	5.272.795,54	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano Previdenciá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.09.00	Seguros de Acidentes do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Inativo e Pensionista - Pl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Ativo - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Inativo e Pensionista - Pl	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Ativo - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Inativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Ativo - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Inativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99.00	Outras Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	127.852,32	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.51.00	Obrigacoes Patronais de Precatorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.52.00	Obrigacoes Patronais - Sent.jud.pequeno Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.53.00	Obrigacoes Patronais Sent.jud.-pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.54.00	Obrigacoes Patronais Sent.jud.-pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.99.00	Outras Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.05.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Ativo do Plano Previdenc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.06.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Inativo e Pensionista do I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.07.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Ativo do Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.91.92.08.00	Contribuicoes Previdenciarias - Rpps - Pessoal Inativo e Pensionista do I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.09.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Ativo do I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.10.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Inativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.11.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Ativo do I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.12.00	Alíquota Suplementar de Contribuição Previdenciária - Pessoal Inativo e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.13.00	Demais Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.51.00	Indenizacoes Trabalhistas - Obrig Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.91.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.96.00	Ressarcimento de Despesas Com Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.98.00	Indenizações Por Demissão e Com Programas de Incentivos À Demissã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.51.00	Indenizacoes Trabalhistas - Obrig Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.98.00	Indenizações Por Demissão e Com Programas de Incentivos À Demissã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.99.00	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.01.00	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos da Mesma Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.99.00	Outros Ressarcimentos de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Tratam Os §§ 1º e 2º do Art. 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.07.00.00	Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.13.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.94.98.00	Indenizações Por Demissão e Com Programas de Incentivos À Demissã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.94.99.00	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.95.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Trata O Art. 25 da Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.07.00.00	Contribuição A Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.1.96.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.13.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.94.98.00	Indenizações Por Demissão e Com Programas de Incentivos À Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.94.99.00	Outras Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.2.71.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.2.90.21.01.00	Juros da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.02.00	Variacao Cambial Juros da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.99.00	Outros Juros da Dívida Contratada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.01.00	Encargos da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.02.00	Variacao Cambial Encargos Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.99.00	Diversos Encargos da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.01.00	Juros da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.02.00	Variacao Cambial dos Juros da Div.mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.2.90.23.03.00	Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.04.00	Desagios da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.99.00	Outros Juros, Desagios e Descontos da Div Mob	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.01.00	Encargos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.02.00	Variacao Cambial dos Encar da Div.mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.99.00	Diversos Encargos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00.00	Encargos Sobre Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.01.00	Encargos S/ Adiantamentos Bancarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.99.00	Diversos Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.22.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Tratam Os §§ 1º e 2º do Art. 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.22.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Trata O Art. 25 da Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.22.00.00	Outros Encargos Sobre A Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	24.704.650,93	37.237.513,08	47.304.404,63	39.966.250,00	51.748.860,00
3.3.20.00.00.00	Transferências À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.20.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.81.00.00	Distribuição Constitucional Ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00.00	Transferências A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00.00	Distribuição Constitucional Ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.01.00	Repartição Constitucional de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.02.00	Distribuição de Receitas de Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.99.00	Outras Distribuições de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00.00	Transferências A Estados e Ao Distrito Federal - Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.32.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Estados e Ao Distrito Federal À Conta de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Estados e Ao Distrito Federal À Conta de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00.00	Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00.00	Distribuição Constitucional Ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.01.00	Repartição Constitucional de Receitas da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.02.00	Repartição Constitucional de Receitas de Icms	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.03.00	Repartição Constitucional de Receitas de Ipva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.04.00	Distribuição de Receitas de Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.99.00	Outras Distribuições de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00.00	Transferências A Municípios - Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço P/ Distrib. Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Municípios À Conta de Recursos de Que	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Municípios À Conta de Recursos de Que	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	286.303,95	253.520,50	329.875,00	332.600,00	417.900,00
3.3.50.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.50.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.51.00	Serviços Médico-hospitalar Prestados Em Unidades Hospitalares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.52.00	Serviços Médico-hospitalar Prestados Em Unidades Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.53.00	Serviços Médico-hospitalar Prestados Na Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.54.00	Serviços Odontológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.55.00	Serviços Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.56.00	Outros Serviços de Assistência A Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.39.99.00	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	31.500,00	32.500,00
3.3.50.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	286.303,95	253.520,50	329.875,00	301.100,00	385.400,00
3.3.50.43.05.00	Instituição de Caráter Assistencial Em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.06.00	Instituição de Caráter de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.07.00	Instituição de Caráter Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.08.00	Instituição de Caráter Educacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.99.00	Demais Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.81.00.00	Distribuição Constitucional Ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público - Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.82.00.00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor do Parceiro Privado D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Ppp, Exceto Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais	74.763,00	94.558,05	104.661,71	210.000,00	210.000,00
3.3.70.41.00.00	Contribuições	74.763,00	94.558,05	104.661,71	210.000,00	210.000,00
3.3.70.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.71.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.14.00.00	Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.72.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta de Recursos de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta de Recursos de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00.00	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.80.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	24.343.583,98	35.976.804,18	44.462.917,24	36.807.750,00	48.114.460,00
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.03.00.00	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.00.00	Benefício Mensal Ao Deficiente e Ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.01.00	Benefício Ao Deficiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.02.00	Benefício Ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.03.00	Renda Mensal Vitalícia - Invalidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.04.00	Renda Mensal Vitalícia - Idade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.05.00	Auxílio Com Desloc.p/exame Fora do Domicílio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.06.99.00	Outros Benefícios Ao Deficiente e Ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	70.213,76	60.723,53	35.446,06	72.000,00	78.000,00
3.3.90.08.01.00	Auxílio-funeral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.05.00	Auxílio Natalidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.09.00	Auxílio Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.11.00	Auxílio-saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.13.00	Auxílio-familiar - No Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.14.00	Auxílio Deficiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.15.00	Auxílio Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.46.00	Auxílio Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.47.00	Auxílio Oftalmológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.48.00	Auxílio Medicamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.53.00	Auxílio-reclusão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.56.00	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.99.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	25.995,02	59,82	500,00	0,00
3.3.90.09.00.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.00.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.01.00	Seguro Desemprego - Fat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.10.08.00	Abono Salarial - Pis/pasep - Fat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.10.99.00	Outros Benefícios de Natureza Social.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	542.007,24	883.590,42	1.019.180,51	1.021.950,00	1.389.225,00
3.3.90.15.00.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00.00	Auxílio-fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.26.00.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00.00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.097.228,33	2.960.029,85	3.483.786,85	5.308.050,00	7.877.100,00
3.3.90.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.02.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.03.00	Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.04.00	Gás Engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.05.00	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.06.00	Alimentos Para Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.08.00	Animais Para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.10.00	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.11.00	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.12.00	Material de Coudelaria Ou de Uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.13.00	Material de Caça e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	Material Para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.17.00	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.18.00	Materiais e Medicamentos Para Uso Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienezação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.22.00	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.23.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	Material de Construção Para Reparos Em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	Material Para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.26.00	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.28.00	Material de Produção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.29.00	Material Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.30.00	Material Para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.32.00	Suprimento de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.33.00	Material Para Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.34.00	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.37.00	Sobressalentes de Armamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.38.00	Suprimento de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.39.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.40.00	Material Biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.41.00	Material Para Utilização Em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.42.00	Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.43.00	Material Para Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.45.00	Material Técnico Para Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.46.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.48.00	Bens Móveis Não Ativáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.49.00	Bilhetes de Passagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.50.00	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.60.00	Material Didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	36.065,60	5.197,25	84.936,25	57.300,00	120.700,00
3.3.90.31.99.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,CIENTIFICAS,DESPORTIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1.737.914,33	1.248.979,80	2.697.379,42	2.478.100,00	2.764.100,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.32.01.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.02.00	Medicamentos Para Uso Domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.03.00	Material Destinado A Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.04.00	Material Educacional e Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00	Outros Materiais de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	40.043,35	61.600,00	82.084,47	177.200,00	207.967,50
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	532.406,34	712.437,32	965.257,88	965.100,00	1.545.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.515.518,94	3.362.823,19	3.248.945,63	1.997.400,00	3.175.510,00
3.3.90.36.01.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.02.00	Diárias A Colaboradores Eventuais No País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.03.00	Diárias A Colaboradores Eventuais No Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.04.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.05.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00	Serviços Técnicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00	Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.08.00	Residência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.09.00	Salários de Internos Em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.10.00	Bolsa de Iniciação Ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.11.00	Pró-labore A Consultores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.12.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.13.00	Conferências e Exposições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.14.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.16.00	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.18.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.20.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.21.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.22.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.23.00	Fornecimento de Gênero de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.24.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.25.00	Serviços de Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.26.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.27.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.28.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.30.00	Serviços Medicos e Odontologicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.31.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.32.00	Serviços de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.34.00	Serviços de Pericias Medicas Por Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.35.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.36.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.37.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.38.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.39.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.40.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.41.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.42.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.43.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.44.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.45.00	Jetons e Gratificacoes A Conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.46.00	Diarias A Conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.48.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.89.00	Manutenção de Repartições, Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00	Outros Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.054.374,62	23.078.628,04	28.199.347,01	20.453.750,00	25.165.137,50
3.3.90.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.02.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.03.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.06.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.07.00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.09.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.32.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.35.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.36.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.37.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.38.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.39.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.40.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.42.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.45.00	Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.46.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.47.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.49.00	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00	Serv.medico-hospital.,odontol.e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.52.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.53.00	Servicos de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.54.00	Servicos de Creches e Assist. Pre-escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.60.00	Serviços de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.61.00	Serviços de Socorro e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.63.00	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.64.00	Serv.de Pericia Medica/odontolog P/beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.65.00	Servicos de Apoio Ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.66.00	Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.67.00	Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.68.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00	Seguros Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.70.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.71.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.72.00	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.73.00	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.76.00	Classificação de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.77.00	Vigilancia Ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	Limpeza e Conservacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.80.00	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.85.00	Serviços Em Itens Reparáveis de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.87.00	Serviços Relacionados À Industrialização Aeroespacial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.89.00	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.90.00	Servicos de Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00	Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	970.660,55	1.074.979,59	1.622.923,45	1.398.600,00	1.909.000,00
3.3.90.40.01.00	Locacao de Equipamentos de Tic - Ativos de Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.03.00	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.04.00	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.05.00	Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.06.00	Locacao de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.07.00	Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.08.00	Suporte A Usuários de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.09.00	Suporte de Infraestrutura de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.10.00	Serviços Técnicos Profissionais de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.40.11.00	Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.12.00	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.14.00	Telefonia Fixa e Movel - Pacote de Comunicacao de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.15.00	Treinamento e Capacitação Em Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.16.00	Conteúdo de Web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.17.00	Tratamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.21.00	Serviços Relacionados A Computação Em Nuvens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.99.00	Outros Servicos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	513.789,32	311.057,49	349.171,63	458.000,00	428.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	816.284,07	1.100.185,63	1.350.484,26	1.614.000,00	1.540.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	268.161,76	515.910,90	486.181,40	471.300,00	464.300,00
3.3.90.48.06.00	Residência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.07.00	Residência Multiprofissional Em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.99.00	Demais Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00.00	Aposentadorias do Rgps - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00.00	Aposentadorias do Rgps - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00.00	Pensões do Rgps - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00.00	Pensões do Rgps - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00.00	Outros Benefícios do Rgps - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00.00	Outros Benefícios do Rgps - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00.00	Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00.00	Aquisição de Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00.00	Distribuição Constitucional Ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00.00	Compensações A Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	4.000,00	50.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	32.912,11	446.109,77	305.571,67	50.000,00	800.000,00
3.3.90.91.01.00	Sentenças Judiciais - Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.02.00	Sentenças Judiciais - Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.03.00	Precatórios Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.04.00	Sentencas Judiciais - Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.91.05.00	Sentencas Judiciais de Pequeno Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.20.00	Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.25.00	Honorarios Sucumbenciais de Precatorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.97.00	Outros Precatórios Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.99.00	Outros Tipos de Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	23.824,78	62.686,85	0,00	11.000,00	27.200,00
3.3.90.92.04.00	Contratacao Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.06.00	Beneficio Mensal Ao Deficiente e Ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.08.00	Outros Benef.assist.do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.14.00	Diarias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.15.00	Diarias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.18.00	Auxilio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.20.00	Auxilio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.31.00	Premiacoes Cult, Cient, Art, Desp e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.32.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.33.00	Passagens e Despesas Com Locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.34.00	Outras Despesas de Pessoal - Terceirizacao (art.18 § 1º, Lc 101)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.35.00	Servicos de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.37.00	Locacao de Mao-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.45.00	Subvencoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.46.00	Auxilio-alimentacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.47.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.48.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.49.00	Auxilio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.50.00	Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.53.00	Aposentadorias do Rgps - Area Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.54.00	Aposentadorias do Rgps - Area Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.56.00	Pensoes do Rgps - Area Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.90.92.57.00	Outros Benefícios do Rgps - Area Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.58.00	Outros Benefícios do Rgps - Area Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.59.00	Pensoes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.67.00	Depositos Compulsorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.91.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.92.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.95.00	Variacao Cambial Negativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.96.00	Ressarcimento de Despesas Com Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	92.178,88	91.864,55	532.220,75	270.000,00	573.120,00
3.3.90.93.01.00	Indenizacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.02.00	Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.03.00	Ajuda de Custo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.05.00	Indenizacao de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.07.00	Indenizacao de Moradia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.08.00	Ressarcimento Assistencia Medica/odontologica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.14.00	Ressarcimento de Passagens e Desp./locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.99.00	Outras Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00.00	despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	912.630,35	2.406.950,68	2.615.900,00	3.006.500,00
3.3.91.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.04.15.00	Obrigacoes Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.04.99.00	Outras Contratações Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.29.00.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.31.00.00	Premiacoes Cult., Art., Cient., Desp. e Outr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.91.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.38.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.62.00.00	Aquisição de Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.86.00.00	Compensações A Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.91.04.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.91.05.00	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.91.99.00	Outras Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.33.00	Passagens e Despesas Com Locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.47.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.92.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.95.00.00	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	0,00	912.630,35	2.406.950,68	2.615.900,00	3.006.500,00
3.3.91.98.00.00	Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.06.00.00	Benefício Mensal Ao Deficiente e Ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor Ou do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.10.00.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.92.19.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.27.00.00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.28.00.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.02.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.03.00	Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.04.00	Gás Engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.05.00	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.06.00	Alimentos Para Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.07.00	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.08.00	Animais Para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.09.00	Material Farmacologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.10.00	Material Odontologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.11.00	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.12.00	Material de Coudelaria Ou de Uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.13.00	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.15.00	Material Para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.17.00	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.18.00	Materiais e Medicamentos Para Uso Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.21.00	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.23.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.24.00	Material de Construção Para Reparos Em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.25.00	Material Para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.26.00	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.28.00	Material de Produção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.29.00	Material Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.30.00	Material Para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.92.30.32.00	Suprimento de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.33.00	Material Para Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.34.00	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.37.00	Sobressalentes de Armamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.38.00	Suprimento de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.39.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.40.00	Material Biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.41.00	Material Para Utilização Em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.42.00	Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.43.00	Material Para Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.45.00	Material Técnico Para Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.46.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.48.00	Bens Móveis Não Ativáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.49.00	Bilhetes de Passagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.50.00	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.60.00	Material Didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.38.00.00	arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.02.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.03.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.92.39.06.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.07.00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.09.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.10.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.32.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.35.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.36.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.37.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.38.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.39.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.40.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.42.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.45.00	Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.46.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.47.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.49.00	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.50.00	Serv.medico-hospital.,odontol.e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.52.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.53.00	Servicos de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.54.00	Servicos de Creches e Assist. Pre-escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.92.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.60.00	Serviços de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.61.00	Serviços de Socorro e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.62.00	Serviços de Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.63.00	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.64.00	Serv.de Pericia Medica/odontolog P/beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.65.00	Servicos de Apoio Ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.66.00	Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.67.00	Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.68.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.69.00	Seguros Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.70.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.71.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.72.00	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.73.00	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.76.00	Classificação de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.77.00	Vigilancia Ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.78.00	Limpeza e Conservacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.80.00	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.83.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.85.00	Serviços Em Itens Reparáveis de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.87.00	Serviços Relacionados À Industrialização Aeroespacial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.89.00	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.90.00	Servicos de Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.39.99.00	Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.01.00	Locacao de Equipamentos de Tic - Ativos de Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.03.00	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.04.00	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.05.00	Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PEF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.92.40.06.00	Locacao de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.07.00	Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.08.00	Suporte A Usuários de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.09.00	Suporte de Infraestrutura de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.10.00	Serviços Técnicos Profissionais de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.11.00	Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.12.00	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.13.00	Impressão (terceirização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.14.00	Telefonia Fixa e Movei - Pacote de Comunicacao de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.15.00	Treinamento e Capacitação Em Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.16.00	Conteúdo de Web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.17.00	Tratamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.21.00	Serviços Relacionados A Computação Em Nuvens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.40.99.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.46.00.00	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Int	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.02.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.03.00	Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.04.00	Gás Engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.05.00	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.06.00	Alimentos Para Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.07.00	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.08.00	Animais Para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.09.00	Material Farmacologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.10.00	Material Odontologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.11.00	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.12.00	Material de Coudelaria Ou de Uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.93.30.13.00	Material de Caça e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.15.00	Material Para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.16.00	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.17.00	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.18.00	Materiais e Medicamentos Para Uso Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.21.00	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.23.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.24.00	Material de Construção Para Reparos Em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.25.00	Material Para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.26.00	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.28.00	Material de Produção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.29.00	Material Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.30.00	Material Para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.32.00	Suprimento de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.33.00	Material Para Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.34.00	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.37.00	Sobressalentes de Armamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.38.00	Suprimento de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.39.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.40.00	Material Biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.41.00	Material Para Utilização Em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.42.00	Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.43.00	Material Para Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.45.00	Material Técnico Para Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.46.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.93.30.48.00	Bens Móveis Não Ativáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.49.00	Bilhetes de Passagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.50.00	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.60.00	Material Didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.32.02.00	Medicamentos Para Uso Domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.32.99.00	Outros Materiais de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.34.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.02.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.03.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.06.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.07.00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.09.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.10.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veiculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.32.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.35.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.36.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.37.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.38.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.39.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.93.39.40.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.42.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.45.00	Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.46.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.47.00	Serviços de Comunicação Em Geral (que Não Integram Pacote de Comu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.49.00	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.50.00	Serv.medico-hospital.,odontol.e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.52.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.53.00	Serviços de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.54.00	Serviços de Creches e Assist. Pre-escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.60.00	Serviços de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.61.00	Serviços de Socorro e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.62.00	Serviços de Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.63.00	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.64.00	Serv.de Pericia Medica/odontolog P/beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.65.00	Serviços de Apoio Ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.66.00	Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.67.00	Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.68.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.69.00	Seguros Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.70.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.71.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.72.00	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.73.00	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.76.00	Classificação de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.77.00	Vigilancia Ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.93.39.78.00	Limpeza e Conservacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.80.00	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.83.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.85.00	Serviços Em Itens Reparáveis de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.87.00	Serviços Relacionados À Industrialização Aeroespacial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.89.00	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.90.00	Serviços de Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.01.00	Locacao de Equipamentos de Tic - Ativos de Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.03.00	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.04.00	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.05.00	Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.06.00	Locacao de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.07.00	Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.08.00	Suporte A Usuários de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.09.00	Suporte de Infraestrutura de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.10.00	Serviços Técnicos Profissionais de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.11.00	Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.12.00	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.13.00	Impressão (terceirização)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.14.00	Telefonia Fixa e Movel - Pacote de Comunicacao de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.15.00	Treinamento e Capacitação Em Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.16.00	Conteúdo de Web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.17.00	Tratamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.21.00	Serviços Relacionados A Computação Em Nuvens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.40.99.00	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.92.99.00	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.94.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Ini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.02.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.03.00	Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.04.00	Gás Engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.05.00	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.06.00	Alimentos Para Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.07.00	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.08.00	Animais Para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.09.00	Material Farmacologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.10.00	Material Odontologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.11.00	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.12.00	Material de Coudelaria Ou de Uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.13.00	Material de Caça e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.15.00	Material Para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.16.00	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.17.00	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.18.00	Materiais e Medicamentos Para Uso Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.22.00	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.23.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.24.00	Material de Construção Para Reparos Em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.25.00	Material Para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.26.00	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.28.00	Material de Produção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.29.00	Material Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.30.00	Material Para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.32.00	Suprimento de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 35 de 70

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.94.30.33.00	Material Para Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.34.00	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.37.00	Sobressalentes de Armamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.38.00	Suprimento de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.39.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.40.00	Material Biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.41.00	Material Para Utilização Em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.42.00	Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.43.00	Material Para Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.45.00	Material Técnico Para Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.46.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.48.00	Bens Móveis Não Ativáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.49.00	Bilhetes de Passagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.50.00	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.60.00	Material Didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.32.02.00	Medicamentos Para Uso Domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.32.99.00	Outros Materiais de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.02.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.03.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.06.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.07.00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.09.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PEF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.94.39.10.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.32.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.35.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.36.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.37.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.38.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.39.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.40.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.42.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.45.00	Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.46.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.47.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.49.00	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.50.00	Serv.medico-hospital.,odontol.e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.52.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.53.00	Serviços de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.54.00	Serviços de Creches e Assist. Pre-escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.60.00	Serviços de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PEF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.94.39.61.00	Serviços de Socorro e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.62.00	Serviços de Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.63.00	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.64.00	Serv.de Pericia Medica/odontolog P/beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.65.00	Servicos de Apoio Ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.66.00	Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.67.00	Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.68.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.69.00	Seguros Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.70.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.71.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.72.00	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.73.00	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.76.00	Classificação de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.77.00	Vigilancia Ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.78.00	Limpeza e Conservacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.80.00	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.83.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.85.00	Serviços Em Itens Reparáveis de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.87.00	Serviços Relacionados À Industrialização Aeroespacial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.89.00	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.90.00	Servicos de Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.39.99.00	Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.01.00	Locacao de Equipamentos de Tic - Ativos de Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.03.00	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.04.00	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.05.00	Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.06.00	Locacao de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.07.00	Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.08.00	Suporte A Usuários de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.94.40.09.00	Suporte de Infraestrutura de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.10.00	Serviços Técnicos Profissionais de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.11.00	Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.12.00	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.14.00	Telefonia Fixa e Movei - Pacote de Comunicacao de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.15.00	Treinamento e Capacitação Em Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.16.00	Conteúdo de Web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.17.00	Tratamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.21.00	Serviços Relacionados A Computação Em Nuvens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.40.99.00	Outros Servicos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.92.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Tratam Os §§ 1º e 2º do Art. 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.02.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.03.00	Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.04.00	Gás Engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.05.00	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.06.00	Alimentos Para Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.07.00	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.08.00	Animais Para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.09.00	Material Farmacologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.10.00	Material Odontologico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.11.00	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.12.00	Material de Coudelaria Ou de Uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.13.00	Material de Caça e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.95.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.15.00	Material Para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.16.00	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.17.00	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.18.00	Materiais e Medicamentos Para Uso Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.22.00	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.23.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.24.00	Material de Construção Para Reparos Em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.25.00	Material Para Manutenção de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.26.00	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.28.00	Material de Produção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.29.00	Material Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.30.00	Material Para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.32.00	Suprimento de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.33.00	Material Para Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.34.00	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.37.00	Sobressalentes de Armamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.38.00	Suprimento de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.39.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.40.00	Material Biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.41.00	Material Para Utilização Em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.42.00	Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.43.00	Material Para Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.45.00	Material Técnico Para Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.46.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREG / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.95.30.48.00	Bens Móveis Não Ativáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.49.00	Bilhetes de Passagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.50.00	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.60.00	Material Didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.32.02.00	Medicamentos Para Uso Domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.32.99.00	Outros Materiais de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.01.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.02.00	Diárias A Colaboradores Eventuais No País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.03.00	Diárias A Colaboradores Eventuais No Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.04.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.05.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.06.00	Serviços Técnicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.07.00	Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.08.00	Residência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.09.00	Salários de Internos Em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.10.00	Bolsa de Iniciação Ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.11.00	Pró-labore A Consultores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.12.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.13.00	Conferências e Exposições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.14.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.15.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.16.00	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.18.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.20.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.21.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.22.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.23.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.95.36.24.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.25.00	Serviços de Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.26.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.27.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.28.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.30.00	Serviços Medicos e Odontologicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.31.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.32.00	Serviços de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.34.00	Serviços de Pericias Medicas Por Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.35.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.36.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.37.00	Confeção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.38.00	Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.39.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.40.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.41.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.42.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.43.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.44.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.45.00	Jetons e Gratificacoes A Conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.46.00	Diarias A Conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.48.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.89.00	Manutenção de Repartições, Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.36.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.38.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.02.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.03.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.06.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.95.39.07.00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.09.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.10.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.32.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.35.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.36.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.37.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.38.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.39.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.40.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.42.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.45.00	Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.46.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.47.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.49.00	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.50.00	Serv.medico-hospital.,odontol.e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.52.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.53.00	Serviços de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.54.00	Serviços de Creches e Assist. Pre-escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.95.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.60.00	Serviços de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.61.00	Serviços de Socorro e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.62.00	Serviços de Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.63.00	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.64.00	Serv.de Pericia Medica/odontolog P/beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.65.00	Servicos de Apoio Ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.66.00	Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.67.00	Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.68.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.69.00	Seguros Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.70.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.71.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.72.00	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.73.00	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.76.00	Classificação de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.77.00	Vigilancia Ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.78.00	Limpeza e Conservacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.80.00	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.83.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.85.00	Serviços Em Itens Reparáveis de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.87.00	Serviços Relacionados À Industrialização Aeroespacial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.89.00	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.90.00	Servicos de Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.39.99.00	Outros Servicos de Terceiros-pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.01.00	Locacao de Equipamentos de Tic - Ativos de Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.03.00	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.04.00	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.05.00	Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.06.00	Locacao de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PEF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.95.40.07.00	Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.08.00	Suporte A Usuários de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.09.00	Suporte de Infraestrutura de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.10.00	Serviços Técnicos Profissionais de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.11.00	Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.12.00	Manutencao e Conservacao de Equipamentos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.14.00	Telefonia Fixa e Movei - Pacote de Comunicacao de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.15.00	Treinamento e Capacitação Em Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.16.00	Conteúdo de Web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.17.00	Tratamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.21.00	Serviços Relacionados A Computação Em Nuvens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.40.99.00	Outros Servicos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.46.00.00	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.49.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.92.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Trata O Art. 25 da Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.01.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.30.02.00	Combustíveis e Lubrificantes de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.03.00	Combustíveis e Lubrificantes Para Outras Finalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.04.00	Gás Engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.05.00	Explosivos e Munições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.06.00	Alimentos Para Animais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.07.00	Gêneros de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.08.00	Animais Para Pesquisa e Abate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.09.00	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.10.00	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.11.00	Material Químico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.12.00	Material de Coudelaria Ou de Uso Zootécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.13.00	Material de Caça e Pesca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.15.00	Material Para Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.16.00	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.17.00	Material de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.18.00	Materiais e Medicamentos Para Uso Veterinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.19.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.20.00	Material de Cama, Mesa e Banho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.21.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.22.00	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.23.00	Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.24.00	Material de Construção Para Reparos Em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.25.00	Material Para Instalação Elétrica e Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.27.00	Material de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.28.00	Material de Produção e Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.29.00	Material Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.30.00	Material Para Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.32.00	Suprimento de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.33.00	Material Para Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.34.00	Sobressalentes, Máquinas e Motores de Navios e Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.37.00	Sobressalentes de Armamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.38.00	Suprimento de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.39.00	Material Para Manutenção de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.40.00	Material Biológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.41.00	Material Para Utilização Em Gráfica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.42.00	Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.43.00	Material Para Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.44.00	Material de Sinalização Visual e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.45.00	Material Técnico Para Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.46.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.47.00	Aquisição de Softwares de Base	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.48.00	Bens Móveis Não Ativáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.49.00	Bilhetes de Passagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.50.00	Bandeiras, Flâmulas e Insignias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.60.00	Material Didático	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.32.02.00	Medicamentos Para Uso Domiciliar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.32.99.00	Outros Materiais de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.01.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.02.00	Diárias A Colaboradores Eventuais No País	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.03.00	Diárias A Colaboradores Eventuais No Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.04.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.05.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.06.00	Serviços Técnicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.07.00	Estagiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.08.00	Residência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.09.00	Salários de Internos Em Penitenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.36.10.00	Bolsa de Iniciação Ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.11.00	Pró-labore A Consultores Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.12.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.13.00	Conferências e Exposições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.14.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.15.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.16.00	Locação de Bens Móveis e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.18.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.20.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.21.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.22.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.23.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.24.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.25.00	Serviços de Limpeza e Conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.26.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.27.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.28.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.30.00	Servicos Medicos e Odontologicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.31.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.32.00	Servicos de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.34.00	Servicos de Pericias Medicas Por Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.35.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.36.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.37.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.38.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.39.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.40.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.41.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.42.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.43.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.44.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.45.00	Jetons e Gratificacoes A Conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.46.00	Diarias A Conselheiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.48.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.36.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.89.00	Manutenção de Repartições, Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.36.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.38.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.01.00	Assinaturas de Periódicos e Anuidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.02.00	Condomínios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.03.00	Comissões e Corretagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.04.00	Direitos Autorais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.06.00	Capatazia, Estiva e Pesagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.07.00	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.09.00	Armazenagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.10.00	Locação de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.12.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.14.00	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.19.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.20.00	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.21.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.22.00	Exposições, Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.23.00	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.32.00	Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.35.00	Multas Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.36.00	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.37.00	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.38.00	Encargos Financeiros Dedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.39.00	Encargos Financeiros Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.40.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.41.00	Fornecimento de Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.42.00	Serviços de Caráter Secreto Ou Reservado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.43.00	Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.39.44.00	Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.45.00	Serviços de Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.46.00	Serviços Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.47.00	Serviços de Comunicação Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.48.00	Serviço de Seleção e Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.49.00	Produções Jornalísticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.50.00	Serv.medico-hospital.,odontol.e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.51.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.52.00	Serviços de Reabilitação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.53.00	Servicos de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.54.00	Servicos de Creches e Assist. Pre-escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.58.00	Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.59.00	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.60.00	Serviços de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.61.00	Serviços de Socorro e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.62.00	Serviços de Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.63.00	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.64.00	Serv.de Pericia Medica/odontolog P/beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.65.00	Servicos de Apoio Ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.66.00	Serviços Judiciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.67.00	Serviços Funerários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.68.00	Serviço de Conservação e Rebeneficiamento de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.69.00	Seguros Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.70.00	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.71.00	Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.72.00	Vale-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.73.00	Transporte de Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.74.00	Fretes e Transportes de Encomendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.76.00	Classificação de Produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.77.00	Vigilancia Ostensiva/monitorada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.78.00	Limpeza e Conservacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.79.00	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.80.00	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.81.00	Serviços Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.39.83.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.85.00	Serviços Em Itens Reparáveis de Aviação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.87.00	Serviços Relacionados À Industrialização Aeroespacial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.89.00	Manutenção de Repartições – Serviço Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.90.00	Serviços de Publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.01.00	Locação de Equipamentos de Tic - Ativos de Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.03.00	Desenvolvimento de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.04.00	Manutenção de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.05.00	Hospedagens de Sistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.06.00	Locação de Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.07.00	Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.08.00	Suporte A Usuários de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.09.00	Suporte de Infraestrutura de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.10.00	Serviços Técnicos Profissionais de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.11.00	Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.12.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.14.00	Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Comunicação de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.15.00	Treinamento e Capacitação Em Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.16.00	Conteúdo de Web	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.17.00	Tratamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.21.00	Serviços Relacionados A Computação Em Nuvens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.40.99.00	Outros Serviços de Tic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.46.00.00	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.49.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
3.3.96.92.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.92.99.00	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	4.665.927,87	13.701.604,93	9.385.120,03	11.992.100,00	15.003.100,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.230.484,65	13.310.179,97	8.965.852,08	11.531.100,00	14.542.100,00
4.4.20.00.00.00	Transferências À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada À União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00.00	Transferências A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00.00	Transferências A Estados e Ao Distrito Federal - Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.31.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Estados e Ao Distrito Federal À Conta de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Estados e Ao Distrito Federal À Conta de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00.00	Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00.00	Transferências A Municípios - Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.42.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Municípios À Conta de Recursos de Que	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00.00	Transferências Fundo A Fundo Aos Municípios À Conta de Recursos de Que	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.81.00.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público - Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.67.82.00.00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor do Parceiro Privado D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Ppp, Exceto Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consorcio Publico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.14.00.00	Diárias – Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.51.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.72.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.73.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta de Recursos de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00.00	Transferências A Instituições Multigovernamentais À Conta de Recursos de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.76.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00.00	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	4.230.484,65	13.310.179,97	8.965.852,08	11.531.100,00	14.542.100,00
4.4.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00.00	Auxílio Financeiro A Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	15.500,00	14.500,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.09.00	Material Farmacológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.10.00	Material Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.35.00	Material Laboratorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.36.00	Material Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	62.051,69	154.695,59	15.500,00	140.500,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.539.372,20	11.500.439,64	6.651.663,77	10.140.500,00	12.792.200,00
4.4.90.51.80.00	Estudos e Projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00	Obras Em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00	Outras Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.399.290,25	1.747.688,64	2.035.496,02	900.400,00	1.525.300,00
4.4.90.52.02.00	Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 56 de 70

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.08.00	Apar.equip.utens.med.,odont,labor.hospit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.14.00	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.19.00	Discotecas e Filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.20.00	Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.22.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.33.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00	Mobiliário Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.44.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00	Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.50.00	Veículos Ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.51.00	Peças Não Incorporáveis A Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.53.00	Carros de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.54.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.56.00	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.57.00	Acessórios Para Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.60.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 57 de 70

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.83.00	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.89.00	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esqua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	290.777,20	0,00	0,00	35.500,00	36.500,00
4.4.90.65.00.00	Constituição Ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.14.00	Diarias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.15.00	Diarias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.35.00	Servicos de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.36.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.37.00	Locacao de Mao-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.39.00	Outros Servicos de Terceiros - Pj	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.51.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.93.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.045,00	0,00	123.996,70	423.700,00	33.100,00
4.4.90.95.00.00	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00.00	Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.20.00.00	Auxílio Financeiro A Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 58 de 70

Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.92.52.02.00	Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.08.00	Apar.equip.utens.med.,odont,labor.hospit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.14.00	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.19.00	Discotecas e Filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.20.00	Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.22.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.33.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.42.00	Mobiliário Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.44.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.48.00	Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.50.00	Veículos Ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.51.00	Peças Não Incorporáveis A Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.53.00	Carros de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.54.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.56.00	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.57.00	Acessórios Para Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.92.52.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.60.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.83.00	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.89.00	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esqua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Ini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.02.00	Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.08.00	Apar.equip.utens.med.,odont.,labor.hospit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.14.00	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.19.00	Discotecas e Filмотecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.20.00	Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.22.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.33.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.42.00	Mobiliário Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.44.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.93.52.48.00	Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.50.00	Veículos Ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.51.00	Peças Não Incorporáveis A Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.53.00	Carros de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.54.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.56.00	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.57.00	Acessórios Para Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.60.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.83.00	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.89.00	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esqua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Ini	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.02.00	Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.08.00	Apar.equip.utens.med.,odont,labor.hospit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.14.00	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.19.00	Discotecas e Filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.20.00	Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.22.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.33.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.94.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.42.00	Mobiliário Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.44.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.48.00	Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.50.00	Veículos Ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.51.00	Peças Não Incorporáveis A Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.53.00	Carros de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.54.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.56.00	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.57.00	Acessórios Para Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.60.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.83.00	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.89.00	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esqua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Tratam Os §§ 1º e 2º do Art. 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.02.00	Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.08.00	Apar.equip.utens.med.,odont.labor.hospit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.14.00	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.19.00	Discotecas e Filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.20.00	Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.95.52.22.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.33.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.42.00	Mobiliário Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.44.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.48.00	Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.50.00	Veículos Ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.51.00	Peças Não Incorporáveis A Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.53.00	Carros de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.54.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.56.00	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.57.00	Acessórios Para Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.60.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.83.00	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.89.00	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esqua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Trata O Art. 25 da Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.96.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.02.00	Aeronaves	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.08.00	Apar.equip.utens.med.,odont.labor.hospit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.10.00	Aparelhos e Equipamentos Para Esportes e Diversões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.14.00	Armamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.19.00	Discotecas e Filmotecas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.20.00	Embarcações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.22.00	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.33.00	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.40.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.42.00	Mobiliário Em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.44.00	Obras de Arte e Peças Para Museu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.48.00	Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.50.00	Veículos Ferroviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.51.00	Peças Não Incorporáveis A Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.53.00	Carros de Combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.54.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.4.96.52.56.00	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção Ao Voo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.57.00	Acessórios Para Automóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.60.00	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.83.00	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.89.00	Equipamentos, Sobressalentes de Máquinas, Motor de Navios de Esqua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.52.99.00	Outros Materiais Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.5.30.00.00.00	Transferências A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.65.00.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00.00	Transfer. A Estados e Df - Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.42.00.00	Auxílios - Fundo A Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.65.00.00	Constituição Ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00.00	Transferências A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PEF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.5.40.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00.00	Execução de Contrato de Parceria Público - Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.82.00.00	Aporte de Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor do Parceiro Privado D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.83.00.00	Despesas Decorrentes de Contrato de Ppp, Exceto Subvenções Econômic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.84.00.00	Despesas Decorrentes da Participação Em Fundos, Organismos, Ou Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00.00	Transf. A Instituicoes Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.41.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.42.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (2) (i)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada A Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.35.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.37.00.00	Locação de Mão-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.5.72.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00.00	Transferências Ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.5.90.27.00.00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.5.90.62.00.00	Aquisição de Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00.00	Constituição Ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00.00	Participação Em Fundos, Organismos Ou Entidades Assemelhadas, Nacio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.61.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.62.00	Aquisicao de Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.63.00	Aquisicao de Títulos de Credito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.64.00	Aquis.de Títulos Rep.de Cap.ja Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.65.00	Constit. Ou Aum.de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.66.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.67.00	Depositos Compulsorios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.91.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.99.00	Outras Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.5.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.62.00.00	Aquisição de Produtos Para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.63.00.00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.64.00.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.65.00.00	Constit. Ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.84.00.00	Despesas Decorrentes da Participação Em Fundos, Organismos, Ou Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Tratam Os §§ 1º e 2º do Art. 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00.00	Aplicação Direta À Conta de Recursos de Que Trata O Art. 25 da Lei Comple	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.67.00.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	435.443,22	391.424,96	419.267,95	451.000,00	451.000,00
4.6.71.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.6.73.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio À Conta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00	Aplicações Diretas	435.443,22	391.424,96	419.267,95	450.000,00	450.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	435.443,22	391.424,96	419.267,95	450.000,00	450.000,00
4.6.90.72.00.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.6.91.72.00.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.74.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.75.00.00	Correção Monetária da Dívida de Operação de Crédito por Antecipação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.76.00.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.77.00.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.77.00.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00.00	Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art. 25 da Lei Complem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:52:22

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Demonstrativo da Evolução da Despesa Geral

Código	Especificação	Empenhado			Orçado	Estimado
		2021	2022	2023	2024	2025
4.6.96.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.77.00.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.93.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00.00	A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.99.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.596.000,00	11.030.300,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.596.000,00	11.030.300,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	10.596.000,00	11.030.300,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	10.596.000,00	11.030.300,00
9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	10.596.000,00	11.030.300,00
Valor Total:		72.821.475,12	102.602.084,41	122.166.762,37	129.500.000,00	154.000.000,00

 IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
 CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO	
GOVERNADORIA MUNICIPAL	GABINETE DO PREFEITO	<p>Lei Complementar 45/2009 Do Gabinete do Prefeito Municipal</p> <p>Art. 14. Ao Gabinete do Prefeito Municipal compete:</p> <p>I - o assessoramento administrativo e a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal;</p> <p>II - a recepção de pessoas e de autoridades que se dirigem ao Gabinete do Prefeito, zelando pela sua agenda oficial e social;</p> <p>III - a prestação de assistência ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com os municípios, entidades públicas e privadas;</p> <p>IV - o recebimento e a triagem de expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e da execução das ordens dele emanadas;</p> <p>V - o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal e a promoção do seu encaminhamento aos órgãos e entidades municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para solução ou correção de desvios e omissões.</p>	Seção I

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
GOVERNADORIA MUNICIPAL	ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO	<p>Art. 16. À Advocacia-Geral do Município compete:</p> <p>I - a representação do Município:</p> <p>a) nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;</p> <p>b) judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e perante o contencioso administrativo;</p> <p>c) perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer das esferas de governo;</p> <p>II - a interpretação da Constituição, das leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;</p> <p>III - o controle da apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000;</p> <p>IV - a unificação da jurisprudência administrativa, visando assegurar a correta aplicação das leis e dirimir as controvérsias entre órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;</p> <p>V - a proposição ao Prefeito Municipal de avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;</p> <p>VI - a assistência dos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;</p> <p>VII - a realização da cobrança judicial dos débitos inscritos na dívida ativa do Município;</p> <p>VIII - a orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;</p> <p>IX - a elaboração de minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e outras autoridades acoimadas de coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;</p> <p>X - a elaboração projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e razões de veto e de minutas de decretos, por solicitação do Prefeito Municipal, e o controle de sua numeração e promoção da publicação das leis e decretos na imprensa oficial;</p> <p>XI - a elaboração de instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município ou de entidades municipais.</p>	
GOVERNADORIA MUNICIPAL	CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO	<p>Lei Complementar nº 067/2012 de 26/12/2012</p> <p>Art. 2º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescidas dos artigos 16-A e 17-A, com a seguinte redação:</p> <p>"Art. 16-A. À Controladoria-Geral do Município compete:</p> <p>I - a supervisão, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;</p> <p>II - o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;</p> <p>III - a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;</p>	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		<p>IV - a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados, bem como da aplicação dos recursos públicos, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, pelos órgãos e entidades municipais e por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;</p> <p>V - a realização de tomadas de contas de ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;</p> <p>VI - a execução de inspeções extraordinárias, a pedido do Prefeito Municipal, de Secretários Municipais ou de titulares de entidades da administração indireta, para apuração de responsabilidade de agentes públicos;</p> <p>VII - a proposição de impugnação de despesas e de inscrição de responsabilidade, relativamente às contas gerais do Poder Executivo;</p> <p>VIII - o incremento à transparência pública e o estímulo e a coordenação de pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e o fomento à participação da sociedade civil na sua prevenção e sobre a adequada gestão dos recursos públicos;</p> <p>IX - a promoção da ética e do fortalecimento da integridade das instituições públicas, além da supervisão e acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal;</p> <p>X - o acompanhamento da obediência e do cumprimento de atos e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial, as normas constantes da Instrução Normativa nº 35, de 14 de dezembro de 2011, assim como do atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo da União;</p> <p>XI - a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas nos arts. 27 e 38 da Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, relativamente à aplicação dos recursos constitucionais obrigatórios em saúde pelo Município;</p> <p>XII - a gestão das ações e das medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos, na forma do art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131, de 25 de maio de 2009, e de acesso às informações públicas, conforme a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011;</p> <p>XIII - a recepção e o exame denúncias, sugestões, dúvidas, reclamações e representações referentes a procedimentos e ações praticados por agentes públicos do Poder Executivo, e a manutenção de arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas e das suas soluções e encaminhamentos."</p> <p style="text-align: right;">Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta:</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Parágrafo único. Ficam criados: a Secretaria Municipal de Administração, a Controladoria-Geral do Município e o Comando da Guarda Municipal.</p>	
GOVERNADORIA MUNICIPAL	SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL		

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
GOVERNADORIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MAN.E DES.DA ED.BAS E VAL.PROF DA ED.- FUNDEB		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	Fundo Municipal da rea de Proteo Ambiental - APA		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
GOVERNADORIA MUNICIPAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	<p>Lei Complementar nº 067/2012 de 26/12/2012 Art. 1º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 15 . À Secretaria Municipal de Governo compete:</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p>X - o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da sua tramitação, quando a distribuição for de sua competência, e o controle do cumprimento das ordens de demanda;</p> <p style="text-align: right;">XI - apoio técnico e administrativo aos órgãos e unidades organizacionais integrantes da Governadoria Municipal."</p> <p>Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta: (Continuação do Projeto de Lei Complementar 008/2012) I - a Secretaria Municipal de Gestão Governamental, na Secretaria Municipal de Governo; II -; III -; IV -; V -; VII -</p>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	<p>Lei Complementar nº 067/2012 de 26/12/2012 Art. 1º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 17. À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento compete:</p> <p>I - a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, mediante arrecadação, lançamento e fiscalização dos tributos de competência municipal;</p> <p>II - a proposição, o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal e a prestação de orientação aos contribuintes quanto a sua aplicação;</p> <p>III - a organização e a manutenção do cadastro econômico e, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público, o cadastro imobiliário do Município;</p> <p>IV - a inscrição na dívida ativa e a solicitação de promoção da sua cobrança, mediante encaminhamento à Advocacia-Geral do Município e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;</p> <p>V - a proposição da programação das despesas de custeio e de capital, relativamente aos gastos com pessoal, material, serviços e encargos, instalações, material permanente e equipamentos e demais despesas de investimento para atender às atividades dos órgãos e entidades municipais;</p> <p>VI - a formulação e a elaboração de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade de instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de</p> <p>(Continuação do Projeto de Lei Complementar ? 008/2012) normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;</p>	

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		<p>VII - a manutenção e a atualização do Plano de Contas Municipal para os órgãos da administração direta e a aprovação dos planos de contas das entidades da administração indireta da Prefeitura Municipal;</p> <p>VIII - o processamento do pagamento das despesas, a movimentação das contas bancárias da Prefeitura, a realização das transferências constitucionais e voluntárias e o repasse dos recursos constitucionais para o Poder Legislativo;</p> <p>IX - a elaboração dos projetos da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e do orçamento plurianual do Município, observadas as disposições da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, e elaborar os atos de suplementação e abertura de créditos adicionais ao orçamento;</p> <p>X - o acompanhamento da execução orçamentária municipal, através da manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, especialmente recursos recebidos de convênios;</p> <p>XI - a formulação e a coordenação das atividades de planejamento municipal, mediante orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na proposição e no desenvolvimento das respectivas programações;</p> <p>XII - o acompanhamento de programas conjunturais e setoriais da Administração Municipal e o desenvolvimento dos projetos pelas Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal."</p> <p>Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta: (Continuação do Projeto de Lei Complementar 008/2012)</p> <p>I -;</p> <p>II - a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;</p> <p>III -;</p> <p>IV -;</p> <p>V -;</p> <p>VII -</p>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMA / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<p>Lei Complementar 067/2012 de 26/12/2012 Art. 2º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescidas dos artigos 16-A e 17-A, com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 17-A. À Secretaria Municipal de Administração compete:</p> <p>I - a formulação e a condução da política de administração dos recursos humanos e a coordenação da execução das atividades de pagamento, cadastramento, recrutamento e seleção de pessoal e obrigações com a previdência social para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal e às entidades da administração indireta;</p> <p>II - a proposição, a elaboração e a administração do plano de cargos, carreiras e remuneração para os servidores municipais, a formulação e a proposição das políticas remuneratórias e de movimentação e controle dos quadros de lotação dos órgãos e entidades municipais;</p> <p>III - a formulação e a promoção da implementação das diretrizes relativas às atividades de suprimento de bens e serviços, de patrimônio, dos serviços de transportes, comunicações administrativas e conservação e manutenção de instalações e equipamentos;</p> <p>IV - a realização dos processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades para compra de bens e contratação de obras e serviços para atender aos órgãos e entidades municipais e a organização e a manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;</p> <p>V - a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais e a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros para uso do Município;</p> <p>VI - a organização, a gestão e a manutenção dos serviços de protocolo e arquivo, de tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos de interesse geral dos serviços municipais;</p> <p>VII - a programação, a implantação e a gestão do sistema de documentação municipal e a manutenção e a organização do arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais e documentos preservados;</p> <p>VIII - o estudo e a avaliação de proposições relativas às mudanças na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e suas entidades da administração indireta, como a fixação e revisão de procedimentos e rotinas administrativas para execução de atividades da sua área de competência e de interesse da Administração Municipal.</p> <p>IX - a gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, contribuindo para a desburocratização dos processos, promovendo a inclusão digital, efetividade e transparência dos serviços oferecidos à população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;</p> <p>X - a formulação de políticas e diretrizes e a fixação de procedimentos e padrões técnicos e operacionais, voltados à Tecnologia da Informação e Comunicação, a serem observadas por toda a Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria, a modernização, a otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;</p> <p>XI - o gerenciamento da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, compreendendo a rede de comunicação de dados, internet e intranet e o suporte operacional aos sistemas de informações e dados, em nível corporativo."</p> <p style="text-align: right;">Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta:</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Parágrafo único. Ficam criados: a Secretaria Municipal de</p> <p>Administração, a Controladoria-Geral do Município e o Comando da Guarda Municipal.</p>	<p>Art. 2º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar acrescidas dos artigos 16-A e 17-A, com a seguinte redação:</p> <p style="text-align: center;">"Art. 17-A. À Secretaria Municipal de Administração compete:</p> <p>I - a formulação e a condução da política de administração dos recursos humanos e a coordenação da execução das atividades de pagamento, cadastramento, recrutamento e seleção de pessoal e obrigações com a previdência social para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal e às entidades da administração indireta;</p> <p>II - a proposição, a elaboração e a administração do plano de cargos, carreiras e remuneração para os servidores municipais, a formulação e a proposição das políticas remuneratórias e de movimentação e controle dos quadros de lotação dos órgãos e entidades municipais;</p> <p>III - a formulação e a promoção da implementação das diretrizes relativas às atividades de suprimento de bens e serviços, de patrimônio, dos serviços de transportes, comunicações administrativas e conservação e manutenção de instalações e equipamentos;</p> <p>IV - a realização dos processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades para compra de bens e contratação de obras e serviços para atender aos órgãos e entidades municipais e a organização e a manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;</p> <p>V - a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais e a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros para uso do Município;</p> <p>VI - a organização, a gestão e a manutenção dos serviços de protocolo e arquivo, de tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos de interesse geral dos serviços municipais;</p> <p>VII - a programação, a implantação e a gestão do sistema de documentação municipal e a manutenção e a organização do arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais e documentos preservados;</p> <p>VIII - o estudo e a avaliação de proposições relativas às mudanças na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e suas entidades da administração indireta, como a fixação e revisão de procedimentos e rotinas administrativas para execução de atividades da sua área de competência e de interesse da Administração Municipal.</p> <p>IX - a gestão dos Sistemas de Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, contribuindo para a desburocratização dos processos, promovendo a inclusão digital, efetividade e transparência dos serviços oferecidos à população, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos;</p> <p>X - a formulação de políticas e diretrizes e a fixação de procedimentos e padrões técnicos e operacionais, voltados à Tecnologia da Informação e Comunicação, a serem observadas por toda a Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria, a modernização, a otimização e a informatização contínua dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal;</p> <p>XI - o gerenciamento da infraestrutura da tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades do Poder Executivo, compreendendo a rede de comunicação de dados, internet e intranet e o suporte operacional aos sistemas de informações e dados, em nível corporativo."</p> <p style="text-align: right;">Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta:</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Parágrafo único. Ficam criados: a Secretaria Municipal de</p> <p>Administração, a Controladoria-Geral do Município e o Comando da Guarda Municipal.</p>

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA	<p>Lei Complementar 067/2012 de 26/12/2012 Art. 1º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 18. À Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania compete:</p> <p>.....</p> <p>VIII - a proposição e a discussão de políticas públicas visando estimular a consciência ética para alcance de igualdade e cidadania e levar à democratização dos direitos das populações voltadas para a eliminação das desigualdades e exclusão de cidadãos, em razão de raça, gênero e credo;</p> <p>IX - o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania, em especial a assistência jurídica e a proteção ao consumidor, a orientação e a divulgação dos direitos do cidadão, o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;</p> <p>X - o desenvolvimento de ações de gestão social participativa, por meio do incentivo à implementação e ao acompanhamento de empreendimentos sociais e econômicos de caráter coletivo, visando a criação e a manutenção de uma rede de apoio às organizações sociais."</p> <p>Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta: (Continuação do Projeto de Lei Complementar ? 008/2012)</p> <p>I -;</p> <p>II -;</p> <p>III -;</p> <p>IV -;</p> <p>V - a Secretaria Especial de Integração das Políticas Públicas Sociais, na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania;</p> <p>VII -</p>	

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<p>Lei Complementar 067/2012 de 26/12/2012 Art. 1º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 19. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:"</p> <p>I - a formulação e a execução da política municipal da assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, ao idoso, à criança e ao adolescente e aos portadores de necessidades especiais;</p> <p>II - a coordenação das ações de assistência social no Município, nos termos da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a promoção de sua integração às ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>III - a programação de ações de combate à pobreza e à exclusão social, com base nas ações desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades municipais;</p> <p>IV - o desenvolvimento de ações de gestão social participativa, por meio do incentivo à implementação e ao acompanhamento de empreendimentos sociais e econômicos de caráter coletivo, visando a criação e a manutenção de uma rede de apoio às organizações sociais;</p> <p>V - a coordenação, a supervisão e a execução das atividades de assistência social ao carente, à criança, ao jovem, ao idoso e ao portador de necessidades especiais, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;</p> <p>VI - o desenvolvimento e a implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programação pedagógica de apoio;</p> <p>VII - o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações para proporcionar-lhe atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;</p> <p>VIII - a formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;</p> <p>IX - o incentivo às ações de qualificação e re-qualificação profissional e de colocação de mão-de-obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômica no Município;</p> <p>X - o apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania, em especial a assistência jurídica e a proteção ao consumidor, a orientação e a divulgação dos direitos do cidadão, o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;</p> <p>XI - o apoio às associações de bairro e às entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e funcionamento, com vistas à efetivação das políticas de assistência social do Município.</p> <p>Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta: (Continuação do Projeto de Lei Complementar 008/2012)</p> <p>I -;</p> <p>II -;</p> <p>III -;</p> <p>IV - a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, na Secretaria Municipal de Assistência Social;</p> <p>V -;</p> <p>VII -</p>	
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para	Gestão Pública.		Página 9 de 18

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao incremento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvendo: 1. Programas de proteção especial às crianças e adolescentes; 2. Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos; 3. Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistencia Social é instrumento de captação e aplicação de recursos como objetivo proporcionar meios para o conﬁnanciamento da gestão, dos benefícios, os serviços, dos programas e dos projetos da área de assistência social. Art. 3º - As ações referentes aos serviços, à gestão, aos benefícios, aos programas e aos projetos assistenciais ﬁnanciados pelo FMAS devem visar o direito à assistência social, promovendo o atendimento das necessidades básicas da população que vivencia situações de pobreza, de risco ou de vulnerabilidade social.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o art. 9º da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de Maio de 2.000.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<p>Lei Complementar 045/2009 Da Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Secretaria Municipal de Educação compete:</p> <p>I - a formulação da política educacional do Município e a elaboração do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino federal e estadual e em articulação com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;</p> <p>II - a formulação e a elaboração de programas, projetos e atividades educacionais para atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil, de jovens e adultos e do campo;</p> <p>III - a administração e a execução das atividades de educação especial e infantil e do ensino fundamental, de jovens e adultos e do campo, por intermédio das suas unidades orgânicas e das unidades escolares do Município;</p> <p>IV - o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no processo educacional do Município, para fins de a avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;</p> <p>V - o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;</p> <p>VI - a integração das ações do Município visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais do ensino;</p> <p>VII - a coordenação, a supervisão e o controle das ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais e das obrigações vinculadas à gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;</p> <p>VIII - a proposição de ações educacionais, fundamentadas nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades e na concretização do processo educacional, de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão;</p> <p>IX - a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educativos do Município."</p>	Seção VII Art. 20. À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<p>Lei Complementar 45/2009 Da Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Art. 21. À Secretaria Municipal de Saúde compete:</p> <p>I - a formulação da política de saúde do Município, tendo como base os indicadores sócio-econômicos e epidemiológicos da população e a sua implementação, através da integração, disseminação e hierarquização dos serviços da saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde;</p> <p>II - a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Saúde;</p> <p>III - a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e de saneamento básico, em articulação com a Gerência de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado;</p> <p>IV - a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do Município e as ações de prevenção da saúde bucal;</p> <p>V - a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;</p> <p>VI - a administração, a manutenção, a coordenação, o controle e a execução dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a promoção da saúde da população;</p> <p>VII - a distribuição de medicamentos, como atividade da assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do Sistema Único de Saúde;</p> <p>VIII - a execução dos serviços de saúde vinculados às atividades em saúde, bem como a colaboração na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;</p> <p>IX - a promoção e a coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no Município e o estabelecimento de normas, parâmetros e critérios necessários para assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor;</p> <p>X - a gestão do Fundo Municipal de Saúde, para assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e a aplicação dos seus recursos no atendimento integral à saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;</p> <p>XI - a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do Município.</p>	Seção VIII
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para	Gestão Pública.		Página 12 de 18

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	<p>Lei Complementar 067/2012 de 26/12/2012 Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p style="text-align: right;">Art. 1º A Lei</p> <p style="text-align: center;">"Art. 22. À Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico compete:</p> <p>I - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município;</p> <p>II - a articulação para a instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e agropecuárias compatíveis com a vocação da economia municipal;</p> <p>III - a promoção de estudos para a fixação de critérios de concessão de incentivos fiscais, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento;</p> <p>IV - a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e de agonegócios;</p> <p>V - o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;</p> <p>VI - o incentivo e o apoio à pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e o estímulo à localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços no Município;</p> <p>VII - a articulação com organismos, tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando a obtenção e o aproveitamento de incentivos e recursos para programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do Município;</p> <p>VIII - o fomento aos investimentos em negócios que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, bem como a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;</p> <p>IX - a formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo, a identificação, captação, seleção e divulgação de oportunidades de investimentos turísticos e a promoção de eventos, projetos empresariais ligados ao turismo;</p> <p>X - a articulação com organismos, tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando a obtenção e o aproveitamento de incentivos e recursos para programas e projetos de desenvolvimento econômico do Município."</p>	
SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA	<p>Lei nº 861/2011 de Área de Proteção Ambiental Baía Negra</p> <p style="text-align: right;">Fundo Municipal</p> <p style="text-align: center;">Art. 2º - O Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra, tem por objetivo criar condições financeiras para gestão dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de proteção, conservação e defesa da APA - BAÍA NEGRA, executadas ou coordenadas por seu Conselho Gestor.</p>	

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL	AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL	
SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	Promover o desenvolvimento rural sustentável; Apoiar melhorias na infraestrutura rural voltada a agregação de valor da produção à agropecuária; Promoção do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e das políticas de desenvolvimento higiênico-sanitária e garantia da inocuidade dos alimentos; Apoio a organização social e da produção familiar; Desenvolver bancos comunitários de apoio e fomento as cadeias produtivas locais e Gerir os equipamentos e implementos agropecuários de fomento ao desenvolvimento agrário local.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	<p>Lei complementar 067/2012 de 26/12/2012 Art. 1º A Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 23. À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos compete:"</p> <p>I - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias e de saneamento básico e de edificações, por administração direta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias, vias urbanas e edificações;</p> <p>II - a elaboração de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como apurando a viabilidade técnica para a execução de obra, sua conveniência e utilidade para o interesse público e o impacto no meio ambiente;</p> <p>III - a fiscalização e o acompanhamento da execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indiretamente, das obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;</p> <p>IV - o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere a abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos;</p> <p>V - o controle, a fiscalização, a autorização e a execução das ações que visam assegurar a prestação de serviços públicos concedidos de transporte, de forma adequada e em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;</p> <p>VI - a coordenação e execução, direta ou indiretamente, dos serviços de coleta de lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, administração de cemitérios e fiscalização de feiras e eventos em vias públicas;</p> <p>VII - a formulação de subsídios para estabelecimento e execução da política habitacional do Município, para a melhoria das condições de moradia da população de baixa renda e beneficiária da assistência social;</p> <p>VIII - a formulação e a implementação da política ambiental no Município, visando assegurar e promover a proteção, a conservação e a melhoria da qualidade de vida da população;</p> <p>IX - o planejamento, o gerenciamento e o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza;</p> <p>X - a formulação e a proposição de normas sobre o zoneamento, a ocupação e o parcelamento do solo, a definição do plano viário, de instalação e expansão do mobiliário urbano e atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial;</p>	

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
		<p>XI - a formulação, elaboração, o cumprimento, o acompanhamento e a implementação do Plano Diretor do Município e a formulação dos demais dispositivos legais previstos no Estatuto das Cidades e dos instrumentos legais que lhe são complementares;</p> <p>XII - a manutenção e atualização da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, o licenciamento de obras e edificações públicas ou particulares e a tributação dos imóveis urbanos e rurais;</p> <p>XIII - a fiscalização das posturas municipais, em consonância com a legislação específica, de edificações e zoneamento, realizando autuações e interdições, quando couberem;</p> <p>XIV - a implementação de ações e operações de defesa civil no território do Município de Ladário, especialmente, nas situações de calamidade pública e ocorrências de sinistros que importem em danos a bens e pessoas;</p> <p>XV - o planejamento, a supervisão e a coordenação das atividades da Guarda Municipal, em especial, a execução da proteção e vigilância patrimonial de bens móveis e imóveis, serviços e instalações de órgãos e entidades do Município e a prevenção de sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público.</p> <p>Art. 7º Ficam transformados os seguintes órgãos da administração direta e entidade da administração indireta: (Continuação do Projeto de Lei Complementar 008/2012)</p> <p>I -;</p> <p>II -;</p> <p>III - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;</p> <p>IV -;</p> <p>V -;</p> <p>VII -</p>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	Art. 2º A Fundação de Turismo de Ladário tem por finalidade executar atividades de fomento, incentivo e promoção de serviços para identificação e divulgação de oportunidades de investimento de exploração econômica e conservação dos recursos turísticos do Município e coordenar projetos e ações de indução ao desenvolvimento e implantação de serviços de infraestrutura de interesse turístico do Município de Ladário.	
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	Art. 2º A Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da economia rural, o incremento da produção agropecuária e a preservação dos recursos naturais do município	
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	Art. 2º A Fundação de Esporte de Ladário tem por finalidade fomentar, planejar, executar e definir programas, projetos e atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer esportivo no território do Município.	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	<p>Lei Complementar 67/2012 Da Fundação Municipal de Cultura</p> <p>Art. 26. A administração indireta do Poder Executivo é integrada pela Fundação Municipal de Cultura , vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, com a finalidade de promover o desenvolvimento e a integração das atividades culturais e desportivas no Município, de forma equilibrada e sustentável, mediante:</p> <p>I - a formulação, o planejamento, a coordenação, a supervisão de projetos e ações da Prefeitura Municipal visando o cumprimento das determinações constitucionais nas áreas de cultura e desporto e a preservação dos valores culturais regionais e locais;</p> <p>II - a coordenação e execução das atividades culturais, visando o estímulo da manifestação do pensamento, da criação, da expressão da cultura regional, sob qualquer forma, processo ou veículo;</p> <p>III - a formulação e elaboração de planos, programas e projetos para desenvolvimento e incentivo às atividades culturais e desportivas no Município;</p> <p>IV - a administração de unidades municipais responsáveis pela execução e difusão de atividades culturais e de esportes e a manutenção dos espaços para suas manifestações;</p> <p>V - a promoção dos meios para preservação de obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico e cultural do Município;</p> <p>VI - o apoio e o estímulo às manifestações e produções culturais e artísticas, por entidades públicas ou particulares sediadas no Município;</p> <p>VII - o incentivo e apoio a práticas desportivas formais ou não formais e instituição e manutenção de áreas públicas para desenvolvimento de atividades de esporte e lazer;</p> <p>VIII - apoio à entidades ou órgãos não governamentais de caráter filantrópicos que estimulem e investem na cultura, esporte e lazer;</p> <p>IX - o planejamento e a coordenação das ações voltadas à captação de recursos para financiamento de projetos relativos ao desenvolvimento cultural e desportivo em organismos nacionais e internacionais;</p> <p>X - a organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural realizados no Município e a elaboração de material informativo para disseminação e divulgação de informações culturais.</p>	

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	<p>LEI nº 897/2012.</p> <p>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Fica instituído o regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ladário - PREVLADÁRIO, de que trata o art. 40, da Constituição Federal.</p> <p>Art. 2º O PREVLADÁRIO visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os segurados e seus dependentes e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:</p> <p>I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada e morte; e</p> <p>II - proteção à maternidade e à família.</p> <p>Art. 3º O Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Ladário, de caráter contributivo e solidário e filiação obrigatória será mantido pelo Município, através do Poder Executivo, do Poder Legislativo e das autarquias e fundações públicas e pelos seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, e reger-se-á pelos seguintes princípios:</p> <p>I - universalidade de cobertura e do atendimento;</p> <p>II - irredutibilidade do valor dos benefícios;</p> <p>III - vedação a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;</p> <p>IV - custeio da previdência social mediante recursos provenientes do orçamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas e da contribuição compulsória dos segurados;</p> <p>V - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;</p> <p>VI - valor mensal dos proventos de aposentadoria, das pensões ou de outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não podendo exceder ao subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.</p> <p>Art. 4º O PREVLADÁRIO será administrado por uma entidade de direito público, responsável pela gestão, gerenciamento e operacionalização dos benefícios de aposentadoria e pensão, cabendo-lhe:</p> <p>I - garantir a participação de representantes dos segurados ativos, aposentados e dos pensionistas, nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração;</p> <p>II - proceder o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas do regime, com periodicidade não superior a cinco anos; e</p> <p>III - disponibilizar ao público, inclusive na internet, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.</p>	
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:53:23

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DESCRIÇÃO SUCINTA DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA E SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRINCIPAIS FINALIDADES	LEGISLAÇÃO
RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA	<p>Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal</p> <p>Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:</p> <p>III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinadas ao:</p> <p>a) (VETADO)</p> <p>b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.</p>	

 IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
 CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Órgão.: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO								
Unidade.: 001 CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO								
Proj./Ativ.: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas								
1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	2.159.680,00
2	01.031.0001	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	495.650,00
3	01.031.0001	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	20.000,00
4	01.031.0001	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	395.650,00
5	01.031.0001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	36.500,00
6	01.031.0001	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	Não	Não	Não	702.000,00
7	01.031.0001	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	17.000,00
8	01.031.0001	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	355.500,00
9	01.031.0001	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
10	01.031.0001	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	550.000,00
11	01.031.0001	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
12	01.031.0001	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1500.0007000	Não	Não	Não	2.500,00
13	01.031.0001	3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	1500.0007000	Não	Não	Não	6.500,00
14	01.031.0001	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	144.000,00
15	01.031.0001	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	498.520,00
Total Proj./Ativ.....:								5.400.000,00
Total Unidade.....:								5.400.000,00
Total Órgão.....:								5.400.000,00

Órgão.: 02 GOVERNADORIA MUNICIPAL

Unidade.: 001 GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

10	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
11	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
201	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
218	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
448	04.122.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
559	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	76.875,00
560	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
561	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
562	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
680	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
681	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	728.000,00
682	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	105.000,00
683	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	10.000,00
684	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
685	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
686	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
758	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Total Proj./Ativ.....:								1.033.375,00
Proj./Ativ.: 2003		Manutenção do Cerimonial, Eventos Públicos e Oficiais						
14	04.131.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
15	04.131.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
16	04.131.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								1.500,00
Proj./Ativ.: 2005		Manutenção das Atividades da Junta Militar						
17	05.153.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
18	05.153.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								1.500,00
Proj./Ativ.: 2090		Divulgação de Atos oficiais						
225	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000,00
Proj./Ativ.: 2105		Ações de Comunicação Institucional						
291	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000,00
Total Unidade.....:								1.038.375,00
Unidade.: 002 ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO								
Proj./Ativ.: 2004		Manutenção da Advocacia Geral do Município						
1	02.062.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
2	02.062.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
4	02.062.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
5	02.062.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
193	02.062.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
202	02.062.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
449	02.062.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
481	02.062.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Sim	Não	5.000,00
634	02.062.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1501.0007000	Não	Não	Não	250.000,00
635	02.062.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
687	02.062.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
688	02.062.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	745.000,00
689	02.062.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	70.000,00
690	02.062.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	40.000,00
691	02.062.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
692	02.062.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
693	02.062.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
759	02.062.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.172.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Total Unidade.....:								1.172.500,00
Unidade.: 003 CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO								
Proj./Ativ.: 2167 Gestão da Controladoria - Geral e da Ouvidoria - Geral								
207	04.124.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
208	04.124.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
209	04.124.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
299	04.124.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
300	04.124.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
467	04.124.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	101.000,00
482	04.124.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
636	04.124.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
694	04.124.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	100,00
695	04.124.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	310.000,00
696	04.124.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	15.000,00
697	04.124.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	18.500,00
698	04.124.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
699	04.124.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
700	04.124.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
760	04.124.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Proj./Ativ.....:								485.600,00
Total Unidade.....:								485.600,00
Unidade.: 004 SUPERINTENDÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICA PARA MULHER								
Proj./Ativ.: 2093 Operacionalização de Políticas Públicas para Mulher								
237	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
296	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
452	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
466	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
519	04.122.0200	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								2.500,00
Total Unidade.....:								2.500,00
Unidade.: 005 COORDENADORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES PARA IGUALDADE SOCIAL								
Proj./Ativ.: 2094 Operacionalização da Coordenadoria de Políticas e Ações para Igualdade Social								
251	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
252	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
253	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
254	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								2.000,00
Total Unidade.....:								2.000,00
Unidade.: 021 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 2122 Manutenção das Ações do FMMA								
2	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
4	18.541.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
5	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
6	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
7	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1759.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
8	18.541.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1759.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
9	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1759.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
10	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1759.0007000	Não	Não	Não	74.500,00
11	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1759.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
12	18.541.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1759.0007000	Não	Não	Não	500,00
13	18.541.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1759.0007000	Não	Não	Não	1.100,00
14	18.541.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
15	18.541.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1759.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								157.500,00
Total Unidade.....:								157.500,00
Total Órgão.....:								2.858.475,00

Órgão.: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proj./Ativ.: 2023 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

131	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	45.000,00
132	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
133	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
134	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
135	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	120.000,00
200	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
583	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	22.000,00
701	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
702	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	990.000,00
703	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	95.000,00
704	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	20.000,00
705	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
706	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
707	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
761	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.316.000,00
Total Unidade.....:								1.316.000,00
Total Órgão.....:								1.316.000,00

Órgão.: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 2009		Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento						
43	04.122.0200	3.3.70.41.00.00	Contribuições	1500.0007000	Não	Não	Não	210.000,00
44	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	14.000,00
45	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
46	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
47	04.122.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	Não	Não	Não	210.000,00
48	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
49	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	300.000,00
51	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	6.000,00
52	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
204	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
450	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	260.000,00
581	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	450.000,00
600	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1718.0007000	Não	Não	Não	6.500,00
637	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
638	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
639	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
640	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
708	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
709	04.122.0200	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
710	04.122.0200	3.1.90.03.00.00	Pensões	1500.0007000	Não	Sim	Não	75.000,00
711	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.100.000,00
712	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	40.000,00
713	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	125.000,00
714	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
715	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
716	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
717	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	55.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.979.500,00
Proj./Ativ.: 2010		Encargos Gerais do Município						
58	28.843.0000	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
60	28.843.0000	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500.0007000	Não	Não	Não	450.000,00
555	28.843.0000	4.6.91.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
556	28.843.0000	3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.452.000,00
Proj./Ativ.: 2011		Precatório Judiciais						
34	04.062.0000	3.1.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500.0007000	Não	Sim	Não	50.000,00
35	04.062.0000	3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500.0007000	Não	Não	Não	800.000,00
Total Proj./Ativ.....:								850.000,00
Proj./Ativ.: 2127		Encargos com PASEP						
376	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500.0007000	Não	Não	Não	1.400.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
377	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1750.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
378	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1708.0007000	Não	Não	Não	120.000,00
539	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1720.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
641	28.846.0000	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.530.000,00
Proj./Ativ.: 2133		Manutenção do Setor Tributário						
423	04.129.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
424	04.129.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	75.000,00
425	04.129.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	170.000,00
426	04.129.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
427	04.129.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
542	04.129.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
597	04.129.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
Total Proj./Ativ.....:								270.500,00
Proj./Ativ.: 2141		Plano de Assistência à Saúde (CASSEMS)						
536	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000.000,00
Total Unidade.....:								10.082.000,00
Total Órgão.....:								10.082.000,00
Órgão.: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Proj./Ativ.: 1052		Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais						
428	04.122.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
430	04.122.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	136.000,00
431	04.122.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	44.500,00
642	04.122.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
643	04.122.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								183.500,00
Proj./Ativ.: 2083		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						
210	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
211	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	22.000,00
212	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	122.000,00
213	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	700.000,00
216	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
262	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
458	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	300.000,00
508	04.122.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	Não	Não	Não	255.000,00
510	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
601	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	294.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
644	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
645	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
646	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
718	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00	
719	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	2.100.000,00	
720	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	120.000,00	
721	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	170.000,00	
722	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00	
723	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00	
724	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00	
725	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								4.170.000,00	
Proj./Ativ.: 2169		Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"							
574	27.812.0011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
575	27.812.0011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1701.0007000	Não	Não	Não	56.000,00	
576	27.812.0011	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
647	27.812.0011	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								59.000,00	
Total Unidade.....:								4.412.500,00	
Total Órgão.....:								4.412.500,00	

Órgão.: 06 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

Unidade.: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

Proj./Ativ.: 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC

24	14.422.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
25	14.422.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
27	14.422.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
29	14.422.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	33.000,00
205	14.422.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
263	14.422.0200	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
264	14.422.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
265	14.422.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
454	14.422.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
726	14.422.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
727	14.422.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	35.000,00
728	14.422.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	2.000,00
729	14.422.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	7.000,00
730	14.422.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
731	14.422.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
732	14.422.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
733	14.422.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
-----------	-----------	-----------------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------

Total Proj./Ativ.....: 101.500,00

Total Unidade.....: 101.500,00

Total Órgão.....: 101.500,00

Órgão.: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

121	08.244.0600	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
122	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
123	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
124	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
125	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	9.000,00
126	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	210.000,00
127	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	220.000,00
192	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
318	08.244.0600	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
451	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	128.000,00
523	08.244.0600	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
649	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
650	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
651	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
652	08.244.0600	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
653	08.244.0600	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
654	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
734	08.244.0600	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
735	08.244.0600	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	3.700.000,00
736	08.244.0600	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	175.000,00
737	08.244.0600	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	625.000,00
738	08.244.0600	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
739	08.244.0600	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00

Total Proj./Ativ.....: 5.311.000,00

Proj./Ativ.: 2140 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - FMDCA

486	08.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
488	08.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
524	08.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
526	08.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
527	08.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
528	08.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
530	08.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
531	08.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00

Total Proj./Ativ.....: 8.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Total Unidade.....:								5.319,000,00
Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Proj./Ativ.: 2028 Manutenção das Atividades do FMCAD								
3	08.243.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
4	08.243.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
5	08.243.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
6	08.243.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
7	08.243.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
10	08.243.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
11	08.243.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	Não	Não	Não	400,00
12	08.243.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1759.0007000	Não	Não	Não	31.000,00
Total Proj./Ativ.....:								32.000,00
Proj./Ativ.: 2179 Garantia dos Direitos das Crianças na Primeira Infância								
13	08.243.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
14	08.243.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
15	08.243.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
16	08.243.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
17	08.243.0200	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
18	08.243.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
19	08.243.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
20	08.243.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								40.000,00
Unidade.: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Proj./Ativ.: 2026 Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS								
250	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
251	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Proj./Ativ.....:								20.000,00
Proj./Ativ.: 2027 Manutenção do Programa FEAS								
4	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1661.0007000	Não	Não	Não	113.000,00
5	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1661.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
6	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
7	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
8	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
30	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
44	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
56	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
93	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
102	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	80.000,00
165	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
172	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
173	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
179	08.244.0600	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
190	08.244.0600	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
191	08.244.0600	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								234.000,00
Proj./Ativ.: 2129 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social								
106	08.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
107	08.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
108	08.122.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
109	08.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
110	08.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
126	08.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
127	08.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
160	08.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
171	08.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
228	08.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								7.000,00
Proj./Ativ.: 2134 Manutenção do Programa Criança Feliz								
128	08.243.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
131	08.243.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
132	08.243.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
136	08.243.0600	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
159	08.243.0600	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
180	08.243.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
181	08.243.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								6.500,00
Proj./Ativ.: 2170 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade								
192	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	53.000,00
193	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	8.500,00
194	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	60.000,00
195	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
196	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1660.0007000	Não	Não	Não	15.500,00
197	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
198	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	Não	Não	Não	4.000,00
199	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	Não	Não	Não	4.000,00
200	08.244.0600	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
201	08.244.0600	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
202	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
203	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor	
Total Proj./Ativ.....:								153.500,00	
Proj./Ativ.: 2171		Bloco da Proteção Social Básica							
204	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	55.000,00	
205	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
206	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	55.000,00	
207	08.244.0600	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
208	08.244.0600	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
209	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
210	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1660.0007000	Não	Não	Não	6.000,00	
211	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1660.0007000	Não	Não	Não	24.000,00	
212	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
213	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	Não	Não	Não	12.000,00	
214	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	Não	Não	Não	13.000,00	
215	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
216	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								173.000,00	
Proj./Ativ.: 2172		Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF							
217	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	25.000,00	
218	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
219	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
220	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	Não	Não	Não	8.000,00	
221	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
222	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
223	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
224	08.244.0600	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
226	08.244.0600	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1660.0007000	Não	Não	Não	6.000,00	
Total Proj./Ativ.....:								50.000,00	
Proj./Ativ.: 2173		Gestão de Programas e Estruturação da Rede de Serviços							
182	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
183	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
184	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
185	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
186	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
187	08.244.0600	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1665.0007000	Não	Não	Não	2.000,00	
188	08.244.0600	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00	
189	08.244.0600	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
227	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.0007000	Não	Não	Não	500,00	
Total Proj./Ativ.....:								6.500,00	
Proj./Ativ.: 2180		Manutenção do ASSESUAS							

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
229	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	4.500,00
230	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
231	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
232	08.244.0600	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1660.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.500,00
Proj./Ativ.: 2181		Programa BPC na Escola						
233	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
234	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.000,00
Proj./Ativ.: 2182		Benefício Eventual do FEAS						
235	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1661.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
236	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1661.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
237	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
238	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								33.000,00
Proj./Ativ.: 2183		FEAS - Média Complexidade						
239	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1661.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
240	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
241	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661.0007000	Não	Não	Não	12.000,00
242	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								24.000,00
Proj./Ativ.: 2185		FEAS - Alta Complexidade						
243	08.244.0600	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
244	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
245	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1661.0007000	Não	Não	Não	12.000,00
246	08.244.0600	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
247	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
248	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1661.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
249	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1661.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								22.000,00
Proj./Ativ.: 2186		Execução de Emendas Parlamentares						
252	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1660.3110000	Não	Não	Não	10.000,00
253	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1660.3110000	Não	Não	Não	5.000,00
254	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1660.3110000	Não	Não	Não	5.000,00
255	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1660.3110000	Não	Não	Não	5.000,00
256	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1660.3110000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Proj./Ativ.....:								30.000,00
Proj./Ativ.: 2187		Programa Primeira Infância na Assistência Social						

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
257	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
258	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
259	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Total Unidade.....:								773.000,00

Unidade.: 004 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ.: 2029 Manutenção das Atividades do FMIS

1	08.244.0600	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	Não	Não	Não	13.000,00
3	08.244.0600	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	11.500,00
4	08.244.0600	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
5	08.244.0600	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	9.000,00
6	08.244.0600	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
7	08.244.0600	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
8	08.244.0600	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
Total Proj./Ativ.....:								100.000,00
Total Unidade.....:								100.000,00

Unidade.: 005 FUNDO MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

Proj./Ativ.: 2112 Manutenção das Ações do FMES

1	11.334.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
2	11.334.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
3	11.334.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
4	11.334.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
5	11.334.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
Total Proj./Ativ.....:								500,00
Total Unidade.....:								500,00
Total Órgão.....:								6.232.500,00

Órgão.: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ.: 1001 Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares

101	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.1001000	Sim	Não	Não	150.000,00
284	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1569.0007000	Não	Não	Não	204.000,00
302	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1570.0007000	Não	Não	Não	99.000,00
432	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1571.0007000	Não	Não	Não	133.000,00
655	12.361.0400	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1570.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
656	12.361.0400	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1571.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
657	12.361.0400	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1569.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								589.000,00

Proj./Ativ.: 1003 Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
83	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
285	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1569.0007000	Não	Não	Não	41.000,00
303	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1570.0007000	Não	Não	Não	150.000,00
392	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1571.0007000	Não	Não	Não	140.000,00
577	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1569.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
658	12.365.0400	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1569.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
659	12.365.0400	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1570.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
660	12.365.0400	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1571.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								336.000,00
Proj./Ativ.: 1026		Aquisição de Bens Imóveis						
62	12.361.0400	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
661	12.365.0400	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.000,00
Proj./Ativ.: 2012		Programa Nacional de Alimentação Escolar						
59	12.306.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	750.000,00
61	12.306.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1552.0007000	Não	Não	Não	677.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.427.000,00
Proj./Ativ.: 2013		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar						
63	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1571.0007000	Não	Não	Não	48.000,00
65	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1571.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
67	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1571.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
71	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
73	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.200.000,00
76	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1553.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
328	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1001000	Sim	Não	Não	300.000,00
398	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1571.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
469	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1553.0007000	Não	Não	Não	11.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.613.000,00
Proj./Ativ.: 2014		Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental						
84	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
86	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
88	12.361.0400	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
91	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
93	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1001000	Sim	Não	Não	100.000,00
95	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1001000	Sim	Não	Não	5.000,00
96	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1001000	Sim	Não	Não	541.510,00
98	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000.000,00
148	12.361.0400	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
157	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
194	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1001000	Sim	Não	Não	30.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
220	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.400.000,00
221	12.361.0400	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
329	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
370	12.361.0400	3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
433	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1550.0007000	Não	Não	Não	426.000,00
434	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1550.0007000	Não	Não	Não	150.000,00
435	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1550.0007000	Não	Não	Não	400.000,00
436	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1550.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
437	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1550.0007000	Não	Não	Não	160.000,00
440	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1550.0007000	Não	Não	Não	60.000,00
453	12.361.0400	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.1001000	Sim	Não	Não	120.000,00
494	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1569.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
499	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1550.0007000	Não	Não	Não	6.000,00
563	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
662	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
663	12.361.0400	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
664	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
665	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
679	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1718.1001000	Não	Não	Não	3.500,00
762	12.361.0400	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1571.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.518.010,00
Proj./Ativ.: 2015		Manutenção de Centros de Educação Infantil						
70	12.365.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
72	12.365.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
74	12.365.0400	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
75	12.365.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1001000	Sim	Não	Não	5.000,00
77	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1001000	Sim	Não	Não	100.000,00
78	12.365.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1001000	Sim	Não	Não	5.000,00
80	12.365.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1001000	Sim	Não	Não	10.000,00
82	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001000	Sim	Não	Não	80.000,00
195	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1001000	Sim	Não	Não	15.000,00
222	12.365.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1001000	Sim	Não	Não	350.000,00
463	12.365.0400	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.1001000	Sim	Não	Não	80.000,00
468	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1569.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
475	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1550.0007000	Não	Não	Não	220.000,00
476	12.365.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1550.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
477	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1550.0007000	Não	Não	Não	160.000,00
478	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1550.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
479	12.365.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1550.0007000	Não	Não	Não	80.000,00
480	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1550.0007000	Não	Não	Não	205.000,00
493	12.365.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1569.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
500	12.365.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1550.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
521	12.365.0400	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1550.0007000	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
666	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
667	12.365.0400	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
668	12.365.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
669	12.365.0400	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
670	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1569.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
671	12.365.0400	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
672	12.365.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.354.000,00
Proj./Ativ.: 2092		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação						
238	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001000	Sim	Não	Não	425.000,00
239	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1001000	Sim	Não	Não	60.000,00
240	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
241	12.361.0400	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1001000	Sim	Sim	Não	23.000,00
242	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1001000	Sim	Não	Não	10.000,00
243	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
244	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1001000	Sim	Não	Não	10.000,00
246	12.361.0400	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
247	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1001000	Sim	Não	Não	25.000,00
248	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
249	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1001000	Sim	Não	Não	5.000,00
250	12.361.0400	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
564	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1001000	Sim	Sim	Não	175.000,00
565	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1001000	Sim	Não	Não	1.000,00
566	12.361.0400	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.1001000	Sim	Não	Não	120.000,00
567	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
568	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1001000	Sim	Não	Não	2.000,00
594	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1001000	Sim	Não	Não	50.000,00
673	12.361.0400	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Sim	Sim	Não	1.000,00
674	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1501.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.513.000,00
Proj./Ativ.: 2103		Manutenção das Atividade dos Conselhos						
286	12.122.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1001000	Sim	Não	Não	5.000,00
287	12.122.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1001000	Sim	Não	Não	20.000,00
288	12.122.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1001000	Sim	Não	Não	10.000,00
496	12.122.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1001000	Sim	Não	Não	30.000,00
497	12.122.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1001000	Sim	Não	Não	10.067,50
498	12.122.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1001000	Sim	Não	Não	5.000,00
520	12.122.0400	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.1001000	Sim	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								105.067,50
Total Unidade.....:								12.457.077,50

Unidade.: 002 FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 1005 Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares								
17	12.361.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1540.0007000	Sim	Não	Não	150.000,00
Total Proj./Ativ.....:								150.000,00
Proj./Ativ.: 1006 Construção/Reforma e Ampliação de CEINF								
33	12.365.0400	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1540.0007000	Sim	Não	Não	100.000,00
Total Proj./Ativ.....:								100.000,00
Proj./Ativ.: 1007 Aquisição de Terrenos p/ Construção de Escolas								
18	12.361.0400	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000,00
Proj./Ativ.: 1008 Aquisição de Terrenos p/ Construção de CEINF								
34	12.365.0400	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.000,00
Proj./Ativ.: 2017 Pessoal e Encargos Ensino Fundamental - 70%								
4	12.361.0400	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salarios	1540.1070000	Sim	Sim	Não	11.048.000,00
5	12.361.0400	3.1.90.13.02.00	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	1540.1070000	Sim	Sim	Não	850.000,00
6	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.1070000	Sim	Sim	Não	977.000,00
57	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.450.000,00
83	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	Sim	Não	Não	90.000,00
87	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.1070000	Sim	Sim	Não	5.950.000,00
99	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1540.0007000	Sim	Não	Não	20.000,00
115	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1542.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
116	12.361.0400	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1542.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
117	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1542.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								20.388.000,00
Proj./Ativ.: 2018 Pessoal e Encargos Educação Infantil - 70%								
20	12.365.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540.1070000	Sim	Sim	Não	4.800.000,00
21	12.365.0400	3.1.90.13.02.00	Contribuicoes Previdenciarias - Inss	1540.1070000	Sim	Sim	Não	250.000,00
22	12.365.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.1070000	Sim	Sim	Não	280.000,00
58	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.1070000	Sim	Sim	Não	725.000,00
84	12.365.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	Sim	Não	Não	130.000,00
88	12.365.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.1070000	Sim	Sim	Não	2.500.000,00
100	12.365.0400	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1540.0007000	Sim	Sim	Não	20.000,00
112	12.365.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1542.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
113	12.365.0400	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1542.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
114	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1542.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.708.000,00
Proj./Ativ.: 2019 Pessoal e Encargos Eja - 70%								
36	12.366.0400	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salarios	1540.1070000	Sim	Sim	Não	300.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
37	12.366.0400	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1540.1070000	Sim	Sim	Não	10.000,00
38	12.366.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
61	12.366.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.1070000	Sim	Sim	Não	35.000,00
85	12.366.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	Sim	Não	Não	3.000,00
89	12.366.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								350.000,00
Proj./Ativ.: 2020		Manutenção do Ensino Fundamental - 30%						
9	12.361.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.0007000	Sim	Sim	Não	1.000,00
10	12.361.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
11	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1540.0007000	Sim	Não	Não	450.000,00
12	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
13	12.361.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
14	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
15	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0007000	Sim	Não	Não	15.000,00
16	12.361.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
47	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
94	12.361.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1542.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
98	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1542.0007000	Sim	Não	Não	51.000,00
105	12.361.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542.0007000	Sim	Não	Não	50.000,00
106	12.361.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.0007000	Sim	Sim	Não	1.490.000,00
107	12.361.0400	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1540.0007000	Sim	Sim	Não	200.000,00
108	12.361.0400	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1540.0007000	Sim	Sim	Não	90.000,00
109	12.361.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.0007000	Sim	Sim	Não	35.000,00
110	12.361.0400	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
111	12.361.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	Sim	Não	Não	45.000,00
118	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1542.0007000	Sim	Não	Não	122.500,00
Total Proj./Ativ.....:								2.557.500,00
Proj./Ativ.: 2021		Manutenção da Educação Infantil - 30%						
26	12.365.0400	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
27	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1540.0007000	Sim	Não	Não	30.000,00
28	12.365.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
29	12.365.0400	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
30	12.365.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
31	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
32	12.365.0400	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
44	12.365.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
48	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540.0007000	Sim	Não	Não	0,00
65	12.365.0400	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
95	12.365.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1542.0007000	Sim	Não	Não	100.000,00
96	12.365.0400	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542.0007000	Sim	Não	Não	20.000,00
102	12.365.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1542.0007000	Sim	Não	Não	102.500,00
103	12.365.0400	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1542.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
104	12.365.0400	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1542.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								262.500,00
Proj./Ativ.: 2066		Pessoal e Encargos - Pré-Escola 70%						
66	12.365.0400	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salarios	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.600.000,00
67	12.365.0400	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
68	12.365.0400	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1540.1070000	Sim	Sim	Não	250.000,00
69	12.365.0400	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
86	12.365.0400	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
92	12.365.0400	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540.1070000	Sim	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.854.000,00
Proj./Ativ.: 2126		Programa de Manutenção do Transporte Escolar						
1	12.361.0400	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
2	12.361.0400	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.000,00
3	12.361.0400	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540.0007000	Sim	Não	Não	1.076.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.078.000,00
Total Unidade.....:								35.450.000,00
Total Órgão.....:								47.907.077,50

Órgão.: 09

Unidade.: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 1059 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios

306	10.122.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
324	10.122.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
458	10.122.0500	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
460	10.122.0500	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
461	10.122.0500	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								5.000,00

Proj./Ativ.: 1060 Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

115	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1631.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
129	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601.3110000	Não	Não	Não	2.000,00
245	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1631.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
246	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
247	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1632.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
462	10.301.0500	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1631.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
463	10.301.0500	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
474	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1601.3110000	Não	Não	Não	500.000,00
475	10.301.0500	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1601.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
490	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1601.0007000	Não	Não	Não	200.000,00
491	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1601.0007000	Não	Não	Não	200.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.009.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 2033 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde								
2	10.122.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.000,00
3	10.122.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.273.670,00
4	10.122.0500	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1002000	Não	Sim	Sim	50.000,00
5	10.122.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1002000	Não	Não	Sim	25.000,00
6	10.122.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	200.000,00
7	10.122.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
8	10.122.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1002000	Não	Não	Sim	190.000,00
9	10.122.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	100.000,00
10	10.122.0500	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
11	10.122.0500	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
72	10.122.0500	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1002000	Não	Não	Sim	5.000,00
73	10.122.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
294	10.122.0500	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1002000	Não	Sim	Sim	105.000,00
307	10.122.0500	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.1002000	Não	Não	Sim	200.000,00
393	10.122.0500	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.1002000	Não	Não	Sim	240.000,00
424	10.122.0500	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.1002000	Não	Não	Sim	240.000,00
454	10.122.0500	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
470	10.122.0500	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								2.635.670,00
Proj./Ativ.: 2034 Gerenciamento da Assistência Farmacêutica Básica								
20	10.303.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1600.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
22	10.303.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1600.0007000	Não	Não	Não	128.000,00
123	10.303.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	5.000,00
132	10.303.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	110.000,00
241	10.303.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1621.0007000	Não	Não	Não	38.000,00
242	10.303.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1621.0007000	Não	Não	Não	18.000,00
Total Proj./Ativ.....:								309.000,00
Proj./Ativ.: 2038 Gerenciamento das Ações da Vigilância Sanitária								
21	10.304.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1600.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
23	10.304.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1621.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
219	10.304.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
285	10.304.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1600.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Proj./Ativ.....:								17.000,00
Proj./Ativ.: 2039 Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde								
33	10.305.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1600.0007000	Não	Não	Não	22.000,00
34	10.305.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1600.0007000	Não	Não	Não	34.000,00
35	10.305.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
37	10.305.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600.0007000	Não	Não	Não	21.000,00
121	10.305.0500	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
220	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.060.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
221	10.305.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.000,00
222	10.305.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
224	10.305.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
225	10.305.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
227	10.305.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	30.000,00
340	10.305.0500	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1002000	Não	Sim	Sim	190.000,00
341	10.305.0500	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.000,00
379	10.305.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
380	10.305.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
400	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1621.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
466	10.305.0500	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.000,00
468	10.305.0500	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1621.0007000	Não	Não	Não	129.000,00
472	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1604.0007000	Não	Sim	Não	382.000,00
476	10.305.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1605.0007000	Não	Sim	Não	15.000,00
477	10.305.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.895.000,00
Proj./Ativ.: 2059		Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde						
81	10.122.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.1002000	Não	Não	Sim	10.000,00
82	10.122.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
83	10.122.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
84	10.122.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
138	10.122.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
140	10.122.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
282	10.122.0500	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
342	10.122.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1002000	Não	Sim	Sim	12.000,00
343	10.122.0500	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1002000	Não	Sim	Sim	3.000,00
469	10.122.0500	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
501	10.122.0500	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.1002000	Não	Sim	Sim	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								34.000,00
Proj./Ativ.: 2142		Enfrentamento da Emergência COVID-19						
413	10.122.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
414	10.122.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
415	10.122.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
416	10.122.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.000,00
Proj./Ativ.: 2165		Manutenção das Atividades da Atenção Primária						
13	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600.0007000	Não	Sim	Não	200.000,00
133	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1002000	Não	Sim	Sim	2.240.000,00
250	10.301.0500	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1002000	Não	Sim	Sim	50.000,00
251	10.301.0500	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
252	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1002000	Não	Sim	Sim	500.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
290	10.301.0500	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1002000	Não	Sim	Sim	495.000,00
320	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1621.0007000	Não	Sim	Não	5.000,00
374	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
384	10.301.0500	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1621.0007000	Não	Não	Não	120.000,00
406	10.301.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
429	10.301.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1600.0007000	Não	Não	Não	11.000,00
430	10.301.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1600.0007000	Não	Não	Não	1.640.500,00
431	10.301.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
432	10.301.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1600.0007000	Não	Não	Não	487.000,00
433	10.301.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600.0007000	Não	Não	Não	1.500.000,00
434	10.301.0500	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
444	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1600.0007000	Não	Não	Não	140.000,00
455	10.301.0500	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
456	10.301.0500	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
473	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1604.0007000	Não	Sim	Não	1.452.000,00
478	10.301.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605.0007000	Não	Sim	Não	51.000,00
479	10.301.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1605.0007000	Não	Sim	Não	85.000,00
480	10.301.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1605.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
484	10.301.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1600.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
485	10.301.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1600.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
486	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1621.0007000	Não	Não	Não	211.000,00
487	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1621.3210000	Não	Não	Não	50.000,00
488	10.301.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1621.0007000	Não	Não	Não	161.000,00
Total Proj./Ativ.....:								9.514.500,00
Proj./Ativ.: 2166		Manutenção das Atividades da Atenção Especializada						
25	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
26	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
27	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600.0007000	Não	Não	Não	172.000,00
88	10.302.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
89	10.302.0500	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1600.0007000	Não	Não	Não	32.000,00
116	10.302.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1600.0007000	Não	Sim	Não	10.000,00
202	10.302.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
203	10.302.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
210	10.302.0500	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
211	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.1002000	Não	Não	Sim	300.000,00
212	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.580.637,50
213	10.302.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.1002000	Não	Sim	Sim	350.000,00
214	10.302.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
215	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	5.000,00
217	10.302.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.1002000	Não	Sim	Sim	1.385.000,00
240	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1621.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
248	10.302.0500	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1600.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
263	10.302.0500	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
337	10.302.0500	3.1.90.13.02.00	Contribuições Previdenciárias - Inss	1500.1002000	Não	Sim	Sim	40.000,00
338	10.302.0500	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.1002000	Não	Sim	Sim	160.000,00
388	10.302.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1631.0007000	Não	Não	Não	39.000,00
389	10.302.0500	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632.0007000	Não	Não	Não	38.000,00
399	10.302.0500	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1632.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
401	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
464	10.302.0500	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1631.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
465	10.302.0500	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
467	10.302.0500	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
471	10.302.0500	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1600.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
481	10.302.0500	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1605.0007000	Não	Sim	Não	33.000,00
482	10.302.0500	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1605.0007000	Não	Sim	Não	30.000,00
483	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1605.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
489	10.302.0500	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1621.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.229.637,50
Proj./Ativ.: 2188		Primeira Infância na Atenção Primária						
492	10.301.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
493	10.301.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
494	10.301.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Proj./Ativ.: 2189		Primeira Infância na Atenção Especializada						
495	10.302.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
496	10.302.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
497	10.302.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Proj./Ativ.: 2190		Primeira Infância na Vigilância em Saúde						
498	10.305.0500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
499	10.305.0500	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
500	10.305.0500	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.1002000	Não	Não	Sim	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.000,00
Total Unidade.....:								19.661.807,50
Total Órgão.....:								19.661.807,50

Órgão.: 10 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade.: 001 SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Proj./Ativ.: 2053 Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

32	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	22.000,00
33	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
36	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	55.000,00
38	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	755.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
153	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	Não	Não	Não	95.000,00
165	04.122.0200	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
203	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
269	04.122.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
270	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
456	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Sim	20.000,00
675	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
676	04.122.0200	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
740	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
741	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	480.000,00
742	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	35.000,00
743	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	25.000,00
744	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
745	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
746	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
747	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.515.000,00
Total Unidade.....:								1.515.000,00

Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA

Proj./Ativ.: 2064 Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baia Negra - APA

1	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	3.500,00
2	18.541.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
3	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
4	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	4.500,00
5	18.541.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
6	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
7	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1759.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
8	18.541.0200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1759.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
9	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1759.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
10	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1759.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
11	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1759.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
12	18.541.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1759.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								15.400,00
Total Unidade.....:								15.400,00

Unidade.: 003 AGÊNCIA PORTUÁRIA DE LADÁRIO - APL

Proj./Ativ.: 2164 Gerenciamento das Atividades de Gestão Operacional

1	26.784.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
2	26.784.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
3	26.784.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
4	26.784.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
5	26.784.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
6	26.784.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
7	26.784.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
8	26.784.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	150.000,00
9	26.784.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	18.000,00
10	26.784.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
11	26.784.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
12	26.784.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
13	26.784.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
14	26.784.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								187.000,00
Total Unidade.....:								187.000,00

Unidade.: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Proj./Ativ.: 2137 Manutenção das Atividades do FUNDAGRO

1	20.608.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
2	20.608.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
3	20.608.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
4	20.608.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
5	20.608.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
6	20.608.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
7	20.608.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
Total Proj./Ativ.....:								700,00
Total Unidade.....:								700,00
Total Órgão.....:								1.718.100,00

Órgão.: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proj./Ativ.: 1002 Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas

107	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
228	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	800.000,00
348	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	800.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.610.000,00

Proj./Ativ.: 1012 Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

109	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	734.000,00
280	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1720.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
412	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
441	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
507	15.451.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
533	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
543	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	1.621.000,00
544	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
545	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1799.0007400	Não	Não	Não	2.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa
Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
546	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1799.0007400	Não	Não	Não	180.000,00
602	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1754.0007000	Não	Não	Não	1.834.600,00
603	15.451.0300	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1754.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
604	15.451.0300	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
605	15.451.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.634.600,00
Proj./Ativ.: 1013			Construção/Reforma Portos, Praças e Ponto de Onibus					
110	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	75.000,00
442	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	48.500,00
443	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
548	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1720.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
578	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	1.500.000,00
606	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1706.3110000	Não	Não	Não	150.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.777.500,00
Proj./Ativ.: 1026			Aquisição de Bens Imóveis					
87	15.451.0300	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
534	15.451.0300	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
535	15.451.0300	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
Total Proj./Ativ.....:								40.000,00
Proj./Ativ.: 1032			Aquisição de Patrulha Mecanizada					
103	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.0007000	Não	Não	Não	400.000,00
352	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
444	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1708.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
445	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
607	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
608	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								464.000,00
Proj./Ativ.: 1033			Construção do Terminal Rodoviário					
102	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
353	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
361	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	37.000,00
446	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
609	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
610	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								43.500,00
Proj./Ativ.: 1050			Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral					
356	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1700.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
357	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
358	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1708.0007000	Não	Não	Não	50.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
447	15.452.0300	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1701.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
611	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
612	15.452.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								92.000,00
Proj./Ativ.: 2016			Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos					
92	15.452.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
94	15.452.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	105.000,00
97	15.452.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
99	15.452.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	260.000,00
100	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
219	15.452.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
229	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	750.000,00
309	15.452.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
403	15.452.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
457	15.452.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
502	15.452.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1708.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
550	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
613	15.452.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	10.000,00
614	15.452.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	7.533.140,00
615	15.452.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	135.000,00
616	15.452.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	715.000,00
617	15.452.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
618	15.452.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
619	15.452.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
620	15.452.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
621	15.452.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1708.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
648	15.452.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
748	15.452.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
749	15.452.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	12.000,00
Total Proj./Ativ.....:								9.840.140,00
Proj./Ativ.: 2041			Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos					
113	15.452.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
114	15.452.0300	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
224	15.452.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
230	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	2.500.000,00
551	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	Não	Não	Não	975.000,00
557	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	119.000,00
589	15.452.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1799.0007400	Não	Não	Não	1.150.000,00
599	15.452.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	500.000,00
Total Proj./Ativ.....:								5.276.000,00
Proj./Ativ.: 2073			Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas					

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
175	26.782.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1799.0007400	Não	Não	Não	168.000,00
176	26.782.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1799.0007400	Não	Não	Não	1.510.000,00
177	26.782.0300	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1799.0007400	Não	Não	Não	50.000,00
231	26.782.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
232	26.782.0300	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
233	26.782.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	45.000,00
234	26.782.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
235	26.782.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	400.000,00
473	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	400.000,00
474	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1799.0007400	Não	Não	Não	200.000,00
553	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
554	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
622	26.782.0300	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
623	26.782.0300	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
624	26.782.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
625	26.782.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1754.0007000	Não	Não	Não	250.000,00
626	26.782.0300	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1754.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.131.000,00
Proj./Ativ.: 2076			Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública					
187	25.751.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1751.0007000	Não	Não	Não	250.000,00
188	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1751.0007000	Não	Não	Não	1.602.000,00
189	25.751.0300	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1751.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
413	25.751.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1751.0007000	Não	Não	Não	445.000,00
470	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
591	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	600.000,00
592	25.751.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706.3110000	Não	Não	Não	100.000,00
627	25.751.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
628	25.751.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	150.000,00
629	25.751.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
630	25.751.0300	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1751.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
631	25.751.0300	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1751.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.186.000,00
Proj./Ativ.: 2078			Manutenção das Ações e Serviços da CIDE					
191	15.451.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1750.0007000	Não	Não	Não	78.000,00
199	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
Total Proj./Ativ.....:								83.000,00
Proj./Ativ.: 2099			Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais					
273	26.122.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	110.000,00
282	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1708.0007000	Não	Não	Não	12.000,00
283	15.451.0300	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	12.000,00
379	26.122.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
414	26.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
415	26.122.0200	4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
416	26.122.0200	4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Sim	3.500,00
417	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
419	15.451.0300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Sim	Não	12.000,00
472	26.122.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
558	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1720.0007000	Não	Não	Não	110.000,00
595	15.451.0300	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
632	26.122.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
633	15.451.0300	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1754.0007000	Não	Não	Não	500.000,00
Total Proj./Ativ.....:								767.500,00
Proj./Ativ.: 2100		Manutenção das Atividades da AGEMTRAT						
274	26.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1752.0007000	Não	Não	Não	10.500,00
275	26.122.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1752.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
276	26.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1752.0007000	Não	Não	Não	3.500,00
277	26.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1752.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
278	26.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1752.0007000	Não	Não	Não	500,00
279	26.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1752.0007000	Não	Não	Não	4.500,00
Total Proj./Ativ.....:								21.000,00
Proj./Ativ.: 2114		Manutenção das Atividades da COMDEC						
333	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
334	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
335	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								1.500,00
Total Unidade.....:								30.967.740,00
Unidade.: 002		FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E DEFESA CIVIL						
Proj./Ativ.: 2113		Manutenção das Ações e Serviços do FUNDEC						
1	06.182.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
2	06.182.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
3	06.182.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
4	06.182.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
6	06.182.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1501.0007000	Não	Não	Não	100,00
7	06.182.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1501.0007000	Não	Não	Não	100,00
Total Proj./Ativ.....:								600,00
Proj./Ativ.: 9999		Reserva de Contingência						
5	99.999.9999	9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	1501.0007000	Não	Não	Não	520.300,00
Total Proj./Ativ.....:								520.300,00
Total Unidade.....:								520.900,00
Total Órgão.....:								31.488.640,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Órgão.: 12 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO								
Unidade.: 001 FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO								
Proj./Ativ.: 1047 Construção de Centro Turístico								
19	23.695.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	50.000,00
25	23.695.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	49.000,00
28	23.695.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
29	23.695.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								101.000,00
Proj./Ativ.: 2087 Fomento ao Turismo Local								
5	23.695.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
6	23.695.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
7	23.695.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
30	23.695.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700.0007000	Não	Não	Não	49.000,00
31	23.695.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								67.000,00
Proj./Ativ.: 2096 Manutenção das Atividades da Fundação de Turismo								
8	23.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	410.000,00
10	23.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	35.000,00
11	23.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
12	23.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
13	23.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
14	23.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
15	23.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
16	23.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
17	23.122.0200	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
18	23.122.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
22	23.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	40.000,00
23	23.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	8.000,00
24	23.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
26	23.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
27	23.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1500.0007000	Não	Não	Não	16.000,00
32	23.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
33	23.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
34	23.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
35	23.122.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								570.500,00
Total Unidade.....:								738.500,00
Total Órgão.....:								738.500,00

Órgão.: 13 FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade.: 001 FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 2085		Manutenção e Recuperação de Areas Degradaveis						
5	18.541.0900	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
6	18.541.0900	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
7	18.541.0900	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
8	18.541.0900	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								21.500,00
Proj./Ativ.: 2086		Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural						
9	20.606.0900	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
10	20.606.0900	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
11	20.606.0900	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
25	20.606.0900	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
Total Proj./Ativ.....:								60.500,00
Proj./Ativ.: 2095		Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR						
12	18.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	920.000,00
13	18.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	100.000,00
14	18.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
15	18.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
16	18.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
17	18.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
18	18.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	6.000,00
19	18.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
20	18.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	2.000,00
21	18.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	60.000,00
23	18.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	500,00
24	18.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	6.000,00
26	18.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	14.000,00
33	18.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
34	18.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
35	18.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
36	18.122.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
37	18.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.267.000,00
Proj./Ativ.: 2128		Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico						
27	18.541.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
28	18.541.0200	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
29	18.541.0200	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
30	18.541.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
31	18.541.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
32	18.541.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
Total Proj./Ativ.....:								94.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Total Unidade.....:								1.443.000,00
Total Órgão.....:								1.443.000,00
Órgão.: 14 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO								
Unidade.: 001 FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO								
Proj./Ativ.: 1044 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas								
16	27.812.0800	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	99.000,00
21	27.812.0800	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1701.0007000	Não	Não	Não	99.000,00
57	27.812.0800	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
62	27.812.0800	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1701.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
63	27.812.0800	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1501.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								225.000,00
Proj./Ativ.: 2084 Ações e Serviços do Esporte o do Lazer								
5	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
6	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
7	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
14	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
15	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
34	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
60	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								50.500,00
Proj./Ativ.: 2097 Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte								
1	27.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	650.000,00
2	27.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	50.000,00
3	27.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	12.500,00
4	27.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
9	27.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
10	27.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	62.000,00
11	27.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	130.000,00
12	27.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	35.000,00
17	27.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	32.000,00
19	27.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
20	27.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
22	27.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
24	27.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	210.000,00
43	27.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
72	27.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
73	27.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1501.0007000	Não	Não	Não	12.000,00
74	27.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1708.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
75	27.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.267.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
Proj./Ativ.: 2138		Vivendo a Melhor Idade						
25	27.813.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
26	27.813.0800	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
27	27.813.0800	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
28	27.813.0800	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
29	27.813.0800	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
30	27.813.0800	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
31	27.813.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
32	27.813.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								50.600,00
Proj./Ativ.: 2160		Jogos Escolares						
35	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
36	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
37	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	35.000,00
39	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
40	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
41	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
42	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
58	27.812.0800	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
76	27.812.0800	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								116.000,00
Proj./Ativ.: 2161		Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário						
38	27.812.0800	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
44	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	2.800,00
45	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	4.900,00
46	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
47	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	19.900,00
48	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
49	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	4.900,00
50	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	1.900,00
59	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
61	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1720.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
77	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1720.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								85.700,00
Proj./Ativ.: 2162		Rua de Lazer						
51	27.813.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
52	27.813.0800	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
53	27.813.0800	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
54	27.813.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
55	27.813.0800	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
56	27.813.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	100,00
78	27.813.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
79	27.813.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
80	27.813.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1708.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								3.600,00
Proj./Ativ.: 2177		Atividades Esportivas na Primeira Infância						
64	27.812.0800	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
65	27.812.0800	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
66	27.812.0800	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
67	27.812.0800	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
68	27.812.0800	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
69	27.812.0800	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
70	27.812.0800	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
71	27.812.0800	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								1.806.900,00
Total Órgão.....:								1.806.900,00

Órgão.: 15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade.: 001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Proj./Ativ.: 2031 Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

1	13.122.0700	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	225.000,00
2	13.122.0700	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	18.000,00
3	13.122.0700	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	8.000,00
4	13.122.0700	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
31	13.122.0700	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
32	13.122.0700	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
33	13.122.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	80.000,00
35	13.122.0700	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
38	13.122.0700	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
39	13.122.0700	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
40	13.122.0700	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	8.000,00
42	13.122.0700	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
46	13.122.0700	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
52	13.122.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
53	13.122.0700	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
54	13.122.0700	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
55	13.122.0700	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
60	13.122.0700	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
62	13.122.0700	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
66	13.122.0700	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
67	13.122.0700	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
68	13.122.0700	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								459.000,00
Proj./Ativ.: 2121		Promoção de Festividades e Eventos Culturais						
47	13.392.0700	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1708.0007000	Não	Não	Não	35.000,00
48	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1708.0007000	Não	Não	Não	1.250.000,00
49	13.392.0700	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1708.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
50	13.392.0700	3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
51	13.392.0700	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1708.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
56	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
58	13.392.0700	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
61	13.392.0700	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
63	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
64	13.392.0700	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	40.000,00
65	13.392.0700	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
69	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.456.000,00
Proj./Ativ.: 2178		Difusão Cultural						
70	13.392.0700	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
71	13.392.0700	3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
72	13.392.0700	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
73	13.392.0700	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
74	13.392.0700	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
75	13.392.0700	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
76	13.392.0700	3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
77	13.392.0700	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
78	13.392.0700	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								9.000,00
Total Unidade.....:								1.924.000,00
Total Órgão.....:								1.924.000,00

Órgão.: 16 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Unidade.: 001 INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Proj./Ativ.: 2106 Manutenção das Ações do PREVLADARIO

1	09.272.1900	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1802.0007000	Não	Não	Não	60.000,00
2	09.272.1900	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1802.0007000	Não	Não	Não	35.000,00
3	09.272.1900	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
4	09.272.1900	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1802.0007000	Não	Não	Não	100.000,00
5	09.272.1900	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1802.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
6	09.272.1900	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1802.0007000	Não	Não	Não	130.000,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
7	09.272.1900	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1802.0007000	Não	Não	Não	55.000,00
17	09.272.1900	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1802.0007000	Não	Sim	Não	200.000,00
18	09.272.1900	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1802.0007000	Não	Sim	Não	10.000,00
19	09.272.1900	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
20	09.272.1900	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
21	09.272.1900	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1802.0007000	Não	Sim	Não	10.000,00
24	09.272.1900	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1802.0007000	Não	Não	Não	35.000,00
26	09.272.1900	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1802.0007000	Não	Sim	Não	5.000,00
27	09.272.1900	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1802.0007000	Não	Não	Não	150.000,00
32	09.272.1900	3.3.50.41.00.00	Contribuições	1802.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
Total Proj./Ativ.....:								855.000,00
Proj./Ativ.: 2107		Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas						
8	09.272.1900	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1800.1111000	Não	Sim	Não	3.300.000,00
9	09.272.1900	3.1.90.03.00.00	Pensões	1800.1111000	Não	Sim	Não	725.000,00
30	09.272.1900	3.1.90.01.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1500.0007000	Não	Sim	Não	110.000,00
31	09.272.1900	3.1.90.03.00.00	Pensões	1500.0007000	Não	Sim	Não	66.000,00
34	09.272.1900	3.3.90.86.00.00	Compensações A Regimes de Previdência	1800.1111000	Não	Não	Não	50.000,00
Total Proj./Ativ.....:								4.251.000,00
Proj./Ativ.: 2108		Reserva do RPPS						
11	99.997.1900	9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingência	1800.1111000	Não	Não	Não	10.510.000,00
Total Proj./Ativ.....:								10.510.000,00
Proj./Ativ.: 2123		Manutenção do CAPREV						
12	09.272.1900	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1802.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
13	09.272.1900	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
22	09.272.1900	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
28	09.272.1900	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1802.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
Total Proj./Ativ.....:								80.000,00
Proj./Ativ.: 2124		Manutenção do Comitê de Investimento						
14	09.272.1900	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1802.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
15	09.272.1900	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
23	09.272.1900	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1802.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
29	09.272.1900	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1802.0007000	Não	Não	Não	25.000,00
Total Proj./Ativ.....:								75.000,00
Total Unidade.....:								15.771.000,00
Total Órgão.....:								15.771.000,00

Órgão.: 17 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

Unidade.: 001 SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

Proj./Ativ.: 2115 Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:54:15

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação da Proposta da Despesa Operacional

Cód. Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Descrição	Fonte	Educ.	Pess.	Saúde	Valor
338	04.122.0200	3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1500.0007000	Não	Não	Não	30.000,00
339	04.122.0200	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
340	04.122.0200	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1500.0007000	Não	Não	Não	15.000,00
341	04.122.0200	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500.0007000	Não	Não	Não	10.000,00
342	04.122.0200	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500.0007000	Não	Não	Não	20.000,00
343	04.122.0200	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500.0007000	Não	Não	Não	121.000,00
596	04.122.0200	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	1500.0007000	Não	Não	Não	5.000,00
677	04.122.0200	3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
678	04.122.0200	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
750	04.122.0200	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
751	04.122.0200	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1500.0007000	Não	Sim	Não	800.000,00
752	04.122.0200	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	70.000,00
753	04.122.0200	3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1500.0007000	Não	Sim	Não	45.000,00
754	04.122.0200	3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500.1001000	Não	Sim	Não	1.000,00
755	04.122.0200	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1500.0007000	Não	Sim	Não	1.000,00
756	04.122.0200	3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1500.0007000	Não	Não	Não	3.000,00
757	04.122.0200	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	1500.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
Total Proj./Ativ.....:								1.130.000,00
Total Unidade.....:								1.130.000,00

Unidade.: 002 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Proj./Ativ.: 1009 Construção de Unidades Habitacionais

5	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
6	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1700.0007000	Não	Não	Não	1.500,00
7	16.482.0200	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1700.0007000	Não	Não	Não	500,00
8	16.482.0200	4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1500.0007000	Não	Não	Não	500,00
9	16.482.0200	4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1700.0007000	Não	Não	Não	1.000,00
10	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1754.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
11	16.482.0200	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1749.0007000	Não	Não	Não	2.000,00
Total Proj./Ativ.....:								8.000,00
Total Unidade.....:								8.000,00
Total Órgão.....:								1.138.000,00
Valor Total.....:								154.000.000,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500,CENTRO, LADÁRIO/MS

Pesquisa de Interferências Passivas

Código	Tipo	Para a Entidade	Valor
1	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.200.307,50
2	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	99.000,00
3	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00
4	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	8.000,00
5	Repasse	CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	5.400.000,00
6	Repasse	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1.920.000,00
7	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO	7.400,00
8	Repasse	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	1.593.900,00
9	Repasse	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E	1.440.500,00
10	Repasse	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	579.500,00
11	Repasse	INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	176.000,00
12	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA E	520.000,00
13	Repasse	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	100,00
14	Repasse	AGÊNCIA PORTUARIA MUNICIPAL DE LADÁRIO - APL	186.000,00
Quantidade: 14			23.227.707,50

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:58:21

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO - SAÚDE 15%
ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
	RECEITAS 15.00 %	
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.900.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.500.000,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	116.500,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	85.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	30.000,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	40.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	5.000.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.250.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.550.000,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SNA - Simples Nacional	500.000,00
	TOTAL RECEITAS 15 % (I)	72.269.000,00
	RECEITAS 100.00 %	
1.7.2.3.50.0.1.01.07.00	AF - Farmácia Básica	56.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00	Agente Comunitário de Saúde	1.450.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	Agentes Comunitários de Saúde	300.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00	Agentes de Combate às Endemias	382.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.05.00	Agentes de Controle de Endemias	130.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	230.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.11.00	Campanha Estadual de Vacinação Carnaval MS - Vacina Mais Plus.	10.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	Centro de Especificidades Regionais	38.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.01.00	Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	205.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ESF - Saúde da Família	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.05.00	Implementação de Políticas para Rede Cegonha	500,00
1.7.1.3.50.3.1.01.03.00	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância em Sanitária	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.06.00	Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF E Equipes de Atenção Primária/EAP	2.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1.130.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	240.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00	Incentivo Financeiro da APS - Manutenção de Pagamento de Valor Nominal com Base em Exercício Anterior	145.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.07.00	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	522.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00	Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	80.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.10.00	Incentivo Financeiro, Excepcional, Ações e Serviço em Saúde - MAC - AMBULATÓRIO	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00	MAC - PPI	10.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	138.000,00
1.3.2.1.01.0.1.85.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.500.1002	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.86.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.600.0007	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.87.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.601.0007	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.601.3110	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.604.0007	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.90.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.605.0007	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.91.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.621.0007	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.92.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.621.3210	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.93.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.631.0007	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.94.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FMS - FR 1.632.0007	2.000,00
1.7.1.3.51.2.1.02.01.00	Transf. de Recursos do Bloco de Estruturação da Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transf. da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	500.000,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:58:21

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO - SAÚDE 15%
ORÇAMENTO**

1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	99.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00
1.7.1.3.51.2.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	100.000,00
2.4.1.1.51.1.1.01.01.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	30.980.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.01.00	Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	48.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.01.00	Transformação Digital no SUS	35.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.09.00	VGS - Vacinas	1.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.06.00	VGS - Vigilância Sanitária	1.000,00
	TOTAL RECEITAS 100 % (II)	39.341.500,00

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:58:21

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO - SAÚDE 15%
ORÇAMENTO**

DESPESA COM SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	VALOR FIXADO
10.122	Administração Geral	2.678.670,00
10.301	Atenção Básica	3.290.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.827.637,50
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.000,00
10.305	Vigilância em Saúde	1.290.000,00
Interferência Financeira - patronal Educação		0,00
TOTAL DESPESAS COM SAÚDE (III)		11.202.307,50

De acordo com o art. 77, ADCT da Constituição Federal, acrescido pela E.C nº 29/2000: os Municípios devem aplicar nas ações e serviços públicos de saúde, 15% de suas arrecadações de impostos e transferências constitucionais, a partir de 2004.

Resumo de aplicação em Saúde - 15%

VALORES APLICADOS	VALOR FIXADO
Valor mínimo a aplicar em Saúde = (I) x 15%	10.840.350,00
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO EM SAÚDE (IV) = (III)	11.202.307,50
Diferença de valores aplicados	361.957,50

PERCENTUAIS APLICADOS EM SAÚDE		DIFERENÇAS	
PREVISTO (V) = (IV) * 100 / (I)	15,50 %	15-(V)	0,50 %

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:58:58

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO 25%
ORÇAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
	RECEITAS 25.00 %	
	RECEITA PRÓPRIA	
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	500.000,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	400.000,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	250.000,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00
1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.550.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.250.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal	5.000.000,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SNA - Simples Nacional	500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora	40.000,00
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa	30.000,00
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	40.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Extraordinária do Fundo de Participação dos Municípios - JULHO	1.675.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Extraordinária do Fundo de Participação dos Municípios - SETEMBRO	750.000,00
1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Extraordinária do Fundo de Participação dos Municípios - DEZEMBRO	1.750.000,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	85.000,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	10.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	116.500,00
	TOTAL RECEITAS 25.00 % (I)	76.454.000,00
	CONVÊNIOS (RECEITAS 100%)	
1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários PML - FR 1.750.7000	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB - FR 1.540.1070	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB - FR 1.540.7000	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB - FR 1.542.7000	5.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - FR 1.542.1070	6.000,00
1.7.1.5.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - FR 1.542.7000	444.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	30.980.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - FR 1.540.7000	3.960.000,00
	TOTAL DE CONVÊNIOS (RECEITAS 100%) (II)	35.553.000,00
	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
9.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - - FUNDEB	8.180.000,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	17.000,00
9.1.7.1.9.61.0.1.01.00.00	Deduções de Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	2.000,00
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.500.000,00
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	400.000,00
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	23.300,00
	TOTAL RECEITAS DE DEDUÇÕES (III)	12.122.300,00

De acordo com o art. 212 DA C.F., 25% da arrecadação de impostos e Transferências devem ser destinados a Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino.

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 16:58:58

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO - EDUCAÇÃO 25%
ORÇAMENTO**

DESPESA COM EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	VALOR FIXADO
12.122	Administração Geral	105.067,50
12.361	Ensino Fundamental	7.377.010,00
12.365	Educação Infantil	656.000,00
Interferência Financeira - patronal Educação		0,00
TOTAL DE DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (IV)		8.138.077,50
Despesas consideradas para Limite de Gasto com Educação 25% (V) = (IV) + (III)		20.260.377,50

Resumo de aplicação em Educação - 25%

VALORES APLICADOS	VALOR FIXADO
Valor mínimo a aplicar em Educação = (I) x 25%	19.113.500,00
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NA EDUCAÇÃO (V)	20.260.377,50
Diferença de valores aplicados	1.146.877,50

PERCENTUAIS APLICADOS EM EDUCAÇÃO		DIFERENÇAS	
PREVISTO (VI) = (V) * 100 / (I)	26,50 %	25-(VI)	1,50 %

 IRANIL DE LIMA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL

 ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
 CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:59:45

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação de Receita e Despesa Por Fonte de Recurso

Fonte de Recursos	Vir. Despesa	Vir. Receita	Vir. Diferença
1500.0007000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.082.915,00	45.082.915,00	0,00
1500.1001000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.135.577,50	8.135.577,50	0,00
1500.1002000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.202.307,50	11.202.307,50	0,00
1501.0007000 - Outros Recursos não Vinculados	1.817.500,00	1.817.500,00	0,00
1540.0007000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.965.000,00	3.965.000,00	0,00
1540.1070000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.030.000,00	31.030.000,00	0,00
1542.0007000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	449.000,00	449.000,00	0,00
1542.1070000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000,00	6.000,00	0,00
1550.0007000 - Transferência do Salário-Educação	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00
1552.0007000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	677.000,00	677.000,00	0,00
1553.0007000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.000,00	12.000,00	0,00
1569.0007000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	351.000,00	351.000,00	0,00
1570.0007000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	251.000,00	251.000,00	0,00
1571.0007000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	376.000,00	376.000,00	0,00
1600.0007000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.545.500,00	4.545.500,00	0,00
1601.0007000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	402.000,00	402.000,00	0,00
1601.3110000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	502.000,00	502.000,00	0,00
1604.0007000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.834.000,00	1.834.000,00	0,00
1605.0007000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	225.000,00	225.000,00	0,00
1621.0007000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	698.000,00	698.000,00	0,00
1621.3210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	50.000,00	50.000,00	0,00
1631.0007000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	101.000,00	101.000,00	0,00
1632.0007000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	102.000,00	102.000,00	0,00
1660.0007000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	413.000,00	413.000,00	0,00
1660.3110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00
1661.0007000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	230.000,00	230.000,00	0,00
1665.0007000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00
1700.0007000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.752.000,00	1.752.000,00	0,00
1701.0007000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00
1706.3110000 - Transferência Especial da União	250.000,00	250.000,00	0,00
1708.0007000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	12.103.000,00	12.103.000,00	0,00
1718.0007000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	6.500,00	6.500,00	0,00
1718.1001000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	3.500,00	3.500,00	0,00
1720.0007000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	827.000,00	827.000,00	0,00
1749.0007000 - Outras vinculações de transferências	2.000,00	2.000,00	0,00
1750.0007000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	84.000,00	84.000,00	0,00
1751.0007000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 16:59:45

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

Relação de Receita e Despesa Por Fonte de Recurso

Fonte de Recursos	Vir. Despesa	Vir. Receita	Vir. Diferença
1752.0007000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	21.000,00	21.000,00	0,00
1754.0007000 - Recursos de Operações de Crédito	2.711.600,00	2.711.600,00	0,00
1759.0007000 - Recursos Vinculados a Fundos	194.600,00	194.600,00	0,00
1799.0007400 - Outras Vinculações Legais	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00
1800.1111000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	14.585.000,00	14.585.000,00	0,00
1802.0007000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00
Total Geral	154.000.000,00	154.000.000,00	0,00

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPALROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS Nº 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 17:00:31

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO FUNDEB - 70%
ORÇAMENTO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
1.3.2.1.01.0.1.43.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB - FR 1.540.1070	150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB - FR 1.540.7000	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários FUNDEB - FR 1.542.7000	0,00
1.7.1.5.50.0.1.01.00.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - FR 1.542.1070	0,00
1.7.1.5.50.0.1.02.00.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - FR 1.542.7000	0,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - FR 1.540.1070	30.880.000,00
1.7.5.1.50.0.1.02.00.0	Transferências de Recursos do FUNDEB - FR 1.540.7000	3.960.000,00
TOTAL RECEITAS RETORNO FUNDEB (I)		34.995.000,00

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA	VALOR PREVISTO
	Total Despesas FUNDEB 30%	
	Despesas 70%	
08.002-12.361.0400.2017-3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	5.950.000,00
08.002-12.365.0400.2066-3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
08.002-12.365.0400.2018-3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	2.500.000,00
08.002-12.366.0400.2019-3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00
08.002-12.365.0400.2018-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.800.000,00
08.002-12.361.0400.2017-3.1.90.11	Vencimentos e Salários	11.048.000,00
08.002-12.365.0400.2066-3.1.90.11	Vencimentos e Salários	1.600.000,00
08.002-12.366.0400.2019-3.1.90.11	Vencimentos e Salários	300.000,00
08.002-12.365.0400.2066-3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
08.002-12.366.0400.2019-3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
08.002-12.361.0400.2017-3.1.90.13	Contribuições Previdenciárias - Inss	850.000,00
08.002-12.365.0400.2018-3.1.90.13	Contribuições Previdenciárias - Inss	250.000,00
08.002-12.361.0400.2017-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	977.000,00
08.002-12.365.0400.2066-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
08.002-12.365.0400.2018-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	280.000,00
08.002-12.366.0400.2019-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
08.002-12.361.0400.2017-3.1.91.13	Contribuições Patronais	1.450.000,00
08.002-12.365.0400.2066-3.1.91.13	Contribuições Patronais	250.000,00
08.002-12.365.0400.2018-3.1.91.13	Contribuições Patronais	725.000,00
08.002-12.366.0400.2019-3.1.91.13	Contribuições Patronais	35.000,00
	Total	31.030.000,00
	Interferência Financeira (patronal folha pagto) - Fundeb 70%	0,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 17:00:31

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMMA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO FUNDEB - 70%
ORÇAMENTO**

TOTAL DE GASTOS COM O FUNDEB (II)	31.030.000,00
-----------------------------------	---------------

Resumo de aplicação - FUNDEB 70%

VALORES APLICADOS	VALOR PREVISTO
Valor mínimo a aplicar no FUNDEB = (I) x70%	24.496.500,00
VALOR EFETIVAMENTE APLICADO NO FUNDEB = (II)	31.030.000,00
Diferença de valores aplicados	6.533.500,00

PERCENTUAIS APLICADOS - FUNDEB 70%		DIFERENÇAS	
PREVISTO (III) = (II) * 100 / (I)	88,67 %	70 - (III)	18,67 %

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL-----
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 17:01:16

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO MUNICIPAL**ORÇAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
RECEITAS CORRENTES (I)	149.582.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.114.500,00
IPTU	955.000,00
ISS	5.579.000,00
ITBI	250.500,00
IRRF	4.799.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.925.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	988.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	929.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.955.000,00
Cota-Parte do FPM	45.075.000,00
Cota-Parte do ICMS	17.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	116.500,00
Transferências do FUNDEB	34.940.000,00
Outras Transferências Correntes	28.238.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	591.000,00
DEDUÇÕES (II)	17.178.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.650.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	375.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.123.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	132.404.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	132.404.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.832.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	130.572.400,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	130.572.400,00

DESPESA COM PESSOAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR PREVISTO
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
	Pessoal Ativo	
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.254.410,00
4	Obrigações Patronais	8.010.000,00
	Pessoal Inativo e Pensionistas	
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.411.000,00
7	Pensões	866.000,00
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-1.277.500,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-50.000,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-17.000,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-4.025.000,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-1.467.200,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 17:01:16

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - EXECUTIVO MUNICIPAL

16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-172.000,00
(IV) TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL		66.532.710,00

Resumo de Despesas com Pessoal - 54%

VALORES DE DESPESAS COM PESSOAL	VALOR PREVISTO
Valor máximo de Despesas com Pessoal = (III) x 54%	70.509.096,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL = (IV)	66.532.710,00

PERCENTUAIS DE DESPESAS COM PESSOAL	DIFERENÇAS	
PREVISTO (V) = (IV) * 100 / (III)	50,95%	54 - (V) 3,05%

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL-----
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

Exercício: 2025

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

26/09/2024 - 17:02:01

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO**ORÇAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
RECEITAS CORRENTES (I)	149.582.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.114.500,00
IPTU	955.000,00
ISS	5.579.000,00
ITBI	250.500,00
IRRF	4.799.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.925.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	988.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	929.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.955.000,00
Cota-Parte do FPM	45.075.000,00
Cota-Parte do ICMS	17.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	85.000,00
Transferências da LC 61/1989	116.500,00
Transferências do FUNDEB	34.940.000,00
Outras Transferências Correntes	28.238.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	591.000,00
DEDUÇÕES (II)	17.178.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4.650.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	375.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	12.123.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	132.404.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	132.404.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	1.832.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	130.572.400,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	130.572.400,00

DESPESA COM PESSOAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR PREVISTO
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
	Pessoal Ativo	
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.414.090,00
4	Obrigações Patronais	8.525.650,00
	Pessoal Inativo e Pensionistas	
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.411.000,00
7	Pensões	866.000,00
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-1.277.500,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-50.000,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-17.000,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-4.025.000,00
15	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-1.467.200,00

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

26/09/2024 - 17:02:01

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / TURISMO / FUNDEB / FMCA / ESPORTE / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO

16	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-172.000,00
(IV) TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL		69.208.040,00

Resumo de Despesas com Pessoal - 60%

VALORES DE DESPESAS COM PESSOAL	VALOR PREVISTO
Valor máximo de Despesas com Pessoal = (III) x 60%	78.343.440,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL = (IV)	69.208.040,00

PERCENTUAIS DE DESPESAS COM PESSOAL	DIFERENÇAS	
PREVISTO (V) = (IV) * 100 / (III)	53,00%	60 - (V) 7,00%

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL-----
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR CRC/MS N° 012384/O-2

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 415 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2172 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
219 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2170 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade	
192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00

Total de Reduções ...: 3.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 415 / 2024 - Consolidado

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 424 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA PELO DECRETO Nº 5912 POR DESVINCULAÇÃO DE RECEITA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	13.600,00
	<hr/>
	13.600,00

Total Geral de Suplementações 13.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	
188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	13.600,00
	<hr/>
	13.600,00

Total de Reduções 13.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 428 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.000,00

28.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 28.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

28.000,00

28.000,00**Total de Reduções ...: 28.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 429 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
476 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.821,84
	6.821,84
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
478 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	900,21
	900,21
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
480 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	831,57
	831,57
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
482 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.587,86
	3.587,86
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
486 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.543,15
	3.543,15
Total Geral de Suplementações ...:	15.684,63

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 429 / 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 430 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES;

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.600,00

18.600,00**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 118.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.600,00

18.600,00**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

292 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000,00

100.000,00**Total de Reduções ...: 118.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Setembro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 430 / 2024 - Consolidado

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 446 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.2078 - Manutenção das Ações e Serviços da CIDE	
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.000,00
	<hr/>
	30.000,00

Total Geral de Suplementações 30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 447 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO Nº 5912/2024- DESVINCULAÇÃO DE RECEITA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
69 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	13.140,00
	<hr/>
	13.140,00

Total Geral de Suplementações 13.140,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0300.2078 - Manutenção das Ações e Serviços da CIDE	
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.140,00
	<hr/>
	13.140,00

Total de Reduções 13.140,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 449 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

61 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

Total de Reduções ...: 500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 450 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
451 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.500,00
	23.500,00

Total Geral de Suplementações 23.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
24 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	560,00
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.290,00
	10.850,00

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social	
124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00

06.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS SOCIAIS E CIDADANIA

14.422.0200.2024 - Manutenção das Atividades da Secretaria SEPPSC	
205 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	250,00
264 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
265 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	2.250,00

Total de Reduções 23.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 450 / 2024

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 451 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
	18.500,00
27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
61 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00
	10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 28.500,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO

27.812.0800.2161 - Desenvolvimento do Futebol Amador de Ladário	
68 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.000,00
	10.000,00

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.500,00
	18.500,00

Total de Reduções ...: 28.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMAS / FUNESP

Decreto Orçamentário nº 451 / 2024 - Consolidado

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMS / FMDE

Decreto Orçamentário nº 452 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
8 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.524,18
	1.524,18

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR	
15 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.260,00
	6.260,00

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
393 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.632,00
	14.632,00
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
516 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
	60.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 82.416,18

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.632,00
11 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	475,56
	15.107,56

13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

18.122.0200.2095 - Manutenção das Atividades da Fundação - FMADR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: FMS / FMDE

Decreto Orçamentário nº 452 / 2024 - Consolidado

21 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
18.541.0200.2128 - Manutenção das Ações da Fundação com Recursos do ICMS Ecológico	
27 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
28 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,00
	<hr/>
	2.260,00
 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
227 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	48,62
	<hr/>
	48,62
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
455 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde	
515 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.000,00
	<hr/>
	60.000,00
Total de Reduções:	82.416,18

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 453 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS	
231 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00
08.243.0600.2134 - Manutenção do Programa Criança Feliz	
243 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
	<hr/>
	10.000,00
Total Geral de Suplementações	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 454 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
17 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.1001 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares	
101 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	178.496,05
	<hr/>
	178.496,05
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
440 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1550 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 328.496,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2126 - Programa de Manutenção do Transporte Escolar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0400.2012 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	
59 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	<hr/>
	50.000,00
12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
73 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	94.000,00
	<hr/>
	94.000,00

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 454 / 2024 - Consolidado

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.452,68
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	43,37
	<u>14.496,05</u>
12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
435 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1550 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
	<u>100.000,00</u>
Total de Reduções ...:	328.496,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 455 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

338 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações 1.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO

04.122.0200.2115 - Manutenção das Atividades Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação

340 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

Total de Reduções 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Decreto Orçamentário nº 458 / 2024**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

Total Geral de Suplementações 3.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções 3.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 457 / 2024 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1137 de 05/12/2023,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
94 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.867,05
	3.867,05

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	32.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 35.867,05

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%	
104 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.867,05
	3.867,05

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
	32.000,00

Total de Reduções ...: 35.867,05

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 1 de Outubro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB

Decreto Orçamentário nº 457 / 2024 - Consolidado

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE
BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO N.º 238/2024, de 27 de novembro de 2024**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira no último ano de mandato e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas e:

Considerando que a legislação sobre finanças públicas exige especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

Considerando as normas estabelecidas na legislação vigente sobre providências para encerramento de mandato;

Considerando a normatização dos prazos para encerramento das aquisições de bens e contratação de serviços, dos processos licitatórios e da execução orçamentária:

DECRETA:

Art.1º Os órgãos do Poder Executivo, da administração direta e indireta, regerão suas atividades de acordo com as normas instituídas neste Decreto, na Lei nº 101/2000, na Lei 4.320/64 e demais normas sobre o assunto.

CAPÍTULO I**DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS**

Art. 2º Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesa deverão providenciar o encerramento dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo até **31/12/2024**, com exceção apenas de casos excepcionais, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º Os Secretários Municipais de cada pasta e os demais ordenadores de despesas ficam responsáveis por elaborar as justificativas dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens visando sua supressão, ou se for o caso, a rescisão, desde que não prejudique o atendimento às funções públicas essenciais.

Parágrafo único – Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam às normas estabelecidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO II**DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO**

Art. 4º As unidades orçamentárias terão até o dia **16 de dezembro de 2024** para encaminharem à Secretaria Municipal de Finanças os saldos de empenho passíveis de cancelamento.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias terão até o dia **16 de dezembro de 2024** para encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

CAPÍTULO III**DO ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Art.5º A realização de processos licitatórios com recursos próprios obedecerá aos seguintes prazos limites:

2. Fica vedado a partir de **15 de dezembro de 2024** a abertura de novos processos licitatórios para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2024.

CAPÍTULO IV**DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E DA EMISSÃO DE EMPENHO**

Art. 6º As solicitações de compras e com recursos próprios para o Departamento de Compras serão aceitas até **29 de novembro de 2024** referentes as atas de registro de preços e às compras diretas.

§1º – O Departamento de Compras deverá encaminhar aos fornecedores e prestadores de serviços as Autorizações de Fornecimento até o dia **16 de dezembro de 2024**, referente as licitações na modalidade contratos já empenhados.

§2º - Fica determinado o dia 20 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

§3º - Situações excepcionais ao prazo previsto no caput do art. 6º, poderão ser autorizadas pela secretária de finanças, mediante justificativa do ordenador de despesas.

Art. 7º A emissão de empenhos será realizada até o dia **29 de dezembro de 2024**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na Tesouraria.

CAPÍTULO V**DOS RESTOS À PAGAR**

Art.8º Os restos, à pagar de anos anteriores que foram processados e cuja despesa foi devidamente comprovadas deverão ser pagos até **31 de dezembro de 2024**.

Art.9º Os ordenadores de despesas deverão providenciar até **31 de dezembro de 2024** o cancelamento de restos à pagar não processados ou processados indevidamente cuja despesa não será mais executada.

Art. 10 Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados até **16 de dezembro de 2024**.

Art. 11 Serão anulados até o dia **16 de dezembro de 2024**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 12. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

- I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;
II - Amortização e encargos da dívida;
III - Serviços públicos e fornecimento de bens considerados de natureza continuada;
IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

CAPÍTULO VI DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 13 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar **até 16 de dezembro de 2024** a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Art. 14 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que até **16 de dezembro de 2024** confira detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

Parágrafo único – Fica determinado ao Setor de Patrimônio que providencie os Termos de Responsabilidade até **16 de dezembro de 2024**, e proceda o escaneamento desses termos, colocando à disposição dos gestores.

Art. 15 Fica determinado os ordenadores de despesas que até **16 de dezembro de 2024** confira detalhadamente o saldo de bens do almoxarifado sob sua responsabilidade, mantendo esse controle rigorosamente em dia até o encerramento do mandato.

CAPÍTULO VIII DA DESPESA DE PESSOAL

Art. 16 As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

- I. até o **dia 02 de dezembro de 2024** o Setor de Pessoal deverá encaminhar a prévia da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;
II. até o dia **18 de dezembro de 2024** o Setor de Pessoal deverá encaminhar a folha do mês de dezembro para a Secretaria Municipal de Finanças para análise e programação de pagamento.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Fica determinado aos ordenadores de despesa a elaboração do Relatório de Atividades de 2021 a 2024 de suas unidades orçamentárias, a ser entregue até **16 de dezembro de 2024**, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 18 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 19 Fica revogado o Decreto n.º 231/2024, de 26 de novembro de 2024.

Art. 20 Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Laguna Carapã-MS, 27 de novembro de 2024.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 84/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 84/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios para Sorteio do Programa Laguna Consciente – Coleta Seletiva e para o Programa Laguna Brilha, solicitados pela Fundo do Meio Ambiente de Laguna Carapã.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 165/2024

CONTRATADA: FORTES & LOPES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.513.094/0001-41, no valor total de R\$ 15.216,70 (quinze mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND, inscrito no CNPJ sob o nº 03.747.565/0010-16, no valor total de R\$ 10.972,50 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.017 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 18.541.0004.2003 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Por este termo de adesão, o Município de Laguna Carapã-MS, por meio da Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Sr. Roberto Martins Pinto, concorda em aderir a Ata de Registro de Preços nº 027/2024 do Município de Jardim-MS, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024, afim da contratação de empresa para serviços de segurança noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado, com nada consta na Plícia Civil, sendo empresa especializada no ramo e devidamente credenciada junto ao órgão competente, para atendimento na Festa Laguna Brilha 2024.

Laguna Carapã - MS, 29 de novembro de 2024.

Roberto Martins Pinto

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 002/2023

PARTES : Município de Laguna Carapã – MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE LAGUNA CARAPÃ.

DO OBJETO : CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO para promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários da APAE de Laguna Carapã, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 21/11/2024 a 21/11/2025.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo será de R\$ 148.260,00 (cento e quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrá por conta das dotações abaixo discriminada ou das que vierem a substituir em 2025:

02.021 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
--

Funcional/Programática: 144 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 131.636,00

02.012 - PODER EXECUTIVO / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional/Programática: 12 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
--

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

Valor: R\$ 16.624,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 55 e no art. 57 ambos da Lei nº. 13.019/2014 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA ASSINATURA: 21/11 /2024.

ASSINAM : NATALÍCIA ESPINDOLA DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas e VICENTE PALOTI COLACO, Presidente da APAE.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 88/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui

habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 88/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças e Prestação de Serviços para conserto do Ônibus Mercedes-Benz OF 1519 R. ORE, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa HTO-3607, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :167/2024

CONTRATADA:FORTE MECANICA DIESEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.155.8730001-12, com sede no Município de DOURADOS/MS, no valor total de R\$ 28.847,00 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Peças:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3.1.2. Serviços:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº33 /2024 - RITO COMU

ASSUNTO: Constitui objeto a contratação da empresa PEA FG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 37.525.545/0001-21, com intuito na realização do show da dupla PATRÍCIA E ADRIANA na Festa Laguna Brilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS, processo administrativo nº 176/2024.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 93/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 93/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a prestação de serviços de Publicidade legal, marketing institucional e digital, solicitados pela Assessoria de Comunicação Social para atender ao Gabinete do Prefeito de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO :172/2024

CONTRATADA: CRIA MARKETING DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.407.041/0001-84, no valor total de R\$ 20.480,00(vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Funcional/Programática: 04.122.0002.2017 – Desenvolvimento de Ações do Gabinete do Prefeito Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024 - RITO COMUM

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação da Empresa MS Diagnóstica LTDA para Manutenção Preventiva do equipamento de laboratório Bio Plus Bio-200, da marca BIOPLUS para realização de exames no Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2024

CONTRATADA: MS Diagnóstica LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
Fonte de Recurso: 1.621.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 85/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 85/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Bens a serem distribuídos como Prêmios para Sorteio do IPTU PREMIADO 2024, solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças de Laguna Carapã.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2024

CONTRATADA: FORTES & LOPES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.513.094/0001-41 , no valor total de R\$ 7.931,00 (sete mil, novecentos e trinta e um reais).

CONTRATADA: COOPERATIVA DE ENERGIZACAO E DESENVOLVIMENTO RURAL DA GRANDE DOURADOS CERGRAND , inscrito no CNPJ sob o nº 03.747.565/0010-16, no valor total de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Funcional/Programática: 04.122.0003.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Fonte de Recurso:

1.500.0000 Natureza: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

MARCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA
Secretária Municipal de finanças

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 92/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Simplificado**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 92/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição e a prestação de serviços de instalação de Portas para atender a Escola Municipal Professora Judith dos Reis Espíndola, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação de Laguna Carapã.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2024

CONTRATADA: HORST TORNEARIA E MECANICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.628.475/0001-13, no valor total de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serviço

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Material

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação - Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Por este termo de adesão, o Município de Laguna Carapã-MS, por meio da Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Sr. Roberto Martins Pinto, concorda em aderir a Ata de Registro de Preços nº 02/2024 da Fundação de Cultura do Município de Ladário-MS, oriundo do Processo Licitatório nº 9670/2023, Pregão Presencial nº 016/2023, afim da contratação de empresa para serviços de locação de bens estruturais e serviços de sonorização compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, para atendimento da Festa Laguna Brilha 2024.

Laguna Carapã - MS, 29 de novembro de 2024.

Roberto Martins Pinto
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que foram realizadas alterações no edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos através do Programa Estadual Reestrutura APS para atender as Unidades Básicas de Saúde por meio do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

Considerando que as alterações afetarão a formulação das propostas por parte dos interessados, em observância às disposições do art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida nova data para abertura das propostas iniciais conforme disposto abaixo:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 02 de dezembro de 2024 até às 09:00 do dia 13 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 13 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 13 de dezembro de 2024 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos retificados estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos continuarão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) o senhor LUIS EDUARDO TELES MATEUS, auxiliado pelos membros de equipe de apoio a senhora IARA AGUERO ESPINDOLA e a senhora VÂNIA BEATRIS PESARICO, conforme Portaria nº 295, de 02 de abril de 2024 .

Laguna Carapã/MS, 29 de novembro de 2024.

Luis Eduardo Teles Mateus
Coordenador Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 696 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre férias".

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias dos servidores abaixo relacionados:

ARIELI RICARDE ARTHEMAN DE MELO

03/12/2024 à 17/12/2024

DIRLAINE BRANDÃO TORRES

02/12/2024 à 31/12/2024

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 29 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº690 /2024 Laguna Carapã /MS,28 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 083/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa o servidor, **ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 083/2024**, referente a contratação de dupla, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 08 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS. .

ART. 2º - O Servidor referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

PREFEITA MUNICIPAL

ROBERTO MARTINS PINTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER

DECRETO Nº 104-A/2024

ROLANGELO KEMPORSKI DA ROCHA

FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 695 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido"

Zenaide Espindola Flores Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUANA SOUZA DO NASCIMENTO** do cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Saúde** nomeada pela portaria nº 538/2024 de 15 de julho de 2024, com efeitos até 29 de novembro de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 29 de novembro de 2024.

Zenaide Espindola Flores

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº691 /2024 Laguna Carapã /MS,28 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 084/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

1. **ART. 1º** - Designa o servidor, **ROLANGELO KEMPORSKI DA ROCHA**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 084/2024**, referente a contratação de dupla, através de empresário exclusivo, para realização de Show Artístico para apresentação na Festa Laguna Brilha, a ser realizada no dia 08 de dezembro 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS

ART. 2º - O Servidor referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
ROBERTO MARTINS PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER
DECRETO Nº 104-A/2024
ROLANGELO KEMPARSKI DA ROCHA
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº694 /2024 Laguna Carapã /MS,29 de Novembro de 2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº080 /2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa a servidora, **JUSSARA PIOVESAN**, para atuar como fiscal do **Contrato nº 080/2024**, referente contratação de uma empresa especializada na Elaboração/Revisão de Plano de Saneamento, para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5005251/2023, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS.

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
LEANDRO MATOZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 104-A/2024
JUSSARA PIOVESAN
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº692 /2024 Laguna Carapã /MS,29 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº081 /2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa a servidora, **ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER**, para atuar como fiscal do Contrato nº **081/2024**, referente Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A – Infectante, B – Químico e E – Perfurocortante para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º - A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
PREFEITA MUNICIPAL
SOLANGE GARLET
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 104-A/2024
ANDREZA DA SILVA FERREIRA PIEPER
FISCAL

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

CMDCA
RESOLUÇÃO 06/2024

Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

A Comissão do Processo Especial Eleitoral do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Laguna Carapã, conclui o Processo Administrativo conforme Resolução nº 12/2023, publicado no dia 01/11/2023 no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- ASSOMASUL.

RESOLVE:

Art. 1º Com toda fundamentação acolhida e de acordo com a legislação vigente o advogado opina pelo arquivamento da referida denúncia. Em reunião da equipe da Comissão Especial Eleitoral decidiram ACATAR a análise do parecer jurídico pelo arquivamento do Processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 29 de novembro de 2023.

ELIANE MAGALHÃES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2023

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, fica convocado o representante da empresa: J.C.B MIRANDA LTDA (00271624000143), cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para obra de Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Miranda/MS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico; para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar o Contrato Administrativo, ou solicitar através do e.mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 29 de Novembro de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Mauricelio Barros

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para prestação de serviços médicos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em 29/11/2024, com início às 13h, A empresa ARANDU CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA (CNPJ 29.233.722/0001-78) deixou de apresentar a documentação exigida, descumprindo os requisitos estabelecidos em edital, portanto, INABILITADA, com base no item 5.7. do edital de Credenciamento - Chamamento Público Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2024, "Serão consideradas inabilitadas, as pessoas e/ou pessoas jurídicas que deixarem de apresentar a documentação exigida no edital e/ou àqueles que a documentação esteja com vícios".

Miranda/MS, 29 de Novembro de 2024.

Mauricelio Barros
Agente de Contratação
Decreto nº. 4149/2024

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****Ata de Alteração da Formação das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e Ecologia e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Naviraí, para o biênio 2023/2024.**

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, sito à Avenida Bataguassú nº 900, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral e Rodrigo Massuo Sacuno. Após a leitura do texto bíblico, o Presidente prosseguiu a Sessão: Considerando a licença do Senhor Rafael Amancio Volpato do cargo de vereador; Considerando que o mesmo era Presidente da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente e, também, membro da Comissão de Finanças e Orçamento; Considerando que conforme no Art. 33 inciso XXIII compete ao Presidente designar os membros de comissões especiais e seus substitutos e preencher vagas em Comissões Permanentes; Considerando que no Artigo 54 inciso I do nosso Regimento Interno o Vereador Suplente é impedido de assumir vaga em Comissões Permanentes; Submeto ao Plenário a proposta de que o Vereador Josias de Carvalho seja o Membro substituto do Vereador licenciado Rafael Amancio Volpato, na Comissão de Ecologia e Meio Ambiente. Em primeira e única discussão e votação, na forma do Art. 179 Inciso I do Regimento Interno a proposta de que o Vereador Josias de Carvalho seja o Membro substituto do Vereador licenciado Rafael Amancio Volpato, na Comissão de Ecologia e Meio Ambiente. Coloco em discussão, coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário a referida proposta. Vereador André Ricardo Biscaro: Favorável, Antonio Bianchi: Favorável, Fabiano Domingos dos Santos: Favorável, Giovana Silvério: Favorável, José Roberto Pinheiro: Favorável, Josias de Carvalho: Favorável, Luiz Carlos Garcia: Favorável, Milton Alves de Carvalho: Favorável, Onevan Batista do Amaral: Favorável, Regivan Moraes da Silva: Favorável, Rodrigo Massuo Sacuno: Favorável, Presidente anuncia: Declaro a proposta de que o Vereador Josias de Carvalho seja membro da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, Aprovada em primeira e única discussão e votação. Fica a Comissão de Ecologia e Meio Ambiente composta da seguinte forma: Membro: Josias de Carvalho, Membro: Vereador Rodrigo Massuo Sacuno, Membro: Vereador Onevan Batista do Amaral. Informo aos membros desta comissão de Ecologia e Meio Ambiente que de acordo com Regimento Interno terão que reunir-se para decidir sobre quem será o Presidente desta Comissão, e posteriormente protocolar na Secretaria desta Casa de Leis o documento, informando o Presidente eleito desta Comissão. O Presidente prossegue a Sessão: Submeto ao Plenário a proposta de que o Vereador Josias de Carvalho seja o Membro substituto do Vereador licenciado Rafael Amancio Volpato, na Comissão de Finanças e Orçamento. Em primeira e única discussão e votação, na forma do Art. 179 Inciso I do Regimento Interno a proposta de que o Vereador Josias de Carvalho seja o Membro substituto do Vereador licenciado Rafael Amancio Volpato, na Comissão de Finanças e Orçamento. Coloco em discussão. Coloco em votação e solicito que ao ser chamado manifeste se é favorável ou contrário a referida proposta. Vereador André Ricardo Biscaro: Favorável, Antonio Bianchi: Favorável, Fabiano Domingos dos Santos: Favorável, Giovana Silvério: Favorável, José Roberto Pinheiro: Favorável, Josias de Carvalho: Favorável, Luiz Carlos Garcia: Favorável, Milton Alves de Carvalho: Favorável, Onevan Batista do Amaral: Favorável, Regivan Moraes da Silva: Favorável, Rodrigo Massuo Sacuno: Favorável. Declaro a proposta de que o Vereador Josias de Carvalho seja membro da Comissão de Finanças e Orçamento, Aprovada em primeira e única discussão e votação. Fica a Comissão de Finanças e Orçamento composta da seguinte forma: Presidente: Vereador Regivan Moraes da Silva, Membro: Vereador Fabiano Domingos dos Santos e Membro: Vereador Josias de Carvalho. O Presidente deu prosseguimento na Sessão Ordinária. Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Ederson Dutra

Presidente

José Roberto Pinheiro

Vice-Presidente

André Ricardo Biscaro (Ricck)

Primeiro-Secretário

Regivan Moraes da Silva

Segundo-Secretário

Antonio Bianchi

Vereador

Fabiano Domingos dos Santos

Vereador

Giovana Silvério

Vereadora

Josias de Carvalho

Vereador

Luiz Carlos Garcia

Vereador

Milton Alves de Carvalho

Vereador

Onevan Batista do Amaral

Vereador

Rodrigo Massuo Sacuno
Vereador

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Ata de Posse

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, sito à Avenida Bataguassú nº 900, Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral e Rodrigo Massuo Sacuno (remotamente). Após a leitura do texto bíblico, o Presidente informou que, considerando a convocação na data de 04 de novembro de 2024, do Senhor Mario Francisco Nelvo, para assumir como suplente a vaga aberta devido a licença do Vereador Rafael Amancio Volpato, e considerando a entrega tempestiva da documentação legalmente exigida, convocou o Senhor Mário Francisco Nelvo para tomar posse no cargo eletivo de Vereador e exercê-lo enquanto perdurar a licença do Vereador Rafael Amancio Volpato. O Presidente convidou o suplente Mario Francisco Nelvo para fazer o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei Orgânica do Município de Naviraí, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar do povo". O suplente Mario confirmou dizendo "Sim, eu prometo". O Presidente então a declarou empossado no cargo de Vereador no Município de Naviraí, e indicou o seu assento. O Presidente deu prosseguimento na sessão ordinária. Plenário da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

Ederson Dutra

Presidente

José Roberto Pinheiro

Vice-Presidente

André Ricardo Biscaro (Ricck)

Primeiro-Secretário

Regivan Moraes da Silva

Segundo-Secretário

Antonio Bianchi

Vereador

Fabiano Domingos dos Santos

Vereador

Giovana Silvério

Vereadora

Josias de Carvalho

Vereador

Luiz Carlos Garcia

Vereador

Milton Alves de Carvalho

Vereador

Mario Francisco Nelvo

Vereador

Onevan Batista do Amaral

Vereador

Rodrigo Massuo Sacuno

Vereador

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

GERENCIA DE RECEITA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11, de 29 de novembro de 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003

MUNICÍPIO – NAVIRAÍ – MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 11 , de 29 de novembro de 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
H M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	07.856.881/0001-96	9113/000 11 /2024
H M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	07.856.881/0001-96	9113/000 12 /2024
H M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.	07.856.881/0001-96	9113/000 13 /2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Paula Rodrigues da Silva Matrícula: 20

Cargo/Portaria de Nomeação nº: Gerente de Receita / 20

Data de afixação: **29/11/2024**

Data de desafixação : **16/12/2024**

Matéria enviada por CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

GUILHERME DA SILVA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS que resultou vencedora para o Item **10** a empresa **GUILHERME DA SILVA**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, de primeiro de abril de 2021, em total conformidade com as resoluções desta casa de Leis.

VALOR TOTAL : R\$ 7.590,00 (Sete mil e quinhentos e noventa reais).

PRAZO : 12 meses

DOTAÇÕES :

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de Alimentação: itens 10

Naviraí-MS, 29 de novembro de 2024.

ASSINAM : Ederson Dutra

Guilherme da Silva

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

NAVIRAIPREV**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA CPF 139.133.281-49

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO de R\$ 70.310,04 (setenta mil, trezentos e dez reais e quatro centavos)**, divididas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 5.859,17 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) perfazendo o valor total contratual em **R\$ 314.991,24 (trezentos e quatorze mil, novecentos e doventa e um reais e vinte quatro centavos)**.

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/12/2024** até o dia **01/12/2025**.

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 6 1/202 4 (pela contratante) e Elço Brasil Pavão de Arruda (pela Contratada).

Data: 29 de novembro de 202 4 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2024

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

RÁDIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA - EPP

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, COM QUALIDADE DE SOM ESTÉREO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES SEMANAIS DA CÂMARA MUNICIPAL "AO VIVO" PARA TODO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Resolução 008/2024, desta Casa de Leis e demais pertinentes a matéria.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses. **PRAZO :** 29/11/2024, encerramento 29/11/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

DOTAÇÃO :

02-PODER LEGISLATIVO

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.99.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Naviraí/MS, 29 de novembro de 2024.

ASSINAM : Ederson Dutra

Emilia Eto Fukushima

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 493, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Paula Catalano Neto** do cargo de provimento efetivo e do cargo em comissão que ocupa, e dar outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora pediu exoneração para tomar posse em outro cargo de provimento efetivo do Município de Naviraí,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Paula Catalano Neto**, matrícula n.º 7800-0 do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária e do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Agricultura e Pecuária, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2024.**

Art. 2º Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria n.º 484 de 10 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 494, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede gratificação ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, ao servidor **Carlos Henrique Ribeiro de Lima**, matrícula n.º 84743/4, ocupante

do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Informática, Símbolo GER-4, lotado na Gerência de Administração, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, no percentual de 60% (sessenta por cento), com efeitos a contar de **01 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

NAVIRAIPREV

PORTARIA 043/2024-NAVIRAIPREV

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **MANOEL VICENTE LADEIA DA SILVA**, e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ – NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições, atendendo ao parecer jurídico favorável do Dr. Elço Brasil Pavão de Arruda OAB/MS 7.450 expedido em 13 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao Sr. **Manoel Vicente Ladeia da Silva**, casado, natural de São João do Caiuá/PR, nascido em 30 de junho de 1957, efetivo no cargo de Vigia, Símbolo VIG, matrícula 3513/0, lotado na Gerência de Educação, nomeado em 09/01/2009, com posse em seu cargo efetivo em 30/01/2009 e entrada em exercício em 02/02/2009, com efeito a partir do dia 01 (primeiro) de dezembro do ano de 2024, com amparo no Art. 41, c/c § 8º do Artigo 61, da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), sendo reajustado na forma do § 10, do Artigo 61 da Lei Municipal nº 2.309 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 196/2024

Altera o Inciso I da Portaria nº 027, de 04 de março de 2024.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I da Portaria nº 027, de 04 de março de 2024, que "Concede férias a Servidora que menciona, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"I- Conceder férias à servidora STACY COSTA FRANCO RAPCINSKI, lotada no cargo efetivo de Telefonista, no período de 11 a 20 de março de 2024, e de 02 a 11 de dezembro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 197/2024

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ELIS REGINA MARTINS DA SILVA, lotada no cargo em comissão de Assessor de Controle Interno II, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025, e de 01 a 15 de outubro de 2025, totalizando vinte dias,

referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 495, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias a servidora **Tatiane Maria da Silva Morch**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura; designa o servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **02/12 a 11/12 de 2024** a servidora **Tatiane Maria da Silva Morch**, matrícula n.º 3203-4, ocupante do cargo de Gerente de Educação e Cultura, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042 de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Designar o servidor **Valdevino Lopes Vieira Junior** matrícula n.º 9067-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência Municipal de Educação e Cultura**, ficando responsável como ordenador de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 29 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 496, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede em substituição, **Função Gratificada III**, ao servidor **Rodrigo Napolitano de Souza**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em substituição, Função Gratificada III, ao servidor **Rodrigo Napolitano de Souza**, matrícula n.º 9408-0, ocupante do cargo efetivo de Vigia, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeito a contar de 02 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 29 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI

PORTARIA N.º 497, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede gratificação a servidora **Débora Sampaio Oliveira**, ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, a servidora **Débora Sampaio Oliveira**, matrícula n.º 34878-3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Agendamento e Regulação, Símbolo GER-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, no

percentual de 100% (cem por cento), **com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
Naviraí – MS, 29 de novembro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE NIOAQUE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 03.073.699/0001-08, com sede na Avenida General Klinger, nº 377, Centro, Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul **NOTIFICA** a EMPRESA GOMES & AZEVEDO, inscrita no CNPJ 03.688.640/0001-24, localizada na Avenida Tiradentes, nº 697, Vila Taveirópolis, Campo Grande/MS, na pessoa de seu representante legal Sr. Erson Gomes de Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF nº 868.761.631-72, residente e domiciliado no município de Campo Grande/MS, cumprir as cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 47/2024, resultante do processo licitatório nº 073/2024, referente aos prazos do cronograma físico-financeiro, doravante, constatamos in loco, que os serviços da "Revitalização do complexo esportivo Paulo Viana" estão em desacordo com o cronograma físico-financeiro pactuados no contrato.

Outrossim, e fins de cumprir com o contrato nº 47/2024, principalmente no que rege a Cláusula Quarta, a qual determina que o prazo máximo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses. Informamos que o Departamento de Fiscalização não permitirá aditivo de prazo após a data de vencimento do prazo de execução (08/08/2025), tendo em vista que o tempo restante é suficiente para a conclusão dos serviços. O não atendimento acarretará as sanções previstas no referido contrato.

Nioaque/MS, 28 de novembro de 2024.

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
MAYARA RIBEIRO RIBOVSKI RUZYCKI
ENGENHEIRA

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO Nº 140/2024.

"Dispõe sobre encerramento do exercício de 2024 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Nioaque, no exercício de 2024, e dá outras providências."

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2024 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

a necessidade de planejamento para o próximo exercício, organizando as aquisições de bens e serviços e planejando sua execução no último ano de mandato.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

Art. 1º - A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2024 obedecerão aos seguintes prazos limites:

Fica vedado a partir de 02 de dezembro de 2024 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2024.

Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2024, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - Fica determinado o início dos procedimentos licitatórios para 2025 no mês de janeiro/2025.

Art. 2º - O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2024, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2025, conforme contrato e documentos equivalentes.

Parágrafo único - A emissão de reserva orçamentária no orçamento do ano em curso para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício deverá conter a indicação orçamentária.

Ou no caso do sistema exigir reserva, utilizar:

§1º para atender os mecanismos do sistema informatizado de compras e licitação a reserva poderá ser processada em valor mínimo, tendo em vista que sua execução não será processada no orçamento do ano em curso.

§2º conter no histórico da reserva orçamentária que essas despesas serão destinadas à aquisição de bens e contratação de serviços para o próximo exercício financeiro.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º - O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2024 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei

Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Seção I

DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Governo as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 28 de novembro de 2024; a exceção para os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação (Art. 1º, itens I e II).

Art. 6º - O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 06 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d'água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 06 de dezembro de 2024 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º - O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento - AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 06 de dezembro de 2024, após esta data não será permitida sua emissão.

Seção II

DO PAGAMENTO

Art. 8º - A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 20 de dezembro/2024 e a folha do mês de dezembro até o dia 30 de dezembro de 2024;

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 17 de dezembro de 2024;

As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2024 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 30 de dezembro de 2024;

As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2024 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitadas à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 30 de dezembro de 2024;

Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2025 serão realizados a partir do dia 20 de janeiro/2025, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2024 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

A Secretaria Municipal de Finanças, deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2024, no dia 31 de dezembro de 2024;

Até o dia 10 de dezembro de 2024 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º - Fica determinado o dia 10 de dezembro de 2024 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria de Finanças após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2025.

Art. 10 - As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2024 deverão ser pagas até o dia 17 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de diárias a data de 10 de dezembro de 2024.

Art. 11 - A concessão de Suprimento de Fundos concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 10 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 06 de dezembro de 2024.

Art. 12 - Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 16 de dezembro de 2024, exceção feita, quando o suprimento for concedido a servidores em serviços até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 13 - Para suprimento de fundos concedidos a servidores em serviço até 31 de dezembro de 2024 o recolhimento dos saldos não aplicados as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 18 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 - Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2024, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças até 06 de dezembro de 2024, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 15 - As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16 - As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2024, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2024, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 17 - Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 18 - É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 - O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 20 - Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024 e encaminhar à contabilidade até 10 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO V DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS

Art. 21 - Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2024, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2024.

CAPÍTULO VI DOS INVENTÁRIOS

Art. 22 - Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmem detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Governo atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 10 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS

Art. 23 - A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2024 a relação nominal dos precatórios

judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2024, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2024.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças até 10 de janeiro de 2025, o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2024, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 25 - Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 26 - A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 27 - Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art.28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque/MS, 28 de novembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Materia enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

DECRETO nº 141/2024.

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesa e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso da competência que lhe confere o inciso I do art. 96 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As Movimentações Financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.792.663/0001-09, Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) CNPJ Nº 15.480.433/0001-69, Fundo Municipal Direito Criança e do Adolescente CNPJ Nº 15.480.363/0001-49, e contas vinculadas ao CNPJ 03.073.699/0001-08 e de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Valdir Couto de Souza Júnior, inscrito sob o CPF nº 002.137.881-95, e da Senhora Vera Lucia Nahabedian Ramos, servidora pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, no cargo de Assistente Social, inscrita sob o CPF nº. 404.015.961-68.

Art. 2º Para as movimentações Financeiras nas contas vinculadas serão necessárias duas assinaturas para que haja a confirmação das transações de pagamentos e transferências eletrônicas e pagamentos de cheques.

Art. 3º Fica delegada a competência de abrir Conta Corrente, Encerrar Conta Corrente, solicitar talonário de cheques, emitir cheques, cadastrar e alterar senhas, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência de arquivo pelo auto atendimento setor publico, consulta de saldos, extratos e investimentos das contas descritas no art. 1º.

Art. 4º Estes Poderes deverão ser cadastrados e vinculados nas Contas que segue em anexo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/2024, revogados as disposições ao contrario.

Nioaque/MS, 29 de novembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Júnior

Prefeito Municipal

Materia enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 40/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE/MS

CONTRATADA: ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.

OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão do Contrato nº 40/2019, referente ao Processo administrativo nº 40/2019, Tomada de Preço nº 02/2019, que objetivou a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água no assentamento Andalucia, localizado na zona rural do município de Nioaque/MS, conforme convênio Funasa nº 0068/16, registrado no SICONV sob o nº 831102/2016, celebrado entre a fundação nacional de Saúde-Funasa e o município de Nioaque/MS, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo em anexo ao edital.

DA JUSTIFICATIVA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o contrato 48/2022, amigavelmente a partir de 10 de setembro de 2024, conforme solicitação do Secretário de Governo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo rescindir o contrato 40/2019, amigavelmente a partir de 12 de fevereiro de 2021, conforme solicitação da contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DATA: 12/02/2021.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR
ALDEVINA APARECIDA DO NASCIMENTO

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA Nº 507/GAB/2024.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Considerando os efeitos da Portaria n. 501/2024, qual concede licença maternidade à servidora pública municipal, lotada do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Larissa Vicente Martellosso Couto.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **Vera Lucia Nahabedian Ramos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1163356 SSP/MS e, inscrita no CPF sob o nº 404.015.961-95, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Instituições Financeiras. § Único: A designação descrita no caput deste artigo, não gerará ônus ao Município de Nioaque/MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/11/24, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 29 de novembro de 2024.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 42

RESOLUÇÃO Nº 42/GAB /SEDUC/2024

HOMOLOGA RESULTADO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE-MS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação – Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos, no exercício de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nioaque-MS realizou o processo de REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, respeitando os artigos 94, 95, 96 e 97, da Lei Complementar nº 2294/2009;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal, zelar pela correta lotação de seus SERVIDORES, especialmente os ocupantes de cargos no Magistério Municipal; e

CONSIDERANDO o Edital Nº 008/GAB/SEDUC, de 04 de novembro de 2024 e da Resolução Nº 40/GAB/SEDUC. De 05 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado de Remoção para Profissionais da Educação, entre Escolas que compõem a Rede Municipal de Ensino, do município de Nioaque-MS, conforme Tabela abaixo:

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrárias.

REGISTRA-SE E CUMpra-SE

Nioaque-MS, 30 de novembro de 2024.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

TABELA I

Nº	NOME DO SERVIDOR	ESCOLA DE ORIGEM	ESCOLHA ESCOLHIDA	SITUAÇÃO
01	Fabiana Nobre da Silva Costa	Centro Educacional Infantil - Rita Lopes de Andréa	Escola Municipal Guilherme Corrêa da Silva - POLO	DEFERIDA
02	Marcy Vaz de Arruda Lobo	E.M. Guilherme Corrêa da Silva- Polo	Centro Educacional Infantil- Amália Martins Gazote	DEFERIDA

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

RESOLUÇÃO Nº 12/2024/CMAS

I. Dispõe sobre o Demonstrativo do Repasse do Recurso do FNAS 2022 do Programa Auxílio Brasil – PAB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, do município de Nioaque/MS, em Assembleia,

realizada no dia 27 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO:

O Parecer Nº 12/2024, que procederam à análise do Demonstrativo do Repasse do Recurso do FNAS 2022 do Programa Auxílio Brasil - PAB, que foi analisada e aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do Repasse do Recurso do FNAS do Programa Auxílio Brasil - PAB – Exercício 2022 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS, 27 de novembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

PARECER 12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nioaque - MS, criado em 13 de junho de 1994, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2353/2012, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, conforme registrado na Ata nº 09/2024, após análise da documentação apresentada, delibera **PARECER FAVORÁVEL** ao Demonstrativo do Repasse do Recurso do FNAS 2022 do Programa Auxílio Brasil - PAB.

Nioaque - MS, 27 de novembro de 2024.

Roberto Cristiano Duarte

Presidente do CMAS

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 42****RESOLUÇÃO Nº 43/GAB /SEDUC/2024**

Nioaque-MS, 27 de setembro de 2024.

APROVAR REGIMENTO ESCOLAR A SER OPERACIONALIZADO NA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GABRIEL LAUREANO - PÓLO, PARTIR DO ANO DE 2025.

O **Secretário Municipal de Educação Professor Emerson Augusto Nahabedian Ramos** no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Indígena GABRIEL LAURENO - PÓLO, a partir do ano de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE E CUMPRASE

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretario Municipal de Educação

Portaria nº 072/2021/GAB/PREF

Matéria enviada por MARCY VAZ DE ARRUDA LOBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 1.355, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, nas datas que menciona e dá outras providências .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores públicos municipais, **no período de 05 a 19 de dezembro de 2024.**

§ 1º O pagamento do terço constitucional será efetuado na folha de pagamento referente a dezembro/2024.

§ 2º Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 15 (quinze) dias do período aquisitivo vencido ou a vencer, ficando o período de gozo remanescente, a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 4º Caberá aos titulares das pastas definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção, devendo enviar ao Departamento de Recursos Humanos a relação dos servidores que gozarão de férias coletivas até o dia **03/12/2024** .

Art. 2º Com relação aos servidores da Secretaria Municipal Educação, lotados nos Órgãos da Rede Municipal de Ensino as Férias Coletivas serão concedidas **no período de 02 a 31 de janeiro de 2025.**

§ 1º O período das férias coletivas mencionado no *caput* deste artigo poderá ser concedido de forma integral ou na modalidade fracionada por conveniência da Administração Pública.

§ 2º A concessão de férias coletivas na modalidade fracionada, compreenderá o período de **02 a 16 de janeiro de 2025.**

§ 3º Os servidores em gozo de férias coletivas de que trata este artigo terão deduzidos 30 (trinta) ou 15 (quinze) dias do período aquisitivo vencido ou a vencer, ficando o período de gozo remanescente, no caso da concessão de férias fracionada, a ser definido pelo servidor, observado o interesse da administração.

§ 4º O pagamento do terço constitucional será efetuado na folha de pagamento referente a dezembro/2024.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação definirá internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços prestados nas secretarias das escolas e Ceinfs municipais e enviará ao Departamento de Recursos Humanos até o dia **04/12/2024** a relação dos servidores que gozarão de férias coletivas.

Art. 3º Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

Art. 4º Ficam suspensos os prazos dos Processos Administrativos Municipais, inclusive dos Processos Administrativos Disciplinares, do dia 26 de dezembro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês novembro de 2024.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Materia enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL**DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/TUR**

A Comissão Permanente de seleção para julgamento das propostas de programas ou ações de chamamentos públicos, instituída pelo Decreto nº 1.268, de 08 de abril de 2024, torna público o Resultado Final e Homologação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024/tur.

A CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024, fica devidamente homologado nesta data.

RESULTADO FINAL**DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Posição	Instituição	Pontuação				Situação
		A	B	C	TOTAL	
1	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS MÃOS UNIDAS	2,0	3,0	3,0	8,0	APROVADA

Paranaíba-MS, 29 de novembro de 2024.

Luciano Diniz Queiroz

Presidente

Raquel Cristina Ribeiro Pascoa

Membro

Simone Borges Carvalho Faria

Membro

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Câmara Municipal**PORTARIA 0248-2024, 25 de novembro de 2024**

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Artigo 1.º Conceder a servidora **ELIZANGELA APARECIDA RAMOS BORGES DE FREITAS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Legislativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúlio, referente ao período aquisitivo de 07/12/2022 à 06/12/2023, com base no art. 35, § 4º e 5º, da Lei Complementar nº 133/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 25 de novembro de 2024

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Igor Mateus dos Santos Machado

Diretor Administrativo

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****PORTARIA Nº 209/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

" Dispõe sobre a licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos – Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento no Art. 114, da Lei nº 668/2019, **CONCEDER** de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo período de 2 (dois) anos ao servidor **GILIARD LUNARDI DE OLIVEIRA**, matrícula 50112, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, nível III, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEMDECOS).

Parágrafo Único - O período da referida concessão será de 01/12/2024 a 30/11/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
29 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.362/2024

*"Dispõe sobre Promoção Vertical**a servidora pública municipal."*

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 005/2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Membros do Magistério da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, e da outras providencias.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar nº 005/2010, **promoção vertical**, à servidora **Antonia de Souza Viana**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função professora, matrícula 1009-1, mediante declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia com carga horária de 720 horas.

Art.2º- A servidora passa a **receber correspondente ao Nível III**, conforme inciso III do Artigo 11 da Lei Complementar nº 005/2010.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.368/2024

*"Dispõe sobre a concessão**de**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Rosania Lacerda de Oliveira**, matrícula 188-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 a 01/07/2024, para gozo no período de **26/12/2024 a 24/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.354/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Nº. 1.351/2024, de 25 de novembro 2024, na qual concedeu trinta (30) dias de férias ao servidor público municipal Carlos André da Silva Marins, matrícula 3126-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as férias do servidor **Carlos André da Silva Marins**, matrícula 3126-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a qual foi concedida através da Portaria Nº. 1.351/2024, de 25 de novembro 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 25/11/2024.

Pedro Gomes-MS, 28 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.355/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Carlos André da Silva Marins**, matrícula 3126-1, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, para gozo no período de **29/11/2024 a 28/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 29/11/2024. Pedro Gomes-MS, 28 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.356/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Maria Aparecida Garcia do Nascimento**, contratada para o cargo de Agentes de Gestor de Ações Institucionais, função Assistente Social Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, matrícula 3668-1, referente ao período aquisitivo de 06/11/2023 a 05/11/2024, para gozo no período de **09/12/2024 a 23/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.357/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Acleucia Carvalho da Silva**, matrícula 649-1 ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/05/2023 a 28/05/2024, para gozo no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.358/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Maria Izabel da Silva Ferreira**, matrícula 251-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024, para gozo no período de **16/12/2024 a 14/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.359/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Jesiene Domiciano Pereira**, matrícula 3504-1 ocupante do cargo de confiança de Assessor I, lotada no Gabinete do Prefeito, 9 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, para gozo no período de **19/12/2024 a 27/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de março de 2024. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.111/2024 de 19/03/2024 e sendo concedidos mais 6 dias de acordo com a Portaria nº 1.312/2024 de 26/09/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.360/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Maria José Gomes da Silva**, contratada para o cargo de Agentes de Fiscalização, função Agentes de Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 3529-1, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 a 14/05/2024, para gozo no período de **02/12/2024 a 31/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.361/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Paulo Siqueira da Silva**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde I, função Técnico de Enfermagem, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, matrícula 252-1 referente ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024, para gozo no período de **23/12/2024 a 01/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de setembro de 2024. Os primeiros 10 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 1.302/2024 de 20/09/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.363/2024*"Dispõe sobre concessão de adicional de incentivo à capacitação a servidora pública municipal."*

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 858/2005 – Plano de carreiras e remuneração dos servidores do município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, nos termos do inciso I, do artigo 59 e artigo 60, da Lei Complementar Nº 858/2005, adicional de incentivo à capacitação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ao servidor **Selvino Peres Ferreira**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde II, função Agente Comunitário de Saúde, matrícula 619-1, mediante **Certificado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Atenção Básica em Saúde da Família**.

Art.2º- O servidor passa a receber 10% (dez por cento) de adicional de incentivo à capacitação.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 1.364/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Ronaldo Ferreira Lopes**, matrícula 253-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024, para gozo no período de **15/12/2024 a 13/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.365/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Rosana Lopes da Silva**, matrícula 2321-7, contratada para o cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, função Assistentes Administrativos de Serviços Organizacionais, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 a 21/08/2024, para gozo no período de **16/12/2024 a 30/12/2024**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.366/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Raiza Cavalcante Monteiro dos Santos**, matrícula 3257-2, contratada para o cargo de Assistente de Apoio Institucional I, função Orientador Social (recreação), lotada na lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo no período de **16/12/2024 a 14/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 1.367/2024

de

*"Dispõe sobre a concessão**férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **Geronice Elias de Araujo Silva**, matrícula 210-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 23/03/2024, para gozo no período de **23/12/2024 a 21/01/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês novembro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 29 de novembro de 2024.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3710, de 04/11/2024. Retificação da Dispensa 17/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: VALTER PEREIRA FERREIRA 80725619104

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 17/2024 tendo como objeto o Contratação de Serviço de Palhaço, para a festa em comemoração ao 61º aniversário de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 01 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: VALTER PEREIRA FERREIRA 80725619104

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 17/2024 tendo como objeto o Contratação de Serviço de Palhaço, para a festa em comemoração ao 61º aniversário de Pedro Gomes – MS. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 29 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3673, de 11/09/2024. Retificação da Dispensa 12/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024 tendo como objeto Contratação de Show Artístico para o Rodeio 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 10 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024 tendo como objeto Contratação de Show Artístico para o Rodeio 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 29 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REFITICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO EXTATO DO CONTRATO Nº139/2024

ONDE SE LÊ "**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2024**"

LÊ-SE "**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168**"

ONDE SE LÊ "**INEXIGIBILIDADE Nº13/2024**"

LÊ-SE "**INEXIGIBILIDADE Nº12/2024**"

PARMANECEM INALTERADAS O RESTANTE DO CONTEXTO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2024

Contratante : Município de Pedro Gomes – MS, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo; Contratado: **Bruto Memo Produções Artísticas Ltda** ; Data da assinatura: 26 de **setembro** 2024; Contratação de Prestação de Serviço de Show Artístico com a dupla "Bruno e Barreto" em comemoração ao 61º aniversário de emancipação política do Município de Pedro Gomes – MS, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2024 ; Vigência: **04** meses; Valor total:R\$130.000,00; Dotação Orçamentária: 02.1102 – **23.695.0002.2040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Assinaturas:**Sandro** Thaís Meire Soares Cassucce e Thayene Lima dos Sanatos; Pedro Gomes – MS, **29** de **novembro** de 2024.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 15/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3695, de 14/10/2024. Retificação da Dispensa 15/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: REGRAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024 tendo como objeto o Contratação de Show de Dupla Sertaneja para a Festa do Peão de Rodeio. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 10 de Outubro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº179/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024 tendo como objeto o Contratação de Show de Dupla Sertaneja para a Festa do Peão de Rodeio. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 29 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2024

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3673, de 11/09/2024. Retificação da Dispensa 13/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: SANDRO CAVALARI SOMMER -ME

Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024 tendo como objeto o Contratação de Banda Musical para o Baile da Festa do Peão nos dias 08,09 e 10 de Novembro de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 10 de Setembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

LEIA – SE:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: SANDRO CAVALARI SOMMER -ME

Valor: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024 tendo como objeto o Contratação de Banda Musical para o Baile da Festa do Peão nos dias 08,09 e 10 de Novembro de 2024. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 29 de Novembro de 2024.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2024

SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da área onde está situada: "**Quadra 179 – lotes: C**" localizados na Rua Pedro Lopes, S/Nº, Bairro Nova Estrela, Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 15.001**, de Propriedade do Sr. Antonio Lisboa de Souza. Que a **Sra. Gisele Maria Piacenti Selvírio de Souza**, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Sebastião Teixeira Gomes, nº 1483, Bairro Vila Vitória, Selvíria/MS, inscrita no **CPF/MF: 181.417.108-85**. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 15 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos**Prefeito Municipal de Selvíria**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02785-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.02785/24

Ata de Registro de Preços Nº 000010/24

Processo Nº 000111/24

PREGÃO PRESENCIALNº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 04.122.0002.2053.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 815

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 7.479,81 sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02789-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.02789/24

Ata de Registro de Preços Nº 000010/24

Processo Nº 000111/24

PREGÃO PRESENCIALNº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 814

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 4.042,72 quatro mil e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02798-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02798/24

Ata de Registro de Preços N.º 000007/24

Processo N.º 000099/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:15

Aquisição de Serviços de Borracharia

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2018.0000 -3.3.90.39.19

- Ficha 259

Fornecedor: **CELZO ZORZAN 07865558821**

CNPJ: 37.675.801/0001-67

Valor: R\$ 1.356,80 um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 28/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00470-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00470/24

Ata de Registro de Preços N.º 000008/24

Processo N.º 000101/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:16

Aquisição de Folha Sulfite A4 - SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.16

- Ficha 442

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 5.214,00 cinco mil, duzentos e quatorze reais

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 28/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00471-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.00471/24

Ata de Registro de Preços N.º 000010/24

Processo N.º 000111/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17
aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0004.2040.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 442

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 6.051,18 seis mil e cinquenta e um reais e dezoito centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 28/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00996-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00996/24

Ata de Registro de Preços Nº 000010/24

Processo Nº 000111/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 810

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 11.397,73 onze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00997-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00997/24

Ata de Registro de Preços Nº 000010/24

Processo Nº 000111/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 811

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 6.463,89 seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00998-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00998/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020901 - 10.122.0005.2061.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 812

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.141,13 dois mil, cento e quarenta e um reais e treze centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01006-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01006/24**Ata de Registro de Preços N.º **000015/24**Processo N.º **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.36

- Ficha 712

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 68.465,10 sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos

Data de emissão: 19/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 28/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02790-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02790/24**Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 287

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 961,90 noventa e seis e um reais e noventa centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02786-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02786/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 803

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 14.232,59 quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02787-24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02787/24**

Ata de Registro de Preços N.º **000010/24**

Processo N.º **000111/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes

do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.361.0003.2017.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 237

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 12.240,61 doze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e um centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02788-24
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.02788/24

Ata de Registro de Preços N.º 000010/24

Processo N.º 000111/24

PREGÃO PRESENCIALN.º:17

aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.365.0003.2024.0000 -3.3.90.30.21

- Ficha 817

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.886,23 dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos

Data de emissão: 08/11/2024

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 26/11/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR A PEDIDO** o Srº **PAULO JUNIOR FERREIRA BATISTA**, portador do CPF nº 095.457.378-16 cargo de provimento em comissão de **OPERADOR DE MAQUINAS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 240/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** o Srº **ATHAILSON ANDRE BRITES**, portador do CPF nº 966.585.841-68 cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 241/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º **EXONERAR** a Srº MARIA APARECIDA DA SILVA MUNIZ, portadora do CPF nº 012.699.351-35 cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Compras

RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00969-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2024

RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00969-24

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00969-24**, cuja alteração está a seguir elencada:

Onde se leu:

“Data de emissão: 30/10/2024”

Leia-se:

“Data de emissão: 31/10/2024”

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02749-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2024

RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02749-24

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02749-24**, cuja alteração está a seguir elencada:

Onde se leu:

“Data de emissão: 31/10/2024”

Leia-se:

“Data de emissão: 08/11/2024”

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02750-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Exercício: 2024**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02750-24**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02750-24**, cuja alteração está a seguir elencada:

Onde se leu:

"Data de emissão: 31/10/2024"

Leia-se:

"Data de emissão: 08/11/2024"

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 02751-24****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS****Exercício: 2024****RETIFICAÇÃO I – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02751-24**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem retificar o **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02751-24**, cuja alteração está a seguir elencada:

Onde se leu:

"Data de emissão: 31/10/2024"

Leia-se:

"Data de emissão: 08/11/2024"

As demais condições permanecem inalteradas.

Selvíria/MS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0069/2024**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2024****SRP 015/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA SESSÃO: 12/12/2024 AS 08H00min (Horário de Mato Grosso do Sul)**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado de acordo com as disposições contidas neste Edital, com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, e outras normas aplicáveis à espécie, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 0035/2023 (Regulamenta a modalidades pregão presencial), Decreto Municipal nº 0035/2024 (Regulamenta SRP). O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, com o apoio técnico e operacional da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, edição nº 3539, página 664.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão na data **12/12/2024 AS 08H00min (horário de MS)** na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2024**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

PORTARIA 0048/2024

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000059/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024, que versa sobre a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, INCLUÍDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA OS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Item	11164 Lote	JOAO CARLOS BARBOSA MORAES CNPJ: 37.533.320/0001-17 R ANTONIO LINO BARBOSA, 1130 ***** - CENTRO, RIO BRILHANTE - MS, CEP: 79130-000 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS		55.000,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1	014.001.005	PAINEL DE LED COMPLETO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: OUTDOOR EM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO; P3.91 COM 3.840 HZ COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 22 BITS; PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM O TIPO NOVA STAR / LINSN, COM ENTRADAS HDMI/ DVI/ SDJ; PROCESSAMENTO SÍNCRONO / ASSÍNCRONO - 4.000 NITS DE BRILHO; GABINETES 1000X1000MM QUE SE ACOPLAM FORMANDO ASSIM TELAS COM MEDIDAS ALTERNATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE CABOS HDMI DE 5,10,15, 20 E 30 METROS 2.0, MAIN POWER, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED E CABEAMENTO DE SINAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DA TRANSMISSÃO.	M ²	15
			1.266,00	18.990,00
2	014.001.003	PALCO COMPLETO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 (BOCA) X 10 (FUNDO) X 1,80 (ALTURA DO CHÃO-PISO) X 5 METROS (PÉ DIREITO), COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS E LONA ANTICHAMA, COM GUARDA-CORPO E ASSOALHO ANTIDERAPANTE, INCLUÍDO O GRID MODELO Q 50.	UN	1
			12.000,00	12.000,00
3	024.001.040	SISTEMA COMPLETO DE SOM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 CAIXAS LINE COM 2 FALANTES DE 12 E 2 DRIVES POR CAIXA; 16 SUB COM 2 FALANTES DE 1.200 WATTS CADA; 16 AMPLIFICADORES SENDO 4 DE 20.000 WATTS, 4 DE 10.000 WATTS, 4 DE 5.000 WATSS E 4 DE 3.000 WATTS; 01 MESA DE SOM M7 ES COM 56 CANAIS E 01 MESA LS9 COM 48 CANAIS; 01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES; 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO; 10 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO; 01 SILDIFILL DUPLO E ESTÉREO; 01 MULTICABO COM 52 VIAS; 04 MICROFONES SEM FIO; 20 MICROFONES COM FIO.	UN	1
			14.000,00	14.000,00
4	014.001.004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 60 METROS DE BOX TRUSS; 20 MOVING 280 10 R; 12 ATONIC; 16 PAR LEDS 20 WATTS; 04 MINI BRUTE; 12 COBBY; 01 MESA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS.	UN	1
			10.010,00	10.010,00
		Total do Proponente		55.000,00

Sete Quedas / MS, 02 de dezembro de 2024

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000059/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Tipo Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, INCLUÍDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA OS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS.

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **JOAO CARLOS BARBOSA MORAES. Perfazendo o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Sete Quedas / MS, 02 de dezembro de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVILÂNDIA Nº 004/2024****DISPÕE SOBRE A FASE EXTERNA DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, ESPECIALMENTE AS LICITAÇÕES NAS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, VISANDO A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a fase externa dos procedimentos licitatórios, especialmente as licitações nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, visando a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia (Previlândia).

Parágrafo único. As licitações que envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverão observar as regras e os procedimentos previstos nos regulamentos federais.

Art. 2º A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação em que se admite a contratação direta.

§ 1º Na aplicação desta Instrução Normativa serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório, dispostos nos artigos 5 e 11, respectivamente, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Aplicam-se às licitações disciplinadas por esta Instrução as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Previlândia e de acordo com as regras contidas nesta Instrução Normativa e no edital de convocação.

§ 2º A operacionalização das licitações na forma eletrônica poderá ocorrer por meio de recursos da tecnologia da informação própria ou de terceiros, desde que atendam às disposições normativas que regem os procedimentos.

§ 3º Os sistemas de que trata o § 2º deste artigo deverão estar integrados com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo ser observado o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A entidade licitante apresentará a justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade competente.

Art. 5º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar (ETP) demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

§ 1º Os critérios de que tratam o caput serão adotados:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 3º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, de acordo com o art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO II**DAS MODALIDADES**

Art. 6º A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

Art. 7º O pregão é a modalidade de licitação para contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço ou

II - maior desconto.

§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo órgão requisitante.

§ 2º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 3º Compete à Comissão de Planejamento a declaração de que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão.

Art. 8º A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico ou

V - maior desconto.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras e serviços comuns de engenharia, a licitação poderá ser conduzida pelo agente de contratação. Contudo, nos casos em que o bem, serviço ou obra for considerado especial, a condução do processo licitatório deverá ser realizada por uma comissão de contratação devidamente nomeada.

Art. 9º O concurso é modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Parágrafo único. A condução do concurso será atribuída a uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Parágrafo único. A condução do leilão poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade máxima, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. O diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentarem proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Compete ao demandante a execução da fase preparatória do processo administrativo, observadas as regras contidas em regulamento específico.

Art. 13. Compete ao Setor de Licitações e Contratos:

I - definir o sistema operacional a ser utilizado para realizar a licitação na forma eletrônica;

II - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento, com definição de senhas e perfis de acesso, do agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio e demais servidores que atuam no âmbito dos procedimentos de licitação;

III - definir data e determinar a abertura da sessão pública;

IV - promover o adiamento, suspensão ou reativação da sessão pública, quando necessário e

IV - outras atividades correlatas às suas atribuições.

Art. 14. Na fase externa da licitação, compete à autoridade máxima, em conformidade com o art. 71, da Lei nº 14.133/2021:

I - decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

II - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

III - revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

IV - solicitar, em decisão justificada, a suspensão da licitação;

V - adjudicar o objeto, homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

CAPÍTULO IV DAS FASES DA LICITAÇÃO

Art. 15. A realização do processo de licitação observará as seguintes fases sucessivas, em conformidade com o art. 17, da Lei nº 14.133/2021:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

CAPÍTULO V DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 16. O processo licitatório, na fase preparatória, deverá ser instruído com, no mínimo:

I - documento formal de demanda;

II - estudo técnico preliminar;

III - termo de referência;

IV - justificativas técnicas, quando for o caso;

V - pesquisa de preços com mapa comparativo;

VI - instrumento convocatório e seus anexos;

VII - ato de designação do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico, na qual será realizado o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

IX - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação do instrumento convocatório na forma prevista neste Decreto.

Parágrafo único. Os processos licitatórios que tenham como objeto a contratação de obras e serviços de engenharia, além dos documentos previstos no caput deste artigo, deverão conter:

I - planilha orçamentária elaborada pelo órgão, com memória de cálculo dos quantitativos e com o Demonstrativo da composição do BDI e leis sociais;

II - projeto básico e, quando existente, o projeto executivo;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Recolhimento de Responsabilidade Técnica (RRT) dos orçamentistas e dos autores dos projetos;

IV - licenças Ambientais: Licença Prévia ou declaração de isenção do licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VI DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 17. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes da etapa de planejamento da contratação.

§ 1º Em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital da licitação deverá conter, dentre outros, os seguintes itens:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação: eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa: aberto, fechado ou com combinação;

IV - os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e lances;

V - os requisitos de conformidade da proposta;

VI - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - os orçamentos, observado o disposto no artigo 22 deste Decreto;

VIII - os critérios de julgamento e critérios de desempate;

IX - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

e) de comprovação de exigências e requisitos previstos em legislação específica;

X - o prazo de validade da proposta;

XI - as regras de habilitação;

XII - os prazos e meios de apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XIII - os prazos e condições para entrega do objeto;

XIV - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XV - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XVI - as regras específicas relacionadas ao objeto, ao valor do contrato, à mão de obra, e execução, dentre outras, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for até 30 (trinta) dias;

XVIII - as penalidades administrativas;

XIX - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato e

XX - outras indicações específicas da licitação.

§ 2º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - termo de referência;

II - minuta do contrato, quando houver;

III - outros documentos necessários à formulação da proposta ou à execução contratual.

Seção I

Do orçamento estimado

Art. 18. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observadas as disposições referentes à negociação.

§ 2º Para fins deste regulamento, negociação é o procedimento que a Administração Pública, por meio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, o valor da remuneração ou do prêmio deverá constar no instrumento convocatório.

§ 5º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Seção II

Da subcontratação

Art. 19. Deverá constar no edital a possibilidade de subcontratação de parte do objeto contratado.

§ 1º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar a documentação do subcontratado, para que seja comprovada a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de prévia autorização do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica for fator preponderante para a contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija os mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Seção III

Das vedações

Art. 20. Fica vedada a participação no procedimento licitatório:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

CAPÍTULO VII

DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 21. A publicidade dos instrumentos convocatórios das licitações, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - publicação do extrato do edital e avisos no Diário Oficial;

II - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

III - divulgação em jornal diário de grande circulação.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Na publicação em Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o seu objeto e os links para o acesso ao edital no sítio eletrônico do Previlândia.

§ 3º Quando os procedimentos de licitação e contratação de bens, serviços e obras envolverem recursos federais, deverão ser observadas as normas específicas de publicação estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 22. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além da reabertura dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção II

Das impugnações e pedidos de esclarecimentos

Art. 23. Caberá impugnação e pedido de esclarecimentos ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

§ 2º A impugnação não terá efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Nas licitações realizadas na forma eletrônica, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão, preferencialmente, divulgadas no sistema e no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

Art. 24. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração Pública.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o disposto no artigo 26 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Seção I

Da condução da licitação e do uso do sistema eletrônico

Art. 25. A licitação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento específico.

Art. 26. A autoridade competente e os agentes públicos que atuarão na condução do certame deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva de cada agente público, não cabendo ao provedor do sistema ou à administração pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

Seção II **Do licitante**

Art. 27. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Previlândia por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio e

VIII - promover sua inscrição no cadastro das pessoas jurídicas contratadas pela administração pública vinculada ao TCE/MS.

Parágrafo único. O licitante descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 28. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Seção III **Da licitação na forma eletrônica**

Art. 29. A licitação na forma eletrônica realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - internet, mediante o uso de recursos da tecnologia da informação própria ou cedido de outros órgãos e entidades.

Parágrafo único. O sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Seção IV **Da inversão de fases**

Art. 30. Poderá ocorrer a inversão de fases, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, salvo se substituídos pelo sistema cadastral, assim definido no edital, e as propostas com o menor preço ou o maior desconto;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso V, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 1º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do caput deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**Seção I****Dos prazos**

Art. 31. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Seção II**Da apresentação da proposta**

Art. 32. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 2º Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação, envio, retirada e substituição da proposta, priorizando o meio eletrônico.

§ 3º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 4º Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Art. 33. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

Parágrafo único. A falsidade da declaração de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e, para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances.

Art. 35. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 36. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

CAPÍTULO X**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES****Seção I****Da abertura da sessão pública**

Art. 37. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta automaticamente ou por comando do agente de contratação, pregoeiro ou presidente da comissão de contratação, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes participarão da sessão pública na internet, utilizando sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema deverá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, e os licitantes.

§ 3º Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública.

§ 4º Se a sessão pública for presencial, deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 38. O responsável pelo procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início a fase competitiva.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Seção II**Do início da fase competitiva**

Art. 40. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

§ 4º O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 7º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Da etapa de lances

Art. 41. Para o envio dos lances, serão adotados os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo que os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento da divulgação;

III - fechado e aberto: os licitantes apresentarão lances fechados, que permanecerão em sigilo até o momento da divulgação, quando serão classificados para a etapa subsequente (disputa aberta - apresentação de lances públicos e sucessivos) o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 3º O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou modo de disputa fechado e aberto.

Subseção I

Do modo de disputa aberto

Art. 42. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

§ 2º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 3º Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

§ 4º Na licitação presencial, a disputa ocorrerá independente do tempo até que reste apenas um licitante vencedor.

§ 5º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 6º Após o reinício previsto no § 5º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 7º Encerrada a etapa de que trata o § 6º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Subseção II

Do modo de disputa aberto e fechado

Art. 43. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Subseção III

Do modo de disputa fechado e aberto

Art. 44. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no artigo 46 deste Decreto.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme sua vantajosidade.

Seção IV

Da desconexão do sistema na etapa de Lances

Art. 45. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 46. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção V

Dos critérios de desempate

Art. 47. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

§ 1º Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO XI

DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto acerca da inexequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

§ 4º Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação de que trata o *caput*, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de, no mínimo, 24

(vinte e quatro) horas.

Art. 49. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Decreto.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 49 desta Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, se necessário, dos documentos complementares,

Art. 50. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 51. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 52. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições do edital de licitação.

Subseção Única

Da inexecuibilidade da proposta

Art. 53. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 54. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO XII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 55. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.

Art. 56. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

IV - qualificação econômico-financeira

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor permitido atualizado.

Art. 57. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 58. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 59. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando houver a

inversão de fases, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável, nas situações elencadas no § 3º do art. 49 desta Instrução Normativa.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º deste artigo.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XIII

DA FASE RECURSAL

Art. 60. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, sendo:

I - licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II - licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XIV

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 61. Da análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

§ 1º Deverá ser adotado o princípio do formalismo moderado na busca pela seleção da proposta mais vantajosa.

§ 2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XV

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 62. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 63. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XVII

DAS SANÇÕES

Art. 64. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. As sanções de que trata o caput deste artigo serão aplicadas na forma prevista no regulamento específico.

CAPÍTULO XVIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 65. A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XIX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Mato Grosso do Sul, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 67. Os participantes das licitações eletrônicas têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Instrução Normativa, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 68. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 69. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Presidência, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 70. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ

DIRETORA PRESIDENTE

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVILÂNDIA Nº 006/2024

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA - PREVILÂNDIA, AS DIRETRIZES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, BEM COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta Instrução Normativa regulamenta as diretrizes para gestão e fiscalização das contratações, bem como procedimento administrativo sancionatório no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia (PREVILÂNDIA) .

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa às contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, ainda que não formalizadas pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo seu art. 95.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, além das definições contidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão adotadas as seguintes:

I - gestão de contratos: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - gestor do contrato: agente público com atribuições gerenciais, técnicas funcionais e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contratos;

III - fiscalização de contratos: atribuição de verificação da conformidade dos serviços, das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

IV - fiscal do contrato: agente público com atribuição de fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos, administrativos e setoriais da execução, especialmente quanto a pagamentos, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

V - fiscalização técnica: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

VI - fiscalização administrativa: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

VII - fiscalização setorial: acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Art. 3º Os contratos ou instrumentos congêneres deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as disposições deste Instrução Normativa .

Art. 4º São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos no Previlândia:

I - observância aos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II - contínua fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais; e

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

Art. 5º Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Previlândia e que atendam aos requisitos elencados no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará associado ao período referente à execução contratual.

Art. 6º Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a capacidade para o desempenho das atividades;

III - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização; e

IV - o quantitativo de contratos por servidor.

Parágrafo único. Cabe ao Previlândia promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 7º O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados pelos atos decorrentes de sua atuação, conforme a legislação pertinente.

Parágrafo único. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas nesta Instrução Normativa não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Art. 8º As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 9º Os gestores e os fiscais dos contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I**Disposições gerais**

Art. 10. Os gestores e os fiscais dos contratos serão designados pela autoridade competente, preferencialmente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções de gestão e fiscalização da execução contratual.

§ 1º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 2º Os agentes públicos designados como gestor ou fiscal de contratos podem responder pelo gerenciamento ou pela fiscalização de mais de um instrumento contratual.

§ 3º É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhe forem conferidas pela autoridade competente.

Art. 11. Os gestores e os fiscais dos contratos devem ser cientificados, prévia e expressamente, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§ 1º O encargo de gestor ou de fiscal não pode ser recusado pelo agente público, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este expor ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, caberá à autoridade competente qualificar o servidor para o desempenho de suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

Art. 12. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, o qual deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial.

§ 1º Os gestores e os fiscais dos contratos devem ser cientificados, prévia e expressamente, no formato de documento interno, sobre a indicação e as respectivas atribuições.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional, bem como os substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º A designação de fiscal e gestor de forma deverá ser realizada especificamente para cada contratação pública.

§ 4º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 13. É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não supriáveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

§ 1º Na hipótese de contratação de terceiros prevista no caput, será observado o disposto no art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

Art. 14. Sem prejuízo do disposto no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será considerado impedido, sendo vedada a atuação na gestão e na fiscalização do contrato, o agente público que:

I - possua vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil;

II - tenha participado da realizada da licitação, na condição de agente de contratação, pregoeiro, de membro de comissão de licitação ou da equipe de apoio ou da elaboração dos instrumentos de planejamento da contratação;

III - atue no setor financeiro da contratante, sobretudo aquele diretamente responsável pelo processamento da execução de despesas;

IV - tenha sido responsabilizado por irregularidades perante os órgãos de controle externo ou interno;

V - tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por atos de improbidade administrativa.

Art. 15. A designação do gestor e do fiscal do contrato perde automaticamente seus efeitos com a extinção ou encerramento do contrato.

Seção II**Das atribuições do gestor de contrato**

Art. 16. Caberá ao gestor de contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - agir com transparência, observar rigorosamente os princípios legais e éticos, bem como atuar com eficiência e celeridade na solução dos problemas de sua competência, além de informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de

contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º, principalmente a execução das diligências e providências que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos V, VI e VII do caput do art. 2º desta Instrução Normativa;

VIII - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e, para que, sendo o caso, tomar as providências cabíveis a fim de corrigir eventuais irregularidades;

IX - assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente, inclusive por meio do estabelecimento de reuniões com a contratada, sempre que necessário, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos;

X - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, bem como analisar a documentação necessária ao pagamento encaminhada, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, as notas fiscais e, após conferência, encaminhá-las para o setor responsável pela liquidação e pelo pagamento;

XIII - instruir o processo com informações, dados e requerimento ou manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIV - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

XV - comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso;

XVIII - comunicar à autoridade competente as eventuais irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

XIX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

XX - notificar formalmente a contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXI - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;

XXII - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, quando for o caso, observado o disposto no art. 123, caput e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

XXIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial, quando for o caso; e

XXIV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção III

Das atribuições do fiscal de contrato

Art. 17. Caberá ao fiscal de contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos, administrativos e setoriais, especialmente:

I - agir com transparência, observar rigorosamente os princípios legais e éticos, bem como atuar com eficiência e celeridade na solução dos problemas de sua competência, além de informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

II - exigir e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

III - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com informações pertinentes às suas competências;

- IV** - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- V** - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VI** - manter histórico de registro de notificações, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- VII** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, tal como determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- VIII** - certificar que a contratada é quem executa o contrato, de maneira a evitar cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- IX** - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto provisoriamente, mediante termo assinado pelas partes;
- X** - atestar, em documento hábil, juntamente com o(s) gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-o quando irregular ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- XI** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII** - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- XIII** - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- XIV** - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a)** realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b)** utilização de checklists, isto é, de listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c)** elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral) da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 - d)** disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto, quando for o caso;
 - e)** promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, registrando em ata o conteúdo das deliberações; e
 - f)** determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços.
- XV** - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições previstas nos demais incisos, o fiscal do contrato deve:
- a)** acompanhar o cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
 - b)** exigir o uso correto de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - c)** manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação, contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à fiscalização;
 - d)** visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; e
 - e)** verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.
- XVI** - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII** - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de sanções;
- XVIII** - comunicar, formalmente, ao gestor do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, auxiliando na instrução do processo;
- XIX** - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da

má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XX - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o eventual afastamento das atividades de fiscalização para que seja designado seu substituto;

XXI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Art. 18. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratado deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas ainda as regras definidas no edital e no instrumento de contrato.

Parágrafo único. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 19. O termo de recebimento provisório e o termo de recebimento definitivo têm a função de documentar o recebimento do objeto contratado, sendo o primeiro mais simples e sucinto, correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, e o segundo mais complexo e minucioso, descrevendo total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

§ 1º Se o fiscal do contrato, agente público responsável ou a comissão constituída para o recebimento verificar que o objeto contratado não foi adequadamente executado, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, com base no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A rejeição do objeto contratual poderá implicar sua adequação aos termos pactuados, à lei ou à técnica, devendo, neste caso, a Administração Pública municipal fixar prazo para que o contratado, as suas expensas, venha a reparar as imperfeições verificadas, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 .

§ 3º Se o particular realizar os reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, a Administração Pública municipal deverá aceitá-lo, provisoriamente, e, após proceder a todos os testes e averiguações, recebê-lo definitivamente, nos termos antes analisados.

§ 4º Caso seja verificado que não é possível a adequação do objeto executado, ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do contrato, com base no que dispõe o art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como a aplicação de sanções, conforme o disposto no art. 156 do mesmo diploma.

CAPÍTULO IV

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 20. Com antecedência razoável ao término da vigência contratual, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, com os seguintes documentos:

- a) a manifestação de interesse do Previlândia quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
- b) consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
- c) resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
- d) pesquisa de mercado, quando for o caso, para analisar a vantajosidade da prorrogação, tendo por base o projeto básico ou o termo de referência relativo ao contrato em vigor;
- e) informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária;
- f) documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 21. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A justificativa para alteração contratual deve ser elaborada pelo gestor do contrato, ouvido o fiscal, apontando a efetiva necessidade do ajuste e demonstrando o interesse público da medida proposta.

Art. 22. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato.

Parágrafo único. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes alterações:

- I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - atualizações, compensações, ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV** - empenho de dotações orçamentárias.

Art. 23. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo único. Caberá ao gestor do contrato acompanhar as variações de preços de mercado e, quando verificar alguma das hipóteses descritas no caput deste artigo, adotar as providências necessárias para a alteração contratual.

Art. 24. Em caso de alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 25. A alteração dos preços contratados, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, poderá se dar nas seguintes modalidades:

I - revisão de preços, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

II - reajustamento em sentido estrito; e

III - repactuação de preços.

Art. 26. O pedido do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A extinção do contrato não configurará óbice para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido tenha sido formalizado durante a vigência contratual, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apreciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo junto ao ente contratante.

§ 3º O prazo previsto no § 2º deste artigo, começa a fluir a partir do momento em que o pedido da contratada se encontra correto e completamente instruído.

§ 4º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos e preços alegada pela contratada.

§ 5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Seção II

Da revisão de preços

Art. 27. A revisão de preços visa a recomposição do preço originário do contrato, em razão de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, impedindo a execução da avença.

Parágrafo único. A revisão não contempla o risco comum do negócio assumido pelo contratante no ato da assinatura do contrato.

Art. 28. A revisão de preços poderá ser concedida a qualquer tempo, independente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o fato ensejador da revisão seja futuro e incerto;

II - o fato ensejador da revisão ocorra após a apresentação da proposta;

III - o fato ensejador da revisão não ocorra por culpa da contratada;

IV - a alteração dos preços seja substancial, de forma que haja desproporcionalidade entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante, a ponto de tornar inviável a manutenção do contrato sem a revisão dos preços;

V - haja o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração.

Parágrafo único. Para comprovação dos requisitos acima, a contratada deverá apresentar pedido de revisão escrito e instruído com planilhas comparativas de preços, notas fiscais e/ou orçamentos anteriores à proposta, pesquisa de preços de mercado na forma prevista no regulamento específico, contratos de trabalho no caso de alteração da política de salários da empresa, atualização de parque tecnológico, normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos.

Seção III

Do reajustamento em sentido estrito

Art. 29. O reajustamento em sentido estrito é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção (variações inflacionárias), podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º Na ausência de índices específicos ou setoriais, previstos no contrato, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Nas licitações de serviços contínuos, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, para o reequilíbrio econômico-financeiro será adotada a modalidade de reajustamento em sentido estrito.

Art. 30. Independentemente do prazo de duração do contrato, o reajustamento em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado com periodicidade anual, calculado pelo índice definido no contrato, considerando-se como marco inicial para contagem da anualidade a data do orçamento estimado.

Parágrafo único. A data do orçamento a que se refere o caput é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária que integra a instrução do processo de licitação ou compra direta foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 31. Se em consequência da culpa da contratada, forem ultrapassados os prazos de execução previstos em cronograma físico-financeiro, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao período inicialmente pactuado, desconsiderando o período de atraso, sem prejuízo das penalidades contratuais.

Art. 32. Se o contratado antecipar o cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente

ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

Art. 33. Em caso de pedidos conjuntos de prorrogação de vigência e de reajustamento, o termo aditivo poderá tratar de ambos os pedidos.

Parágrafo único. A contratada que assinar termo aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas e condições em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

Seção IV

Da repactuação dos preços

Art. 34. A repactuação dos preços é a modalidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes de mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra.

Art. 35. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 um ano.

Art. 36. A contratada deverá solicitar a repactuação de forma escrita, acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente o pedido.

§ 1º A repactuação deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Art. 37. No caso do primeiro pedido de repactuação, será observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano para o deferimento, contado a partir da data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes de mercado, e da data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com base no acordo ou convenção coletiva de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 38. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data base a data em que iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior, independente da data em que foi celebrada ou apostilada.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das condutas e penalidades

Art. 39. Nas contratações realizadas no âmbito do Previlândia, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das condutas previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso I do caput, do art. 155, como sendo o inadimplemento voluntário e inescusável de cumprimento da obrigação assumida pela contratada, que causa transtorno ou prejudica o bom andamento das atividades da Administração Pública;

§ 2º Considera-se a conduta do inciso II do caput, do art. 155, como sendo o inadimplemento voluntário e inescusável de cumprimento da obrigação assumida pela contratada, que causa dano à Administração ou impede a continuidade da prestação de serviços públicos pela Administração, resultando em prejuízos à população;

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, do art. 155, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação prevista no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e autenticidade de documentação exigida no edital de licitação

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V, do caput, do art. 155, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VII, do caput do art. 155, como sendo o atraso injustificado na entrega de materiais ou execução e obras, que resultem consequências graves para a Administração ou para a continuidade da execução contratual.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso IX, do caput do art. 155, como sendo a prática de qualquer ato destinado à

obtenção de vantagem ilícita, para si ou para outrem, ou qualquer ato arditoso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar, induzir ou manter em erro agentes públicos, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 7º Considera-se a conduta do inciso X do caput, do art. 155, como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, ou qualquer ato arditoso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar os agentes públicos municipais, ou de não cumprir determinado dever, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Art. 40. As sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas neste Capítulo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - advertência:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

II - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sendo o período de impedimento de 1 ano;

b) der causa à inexecução total do contrato: período de impedimento, sendo o período de impedimento de 2 anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, sendo o período de impedimento de 6 meses;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com objetivo de favorecer outros licitantes, sendo o período de impedimento de 2 anos;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, sendo o período de impedimento de 6 meses;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo o período de impedimento de 1 ano;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: período de impedimento: 6 meses.

h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: período de impedimento: 1 ano.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

a) será aplicada nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo prazo de 3 a 6 anos;

b) será aplicada na reincidência de condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII, e VIII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, já penalizadas com penas de menor gravidade, pelo prazo de 3 a 6 anos.

IV - multa: será aplicada de forma isolada ou cumulativamente na hipótese de conduta reincidente prevista no inciso I, caput deste artigo, ou nas condutas previstas nos incisos II e III, do caput deste artigo.

Parágrafo único. A dosimetria da pena prevista no inciso III, alíneas "a" e "b", do caput deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal, que levará em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Seção II

Dos critérios de dosimetria das penalidades

Art. 41. As penalidades previstas no inciso II, do art. 40 desta Instrução Normativa, serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 3 (três) anos, quando se tratar de conduta reincidente.

Art. 42. As penalidades previstas nos incisos II do art. 40 desta Instrução Normativa serão reduzidas pela metade, uma única vez, e desde que a contratante não seja reincidente, na hipótese das seguintes atenuantes:

I - quando a conduta praticada seja decorrente de erro ou falha da licitante ou da contratada, não se revista de dolo e a repercussão ou dano causado à Administração e ao interesse coletivo seja de pequena monta;

II - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído e que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovada;

III - quando a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que fique evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Parágrafo único. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual também serão reduzidas pela metade nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 43. A penalidade de multa deve ser aplicada de acordo com a previsão contida no instrumento convocatório e não poderá ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

Art. 44. As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório e/ou contratual também serão aumentadas em 50% na hipótese de reincidência das condutas.

Art. 45. A penalidade prevista na alínea "c", do inciso II, do caput do art. 40 desta Instrução Normativa será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo ao Município e sejam observados, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - que não se trate de conduta reincidente.

Seção III

Do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 46. É dever de todo servidor público, em especial dos agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato, comunicar ao superior hierárquico acerca da ocorrência de fatos ou condutas que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 47. A aplicação de sanção e a apuração de incidentes contratuais obedecerão aos princípios do contraditório e a ampla defesa, garantindo à contratada utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 48. A aplicação das sanções previstas nos incisos I ao IV, do caput, do art. 40, desta Instrução Normativa, compete à Presidência do Previlândia.

Art. 49. Para a aplicação da penalidade de advertência, prevista no inciso I, do caput do art. 156, e inciso I do caput, do art. 40, desta Instrução Normativa, verificada a irregularidade, o gestor do contrato deverá notificar o contratado para que cumpra a obrigação assumida, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de instauração de procedimento administrativo sancionatório.

§ 1º Não sendo cumprida a obrigação no prazo estabelecido no caput deste artigo, o gestor do contrato relatará os fatos à autoridade competente e solicitará autorização para a instauração do procedimento para penalização.

§ 2º Após a autorização, o gestor do contrato intimará o contratado para que apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 3º Recebida ou não a defesa, o gestor do contrato elaborará relatório simplificado para decisão pela autoridade competente.

§ 4º O cumprimento da obrigação no curso do processo administrativo sancionatório não impede a regular tramitação do processo de penalização.

Art. 50. Para a aplicação da penalidade de multa, prevista no inciso II, do caput do art. 156, e inciso IV do caput, do art. 40, desta Instrução Normativa, verificada a irregularidade o gestor do contrato relatará os fatos a autoridade competente e solicitará autorização para a instauração do procedimento para penalização.

§ 1º Após a autorização, o gestor do contrato intimará o contratado para que apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º Recebida ou não a defesa, o gestor do contrato elaborará relatório simplificado para decisão pela autoridade competente.

§ 3º O cumprimento da obrigação no curso do processo administrativo sancionatório não impede a regular tramitação do processo de penalização.

Art. 51. Para a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar e para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV, do caput do art. 156, e nos incisos II e III do caput, do art. 40, desta Instrução Normativa, verificada a irregularidade o gestor do contrato relatará os fatos a autoridade competente, conforme o caso, para que seja instaurado o procedimento administrativo sancionatório.

§ 1º A autoridade competente designará comissão com 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir.

§ 2º Durante a instrução processual, em caso de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado será intimado para alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º Após a instrução processual, a comissão elaborará relatório circunstanciado sobre os fatos apurados e submeterá à autoridade competente para decisão.

§ 5º Antes da decisão, o processo administrativo sancionatório deverá ser apreciado pelo Setor Jurídico.

Art. 52. A decisão proferida no processo administrativo sancionatório será publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico.

Art. 53. Da aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 40, desta Instrução Normativa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 1º O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão para fins de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Mantida a decisão, o recurso, devidamente motivado, será submetido a autoridade competente, a qual deverá proferir a decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 3º Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV, do caput do art. 156, e no inciso do caput, do art. 40, desta Instrução Normativa, caberá apenas pedido de reconsideração e deverá ser observado o disposto neste artigo.

Art. 54. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 55. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios, deverão ser observadas as formalidades e os prazos previstos nesta Instrução Normativa, na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Nos processos administrativos instaurados devem prevalecer os prazos e procedimentos específicos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 56. A aplicação das sanções previstas no caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nesta Instrução Normativa, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração Pública.

Art. 57. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá ao setor responsável adotar as providências

necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização de contratos respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 59. Fica a Presidência autorizada a expedir normas complementares para a execução desta Instrução Normativa, inclusive estabelecer manuais e modelos de atos administrativos que se façam necessários.

Art. 60. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de novembro de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ
DIRETORA-PRESIDENTE

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVILÂNDIA Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES E O PROCESSO PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DISCIPLINADAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as hipóteses e o processo para as contratações diretas, compreendidos os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, disciplinados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º São competentes para autorizar a contratação direta a autoridade máxima Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia (Previlândia), admitida a delegação.

Art. 3º O processo administrativo de contratação direta deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os feitos legais.

CAPÍTULO II

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 4º É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, especialmente nos casos exemplificativos estabelecidos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Nas contratações que se enquadrarem nas hipóteses de inexigibilidade, deverá ser observado o seguinte:

§ 1º Para fins de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo.

§ 2º Para fins de contratação de profissional do setor artístico, poderá ser realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o profissional seja consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

§ 3º Nas contratações de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e localização tornem sua escolha necessária, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 6º A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de órgão legalmente competente para a realização da atividade contratada.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º O disposto no caput não impede que o órgão competente contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade e especificidade o justifiquem.

§ 3º É vedada a subcontratação de empresas ou atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação.

Art. 7º É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

§ 1º Somente é possível a indicação de marca nos seguintes casos, desde que devidamente justificado:

I - quando for necessário para a padronização do objeto;

II - para manter a compatibilidade tecnológica com as plataformas já utilizadas pela Administração;

III - quando ficar comprovado que a marca específica é a única capaz de atender ao objeto do contrato;

IV - para fins de identificação do objeto, utilizando-a meramente como referência.

§ 2º Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, quando o ato decisório assim o indicar.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 8º As hipóteses de dispensa de licitação constam no rol taxativo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam especificamente das dispensas em razão do valor.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites mencionados nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, na forma do § 1º do mesmo artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às contratações até o valor atualizado de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, consoante o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas hipóteses do caput deste artigo, as contratações devem ser feitas preferencialmente com microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando o limite disposto no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção I

Do Aviso de Contratação Direta

Art. 10. As contratações de que tratam o art. 9º desta Instrução Normativa serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 11. O Previlândia deverá publicar Aviso de Contratação Direta com as seguintes informações para a realização da contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 12. O extrato do aviso de que trata o art. 11 desta Instrução Normativa será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - ASSOMASUL, bem como será disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do PREVILÂNDIA.

Seção II

Do fornecedor

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Seção III

Adjudicação e da homologação

Art. 14. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no § 1º do caput deste artigo.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art. 17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições dispostas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário previstos no edital.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a sua habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 19. No caso de o procedimento fracassar, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput também poderá ser utilizado se o procedimento restar deserto.

Art. 20. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV**DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 21. O processo administrativo de contratação direta deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e as contidas nesta Instrução Normativa, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º Deverão estar presentes, no mínimo, os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada conforme o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos;

IV - declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso, e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 2º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor e

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 3º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato aplicam-se, no que couber, as cláusulas necessárias dispostas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A autoridade competente deverá certificar-se de que a contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento do objeto.

Art. 22. Nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação em razão do valor, conforme o objeto, o processo administrativo tornar-se-á simplificado, podendo ser dispensados os seguintes elementos:

I - estudo técnico preliminar;

II - gerenciamento de riscos;

III - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

IV - outros documentos, desde que devidamente justificado pela autoridade competente.

Parágrafo único. Quando se tratar de hipótese de dispensa consoante inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que o direito fundamental a ser efetivado possa ser configurado como emergência ou calamidade pública, o processo também será simplificado.

Art. 23. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 24. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, deverão ser exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I - habilitação jurídica, na forma prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, sendo: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme o caso;

II - qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, caso for exigência do termo de referência ou projeto básico, de acordo com a complexidade do objeto;

III - regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

IV - qualificação econômico-financeira, apenas nos casos em que o licitante precise demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo restrita às constantes do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

V - declarações, atestados ou outros documentos idôneos, conforme o caso, capazes de comprovar os requisitos exigidos nos §§ 1º ao 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I - se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal;

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

Art. 25. Poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, nos termos do § 6º do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de contratações diretas.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º As particularidades do sistema de registro de preços serão tratadas em regulamento próprio.

Art. 26. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta, nos termos do § 5º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, desde que se trate de contratação de baixo valor ou baixa complexidade, entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 27. No caso de contratação direta, a divulgação do contrato ou instrumento congênere deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 29. Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 31. Fica a Presidência autorizada a expedir normas complementares para a execução deste decreto, desde que não

impliquem em aumento de despesa.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ
DIRETORA PRESIDENTE

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia
INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVILÂNDIA Nº 003/2024

DISPÕE ACERCA DO PROCEDIMENTO PARA A FASE PREPARATÓRIA, METODOLOGIA PARA PESQUISA DE PREÇOS E AS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, VISANDO A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe acerca do procedimento para a fase preparatória das licitações e contratações, qual seja a fase interna e de planejamento, a metodologia para pesquisa de preços e as atribuições dos agentes que atuam no processo de contratação, visando a aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia (Previlândia).

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, serão adotadas as definições contidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Instrução Normativa nº 01/2024, a qual "*regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS*".

CAPÍTULO II

DAS ESTRUTURAS DE EXECUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS DIRETAS

Seção I

Da fase preparatória

Art. 3º A fase preparatória do processo licitatório e de compras diretas é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Parágrafo único. Todas as contratações estão sujeitas à realização da fase preparatória, composta pelas seguintes etapas:

- I** - elaboração do documento de formalização de demanda (DFD), cuja responsabilidade é do demandante;
- II** - elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade da contratação e caracterize o interesse público envolvido;
- III** - definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (TR);
- IV** - realização da estimativa de preços, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
- V** - verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;
- VI** - autorização da despesa;
- VII** - elaboração da minuta do aviso de contratação direta ou do edital da licitação;
- VIII** - controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação.

Art. 4º A fase preparatória das licitações e compras diretas será executada nos seguintes termos:

- I** - coordenação das atividades de planejamento de contratações, consolidando o PCA;
- II** - abertura do processo administrativo para execução de licitação ou compra direta, a partir do DFD preenchido pelo demandante;
- III** - elaboração do ETP e do TR, conforme o caso;
- IV** - realização da pesquisa de preços, de modo a verificar a sua compatibilidade com os valores praticados pelo mercado;
- V** - verificação, junto ao setor de contabilidade, sobre a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atender a contratação pretendida;
- VI** - elaboração das minutas de editais de licitações e de avisos de contratações diretas;
- VII** - certificação do encerramento da fase interna, de modo a dar continuidade do processo na fase externa.

Parágrafo único. Os demandantes contarão com o apoio de equipe técnica, órgão de assessoramento jurídico, controle interno, sempre que necessário para fins de plena execução das atribuições descritas no caput deste artigo.

Seção II

Dos elementos mínimos e fluxos da fase preparatória

Art. 5º Para fins de encerramento da fase interna, os autos deverão conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - DFD, observado o disposto no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - ETP, quando couber, observado o disposto no Anexo II desta Instrução Normativa;

III - TR, conforme o caso, observadas as minutas padronizadas, quando disponíveis.

§ 1º Os processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada por outro órgão público federal, estadual ou distrital, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - cópia da ARP a que se pretende aderir;

II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;

III - demonstração, por parte do Ordenador da Despesa, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Administração com a utilização da ARP a que se pretende aderir;

IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;

V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens e nas quantidades desejadas.

§ 3º Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

§ 4º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em TR.

Art. 6º A partir do TR, será realizada a estimativa da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços.

§ 1º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso a Comissão de Planejamento entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar justificativa para tanto.

§ 2º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços para objetos similares, desde que verificada a similaridade de cada item pesquisado;

II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I, deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Administração Municipal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas;

III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II, deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III, do § 2º, deste artigo, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 7º Concluído o procedimento de estimativa de preços, verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária, bem como autorização pela autoridade máxima, os autos do processo de contratação seguirão para fins de elaboração da minuta de edital e anexos.

§ 1º A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação não resultar ônus orçamentário.

§ 2º Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica.

§ 3º Caso a análise jurídica seja favorável, os autos serão encaminhados para publicação do aviso de contratação direta ou de licitação.

Seção III**Da fase externa**

Art. 8º Após certificação do encerramento da fase interna, o processo deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação, para continuidade do processo na fase externa, conforme regulamento a ser expedido.

Art. 9º A fase externa do processo licitatório se inicia com a divulgação do edital de licitação e, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021, abrange as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursos e homologação.

CAPÍTULO III**DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE COMPRAS DIRETAS**

Seção I**Do Plano de Contratações Anual – PCA**

Art. 10. A Comissão de Planejamento elaborará o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico, evitar o fracionamento de despesas e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seção II**Do Documento de Formalização da Demanda - DFD**

Art. 11. O Documento de Formalização de Demanda – DFD é o instrumento que dá início ao processo de licitação ou compra direta e será preenchido pelo setor demandante da contratação, consoante ANEXO I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O DFD deverá conter, no mínimo, a justificativa da necessidade da contratação, a quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos, a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços ou recebimento dos produtos e a indicação do servidor que poderá auxiliar na elaboração dos estudos preliminares, bem como daquele a quem poderá ser confiada a fiscalização dos serviços.

Seção III**Do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Art. 12. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação.

§ 2º Deve ser elaborado pelo demandante, o qual poderá requerer auxílio de servidores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 13. O ETP abordará as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação e, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá conter os seguintes elementos, consoante ANEXO II desta Instrução Normativa:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual na hipótese de que tenha sido elaborado;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado mediante análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII são obrigatórios e os demais incisos poderão ser dispensados desde que justificada a sua não elaboração.

§ 2º Independentemente da formulação ou implementação da matriz de riscos, deverá ser procedida a formalização do gerenciamento de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual em item individualizado, consoante modelo do ANEXO III.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico das licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Em se tratando de ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 14. Para o cumprimento do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, qual seja o levantamento de mercado, a Comissão ou Equipe de Planejamento poderá:

I - utilizar-se de estudos técnicos preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que

seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o ETP anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Art. 15. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de ETP e instruídas com TR, conforme o caso, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, obedecendo ao disposto no art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput deste artigo deverão ser previamente aprovados pela autoridade competente.

Art. 16. O ETP deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o ETP deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Se após o levantamento de mercado for observado que a quantidade de fornecedores é restrita, deve ser verificado se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

§ 3º Quando se tratar de compras, no ETP deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, sempre que possível;

II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

III - condições de guarda e armazenamento;

IV - primazia aos princípios da padronização e do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 17. O ETP é obrigatório em licitações e compras diretas que tenham por finalidade a contratação de fornecimento de bens, serviços e obras, sendo que a sua elaboração poderá ser simplificada ou até mesmo dispensada justificadamente, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores não ultrapassem $\frac{1}{4}$ dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o objeto;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

IV - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

§ 1º Não será necessária a elaboração de ETP para alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 2º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade, sendo que as justificativas indispensáveis à contratação deverão constar no TR.

Seção IV

Do Termo de Referência (TR)

Art. 18. O TR é elaborado a partir do ETP e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 19. O TR deverá ser elaborado com base no DFD e no ETP, e deverá ser aprovado pela autoridade máxima, que o remeterá para o setor responsável dar início à fase externa.

§ 1º A elaboração dos documentos de que trata o caput, conforme o caso, será obrigatória para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

§ 2º Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

§ 3º A elaboração dos documentos de que trata o caput será opcional no caso de contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores não ultrapassem $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o objeto e contratações fundamentadas no inciso III do art. 75 e no § 2º do art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

§ 4º Quando disponíveis, os documentos de que trata o caput deverão ser confeccionados nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 20. O TR deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º, bem como do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto da contratação;

II - forma da contratação;

III - requisitos do fornecedor;

IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

V - modelo de gestão;

VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;

VII - obrigações da contratada;

VIII - regime de execução;

IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;

X - previsão de adoção de IMR, quando exigível;

XI - forma de pagamento;

XII - condições de reajuste;

XIII - garantia contratual;

XIV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;

XV - quantidade dos itens a serem contratados;

XVI - critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber.

Parágrafo único. O TR poderá conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso, com apresentação de justificativa;

II - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira;

III - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - possibilidade de subcontratação;

V - possibilidade de alteração subjetiva;

VI - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais e

VII - sanções administrativas específicas.

Art. 21. O TR deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão demandante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a exigência de amostra;

c) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

e) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao art. 23, §1º da Lei Federal nº14.133, de 2021;

f) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

h) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

i) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

j) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

k) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

l) adesão a ata de registro de preços;

m) pagamento antecipado;

n) eleição de modalidade presencial.

Parágrafo único. As justificativas já apresentadas quando da elaboração do ETP poderão ser aproveitadas no TR.

Art. 22. Na elaboração do TR, o responsável poderá, ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o TR anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do TR e do ETP.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA PARA PESQUISA DE PREÇOS E DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 23. Compete ao setor responsável realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

§ 1º O demandante deverá prestar todo o apoio necessário para a realização das pesquisas de preços, em especial no

tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

§ 2º Poderá ser utilizada pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano, e atenda, ao menos, às diretrizes desta Instrução Normativa ou ao disposto na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, cabendo manifestação da autoridade máxima quanto à conformidade.

§ 3º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias, devendo, nesse caso, ser observado os §§ 2º, 3º, 5º e 6º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, ou alterações posteriores.

Seção I

Da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 24. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação está na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Quando se tratar da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente deverão ser observados os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 25. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada via documento formalmente escrito, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com 03 (três) fornecedores.

Art. 26. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 27. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização de forma combinada, sempre que possível, dos seguintes parâmetros:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contendo a data e a hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores; ou

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou em base de dados da Secretaria de Estado de Fazenda de MS, compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

VI - os preços de tabelas oficiais.

Parágrafo único. No caso dos incisos I, III, IV e VI do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do aviso de contratação direta ou do edital.

Art. 28. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 27 desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 27 desta Instrução Normativa, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 4º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 27 desta Instrução Normativa, o valor máximo não poderá ser acima da média do item nos sistemas consultados.

§ 5º Tanto a pesquisa de preços quanto o mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas aos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 6º O mapa de formação de preços deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 29. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com fornecedores ou prestadores de serviços, prevista na forma do inciso IV, do caput do art. 27 desta Instrução Normativa, estes deverão receber solicitação formal de cotação de valores unitários e total, devendo ser concedido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis.

§ 1º No envio das cotações formais, o órgão ou entidade solicitante deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção e, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conter ainda:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, na qual constará o Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º Nos autos do processo de contratação correspondente deverá conter a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

§ 5º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado das contratações retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

Art. 30. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II

Da pesquisa de preços para contratações diretas

Art. 31. Quanto à pesquisa de preços nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto no art. 27 desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ser realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção III

Da pesquisa de preços para contratação de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra

Art. 32. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção IV**Da pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura**

Art. 33. Na contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e encargos sociais cabíveis, será definido por meio de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente na Tabela de Referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante no Boletim de Preços de Obras Civil da AGESUL/MS, vedada a sua utilização quando envolver recursos de transferências voluntárias da União;

IV - contratações similares feitas pela administração pública municipal ou estadual, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

§ 1º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação.

§ 2º Em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, os custos unitários de referência poderão exceder os limites fixados nos valores referenciais constantes das Tabelas referidas nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura previstos nos parâmetros no art. 32 deverão ser definidos com base em tabela de custos, adotada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 34. Na elaboração dos orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia e de arquitetura, poderão ser adotadas as especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 35. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos e encargos sociais incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 36. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Seção V**Da avaliação crítica da pesquisa de preços e do orçamento de referência**

Art. 37. Na pesquisa de preços e na elaboração dos orçamentos de referência deverá ser realizada avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentam grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

Parágrafo único. Na análise crítica, o preço estimado da contratação poderá ser obtido ainda acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Art. 38. Na pesquisa de preços e na elaboração dos orçamentos deverão ser desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo único. Para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - no caso de obras e serviços de engenharia, para verificar a inexecutabilidade de um preço coletado, será

suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da média, poderá ser considerado como inexecuível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for máxima a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

Seção VI

Da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura

Art. 39. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta Instrução Normativa, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do art. 31 desta Instrução Normativa, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 40. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta Instrução Normativa, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 41 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

§ 1º Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do artigo anterior e respeitados os limites do previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O preço de referência a que se refere o § 1º deverá ser obtido na forma do art. 31 desta Instrução Normativa, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração e observadas as cláusulas contratuais.

Seção VII

Da consolidação dos orçamentos

Art. 42. Finalizada a pesquisa de preços, o responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexecuível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4º Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover o acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5º O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES QUE ATUAM NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 43. Os agentes responsáveis pela elaboração e tramitação do processo de licitação e contratação deverão reunir as competências necessárias à completa consecução dos procedimentos de sua competência, podendo ser solicitado auxílio dos setores jurídicos e de controle interno, além de servidores ou setores com conhecimentos técnicos específicos.

Parágrafo único. Na designação dos agentes que atuam nos processos de contratação deve ser considerado o princípio da segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Seção I**Do agente de contratação**

Art. 44. Ao agente de contratação incumbe a condução da fase externa das contratações públicas, cabendo-lhe, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da contratação, dar impulso ao procedimento, inclusive demandando ao demandante, para fins de saneamento da fase preparatória, quando for o caso;

II - acompanhar os processos em trâmite, de forma a verificar o cumprimento do calendário de contratação definido;

III - coordenar a contratação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso de contratação direta e aos anexos, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais aos demandantes;

b) conduzir a sessão pública e acompanhar o envio dos lances;

c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação;

d) negociar diretamente, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, para que seja obtida a melhor proposta;

e) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

f) declarar o vencedor;

g) coordenar os trabalhos da equipe de apoio e elaborar, em parceria com esta, a ata de julgamento;

h) promover diligências, sempre que entender necessário;

i) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

j) propor à autoridade máxima a revogação ou anulação da contratação;

k) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

IV - encaminhar o processo devidamente instruído, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima para adjudicação e homologação;

V - assegurar a aplicação de modelos padronizados ou justificar a alteração dos modelos, quando necessário;

VI - exercer outras atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

Art. 45. A designação de agente de contratação recairá sobre o servidor público que:

I - preferencialmente, seja servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente;

II - possua formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada ou mantida pelo Poder Público e

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas ou jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a administração municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput, incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja relacionamento.

Seção II**Da Comissão de Contratação**

Art. 46. A Comissão de Contratação substituirá o agente de contratação no exercício de suas atribuições, nas hipóteses de licitações e compras diretas que envolvam bens ou serviços especiais.

Seção III**Da Equipe de Apoio**

Art. 47. Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes aos procedimentos licitatórios e/ou contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial na internet e providenciar as publicações necessárias na imprensa oficial.

Parágrafo único. Caso não haja equipe de apoio constituída, as providências descritas no inciso II deste artigo serão de responsabilidade do agente de contratação.

Art. 48. A equipe de apoio deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, formalmente designados, sendo, preferencialmente, servidores efetivos.

Art. 49. O agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio contarão com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das atribuições previstas neste regulamento.

Seção IV

Da Gestão e Fiscalização dos contratos

Art. 50. As regras de designação, atribuições e a forma de atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Presidência do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, a qual poderá expedir normas complementares.

Art. 52. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2024.

VANILDA BORGES B. VIGANÓ
DIRETORA-PRESIDENTE

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/DFD Nº XXX/202X

Dados do Setor Demandante			
Setor Demandante (Unidade/Setor/Depto):			
Tipo de necessidade: () Aquisição () Serviço () Outros, a especificar			
Responsável pela demanda:			
Cargo:		Matrícula ou código:	
E-mail:		Telefone:	

Dados da Demanda	
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
O presente documento manifesta a necessidade da contratação de, para atender à demanda de	
2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:	
() Alto () Médio () Baixo	
3. Legislação específica quanto ao objeto:	
4. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:	

Estimou-se a quantidade a ser contratada com base em (demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, memórias de cálculo etc. conforme o caso), de acordo com os documentos anexos a este anexo.

OU

Para atender a demanda, estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1			
2			
3			
4			
5			

5. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:	
6. Indicação de Dotação Orçamentária:	
7. Fonte de Recurso:	
() Federal () Estadual () Municipal	
8. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços:	
9. Outras informações:	
Indicação de servidores para fiscalização da contratação	
Fiscalização Técnica	
Titular	Substituto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:
Setor:	Setor:
Declaro ter tomado ciência de que caberá ao fiscal (ou ao seu substituto) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeitos de pagamento.	
Ciência do Fiscal Titular: _____	
Ciência do Fiscal Substituto: _____	

À Presidência, para providências.

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de 202X.

Assinatura e qualificação**Setor demandante**

Por todo o exposto e diante dos documentos aqui acostados, no uso de minhas atribuições como Diretora Presidente do PREVILÂNDIA, em cumprimento aos ditames legalmente constituídos:

AUTORIZO o presente DFD, remetendo-a ao setor responsável para que seja dado prosseguimento ao processo de contratação da solução pretendida.

NÃO AUTORIZO o presente DFD, arquivando-o.

À Comissão de Planejamento,

para providências quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de 202x.

Assinatura e qualificação**Diretora Presidente****ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº XXX/202X**

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório) :

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento :

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela

ITEM	

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1.

2.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.

A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos abaixo:

DA FORMA DE SOLICITAÇÃO:**DO PRAZO:****DO LOCAL:****DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:****DA SUGESTÃO DA MODALIDADE:**

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A contratação se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

A contratação não será parcelada por item, considerando que poderá haver prejuízo para o município em relação à economia de escala.

JUSTIFICATIVAS:

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

1.

2.

3.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

A contratação requer as adequações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

PROVIDÊNCIAS:

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

2. A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica.

CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE:

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro.

2. Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

1.

2.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

1. **É VIÁVEL** a presente contratação.

2. **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

XXXXXXX

MEMBRO COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

XXXXXXX

MEMBRO COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

XXXXXXX

MEMBRO COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO III – GERENCIAMENTO DE RISCOS**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR****RISCO 01 – Não aprovação do estudo técnico em tempo hábil para a ocorrência da licitação dentro da vigência do contrato atual.**

Probabilidade	() Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média () Alta	
Id	DANO	
1	NÃO REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Analisar e aprovar o estudo em tempo hábil para elaboração do Termo de Referência	XXXXXXX
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento para solicitar a aprovação do ETP	XXXXXXX

RISCO 02 – Não elaboração do Termo de Referência em tempo hábil para a ocorrência da licitação.

Probabilidade	() Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média () Alta	
Id	DANO	
2	NÃO REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO.	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Encaminhar com antecedência o estudo preliminar para a análise e aprovação, em seguida, providenciar a elaboração do Termo de Referência em tempo hábil.	XXXXXXX
Id	Ação de Contingência	
b	Reunir a equipe de planejamento e fazer uma força tarefa afim de agilizar a elaboração do Termo de Referência.	XXXXXXX

RISCO 03 – Seleção de empresa incapaz de fornecer a prestação do serviço de forma adequada.

Probabilidade	() Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média () Alta	
Id	DANO	
3	CELEBRAR CONTRATO COM EMPRESA AVENTUREIRA E INCAPAZ DE EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA ADEQUADA	
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável
a	Solicitar em edital de licitação qualificação técnica e econômico-financeira.	SETOR DE LICITAÇÕES
Id	Ação de Contingência	
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços não atenda ao que foi exigido para execução do contrato.	XXXXXXX

--	--	--	--

GESTÃO DO CONTRATO			
RISCO 04 - Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.			
Probabilidade		() Baixa () Média () Alta	
Impacto		() Baixa () Média () Alta	
Id	DANO		
4	RECUSA DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR O CONTRATO		
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável	
a	Convocar com antecedência e com prazo razoável para que a empresa se programe e assine o contrato no tempo previsto.	SETOR DE LICITAÇÕES	
Id	Ação de Contingência		
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso não haja assinatura do contrato.		XXXXXXXX

1.

RISCO 05 - Descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.			
Probabilidade		() Baixa () Média () Alta	
Impacto		() Baixa () Média () Alta	
Id	DANO		
5	EXECUTAR SERVIÇOS FORA DOS PADRÕES PRETENDIDOS		
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável	
a	Fiscalizar de forma objetiva os serviços contratados junto com os executados pela empresa.	FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência		
b	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório caso a execução dos serviços seja em desacordo com o contratado.		FISCAL DO CONTRATO

RISCO 06 - OUTROS RISCOS			
Probabilidade		() Baixa () Média () Alta	
Impacto		() Baixa () Média () Alta	
Id	DANO		
Id	Ação Preventiva	Unidade Responsável	
a			
Id	Ação de Contingência		
b			

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia**INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVILÂNDIA Nº 002/2024****DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ESTABELECE MECANISMOS DE GOVERNANÇA NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Art. 1º Fica estabelecida a organização administrativa das Licitações e Contratações Públicas no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia (Previlândia), com a finalidade de promover o aumento da racionalidade e da eficiência dos processos de contratações, visando a melhor alocação de recursos públicos na obtenção de suprimentos dos bens e serviços necessários ao funcionamento regular da autarquia.

Parágrafo único. No âmbito do Previlândia serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 2º Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover o desenvolvimento da economia local.

Art. 3º O Previlândia deverá elaborar as suas programações específicas, de forma a indicar, precisamente, em termos

técnicos e orçamentários, os objetivos e os quantitativos, articulados no tempo e no espaço, da contratação de bens e serviços, execução de obras públicas, gestão de contratos, bem como a execução das atividades de recepção, armazenagem, distribuição e controle das compras e do consumo.

§ 1º O processamento dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, quais sejam as dispensas e inexigibilidades, será realizado por equipe designada dentre os servidores do Previlândia, mediante condução pelo agente de contratação.

§ 2º Nas licitações nas modalidades pregão e leilão, o agente de contratação será denominado pregoeiro e leiloeiro, respectivamente.

§ 3º O controle prévio de legalidade das contratações públicas deverá ser realizado no âmbito do Previlândia, por meio de seu assessor jurídico, o qual também deverá acompanhar a execução dos contratos formalizados.

§ 4º A Controladoria Interna, quando implantada, por meio de ações de fiscalização e controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, será responsável pela avaliação da ação governamental e verificação da gestão, especialmente quanto à observância dos princípios que regem a administração pública na realização das receitas e execução da despesa pública.

Art. 4º As contratações públicas obedecerão à legislação federal, com base na competência definida pelo art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, e observarão as seguintes regras:

I - o setor privado será convocado, por meio de editais e avisos, e selecionado sempre que demonstrar padrões de qualidade, rapidez e segurança compatíveis com o interesse público, para executar obras, serviços ou fornecer bens;

II - será dada publicidade aos atos referentes às licitações e compras diretas, a fim de que todos que se interessem em contratar com a Administração Pública tenham o direito subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos na legislação e para que qualquer cidadão possa acompanhar a sua realização;

III - as compras de bens serão processadas em obediência ao princípio da padronização sempre que possível, observando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

Parágrafo único. As compras e as contratações de serviços deverão ser realizadas nas modalidades previstas em Lei, preferencialmente, na forma eletrônica.

Art. 5º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - autoridade máxima - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da autarquia;

II - demandante: agente ou unidade responsável por identificar necessidades e requerer solução, por meio do documento de formalização de demanda (DFD), bem como elaborar os demais documentos da fase preparatória, quais sejam estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR);

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - setor de compras e licitações: unidade responsável pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações públicas no âmbito do Previlândia.

Parágrafo único. Os papéis de demandante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º São atribuições do Previlândia nos processos de licitações e contratações diretas, por meio de seus agentes:

I - elaborar os documentos de formalização de demanda (DFD), que embasarão as contratações;

II - elaborar os estudos técnicos preliminares (ETP) que caracterizem o interesse público envolvido e estudem a melhor solução à demanda apresentada;

III - elaborar os termos de referência, anteprojetos, projetos básicos ou projetos executivos, conforme o caso;

IV - definir as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento;

V - indicar a dotação orçamentária e, quando for o caso, providenciar os remanejamentos necessários e/ou adequar as quantidades a serem adquiridas;

VI - elaborar os editais de licitação e avisos de contratações diretas;

VII - praticar outros atos necessários a instrução do processo na fase preparatória, inclusive elaborar respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostas;

VIII - promover saneamento de inconformidades apontados na fase preparatória;

IX - proceder a condução da fase externa dos processos administrativos, inclusive a adjudicação e homologação do certame pela autoridade superior;

X - formalizar o instrumento contratual, ou equivalente, bem como indicar servidor que possa realizar a gestão e a fiscalização da execução dos contratos;

XI - indicar profissionais para atuar como apoio técnico nos processos de contratações públicas, sempre que solicitado;

XII - adotar as medidas necessárias para a implementação dos instrumentos de governança descritos no art. 11 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Quando devidamente justificado, o Previlândia poderá solicitar à Prefeitura Municipal a condução da fase externa dos procedimentos licitatórios, mediante a formalização de Termo de Cooperação que estabeleça as condições e responsabilidades entre as partes.

Art. 7º São atribuições do Agente de Contratação:

I - recepcionar a fase preparatória dos processos administrativos para seu regular processamento;

II - avaliar o pedido de contratação e sua conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando implementado;

III - encaminhar o processo para o Setor de Contabilidade avaliar a compatibilidade da contratação com os instrumentos orçamentários, quando for o caso, emitindo a respectiva declaração de compatibilidade e reserva orçamentária;

IV - providenciar a autorização da autoridade máxima para o processamento da contratação pública;

V - realizar a condução da fase externa dos certames e das contratações diretas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e respectivos regulamentos, devendo:

1. analisar a fase preparatória da contratação sob os aspectos financeiros e orçamentários, emitindo, quando for o caso, parecer técnico acerca de eventual irregularidade;
 2. definir o fundamento legal adequado ao objeto da contratação;
 3. efetuar o agendamento das sessões públicas;
 4. efetuar a publicação dos editais e dos avisos de contratação direta e demais atos na forma, prazos e meios definidos na legislação pertinente;
 5. responder aos esclarecimentos suscitados pelos licitantes, na forma e prazos legais;
 6. receber, analisar e julgar as impugnações, na forma e prazos legais, podendo requerer auxílio do setor jurídico, área requisitante ou área técnica;
 7. realizar os lançamentos de dados e informações nos sistemas informatizados de gestão administrativa e de transparência municipal;
 8. promover a instrução processual e o encaminhamento para a homologação dos processos de licitação pela autoridade superior;
1. promover a publicação de extratos de contratos e de atas de registro de preços, após a coleta das assinaturas dos interessados.

VI - informar à autoridade máxima a classificação do bem ou do serviço como de natureza especial, para que seja avaliada a possibilidade e/ou a necessidade de substituição do agente de contratação por comissão de contratação;

VII - realizar o encaminhamento dos processos de contratação para controle prévio e posterior pelo TCE/MS, quando for o caso.

Art. 8º São atribuições do órgão de assessoramento jurídico nos processos de licitações e contratações diretas:

I - realizar o controle prévio de legalidade das contratações públicas pretendidas, expedindo os respectivos pareceres jurídicos;

II - aprovar, mediante parecer jurídico, minutas de editais, avisos, anexos, contratos e atas de registro de preços, dentre outros;

III - analisar e manifestar-se sobre impugnações, sempre que solicitado;

IV - analisar e manifestar-se sobre a formalização de termos aditivos ou apostilamento aos instrumentos de contratos ou atas de registro de preços.

Art. 9º São atribuições da Controladoria Interna, quando implantada, nos processos de licitações e contratações diretas:

I - realizar o acompanhamento dos processos de contratações, em todas as suas fases, de forma a evitar a ocorrência de irregularidades procedimentais e ilegalidades;

II - realizar a fiscalização e o controle da execução orçamentária, financeira e contábil das licitações, contratos e instrumentos similares;

III - realizar o acompanhamento das atividades de fiscalização dos contratos pelos servidores formalmente designados, bem como a execução dos instrumentos contratuais;

IV - acompanhar a elaboração de respostas aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União;

V - dirimir dúvidas e orientar acerca de normas de controle interno, podendo, sempre que entender necessário, emitir instruções normativas sobre assuntos de sua competência.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

Art. 10. A governança no âmbito do Previlândia tem por função assegurar o alcance dos princípios elencados no parágrafo único do art. 1º e dos objetivos de que trata o art. 2º, ambos desta Instrução Normativa.

Art. 11. São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte, na forma legislação vigente;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual;

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

Art. 12. São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I** - plano de contratações anual;
- II** - política de gestão de estoques;
- III** - política de compras compartilhadas;
- IV** - gestão por competências;
- V** - política de interação com o mercado;
- VI** - gestão de riscos e controle preventivo;
- VII** - diretrizes para a gestão dos contratos;
- VIII** - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Art. 13. O Previlândia deverá elaborar o seu Plano de Contratações Anual para o exercício subsequente, de forma a alinhar ao planejamento estratégico e orçamentário da autarquia.

Art. 14. Quanto à gestão de estoques, o Previlândia deverá:

- I** - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
- II** - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento ou prejuízo a prestação dos serviços à população;
- III** - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques, quando for o caso, como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Art. 15. Quanto às compras compartilhadas, o Previlândia deverá, quando couber, processar as suas contratações por meio de participação em licitações com Sistema de Registro de Preços.

Art. 16. Quanto à gestão por competência de processos de contratações públicas, o Previlândia deverá garantir que a escolha dos ocupantes de funções na área de contratações seja fundamentada nos perfis de competências definidos, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Quanto à interação com o mercado fornecedor, o Previlândia deverá:

- I** - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a serem obtidos insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o artigo 21 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II** - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
- III** - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;
- IV** - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de potenciais concorrentes.

Art. 18. Quanto à gestão de riscos e controle preventivo, o Previlândia deverá:

- I** - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;
- II** - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber;
- III** - incluir nas atividades de controle interno a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
- IV** - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 19. Quanto à gestão dos contratos, o Previlândia deverá:

- I** - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
- II** - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
- III** - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando a sobrecarga de atribuições;
- IV** - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- V** - constituir, com base no relatório final de que trata o art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021, § 3º, inciso VI, alínea "d", eventuais condutas a serem adotadas como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 20. Quanto à definição de estrutura da área de contratações públicas, o Previlândia deverá:

- I** - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
- II** - zelar pela devida segregação de funções, no que couber.

III - providenciar, sempre que necessário, a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 21. Fica instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento de governança a ser elaborado anualmente pelo Previlândia, na intenção de planejar adequadamente as aquisições e contratações que serão formalizadas no decorrer do exercício financeiro subsequente.

Parágrafo único. A operacionalização do PCA em todas as etapas legalmente previstas será conduzida por Comissão de Planejamento, a ser nomeada via portaria, e que será responsável pelas seguintes atividades:

I - realizar o levantamento das demandas e elaborar os documentos de formalização de demanda que embasarão a minuta do PCA;

II - elaborar o PCA.

Seção I

Dos objetivos e diretrizes

Art. 22. A elaboração do PCA tem como objetivos:

I - viabilizar o adequado planejamento com a antecedência necessária a melhor formalização da fase preparatória das contratações;

II - racionalizar as contratações, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

III - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

V - evitar o fracionamento de despesas; e

VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 23. Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na [Lei nº 12.527, de 2011](#), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no [art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#);

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Dos procedimentos

Art. 24. O setor demandante, ao incluir um item no respectivo PCA, deverá preencher o documento de formalização de demanda, com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade para a aquisição ou contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras adotado;

IV - unidade de fornecimento do item;

V - quantidade a ser adquirida ou contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

VI - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação, em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VIII - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

IX - indicação de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados e

X - nome da área demandante ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º Na elaboração do PCA, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio ou biênio e nos eventos que impactem a demanda futura.

§ 2º A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia de utilizada no cálculo/apuração.

Art. 25. O DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 26. A Comissão de Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores demandantes, promovendo diligências necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o PCA e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 27. Até o dia 15 de julho do ano de elaboração do PCA, os demandantes poderão incluir itens, acompanhados das informações constantes no art. 24 desta Instrução Normativa, bem como as contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Parágrafo único. Devem ser incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como as contratações que envolvam recursos de convênios, repasses de emendas parlamentares, oriundos do governo federal e estadual.

Art. 28. Durante o período de 15 de julho a 15 de agosto do ano de elaboração do PCA, a Comissão de Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos demandantes, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima.

§ 1º A autoridade máxima, até o dia 30 de agosto, poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo a Comissão de Planejamento, se necessário, para realizar adequações até o dia 15 de setembro do exercício.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade máxima terá 05 (cinco) dias para aprovação do PCA, contados do recebimento das adequações.

§ 3º Após aprovação do PCA pela autoridade máxima, o Previlândia deverá disponibilizá-lo no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o link de acesso no Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua aprovação.

Art. 29. O PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 1º A alteração do PCA, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima, ou a quem esta delegar.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PCA.

Art. 30. Na execução do PCA, deverá ser observado pelo responsável se as demandas encaminhadas constam da listagem do PCA vigente.

§ 1º As demandas que não constarem do PCA poderão ser executadas mediante justificativa do setor demandante e aprovação da autoridade competente.

§ 2º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao PCA referente ao ano subsequente.

Art. 31. As demandas constantes do PCA deverão ser encaminhadas, acompanhadas da devida instrução processual, com a antecedência necessária para o cumprimento do calendário de que trata o inciso III do art. 26 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta instrução normativa serão dirimidos pela Presidência do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, a qual poderá expedir normas complementares.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2024.

**VANILDA BORGES B. VIGANÓ
DIRETORA-PRESIDENTE**

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

INSTRUÇÃO NORMATIVA PREVILÂNDIA Nº 001/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS.

A Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a complexidade da norma e a necessidade de regulamentação de inúmeros dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), sem a qual o diploma legal não tem condições de ser aplicado adequadamente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (NLLC), que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA.

§ 1º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado serão observados os regramentos específicos da concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 3º Excetuam-se da aplicação desta Instrução Normativa os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Instrução Normativa, com fulcro no art. 187 da NLLC.

Art. 3º Os contratos firmados com base na Lei n.º 8.666, de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 2002, permanecerão regidos pela legislação revogada, na forma do art. 190 da NLLC.

Art. 4º Na aplicação desta Instrução Normativa, serão observados os princípios e normas do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942, que dispõe sobre a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Art. 5º A condução da fase externa dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas ocorrerá no âmbito da PREVILÂNDIA, por meio de agente de contratação designado pela autoridade máxima, dentre os seus servidores, na forma de regulamento a ser expedido.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no art. 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - área técnica: responsável por auxiliar no planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima: na entidade autárquica, o Diretor-Presidente ou equivalente;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

V - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, na forma do art. 92 da NLLC, incluindo aditivos e demais ajustes;

VI - demandante: solicitante responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Projeto Básico (PB), do Termo de Referência (TR) e demais instrumentos da fase preparatória;

VII - fiscal de contrato: o agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato firmado entre a administração pública e particulares, nos aspectos técnicos e/ou administrativos;

VIII - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública e particulares;

IX - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 7º O encargo de agente de contratação, membro da equipe de apoio, de fiscal ou de gestor de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, art. 7º, Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, a autoridade competente providenciará a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou deverá designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento aos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso do agente de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento aos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do art. 7º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Administração Pública deverá buscar promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 8º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada na situação fática processual, podendo ser ajustada, no caso concreto, de acordo com a realidade do órgão.

Seção II

Do agente de contratação

Art. 9º Compete à autoridade máxima a designação do agente de contratação, e de seu substituto, para a condução dos processos de contratações públicas.

Art. 10. Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação, serão, preferencialmente, designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da PREVILÂNDIA e deverão atender aos requisitos elencados no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O agente de contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte da equipe de apoio, bem como do assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho de suas funções.

Seção III

Da Equipe de apoio

Art. 12. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo único. Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa da contratação direta;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes às contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos.

Seção IV

Da Fiscalização e Gestão do Contrato

Art. 13. Na designação de agente público para atuar como fiscal e/ou gestor de contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 2021, deverá ser observado o seguinte:

I - a sua formação acadêmica, técnica ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 1º O fiscal e/ou gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na NLLC, sempre que entender necessário e a solicitação estiver devidamente fundamentada.

§ 2º As atribuições do fiscal e do gestor de contratos serão definidas em regulamento a ser expedido.

Seção V

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 14. Caberá à autoridade máxima do órgão ou a quem delegar:

I - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste regulamento;

II - designar o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

III - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

IV - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, quando este mantiver sua decisão;

V - homologar o resultado da licitação;

VI - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços; e

VII - autorizar a abertura de processo administrativo sancionatório e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento a ser expedido.

Art. 15. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela autoridade máxima, oportunidade em que será declarada a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com as leis orçamentárias.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, a adequação orçamentária da despesa deverá ser renovada anualmente mediante apostilamento contratual.

Seção V

Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 16. O agente de contratação e sua equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuam no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo administrativo.

§ 1º A consulta específica poderá ser realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica da entidade, ou por orientação técnica emitida pelo controlador interno, dispensada a análise individual de cada caso concreto.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 17. Compete ao assessor jurídico da autarquia promover a aprovação de minutas padronizadas de documentos da fase preparatória, contratos e instrumentos congêneres, além de respectivos termos aditivos.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos.

§ 2º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao responsável pela instrumentalização dos documentos, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter à análise e aprovação jurídica, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes.

Art. 18. Ao final da fase preparatória do processo, será realizado controle jurídico prévio de legalidade das contratações, adesões a atas de registro de preços, contratos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo, de modo que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento jurídico subsequente, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º A análise jurídica levada a efeito terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa, operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas para tanto, sendo da unidade e/ou entidade licitante a responsabilidade pela conveniência e vantajosidade da contratação futura.

Art. 19. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes atos:

I - contratações cujos valores não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - documentos padronizados;

IV - processos repetidos nos quais já foram emitidos pareceres, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20 . O auxílio da unidade de controle interno se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 21. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da contratação, bem como pela sua fiscalização e gestão.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, bem como firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DE PRODUTOS COMUNS E DE LUXO

Seção I

Do Enquadramento de Produtos Comuns e de Luxo

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de produtos de luxo.

§ 1º Consideram-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§ 2º Consideram-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Pública e cuja descrição configure ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º Não será considerado bem de luxo aquele que, mesmo considerando na definição do parágrafo anterior:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão.

§ 4º Não se aplica as disposições deste artigo às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos

de transferências voluntárias, devendo ser observadas as disposições específicas da legislação federal que trata da matéria.

Art. 23. Na especificação de itens de consumo, a Administração Pública buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Parágrafo único. Considera-se bem de consumo todo produto que atenda a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- a)** durabilidade: o bem em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de uso no prazo de 2 (dois) anos;
- b)** fragilidade: o bem possui estrutura sujeita à modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c)** perecibilidade: o bem está sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d)** incorporabilidade: o bem é destinado à incorporação a outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e)** transformabilidade: o bem é adquirido para fins de transformação, na utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 24. O Instituto de Previdência Social de Sidrolândia deverá empreender esforços para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

§ 1º Na elaboração do PCA, observar-se-á como parâmetro a média de compras e serviços contratados no último triênio ou biênio.

§ 2º A média poderá ser considerada em valor superior desde que previamente justificada a finalidade e a metodologia utilizada no cálculo/apuração.

§ 3º As particularidades relativas à elaboração, consolidação e execução do PCA serão dispostas em regulamento a ser expedido.

CAPÍTULO VI

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 25. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de DFD e ETP, bem como instruídas com TR, obedecendo ao disposto no art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26. O procedimento para a fase preparatória das licitações e contratações, qual seja a fase interna de planejamento, será detalhado em regulamento próprio.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 27. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste capítulo deve ser observado em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Art. 28. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 29. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais poderão ser adotados de forma combinada ou isolada.

Art. 30. Nos processos licitatórios e nas contratações diretas para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 31. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar, previamente à subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 32. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) fontes de preços, desde que devidamente justificado nos autos.

Art. 33. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela Administração Pública, encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Parágrafo único. Sempre que possível, a solicitação formal de cotação deverá indicar características que impactam no preço do objeto, as quais irão constar no Termo de Referência, tais como: unidade de medida e quantidades, local de execução e entrega, periodicidade estimada da entrega e prazo de execução, dentre outras que sejam relevantes.

Art. 34. Caberá ao responsável, quando for o caso, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º A partir dos preços obtidos, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo, ainda, utilizar outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, sendo que a desconsideração deverá ser acompanhada da devida motivação, mediante elaboração de nota técnica.

CAPÍTULO VIII

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 35. A definição da modalidade licitatória adequada deverá considerar a natureza do objeto, bem como, quando possível, compatibilizar-se com o PCA, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pela natureza do objeto.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima deverá observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 36. As modalidades de pregão e concorrência observarão o rito de procedimento comum indicado no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 37. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 2º O julgamento por menor preço será sempre sobre o valor nominal, nunca superior ao valor de referência definido pela Administração Pública.

§ 3º O julgamento por maior desconto será preferencialmente aplicado sobre o valor global de referência definido pela Administração Pública.

§ 4º O critério de maior desconto, indiretamente equivale, ao menor preço, e mesmo sendo preferencialmente aplicado sobre o valor global, a aplicação em uma tabela com vários itens dar-se-á de forma linear sobre cada item.

§ 5º Para efeito do § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando os custos indiretos com despesas para manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, forem perfeitamente mensuráveis, serão considerados para fins de obtenção de menor preço.

§ 6º A proporção de redução no custo final em decorrência das despesas indiretas será a demonstrada nos cálculos a serem apresentados na composição dos preços ofertados para negociação.

§ 7º A inexequibilidade dos preços em função da redução do custo final versado no parágrafo anterior, somente será discutida se o desconto final ultrapassar a margem de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, no caso de serviços e compras.

§ 8º Para as obras e serviços de engenharia o limite para inexequibilidade é de 75% (setenta e cinco por cento) inferior ao valor orçado pela Administração, sendo que no intervalar entre 75% (setenta e cinco por cento) e 85% (oitenta e cinco por cento), o proponente será obrigado a oferecer garantia adicional correspondente a diferença de sua proposta e o valor orçado pela Administração Pública.

CAPÍTULO IX

DA HABILITAÇÃO

Art. 38. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista; e

IV - econômico-financeira.

Art. 39. A habilitação jurídica, destinada a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, será efetivada mediante comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo constar do edital a seguinte comprovação:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 40. Na comprovação de qualificação técnica será autoaplicável o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, quando não se referir a obras e serviços de engenharia, ser realizada por atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem a necessidade de registro em órgão classista.

§ 1º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 2º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 41. A definição dos critérios de qualificação técnica deverá ser realizada na fase preparatória, devendo constar os requisitos mínimos no ETP e no TR.

Art. 42. A habilitação fiscal, social e trabalhista observará o disposto no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. A habilitação econômico-financeira será exigida na forma do art. 69, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá constar nos documentos da fase preparatória.

Art. 44. A documentação referente à habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 45. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado.

CAPÍTULO X

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 46. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 47. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 48. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 49. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 50. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XI

DO CREDENCIAMENTO

Art. 51. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira

pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, deverá seguir os termos do art. 55, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 7º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 52. O procedimento auxiliar de credenciamento poderá ser conduzido pelo agente de contratação designado no âmbito da PREVILÂNDIA.

CAPÍTULO XII DAS CONTRATAÇÕES

Art. 53. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, ficam dispensados de formalização de contrato, mediante substituição por nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviços, que se enquadrem cumulativamente:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo único. O contrato verbal firmado com a Administração é nulo e de nenhum efeito, salvo se decorrer de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, de acordo com valor não superior ao valor atualizado para tanto, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 54. Deverá ser criado espaço no sítio eletrônico oficial do Previlândia para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, as contratações que tratam o § 3º do art. 75, Lei nº 14.133, de 2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.

Art. 55. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Administração Pública e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 2020.

Art. 56. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor destes deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 57. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 2º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não é considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 58. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no Termo de Referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 59. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

III - demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Art. 60. O servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestá-la e assiná-la por extenso.

§ 1º Em caso de material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, este deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor e/ou fiscal de contrato da unidade gestora destinatária do objeto e que está vinculada o contrato, mediante registros das entregas parciais que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais.

§ 2º O pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas e seguindo as demais previsões contratuais.

Art. 61. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 62. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas mediante processo administrativo sancionatório pelo gestor vinculado ao contrato ou pela autoridade máxima, conforme disposições em regulamento a ser expedido.

Art. 63. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - deixar de apresentar amostra, quando esta for obrigatória;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

X - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

Art. 64. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes aspectos:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 65. Na aplicação integral do regime da Lei nº 14.133, de 2021, a publicidade dos atos praticados sob a sua égide se dará mediante:

I - publicação em Diário Oficial;

II - publicação em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

III - publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

IV - publicação em jornal de grande circulação;

V - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento do edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 66. Fica revogada na sua integralidade a Portaria nº 001/2013.

Art. 67. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2024

VANILDA BORGES B. VIGANÓ
DIRETORA PRESIDENTE

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio

Procuradoria Jurídica

DECRETO MUNICIPAL N.º 265, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Aprovação do Loteamento Aberto Urbano denominado "RESERVA DO VALE."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Aberto denominado "RESERVA DO VALE", Tipo L1, localizado na ZR2 (Zona Residencial 2), a ser executado no imóvel denominado Chácara Nossa Senhora da Salete – Área A1B, devidamente registrado no Cartório de Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, sob a matrícula nº 23.230, com área total de 157.760,00 m², composto por 346 (trezentos e quarenta e seis) lotes vendáveis, de propriedade da FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.234.788/0001-99, na forma estabelecida no Projeto de Loteamento Aberto apresentado ao Poder Executivo Municipal, e Termo de Compromisso, em conformidade com o Memorial Descritivo do Empreendimento, Projeto Urbanístico e Levantamento Planialtimétrico, relativos ao protocolo nº 4797/2024, os quais fazem parte integrante do presente Decreto, com as seguintes áreas e percentuais:

1. Áreas Constantes do imóvel "Chácara Nossa Senhora da Salete - Área A1B" (matrícula nº 23.230):

ÁREA TOTAL:157.760,00 m²
.....100%

ÁREA DOS LOTES VENDÁVEIS (346 UNIDADES):85.302,54 m²
.....54,07%

ÁREA INSTITUCIONAL (Equipamentos comunitários urbanos):.....15.987,03 m²
.....10,13%

ÁREA VERDE (Área verde e Área livre):7.888,01 m²
.....5,00%

ÁREA DE RUAS:48.582,42 m²
.....30,80%

Art. 2º O loteador deverá executar as obras de infraestrutura básica em conformidade com os projetos e memoriais apresentados, no prazo de até 02 (dois) anos, a contar da assinatura do Termo de Compromisso, que faz parte integrante do presente Decreto, devendo comunicar à Prefeitura Municipal sobre o início da sua execução, para que haja o acompanhamento do Setor competente, que após a conclusão das obras, dará por cumprido integralmente as exigências constantes deste Decreto.

§ 1º - Durante o prazo fixado no *caput* deste artigo, mediante requerimento da loteadora, o Setor Responsável emitirá Termo de Verificação de Obras para atestar a atual situação das obras de infraestrutura, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

§ 2º - As obras de infraestrutura básica, que correspondem ao mínimo a ser implantado, são as definidas no Art. 87º, § 1º e § 2º, da Lei Municipal nº 122/2017, sendo:

Limpeza do terreno;

Abertura das vias de circulação;

Locação das quadras, lotes e áreas públicas;

Sistema de drenagem pluvial;

Sistema de abastecimento de água;

Sistema de esgotamento sanitário;

Sistema de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;

Pavimentação asfáltica Tipo CBUQ;

Sinalização viária horizontal e vertical;

Placas Nomenclatura de todas as vias da área empreendida.

§ 3º - Prestar garantia por meio de escritura pública de hipoteca no ato do registro do Loteamento Reserva do Vale, na forma prevista no art. 86 da Lei Complementar n. 122, de 17 de novembro de 2017 e suas alterações, de 123 (cento e vinte e três) lotes de terreno contemplados no projeto de loteamento do referido empreendimento, abaixo relacionados, tendo como credor hipotecário o Município de Sidrolândia/MS, cuja hipoteca ficará vinculada pelo prazo correspondente ao tempo de execução das obras de infraestrutura urbana assumidas e/ou até expedição do termo de recebimento das obras de infraestrutura urbana por esta Municipalidade:

para execução das obras de infraestrutura constantes do cronograma físico-financeiro, nos moldes do Art. 86:

Valor total das obras: R\$ 8.505.337,21.

hipoteca dos seguintes lotes de terreno do Loteamento Reserva do Vale:

- Lotes n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 da Quadra n. 10;

- Lotes n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Quadra n. 11;

- Lotes n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da Quadra n. 12;
- Lotes n. 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Quadra n. 13.

Art. 3º O Loteador deverá executar os serviços constantes do Termo de Compromisso de Outorga Onerosa nos seguintes termos:

§ 1º - Para cálculo da Outorga Onerosa, constante do Art. 85º da Lei Municipal 122/2017, foi considerado o valor equivalente para construção civil, obtido com base na Planilha de Custos do Município e na planilha SINAPI, resultando em R\$1.667,56/m² na data presente. Considerando que o loteamento possui 346 lotes e que o município optou por uma qualificação urbanística e melhorias no espaço público com um coeficiente de 0,50m²/unidade de lote, o *Valor Total da Outorga Onerosa* é de R\$ 288.487,88 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º - O pagamento da Outorga Onerosa será realizado por meio da execução de uma qualificação urbanística em uma área situada em frente à Rua Ponta Porã, entre a Rua João Stralioetto e a Rua Hugo Yule, dando continuidade ao projeto municipal denominado "Calçadão do Petrópolis" e melhoria do espaço público na Praça Valmor Mari no Bairro Morada da Serra, como: reforma das quadras de areia e poliesportiva e instalação de academia ao ar livre, conforme valor limite determinado no Termo de Compromisso de Outorga Onerosa e projeto e planilha orçamentária aprovadas pelo Município.

Art. 4º O prazo para execução dos serviços constantes da Outorga Onerosa será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido implicará pena de multa diária no valor de 1% (hum por cento) do montante devido.

§ 1º - Durante a execução dos serviços, o Setor Responsável pela fiscalização da obra emitirá Termo de Vistoria Parcial para atestar a atual situação da obra e cumprimento do cronograma, quais foram concluídas e as que estarão em andamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 01 de Novembro de 2024.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação

EDITAL 37/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2024/ SIDROLÂNDIA/MS

Franciane Fernanda Marcelino Trindade Melo, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de suprir eventuais carências emergenciais de professores, ao atendimento em regime domiciliar e a ausência de aprovados e/ou inscritos no processo seletivo para contratação temporária de professores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RELAÇÃO PRELIMINAR de candidato inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS, bem como o RESULTADO PRELIMINAR da prova de títulos para análise curricular, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS, nos termos deste Edital para o ano letivo de 2024, de acordo com as seguintes condições:

O resultado dos recursos contra a Prova de Títulos encontra-se no ANEXO I deste edital;

A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos candidatos encontra-se no ANEXO II.

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS/OU INSCRIÇÃO DEFERIDAS

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
Adriana Batista Menezes	Pedagogia	DEFERIDO
Valdenir Barbosa Holsbach	Pedagogia	DEFERIDO

ANEXO II

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Denise Cintra Penteado Ramalho	Letras	5,0	1
Angela Maria Pereira	Letras	3,0	2

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jeferson Samuel Lobato Vermieiro	Matemática	6,0	1
Solange da Silva Rodrigues	Matemática	4,5	2

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Taís Jessica Marcon	Arte	5,0	1

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------------------	----------	-----------	---------------

Alcindo Gonçalves Marques de Souza	Geografia	5,0	1
Amanda Lorrainy Arzameida	Geografia	3,0	2

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elbio Jorge Ortiz dos Santos	Educação Física	1,0	1

NOME DO INSCRITO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Juliana Amorim Stuarde	Pedagogia	5,0	1
Alaide de Oliveira Cabanha	Pedagogia	5,0	2
Natália Cristina Lugo da Gama	Pedagogia	5,0	3
Carmen Oliveira dos Santos Rabero	Pedagogia	5,0	4
Regiane Dias Medrado	Pedagogia	5,0	5
Angela Maria Pereira	Normal Superior	3,0	6
Antonia Navarro	Pedagogia	3,0	7
Nilo Alberto Nobre Pinheiro Flores	Pedagogia	3,0	8
Elizangela Vieira Agrela	Pedagogia	3,0	9
Leidiane Além Gomes	Pedagogia	3,0	10
Adriana Batista Menezes	Pedagogia	3,0	11
Heliane Aparecida Marcon	Pedagogia	2,0	12
Maria Fernanda da Conceição da Silva	Pedagogia	2,0	13
Girleane do Nascimento Alves	Pedagogia	1,5	13
Euzenita Stefana Muller Santana	Pedagogia	1,0	14
Valdenir Barbosa Holsbach	Pedagogia	-	15

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº089/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MATUSALEM GOES DINIZ

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº089/2024/SEME** firmado em 18/01/2024 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 27 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MATUSALEM GOES DINIZ .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº264/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE SALES PEREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº264/2024/SEME celebrado entre as partes em 15/02/2024 no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE SALES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº589/2024/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): HELENISIA DE MORAES MAIA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº589/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e HELENISIA DE MORAES MAIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº866/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CAMILA COSTA ALMEIDA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº866/2024/SEME** firmado em 13/09/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILA COSTA ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº080/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LEOMAR ANTONIO GABRIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº080/2023/SEME** firmado em 10/02/2023 para exercer a função de Vigilante .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LEOMAR ANTONIO GABRIEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº877/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : AGNALDO CABRAL PERES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Mestre de Obras , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 1.753,98 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2024 à 31/12/2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AGNALDO CABRAL PERES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO Nº362/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO

OBJETO : Constitui objeto deste 2º Aditivo ao Termo de Contrato Nº362/2024/SEME celebrado entre as partes em 15/02/2024 no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VALCLEIA MARCELINO FIGUEIREDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº122/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JUCELIA CLEMENTINO CAMPOS

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº122/2024/SEME celebrado entre as partes em 16/02/2024 no cargo de Merendeira, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 28/02/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCELIA CLEMENTINO CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº781/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ELLEN VITORIA DE PAULA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº781/2024/SEME celebrado entre as partes em 16/05/2024 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ELLEN VITORIA DE PAULA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº026/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JAQUELINE SOARES PEREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº026/2024/SEME celebrado entre as partes em 16/01/2024 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JAQUELINE SOARES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº830/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JOISE RAFAELA VIEIRA ROSA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº830/2024/SEME celebrado entre as partes em 05/07/2024 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/06/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JOISE RAFAELA VIEIRA ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº095/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº095/2024/SEME celebrado entre as partes em 16/01/2024 no cargo de Assistente de Educação Infantil, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO : O presente contrato tem seu prazo de duração até 22/03/2025 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ARIANE LAURA PEREIRA SARAIVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº555/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RAFAEL GONZALEZ PEDROSA

OBJETO: Resolver administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº555/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAFAEL GONZALEZ PEDROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº593/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): VANESSA ROSA DE MATOS

OBJETO: Resolve administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº593/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 01 de dezembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA ROSA DE MATOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº560/2024/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): FERNANDA ALONSO NASCIMENTO

OBJETO: Resolve administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº560/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Motorista de Ônibus .

Sidrolândia-MS, 21 de novembro de 2024 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FERNANDA ALONSO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em 35 anos o valor do déficit atuarial de R\$29.902.901,81 (vinte e nove milhões, novecentos e noventa e dois mil e um reais e oitenta e um centavos), identificado na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sidrolândia-MS na data-base de 31/12/2023, conforme tabela anexa, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal aplicável.

§1º. O Repasse do valor mensal deverá ser efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente e, em caso de atraso no pagamento, o valor devido será corrigido pelo IPCA-IBGE acrescido de juros de 1,0% ao mês, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

§2º. A incidência de cada valor da tabela se dará do mês de janeiro do ano-base de competência até dezembro do mesmo ano;

§3º. A Tabela de contribuições mensais referida no caput deste artigo poderá ser revista de acordo com o resultado das futuras avaliações atuariais.

§4º. Na hipótese de necessidade de alteração da tabela, deverá ser respeitado o prazo remanescente de 35 anos, referido no caput deste artigo, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

Art. 2º. O valor mensal do aporte poderá ser rateado pelos órgãos de administração municipal, considerando a proporção da sua folha mensal de remuneração dos servidores ativos base da contribuição patronal de cada órgão em relação à folha mensal total.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Sidrolândia é responsável exclusivamente pelo recolhimento das contribuições referentes aos seus servidores ativos, excluindo-se do aporte de rateio constante no caput do art. 2º. (**Emenda Aditiva n. 002/2024**).

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 29 de novembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Anexo I

Tabela de Amortização do Déficit Atuarial

Ano-Base: 2023 Data-Base: 31/12/2023

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2024	29.902.901,81	1.495.145,03	498.331,84	30.899.713,70	41.527,65
2	2025	30.899.713,70	1.544.985,68	514.943,73	31.929.755,65	42.911,98
3	2026	31.929.755,65	1.596.487,78	798.243,89	32.727.999,55	66.520,32
4	2027	32.727.999,55	1.636.399,98	1.227.299,98	33.137.099,54	102.275,00
5	2028	33.137.099,54	1.656.854,98	1.656.854,98	33.137.099,54	138.071,25
6	2029	33.137.099,54	1.656.854,98	1.691.578,48	33.102.376,04	140.964,87
7	2030	33.102.376,04	1.655.118,80	1.727.029,70	33.030.465,14	143.919,14
8	2031	33.030.465,14	1.651.523,26	1.763.223,89	32.918.764,51	146.935,32
9	2032	32.918.764,51	1.645.938,23	1.800.176,61	32.764.526,12	150.014,72
10	2033	32.764.526,12	1.638.226,31	1.837.903,78	32.564.848,66	153.158,65
11	2034	32.564.848,66	1.628.242,43	1.876.421,60	32.316.669,48	156.368,47
12	2035	32.316.669,48	1.615.833,47	1.915.746,67	32.016.756,29	159.645,56
13	2036	32.016.756,29	1.600.837,81	1.955.895,89	31.661.698,22	162.991,32
14	2037	31.661.698,22	1.583.084,91	1.996.886,53	31.247.896,59	166.407,21
15	2038	31.247.896,59	1.562.394,83	2.038.736,24	30.771.555,18	169.894,69
16	2039	30.771.555,18	1.538.577,76	2.081.463,01	30.228.669,93	173.455,25
17	2040	30.228.669,93	1.511.433,50	2.125.085,23	29.615.018,20	177.090,44
18	2041	29.615.018,20	1.480.750,91	2.169.621,66	28.926.147,45	180.801,80
19	2042	28.926.147,45	1.446.307,37	2.215.091,45	28.157.363,37	184.590,95
20	2043	28.157.363,37	1.407.868,17	2.261.514,19	27.303.717,35	188.459,52
21	2044	27.303.717,35	1.365.185,87	2.308.909,82	26.359.993,40	192.409,15
22	2045	26.359.993,40	1.317.999,67	2.357.298,75	25.320.694,32	196.441,56
23	2046	25.320.694,32	1.266.034,72	2.406.701,79	24.180.027,25	200.558,48
24	2047	24.180.027,25	1.209.001,36	2.457.140,19	22.931.888,43	204.761,68
25	2048	22.931.888,43	1.146.594,42	2.508.635,65	21.569.847,20	209.052,97
26	2049	21.569.847,20	1.078.492,36	2.561.210,33	20.087.129,24	213.434,19
27	2050	20.087.129,24	1.004.356,46	2.614.886,84	18.476.598,87	217.907,24
28	2051	18.476.598,87	923.829,94	2.669.688,27	16.730.740,54	222.474,02
29	2052	16.730.740,54	836.537,03	2.725.638,20	14.841.639,36	227.136,52
30	2053	14.841.639,36	742.081,97	2.782.760,71	12.800.960,62	231.896,73
31	2054	12.800.960,62	640.048,03	2.841.080,36	10.599.928,30	236.756,70
32	2055	10.599.928,30	529.996,41	2.900.622,24	8.229.302,48	241.718,52
33	2056	8.229.302,48	411.465,12	2.961.411,96	5.679.355,64	246.784,33
34	2057	5.679.355,64	283.967,78	3.023.475,69	2.939.847,73	251.956,31
35	2058	2.939.847,73	146.992,39	3.086.840,12	0,00	257.236,68

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº: 025 /2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Plano de Ação 2025 da Proteção Social Básica das Unidades: CRAS São Bento, CRAS Jandaia e CRAS Cascatinha.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº: 026 /2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Plano de Ação 2025 da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº: 027 /2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Demonstrativo da Execução Física Financeira, exercício 2023, referente aos Serviços e Programas dos Blocos da Proteção Social Básica e Especial, do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº: 028 /2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Demonstrativo da Execução Física Financeira, exercício 2023, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº: 029 /2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Demonstrativo da Execução Física Financeira, exercício 2023, referente ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGD/PAB.

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº: 032 /2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os Serviços Sociassistenciais da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE): Serviço de atendimento, Defesa e Garantia de Direitos;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMAS Nº: 031 /2024

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2025 do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Sidrolândia/MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLUÇÃO CMAS Nº: 030 /2024

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, criado pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, ducentésima quinquagésima segunda reunião extraordinária realizada no dia vinte e oito de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia/MS, dentro das competências e das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10º da Lei nº 1.590 de 21 de dezembro de 2012 que altera a Lei nº 1270/06 do CMAS.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do segundo trimestre de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Janice da Silva Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Matéria enviada por Nérís Leite Penajo Fernandez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
PROCESSO Nº 172/2024**

O MUNICÍPIO DE SONORA-MS, por meio da Gerência Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, para formalizar uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 17 de dezembro de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa no ramo pertinente através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de caminhões e máquinas pesadas; visando atender as Gerências de Obras e Serviços Urbanos e Fomento e Desenvolvimento Econômico. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparencia.asp.srv.br), no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 29 de novembro de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos odontológicos, para o uso ambulatorial, objetivando atender as necessidades das equipes de saúde bucal (ESB), em atendimento a Gerência Municipal de Saúde do município de Sonora-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes no aviso de contratação direta e seus anexos;

EMPRESAS VENCEDORAS:

- * ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI | R\$ 6.716,15 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e quinze centavos).
- * DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R\$ 11.672,29 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
- * DENTAL PREMIUM LTDA | R\$ 3.871,53 (três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).
- * DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA | R\$ 1.045,92 (um mil, quarenta e cinco reais e noventa de dois centavos).
- * JUARES LIMA DOS SANTOS | R\$ 2.466,95 (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
- * K2INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
- * KIENTRO BRASIL LTDA | R\$ 1.801,50 (um mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos).
- * M B DE ARAUJO XAVIER | R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

Sonora - MS, 29 de novembro de 2024.

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 116/2024**

CREDENCIAMNETO nº: 006/2024

PROCESSO nº: 026/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa MARIA EDNA DANTAS.

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS do CONTRATO nº 116/2024**, cujo objeto de contratação é a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos

Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

DO VALOR: O valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 1.202,53** (um mil, duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos), passando o valor de **R\$4.854,65** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 6.057,18** (seis mil, cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A SER ADITIVADO 25%	VALOR ACRESCIDO R\$
Alecrim, kg – Erva Aromática	kg	5	R\$ 44,53	01	R\$ 44,53
Inhame	kg	100	R\$ 9,32	25	R\$ 233,00
Mandioca Descascada	kg	500	R\$ 7,40	125	R\$ 925,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.202,53

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 , e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 116/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 28 de novembro de 2024 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Mun. de Educ., Cultura e Lazer e **MARIA EDNA DANTAS** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 110/2024

CRENCIAMNETO nº: 006/2024

PROCESSO nº: 026/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa SEBASTIANA CHAVES PEREIRA.

OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS do CONTRATO nº 110/2024**, cujo objeto de contratação é a aquisição de gêneros alimentícios através de Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Grupos Formais da **Agricultura Familiar** e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações para atender a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024 .

DO VALOR: O valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 9.992,85** (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), passando o valor de **R\$ 39.982,25** (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 49.975,10** (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE A SER ADITIVADO 25%	VALOR ACRESCIDO R\$
Banana Maçã	kg	3.685	R\$ 10,85	921	R\$ 9.992,85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Amparo da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 , e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2024, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 28 de novembro de 2024 .

ASSINAM: **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Mun. de Educ., Cultura e Lazer e **SEBASTIANA CHAVES PEREIRA** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO – 092/2023 CONCORRÊNCIA – 002/2023

PARTES: Município de Sonora, GENRÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP .

DO OBJETO : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO do CONTRATO nº 095/2023**, cujo o objeto de contratação a prestação de serviço de multitarefas de limpeza urbana no Município de Sonora - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DO VALOR: O valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 29.738,43 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 3.480.065,80 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 3.509.804,23 (três milhões,

quinhentos e nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº **095/2023**, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 27 de novembro de 2024.

ASSINAM: **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **ANTONIO JOÃO RODRIGUES** – Gerente Municipal de Obras e **LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA** representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2024

PROCESSO Nº **156/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **077/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **RINOTOYS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de bonecas, carrinhos, jogos pedagógicos para a Educação Infantil conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Data : 27/11/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, Cultura E Lazer e **JANAÍNA CALÇADA RIBEIRO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2024

PROCESSO Nº **156/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **077/2024**

Partes: **Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e a empresa **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de bonecas, carrinhos, jogos pedagógicos para a Educação Infantil conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 59.828,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contadas da publicação do extrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Data : 27/11/2024.

Assinam: **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO** - Gerente Municipal de Educação, Cultura E Lazer e **MOACIR DUARTE** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo 39525/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39525/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 595/2024**

Objeto: O objeto da presente contrato e a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m², onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

BRUM SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita CNPJ Nº 09.071.867/0001-02, no valor total de **R\$ 119.980,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta reais)**.

Nos termos do item 15.5 do Edital e no § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14133/2021, a contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, as seguintes certidões válidas:

Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Informamos que a lternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, juntamente com os documentos supramencionados, via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis a contar de seu recebimento.

A não remessa do contrato assinado juntamente com os documentos supramencionados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação, do recebimento do contrato para assinatura ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de novembro de 2024.

(assina digitalmente)

Gasparino Favero Neto

Procurador Municipal – OAB 23.113

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.368/2024 PMSGO/GAB 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE TUTORES E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PLANIFICA SUS NO PERÍODO DE 2024 A 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do

Município e o Art. 178 da Lei Complementar nº 028/2007 e,

Considerando a importância crucial dos tutores e responsabilidade técnica no projeto Planifica SUS, reconhecendo o papel multifacetado que desempenham, inclusive o desempenho de tarefas, desenvolvimento de atividades, organização e planejamento de ações.

DECRETA :

Art. 1º A gratificação especial por desempenho de função de tutores e responsabilidade técnica em unidades de saúde da família, visa estimular a obtenção de melhores resultados dentro do projeto, organizando a estratégia da saúde da família;

Art. 2º Fará jus a esta gratificação todo profissional de nível superior com título de Enfermeiro(a), devidamente registrado em órgão de classe (COREN) e que estejam desempenhando dentro das unidades de saúde da família da atenção básica, a função de tutores e responsabilidade técnica do programa planifica sus com cadastros atualizados, independe da modalidade contratual (Efetivo, comissionado e contratado);

§1º Não terá direito ao recebimento o Enfermeiro(a) que por licença, atestados ou qualquer motivo se afaste do serviço por um período maior que 30 (trinta dias) e que justifique a lotação de outro profissional para substituí-lo;

§2º Terá direito a percepção da gratificação pelo período de lotação o profissional em substituição do tutor ou responsabilidade técnica dentro do projeto, inserido no sistema;

§3º Em caso de afastamento por férias, será mantido o direito de recebimento, proporcional a avaliação;

Art. 3º A gratificação especial por desempenho de função de tutor e responsabilidade técnica em unidades de saúde da família, instituído pela Resolução 38/SES/MS 25 de maio de 2020 que cria o incentivo financeiro estadual para o Projeto Planifica SUS no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul, aos municípios que aderirem ao referido projeto conforme oferta organizada e agendada pela Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências.

I - É fixada em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições;

II - É devida em razão da atribuição e desempenho das atividades e oficinas propostas pela Secretaria de Saúde do Estado;

III - O valor será fixado em 80%, não podendo ultrapassar esse limite, e será rateado entre os tutores e o responsável técnico;

IV - Os 20% restante será destinado a materiais, pagamento de palestrantes, confecções de brindes e demais insumos necessários;

Art. 4º A gratificação será concedida aos enfermeiros(as) que comprovarem o desempenho das funções de tutor e responsável técnico, incluindo: supervisão de processos, gestão de recursos materiais e humanos, organização e planejamento das ações do projeto;

Art. 5º A concessão da gratificação especial por desempenho de função de tutor e responsável técnico em unidades de saúde da família será baseada nos critérios e atividades descritas abaixo:

Realizar, todas as atividades propostas pelo projeto e pela Secretaria de Saúde do Estado;

Realizar reunião com a equipe sempre que solicitado para organização e planejamento de ações;

Atuar na mediação entre gestão, equipe e profissionais de saúde no geral, Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento do projeto;

Encaminhar com antecedência cronograma para os enfermeiros das unidades para devidas programações;

Participar das reuniões convocadas pela Secretaria de Saúde;

Realizar o acolhimento para participação de todos os profissionais da unidade de saúde;

Cumprir as metas do projeto até sua vigência;

Participar de reuniões e encontros mensais e trimestrais em Campo Grande quando solicitado pela sede da Secretaria de Saúde do Estado;

Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família;

Entregar relatórios, tanto online quanto físicos, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a pontualidade no envio."

Art. 6º A Concessão da gratificação especial por desempenho de função de tutor e responsável técnico em unidades de saúde da família de que trata este Decreto, terá por base a avaliação do desempenho individual, conforme o ANEXO ÚNICO neste decreto, efetuada pelo Superintendente de Enfermagem/responsável pela atenção básica, considerando o desempenho do servidor no exercício das atividades típicas das funções previstas neste Decreto.

§ 1º A avaliação de desempenho será estabelecida por meios de retiradas mensais de relatórios e cronogramas de atividades já realizados por cada enfermeiro.

§ 2º A Gratificação descrita neste Decreto é o resultado do somatório do valor referente ao desempenho individual.

§ 3º A Gratificação de que trata este Decreto, será calculado mensalmente e incidirá sobre os pagamentos do respectivo mês de referência.

§4º O valor fixado pelo incentivo à produtividade nos andamentos dos feitos, terá como limite máximo: de 10 a 40%: 15% do prêmio;

de 41% a 60%: 40% do prêmio;

de 61% a 80%: 60% do prêmio;

de 81% a 100%: 80% do prêmio;

Art. 7º A aferição da gratificação, conforme estabelecido no art. 4º, será obtida pelo somatório dos pontos equivalentes a cada procedimento a ser atingido por cada servidor, conforme Formulário de Aferição, constante do ANEXO ÚNICO, deste Decreto, e será realizada mensalmente pelo superintendente de enfermagem responsável pela atenção básica.

§1º Aprovado o relatório pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde haverá o encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos até a data compatível ao fechamento da folha, para pagamento mensal;

§2º Não será contabilizado valores pela metade, ou será feita alterações de porcentagem por falta de realização das atividades descritas para o recebimento;

Art. 8º O relatório deverá ser elaborado conforme Anexo Único constante deste Decreto.

Art. 9º O pagamento será retroativo a competência de setembro conforme crédito em conta corrente do Fundo Municipal de Saúde.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2024

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo nº 130, de 12 de novembro de 2.024)

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 3.368/2024

FORMULÁRIO- PRODUTIVIDADE

Enfermeiro: _____

Período de avaliação mês: _____

Enfermeiro Responsável: _____

TABELA DE PONTUAÇÃO

	PROCEDIMENTO	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM OBTIDA
1	Realização de atividades	10%	
2	Realização de reunião com as equipes	10%	
3	Mediação entre gestão e conflitos	10%	
4	Cronogramas	10%	
5	Reuniões na secretaria de saúde	10%	
6	Acolhimento dos profissionais	10%	
7	Metas a cumprir	10%	
8	Participação em reuniões na sede da secretaria de estado	10%	
9	Utilização dos recursos e equipamentos	10%	
10	Relatórios atualizados	10%	

PORCENTAGEM TOTAL _____

São Gabriel do Oeste, ____ de _____ de ____.

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 538/2024

Decreto "P" Nº 538/2024

PMSGO-GAB

28 de novembro de 2024.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *JOCILENE CARNEIRO DE FREITAS*, Matrícula 4858, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04h, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Coordenadora - Pedagoga Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 15/10/2024 e 13/12/2024, em conformidade com o BIM - Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 15/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 537/2024

Decreto "P" nº 537/2024

PMSGO-GAB

28 de novembro de 2024.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *NAZARE CARDOSO GONCALVES*, matrícula 4999, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público - A, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício das atribuições de recepcionista, pelo período de 60 dias, compreendido entre 22/11/2024 e 20/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 22/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 536/2024

Decreto "P" Nº 536/2024

PMSGO-GAB

28 de novembro de 2024.

Readaptar Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica readaptada temporariamente a servidora *MARIA JOSE DA SILVA BENTO*, Matrícula 5461, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Público, na função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atividades de Assistente de Administração, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 06/11/2024 e 04/01/2025, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 535/2024

Decreto "P" Nº 535/2024

PMSGO-GAB

28 de novembro de 2024.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 10001030100874242, em 08 de novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a *EVANILDES OLIVEIRA SCHWERT*, matrícula 1367, registro 3304, admitida em 03/03/2008, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 7.928 (sete mil novecentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 026/2024) :

09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 06/03/1995 a 31/12/2004, prestados a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL;

11 (onze) anos, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 03/03/2008 a 31/01/2020, prestados ao MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

**Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 534/2024

Decreto "P" Nº 534/2024

PMSGO-GAB

28 de novembro de 2024.

Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo de Nº 10001030100874242, em 08 de novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º. Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **EVANILDES OLIVEIRA SCHWERT**, matrícula 1367, registro 1367, admitida em 22/03/1995, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04h, na função de Professor Regente de Educação Infantil - 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 8.276 (oito mil duzentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 025/2024) :

02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, correspondentes ao período de 22/03/1995 a 18/08/1997, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE;

20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias, correspondentes ao período de 22/10/1999 a 31/01/2020, prestados ao MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA**Edital n. 22/2024****Edital n. 22/ 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Atendente Administrativo**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 03/12/2024 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
59	THIAGO CESAR SANTIAN	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	04	04

São Gabriel do Oeste - MS, 29 de novembro de 2024.

DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA**HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, de acordo com o Art. 53 e 66 do Decreto Municipal n. 2.566/2021, **RESOLVE, aprovar e homologar a prestação de contas final de acordo com os relatórios** emitidos pelo Gestor da Parceria e da Unidade Gestora, que pronunciaram-se de forma expressa ao apreciar a documentação comprobatória quanto à eficácia e efetividade das ações executadas e da análise da prestação de contas de acordo com as exigências descritas no Art. 63 do referido Decreto. Os relatórios são parte constante no **Processo Administrativo de nº 15762/2022 – Clube de Laço Liberato Maffissoni e Termo de Fomento nº 001/2023** para a execução do Projeto Equoterapia em atendimento a pacientes portadores de doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas e musculares. Estes documentos referem-se a **prestação de contas do exercício financeiro de 2023**, onde se encontram à disposição dos interessados para consulta. Logo, consideramos que o objeto desta parceria foi executado de forma satisfatória.

Publique-se,

São Gabriel do Oeste, 25 de novembro de 2024.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Raquel Teresinha Balico

Membro

Kennia Candida Ferreira Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Kézia Rodrigues Marques Casagranda

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 293/2024**Chamamento Público/Credenciamento nº: 004/2024****Processo Administrativo nº 28.357/2024****Credenciante: Município de São gabriel do Oeste-MS****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde (FMS)****Credenciada : CNE CLÍNICA DE NEUROCIRURGIA LTDA ME**

Da Legislação Aplicável: O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei como situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 3.016/2023.

Objeto: O presente contrato tem como objeto **CRENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE NEUROCIRURGIA (Item 003), com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANTID. TOTAL 3 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	Consulta Médica Ambulatorial - NEUROCIRURGIA	183	550	R\$ 240,00	R\$ 132.000,00
	TOTAL				R\$ 132.000,00

Dotação Orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde- FMS
10.302.003.2030.0009	Especialidades Médicas
10.302.003.2030.0005	CAPS- Centro de Atendimento Psicossocial
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: A CREDENCIADA receberá pelos serviços prestados o valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por consulta**. O valor total do presente contrato para prestação de serviços pelo período do contrato é estimado em **R\$153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de **04 (quatro) meses** a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme Decreto nº 3.016/2023.

Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

DA VINCULAÇÃO: Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Chamamento Público nº 004/2024 e seus anexos**, a Proposta da **CREDENCIADA/CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Anselmo Costa.

Data da assinatura: 12 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024**CONTRATO: 178/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27.645/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº****PROCESSO LICITATÓRIO: 461/2024****CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS****CONTRATADA: LUCIANO PEREIRA VELOZO 77788567191 ME****OBJETO:** Contratação de empresa para efetuar a coleta, carregamento e descarga de pneus inservíveis, sacarias, caixas, produtos a granel e afins, de forma manual, provenientes do Eco ponto, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.**DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.****DO OBJETO: O presente termo aditivo objetiva o acréscimo ao objetivo do presente contrato, respeitado o limite legal de 25%, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme justificativa apresentada nos autos.****DO VALOR ADITIVADO:** O valor total do presente aditivo é de R\$ 22.445,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**ASSINANTES:** Valdecir Malacarne/ Luciano Pereira Velozo.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA**extrato de nota de empenho**

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2515**Pregão Presencial nº122/23****Processo Administrativo nº17727/23****Processo Licitatório nº 0220/2023****Ata de Registro de Preços nº 005/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** Thyego Barreto França**Objeto:** Referente serviços consultas de urologia, conforme ata de registro de preços 005/2024.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 16.900,00(dezesseis mil e novecentos reais)**Ordenador das despesas:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 26/11/2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2511**Pregão ELETRÔNICO Nº008/2024****Processo Administrativo nº 22514/2024****Processo Licitatório nº 000146/2024****Ata de Registro de Preços nº 0006/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** ORTOP MS SERVICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**Objeto:** Referente serviços de exames cardiológicos, conforme ata de registro de preços 0006/2024.**Fundamentação legal** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023,

no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 63.000(sessenta e três mil reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 26.11.2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2506

Pregão ELETRÔNICO Nº079/2024

Processo Administrativo nº 34287/2024

Processo Licitatório nº 000554/2024

Ata de Registro de Preços nº 0020/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MELKE S/S

Objeto: Referente serviços de exames ultrassonográficos , conforme ata de registro de preços 0020/2024.

Fundamentação legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 69.423,00(sessenta e nove mil reais ,quatrocentos e vinte e três)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 26.11.2024

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 2505

Pregão ELETRÔNICO Nº079/2024

Processo Administrativo nº 34287/2024

Processo Licitatório nº 000554/2024

Ata de Registro de Preços nº 0020/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MELKE S/S

Objeto: Referente serviços de exames ultrassonográficos , conforme ata de registro de preços 0020/2024.

Fundamentação legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 59.630,00(cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e reais)

Ordenador das despesas: Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura 26.11.2024

Nota de empenho nº 2504

Pregão ELETRÔNICO Nº079/2024

Processo Administrativo nº 34287/2024

Processo Licitatório nº 000554/2024

Ata de Registro de Preços nº 0020/2024

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** S/S**Objeto:** Referente serviços de exames ultrassonográficos , conforme ata de registro de preços 0020/2024.**Fundamentação legal** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0002	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Valor: R\$ 69.806,00(sessenta e nove mil reais ,oitocentos e seis reais)**Ordenador das despesas:** Dulcineia Aparecida Munhoz Val -Secretária Municipal de Saúde**Data da assinatura** 26.11.2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 098/2024 , que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de brinquedos para parque infantil e aparelhos de academia ao ar livre para serem instalados na Praça Liberato Maffisoni do Bairro Centro e na Praça Flor do Cerrado do Bairro São Cristóvão (quadra nº 05 da Rua das Perdizes), no Município de São Gabriel do Oeste/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, DECLARO VENCEDORA** a empresa : **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME** para os itens 1 ao 12 com valor total de R\$ 103.823,00 (Cento e três mil, oitocentos e vinte e três reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

Diretor geral de compras
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2024 , que tem por objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos fracassados e/ou desertos, Ações Novas, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS , DECLARO VENCEDORAS** as empresas :

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos fracassados e/ou desertos, Ações Novas, provenientes de Ações Judiciais do município, Farmácia Especializada, preparo de Colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.	Unid	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
3	DEPAKOTE (ER) - COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.800	3,79	6.822,00	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
6	FLUTICASONA 25/125 MCG	FR	24	145,17	3.484,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
11	RAMIPRIL 5 MG	COMP	720	1,94	1.396,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
13	UMECLIDINIO 62,5MCG + VILANTEROL 25MCG	FR	12	342,59	4.111,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA EPP
8	INSULINA GLARGINA 300UL TOUJEO	CANET	100	262,18	26.218,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
9	OMEGA 3	COMP	900	0,49	441,00	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
Total dos Itens com Menor Preço						R\$ 42.472,96

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2024.

Aline Cristina da Costa – Agente de Contratação

SGO-PREV

PORTARIA Nº 0 27 /202 4

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS – SGO-PREV, neste ato em substituição legal ao Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019, com alterações realizadas pela Lei Municipal nº 1.312/224.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para o servidor **JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c o artigo 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 942, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do art. 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 29 de novembro de 2024.

Diretora de Benefícios

Clarice Ribeiro Alves Rocha

Decreto nº 2923/2023

Diretor Financeiro

Flávio Tadeu Kowaleski

Decreto nº 2923/2023

Matéria enviada por CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA

HOSPITAL MUNICIPAL**PORTARIA Nº 049****DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Clarice Maria Scariot, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica a servidora Francieli Maria V. Dessoy Matrícula nº 1549 designada para exercer a função de fiscal do contrato: 003/2024, pregão eletrônico 004/2024, processo administrativo 22544/2024 e processo licitatório 104/ 2024 , cujo objeto refere-se à aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS , com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2024.

Clarice Maria Scariot
Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009-24

Credenciamento nº 001/2024

Processo Licitatório nº 445/2024

Processo Administrativo nº 28404/2024

Processo Administrativo da Inexigibilidade nº 40678/2024

Inexigibilidade ata nº 09/2024

Assunto: Contratação de Interessado Credenciado no chamamento público nº 001/2024.

OBJETO: Chamamento Público Para o Credenciamento De Profissionais Médicos, Na Forma De Plantão, Para Atender Unidade Básica De Saúde Do Bairro Fênix, Com a Finalidade De Atender As Demandas No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde.

1. **Declaro** Inexigível a licitação constante do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 74, IV, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 6, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 3.132/2024, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos, na forma de plantão, para atender Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde – SMS.

2. **Contratada:** G. Balzan Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 57.010.376/0001-02.

3. **Prazo da contratação :** 02 meses de vigência e 02 meses de execução.

4. **Valor:** R\$ 19.987,50 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta

Item	Especificações.	Quantidade Mensal	Quantidade total (02 meses)	Valor Unitário	Valor total do Contrato
001	Plantão médico Generalista (06 horas) 2ª a 6ª feira, sábado, domingo e feriados (noturno).	13 (aprox.)	25	R\$ 799,50	R\$ 19.987,50

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2024.

VALDECIR MALACARNE

Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal
(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

SAAE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10620/2022**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE**CONTRATADA:** J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 05.766.304/0001-88**OBJETO:** Locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento e suporte técnico.**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 029/2022 por um novo período de 12 (doze) meses a contar do seu vencimento.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:*Gestão/Unidade: SAAE/SGO**Fonte de Recursos: Próprio**Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.122.0005.2051.0000**3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação***ASSINANTES:** Rosenilda Pires da Silva/ Fabio Ribeyrete Silva/ Francisco Celso Dal rio Filho

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 01 de novembro de 2024

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE**EXTRATO DO CONTRATO 017/2024****DISPENSA:** 040/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 38866/2024**CONTRATO:** 017/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Maria Aparecida Pereira de Oliveira – CNPJ 34.309.731/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e distribuição de contentores em vias públicas no município de São Gabriel do Oeste, MS.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

Gestão/Unidade: SAAE/SGO

Fonte de Recursos: Próprio

Programa de Trabalho e Elemento de Despesa: 17.512.0005.2076.0000 - Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos – SAAE - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINANTES: Rosenilda Pires da Silva / Maria Aparecida Pereira de Oliveira

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

SAAE

AVISO DE RESULTADO

Dispensa Eletrônica nº 036/2024

Processo Administrativo nº 38078/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 021/2024, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 036/2024, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção de condicionadores de ar para atendimento de demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste- SAAE, para o período de 12 (doze) meses, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa **ODAIR JOSE BARBOSA**, para o lote 1, no valor total de R\$ 18.149,99 (dezoito mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de novembro de 2024.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO 034/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: G. C. PICININ GONÇALVES-ME – DATA DA ASSINATURA 29 de novembro de 2024- OBJETO: Aditivo de acréscimo de valor será no percentual de 20% (vinte por cento), correspondente a R\$ 55.255,15(cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) de forma que o contrato inicial de R\$ **276.275,75** (duzentos e setenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)., passa para o valor de R\$ 331.530,90 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

ASSINATURAS : Clóvis José do Nascimento Robson Jean Nunes.

Taquarussu - MS, 29 de novembro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	599/2024
b) Nr. Licitação:	14/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
e) Objeto da Licitação:	29/11/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS.

Participante: 3 G COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	APARELHO CELULAR 5G, CÂMERA TRIPLA TRASEIRA DE ATÉ 50MP, SELFIE DE 13MP, NIGHTOGRAPHY, APAGADOR DE OBJETOS, DESIGN EM VIDRO E IP67, TELA SUPER AMOLED DE 6.6" 120HZ VISION BOOSTER, 128GB SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14 TAMANHO INSTALADO DA MEMÓRIA RAM 6 GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA 128 GB TAMANHO DA TELA 6,6 POLEGADAS • CÂMERA TRIPLA DE ATÉ 50MP, SELFIE DE 13 MP; NIGHTOGRAPHY E APAGADOR OBJETOS;DESIGN EM VIDRO COM RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA (IP67);TELA SUPER AMOLED FHD+ DE 6.6" COM VISION BOOSTER;ATÉ 4 ATUALIZAÇÕES DE ANDROID E ATÉ 5 ANOS DE ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA - Marca: SAMSUNG SANSUNG A055	3,000	UN	1.609,00	4.827,00
Total do Participante:					4.827,00

Participante: ANDRE MIRANDOLA LTDA

10	Cadeira de Escritório Secretária Giratória com rodinhas Tecido Preto - QualiFlex Um dos primeiros modelos de cadeira de escritório que foi projetada a Cadeira de Escritório Secretária Giratória com rodinhas Tecido Preto — QualiFlex possui um design vintage mais ao mesmo tempo, atual. Por ser compacta se encaixa em qualquer lugarzinho do seu Escritório, Home Office ou para colocar no quarto do seu filho para estudos. Possui as seguintes funcionalidades: Regulagem do Assento: . Altura para cima e para baixo, através de uma Alavanca que aciona o Pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: Fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Tem uma durabilidade superior ao do mercado devido sua espuma ser 100% injetável, sua estrela ser de aço com capa de Nylon, e rodízio de nylon. Marca: VIANFLEX	4,000	UN	294,00	1.176,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total

13	Caixa de Som Amplificada portátilEspecificações: Potência: 2000W RMS, 2,000 UN 02 Woofer de 10", Tweeter de 3", Double Coil: Sim, Bateria recarregável com duração de 4 horas, 01 Entrada para microfone e 01 Entrada para Instrumento, Alça para transporte: Sim, Função Passa Pasta: Sim, Função Gravar: Sim, Função Prioridade Microfone: Sim, Iluminação em LED: Sim, Display em LED: Sim, Equalizador: Sim, Show de LED: Sim, Função Power Bank: Sim, Bluetooth: 5.0, Impedância (Ohms): 4 ohm, Frequência Alto Falante: 20k, Frequência Tweeter: 8k-20k, Controle remoto: Sim, Função TWS/Power X: Sim, Sensibilidade (dB): 95dB, Bateria Amperagem: 7,5 Ah, Tempo para carregamento da bateria: 04 horas, Entradas: Auxiliar, USB e Card, Consumo Aprox. de Energia: 90W, Voltagem: Bivolt, Dimensões do produto (A x L x P): 90 x 34,2 x 38,5 cm, Peso: 12,71 Kg. - Marca: Amvox PARTY 2000W	2,000	UN	1.760,00	3.520,00
14	Climatizadores de Ar frio para 200 m2; com as seguintes características: • Tipo de climatização: frio; • Altura: 138 cm; • Largura: 54 cm; • Comprimento: 85 cm; • Capacidade de Água: 150 lts; • Quantidades de velocidades: 03; • Peso: 45 kg; • Umidificador: Sim; • Função de ventilação: Sim; • Potência 750W - Marca: SIXXIS SX200	2,000	UN	8.299,00	16.598,00
15	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) - INTERMEDIÁRIO 3,000 UN 1. Processador:1.1 - 01 (um) processador, compatível com arquitetura de 32 e 64 bits, 2.90GHz;1.2 - Possuir 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads;1.3 - Possuir pontuação mínima de 6.000 no índice PassMark (CPU Mark) disponível no sitehttps://www.cpubenchmark.net/; Igual o superior a 10ª geração. 2. Placa Principal (placa-mãe) Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características: 2.1 - 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16.2.2 - Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 16 GB.2.3 - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto;2.4 - A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado;2.5 - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; 3. Memória RAM:3.1 - Mínimo de 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM, do tipo DDR4 2400 MHz ou superior; em um (1) pente de 8GB (oito gigabytes).3.2 - O equipamento deverá permitir expandir a memória até 16GB, no mínimo, com pentes de memória também do tipo DDR4 2400 MHz; 4 - Rede Ethernet:4.1 - Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board;4.2 - Deve possuir conector RJ45 fêmea com LEDs indicadores de conexão e atividade de rede;4.3 - Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps e full-duplex; 4.4 - Deve ser configurável totalmente por software e possuir a função Wake-on-lan instalada e em funcionamento;4.5 - Compatíveis com o padrão Ethernet IEEE 802.3.4 - Unidades de Armazenamento:4.1 - Unidade SSD (onde será instalado o Sistema Operacional):4.1.1 - Capacidade mínima de 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);4.1.2 - Proteção ativa contra impactos e movimentos bruscos;4.1.3 - Tecnologia SATA III;4.1.4 - Leitura 545MB/s, Gravação 430MB/s;4.1.5 - Expectativa de Vida (MTTF): 1 Milhão de Horas4.2 - Unidade de disco rígido (HD) com as seguintes características mínimas:4.2.1 - Capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco);4.2.2. - Tecnologia SATA III;4.2.3. - Velocidade de rotação mínima de 7.200 RPM; 5 - Controladora de Vídeo (on-board ou off-board):5.1 - Deve possuir, no mínimo, 1 GB (um gigabyte) de memória dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema;5.2 - Deve ser capaz de controlar até dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 ou superior com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo ou DisplayPort ou DVI, ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores; 6 -Possuir Kit Teclado, Mouse com entrada Usb e Cx Som. 7 - Gabinete:7.1 - ATX ou BTX, reversível para Desktop especialmente projetado para microcomputadores, com acabamento para proteção contra cargas eletrostáticas, e para evitar que os cabos internos fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas, garantindo qualidade, confiabilidade e facilidade de manutenção. Todos os cabos, conectores e componentes devem estar adequadamente fixados de forma a evitar mau contato;7.2 - O gabinete deverá ter botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete.7.3 - Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, áudio, etc.);7.4 - Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;9.5 - Cor predominante: preta; 8 - Sistema Operacional:8.1 - Os equipa - Marca: INTEL	3,000	UN	3.315,00	9.945,00
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
19	Fogão de 5 bocas com mesa inox e acendimento automático bivolt, botões removíveis, forno autolimpante, prateleiras do forno fixa, luz no forno. Marca: ATLAS MONACO	1,000	UN	961,99	961,99

22	Fritadeira sem óleo Air Fryer 4 litros, com controle de temperatura dimensões 36,5 P x28,5L x29, 5 A centímetros em polipropileno (PP) e aço inoxidável; - Marca: MONDIAL AFN-40-BI	1,000	UN	349,90	349,90
37	NOTEBOOK Especificações: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POLEGADAS, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD SUPERIOR A 500, BATERIA SUPERIOR A 4 CÉLULAS, INTEL CORE i5 12ªGERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36 MESES. - Marca: LENOVO IDEAPAD I5	3,000	UN	2.934,99	8.804,97
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
38	Notebook Intel, core i3 4GB RAM-256 GB SSD 15,6" Windows 11, Placa gráfica: Integrada Intel® UHD Graphics Com tela tátil: Não Resolução da tela: 1920 px x 1080 px Processador: Intel Core i3 1115G4 Sistema operacional: Windows 11 Home Capacidade de disco SSD: 256 GB Memória RAM: 4 GB Resolução de 1920x1080 px. Placa de vídeo Integrada Intel® UHD Graphics. Conexão Wi-Fi e bluetooth. Possui 3 portas USB e porta HDMI. Inclui leitor de cartão de memória. Possui pad numérico. Modo de som Dolby Audio. Marca: LENOVO Ideapad 1 R3-	1,000	UN	2.459,00	2.459,00

Total do Participante:**43.814,86****Participante: BIG BAND BANDEIRAS LTDA**

34	Mastro para Bandeira Mastro em alumínio de 2,20m, dividido em 03 (três) partes de 67cm, de fácil manuseio e transporte, lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes. Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. (Base não inclusa). Mastro para Bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Diâmetro do mastro 28mm / Lança com 25 cm, em latão niquelado. - Marca: Marca Própria Und	5,000	UN	280,00	1.400,00
----	---	-------	----	--------	----------

Total do Participante:**1.400,00****Participante: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**

6	BEBEDOURO DE AGUA COLUNA P/ GARRAFÃO Especificações: Altura: 960mm, Largura: 275mm, Profundidade: 365mm, Peso: 8,88kg, Refrigeração por compressor hermético, Potência: 154W, Voltagem: 127V, Reservatório de água gelada: 2,0 l/h, Capacidade de resfriamento: 2,8 l/h (ambientes a 25°C). - Marca: karina k30	2,000	UN	720,00	1.440,00
---	--	-------	----	--------	----------

Total do Participante:**1.440,00****Participante: ELETROHOME LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
28	kit 4 cameras segurança 1080p dvr 4 canais jfl, resolução horizontal de 1920(h) x 1080(v), alta resolução de imagens em tempo real, sensor CMOS progressiva scan, não necessita de substituição da estrutura de acabamento de sistema CFTV convencional, lente de 2.8mm(ângulo de visualização de 108°), AGC.BLC, DWDR e IR SMART, faixa de temperatura de operação(-10°C até 60°), proteção ideal para ambiente internos e externos. especificação tecnicas do DVR alta resolução de imagem 1080p/720p para TVI/AHD/CVI, compressão de vigeo H.265+H.264+/H.264, compatibilidade com cameras analogicas convecionais, utilização da mesmo estrutura de cabeamento de sistema de CFTV convencional, acesso via nuvem (p2p), tecnologia coaxitron: controle de speed dome jfl utilizando o próprio cabo de vídeo, adição de cameras IP JFL e ONVIF com resolução de até 5 mp (DHD-2208N) acesso as imagens ao vivo ou gravações via aplicativo moblie JFL(gratuito). - Marca: KIT JFL JFL	2,000	UN	993,90	1.987,80

Total do Participante:**1.987,80****Participante: F J C ALVES**

32	Lousas A 1.20cm x 3.00cm brancas quadro branco standard é confeccionado em chapa de fibra branca resinada. Moldura arredondada em alumínio anodizado fosco e suporte para apagador arredondado, removível e deslizando de 40cm, espessura total do quadro de 17mm. Possui sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical. - Marca: GFX GFX	8,000	UN	580,00	4.640,00
----	--	-------	----	--------	----------

Total do Participante:

4.640,00

Participante: FABIO JUNIOR DOS SANTOS

21	• Forno Elétrico de bancada de 25 litros, com altura de 35, 2 cm, largura 56 cm, profundidade 40, 2 cm, potência de 1.800W., grelha com regulagem de altura, 127 volts - • Marca: BRITANIA BFE35	1,000	UN	490,00	490,00
----	---	-------	----	--------	--------

23	Geladeira Frost Free 02 portas 474L Branca: Especificações: Capacidade de geladeira: 346 L, Capacidade do freezer: 128 L, Com tecnologia inverter: Não, Tipo de degelo: Frost free, Eficiência energética A, prateleiras reversíveis no freezer e no refrigerador permitem a adaptação do espaço interno para acomodar variados tipos de embalagens e alimentos, quantidade de níveis de	1,000	UN	4.099,67	4.099,67
----	--	-------	----	----------	----------

temperatura: 06, com controle de temperatura do refrigerador: sim, com controle de temperatura do freezer: sim, prateleira: 03, material das prateleiras: vidro temperado, com luz interior, com gaveta de vegetais, com porta garrafas, com porta ovos, com dispenser de gelo, com compartimento de congelamento rápido, com tela tátil e painel de controle digital, com sistema multi air flow, alarme de porta aberta. Voltagem: 127V. -

Marca: ELECTROLUX TF56

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

24	Geladeira Geladeira com compartimento congelador Classe de Energia Classe A Consumo de Energia por Ano 284.4 kWh Capacidade de Rede Total 240 litros Capacidade de Rede de refrigerador 214 litros Capacidade de Rede de Congelador 26 litros Fator de Forma Independente Cor Branco Qtd de Portas 1 Dobradiça de Porta Direita Descongelamento Automático Sim Características Especiais Cycle Defrost Compartimento do refrigerador / Detalhes da zona Compartimento extra frio Refrigerante R 134 A Características do Frigorífico Iluminação Interior de refrigerador Sim Detalhes de Prateleiras / Gavetas de refrigerador 1 x proteção - ajustável 1 x compartimento - garrafas de armazenamento de 2,5 litros 1 x gaveta - transparente Diversos Características Exteriores Pegador integrado Rodas e Nivelamento Pés ajustáveis Acessórios Incluídos Prateleira dos ovos Energia Tensão 127 V / 60 Hz - Marca: ESMALTEC ROC31 PRO	1,000	UN	2.019,92	2.019,92
----	---	-------	----	----------	----------

33	Maquina de Lavar Roupa Semi Automática Tanquinho 10kg. Especificações: Abertura superior, inclui 5 programas, adequada para lavar com água fria, cesto de plástico e filtro pega fiapos, eficiência energética A, dimensões: altura 96cm, largura 48.5cm, profundidade 55.5cm, voltagem 127V. -	1,000	UN	585,00	585,00
----	---	-------	----	--------	--------

Marca: NEWMAQ NEWMAQ

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	--	----------------	-------------

36	micro-ondas 30litros Especificações: Capacidade: 30 litros, Diâmetro do prato: 31,5 cm, Potência: 1450 watts, Pannel: Digital, Abertura da porta: Frontal, iluminação interna: Sim, Níveis de potência: 10 níveis, Menu: Descongelar; Dia a Dia; Kids; Light, Função descongelar: Sim, Classificação Energética: A, Frequência: 60 Hz, Função Tira Odor; Função Limpa Fácil; Função Manter Aquecido; QR Code; Desliga Display; Função Trava Pannel; Função Mudo e Voltagem: 127V - Marca: PHILCO PMO38B	3,000	UN	674,00	2.022,00
----	--	-------	----	--------	----------

43	Ventilador 50 cm, super turbo, 08 pás, 8 pás, 3 velocidades 174W BVT 481, 110 volts; - Marca: WAP FLOW TURBO	1,000	UN	215,00	215,00
----	---	-------	----	--------	--------

Total do Participante:

9.431,59

Participante: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

17	Estante de Partitura Musical dobrável com bolsa, altura ajustável: Ajuste de 75 cm a 140 cm, ideal para músicos de todas as alturas e necessidades. Portabilidade: Design dobrável e leve com bolsa para transporte, facilitando a modalidade e armazenamento, estabilidade segura, pés antiderrapantes proporcionam firmeza e segurança durante o uso em qualquer superfície, suporta até 2 kg, permitindo o uso de partitura, tablets e acessórios musicais montagem rápida e fácil, com bandeja ampa para segurar partitura de diferentes tamanhos. - Marca: DEVAL DEVAL	30,000	UN	69,49	2.084,70
----	--	--------	----	-------	----------

20	Fogão industrial 06 bocas e forno.Especificações: Gás GLP baixa pressão, Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza, Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Grelhas redondas em ferro fundido para todos os modelos, Queimadores de alto rendimento, em ferro fundido, possuindo potência de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla, Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre, Queimadores chapa tripla frontais e chama dupla traseiros, Características forno; Porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, Isolamento térmico em lã de rocha, Acabamento interno esmaltado a fogo, Acompanha 2 grelhas com limitador. FICHA TÉCNICA: Altura: 780 mm, Largura mesa: 1200 mm, Largura total: 1250 mm, Profundidade: 800 mm, Profundidade total: 846 mm. Medidas do forno; Altura: 290 mm, Largura: 600 mm, Profundidade: 680 mm. -	2,000	UN	3.385,99	6.771,98
	Marca: SPOLU SPOLU				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
30	Kit Mesa Bistrô Plástico Monobloco Com 04 Cadeiras Especificações Cadeiras: Altura: 86cm, Largura: 40 cm, Comprimento: 40 cm, Peso: 2.2Kg (variação de 5%),Carga Recomendada: 182 kg, Empalhável.Especificações Mesa: Altura: 72cm, Largura: 70cm,Suportando a carga de 120 kg, Empalhável.Comprimento: 70cm, Peso: 3,600kg (variação de 5%),Suportando a carga de 120 kg, Empalhável.Material: Polipropileno; Cor: Preto. -	20,000	UN	306,89	6.137,80
	Marca: ARCA ARCA				
35	Mesa Escritório com Gaveta Mesa Para Escritório Reta Com 2 Gavetas 160 X 60 Pés Em Aço Medidas: 160 comp. X 60 cm prof. 75 cm Alt. Madeira MDP / BP 15 mm Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm Gavetas: 2	1,000	UN	376,99	376,99
	Marca: MARZO MARZO				
Total do Participante:					15.371,47

Participante: J L CARAIS MOVEIS BRINQUEDOS LTDA - EPP

11	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/ BRAÇO DIGITADOR Assento Estofado em Courvin Preto; Encosto em polipropileno copolímero injetado preto, Base Giratória, com regulagem de altura a gás, com braço digitador. -	6,000	UN	400,00	2.400,00
	Marca: AVM CADEIRA GIRATORI				
16	Conjunto escolar adulto Fnde CJA 06 Medidas Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A) 600 x 450 x 760 mm;Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo.Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14).Dimensões aproximadas:CJA-06:Encosto 396 x 198Assento 400 x 430Altura até o assento 460 mm;Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental/médio. Recomendado alunos de 1,59 a 1,88 m de altura. Descrição Carteira: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18 mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA .Afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento.Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem.Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe.Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 1/4" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 1/2" (CH 16). -	25,000	UN	458,00	11.450,00
	Marca: M2V CJA06				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
31	Liquidificador de alta rotação 6 litros industrial INFORMAÇÕES - CORPO: Inox ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: Bivolt POTÊNCIA: 1/HP /800WatsFREQUÊNCIA: 50/60 Hz ROTAÇÃO: 3850RPM-COPO: 6 Litros em Aço Inox TAMPA: Alumínio Repuxado Dimensões: ALTURA: 72 CM LARGURA: 25 CM PROFUNDIDADE: 21 CM PESO: 7.800	1,000	UN	760,00	760,00
	Marca: METAL FERREIRA LIQUI				
Total do Participante:					14.610,00

Participante: MARBA COMERCIAL LTDA

7	Bebedouro de água industrial de coluna 100 litros adesivado.Contendo 3 torneiras,tensão 110v ou 220v,serpentina em aço inox 304 interna -	1,000	UN	2.345,00	2.345,00
	Marca: FRISBEL 3T				
41	TV 43 POLEGADAS 3 EM 1 SMART UHD 4K LED 55CU7700 WI-FI BLU-TUORH ALEXA 3 HDMI, RESOLUÇÃO 3840X2160 PIXELS. CONEXÕES: BLUTOTH, WI-FI , ETHERNET,HDMI. -	1,000	UN	1.589,00	1.589,00
	Marca: TCL 43				
42	Tv 55 polegadas 3 em 1- Smart UHD 4K Led 55CU7700 wi-fi bluetooth Alexa 3 HDMI, resolução 3840 x 2160 Pixels. Conexões: Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI. -	8,000	UN	2.345,00	18.760,00
	Marca: TCL 55				

Total do Participante: **22.694,00**

Participante: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

12	Cafeteira Industrial 06 Litros inox Especificações: Material de Fabricação 1,000 UN 1.208,07 1.208,07	1,000	UN	1.208,07	1.208,07
Corpo de aço inox, Bojos em Aço 304, Medidas do produto Altura: 61 cm/ Comprimento: 35 cm/ Largura: 29 cm, Potência do Motor: 1300W, Voltagem (V): 127, Capacidade: 6 Litros, Resistências Tubular Acompanha coador de pano Termostato regulável de 20°C a 120°C Torneira para autos serviço. -					
Marca: MARCHESONI MARCHESON					

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	Fogão a Gás 4 bocas : Acendimento automático e painel. Forno Simples com capacidade interna de aproximadamente 53,2 litros. queimador 2,0kW e 3 queimadores pequenos 1,7kW, forno limpa fácil. -	3,000	UN	786,89	2.360,67
Marca: ATLAS MONACO					

Total do Participante: **3.568,74**

Participante: SEVENTEC COMERCIO LTDA

26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO Especificações: 110V ou Bivolt (não pode ser apenas 220V); Com as funcionalidades de impressão, cópia e digitalização; - Velocidade de impressão (A4): 30ppm; Velocidade de Cópia em Preto: 30 cpm; Impressão Duplex frente e verso automático; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF) (não serão aceitos produtos sem alimentador automático): capacidade para 35 folhas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas; Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas; Conexão USB 2.0; Conexão RJ-45; - Digitalização em cores: Sim; Formatos de Arquivo TIFF / JPG / PDF. Igual ou superior a marca brother ou HP que atenda essa especificação. -	6,000	UN	2.244,37	13.466,22
Marca: PANTUM M7105dw					

Total do Participante: **13.466,22**

Participante: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

40	Projektor Data Show ideal para instituições de ensino. "Oferece tela de mais de 100" com qualidade excepcional a tecnologia 3LCD oferece imagens claras, brilhantes e repletas de cor. Seu brilho de 3.400 lúmens em cores ¹ e 3.400 lúmens em branco ¹ o torna a melhor escolha para salas de aula bem iluminadas. o PowerLite E20 aumenta o engajamento e enriquece os planos de aula graças à conectividade HDMI e ao alto-falante integrado de 5W. Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas no modo ecoeconômico. Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cabo. -	3,000	UN	1.687,35	5.062,05
Marca: MSE LCDB-4000					

Total do Participante: **5.062,05**

Total Geral: **142.313,73**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL - ED. INFANTIL

05.001.12.365.0113.1004.4.4.90.52.00
R\$ 29.528,48

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL - ENS. FUND.

05.001.12.361.0113.1003.4.4.90.52.00
R\$ 64.289,20
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.0113.2018.4.4.90.52.00
R\$ 14.827,39
BLOCO GESTÃO DO SUAS - GSUAS FNAS

04.003.08.244.0116.2061.4.4.90.52.00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS

04.003.08.244.0116.2060.4.4.90.52.00
BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - GBF FNAS

04.003.08.244.0116.2062.4.4.90.52.00
R\$ 33.906,44
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0106.2076.4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

06.002.18.541.0106.2076.3.3.90.32.00
R\$ 5.636,32

Taquarussu/MS, 29 de Novembro de 2024
CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2024

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 869/2024

b) Nr. Licitação: 20/2024 - PR

c) Modalidade: Pregão presencial

Data Homologação: 29/11/2024

e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 500 CESTAS BÁSICAS NATALINAS TIPO 1, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE FESTAS NATALINAS DE 2024.

Lote: 1= 500 CESTAS BÁSICAS NATALINAS TIPO 1 VALOR POR CESTA R\$ 340,00

TOTAL PARA 500 CESTAS VALOR DE R\$ 169.500,00

VENCEDOR: PONTUAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CESTA BASICA NATALINA

CONTENDO:

1 PCT ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, a base de cacau em pó. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em latas de no mínimo de 370g. Não será aceito embalagem tipo sacos somente em lata, nem fora da unidade de medida de Lata de 370g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

MARCA TODDY

1 PCT AÇÚCAR CRISTAL TIPO CRISTAL. De origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de cor branca, granuloso fino e médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg.

MARCA SONORA

02 pct ARROZ AGULHINHA, tipo 1, longo fino. Constituído de grãos inteiros, isento de insetos, carunchos e outras pragas. Validade mínima de 08 meses a partir da data da entrega. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 05 kg. Tipo tio João, Prato Fino, Guacira Speciale ou com qualidade similar.

MARCA GUACIRA

01 pct BISCOITO DOCE tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo

apresentar quebradiço - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Com validade superior a 3 meses, pacote. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: Vitarella, Marilan. **MARCA VITARELLA**

01 pct BISCOITO SALGADO, com Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, extrato de malte, amido de milho soro de leite em pó, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370gr, tendo dupla embalagem. Com validade superior a 3 meses, pacote. Padrão de qualidade igual ou superior a marca: Vitarella, Marilan. **MARCA VITARELLA**

01 pct CAFÉ torrado e empacotado em embalagens de 500g, aroma intenso, sabor incorporado, apresentado selo de pureza e qualidade ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), prazo de validade na data da entrega mínimo de 06 (seis) meses, **MARCA PILÃO**

01 Caixa de Bombom de chocolate ao leite com recheios variados com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Garoto, Nestlé e Lacta. **MARCA NESTLE**

01 pct COLORIFICO. Enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum (óleo vegetal de soja e corante natural urucum). Embalagem transparente de 50 gr.

MARCA GUAPORÉ

01 garrafa Bebida tipo espumante doce 660 ml, embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, com impressão da data de fabricação e validade. Com qualidade equivalente a Cereser, Chuva de Prata ou Almaden. Garrafa. **MARCA CERESER**

01 kg FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01kg.

MARCA GUAPORÉ

01 kg FARINHA DE TRIGO Farinha de trigo é o produto elaborado com grãos de trigo (*Triticum aestivum* L.) ou outras espécies de trigo do gênero *Triticum*, ou por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Recomendada para a produção de pães, bolos e massas frescas. **MARCA DALLAS**

01 kg FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. **MARCA BEM TE VI**

01 unid. GOIABADA, embalada em pacote plástico, tipo sachê de 300 gr. **MARCA VAL**

01 Unid. Leite condensado, embalagem 395g, ingredientes; leite- integral, açúcar e lactose, quantidade por projeção (20g): carboidratos; proteínas 1,4g; gorduras totais 1,6g; gorduras saturadas ig: gordura trans og: fibra aumentar og; sódio 22mg, equivalente a linha moça da marca Nestlé ou superior. **MARCA MOÇA**

02 unid. LINGUIÇA TIPO SALSICHÃO DE FRANGO. Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, pele de ave, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, carne suína, glicose, alho, especiarias e aromas naturais. Regulador de acidez: lactato de sódio INS 325; Estabilizante: tripolifosfato de sódio INS 451i; Antioxidante: eritorbato de sódio INS 316; Realçador de sabor: glutamato monossódico INS 621; Acidulante: ácido cítrico INS 330; Conservantes: nitrito de sódio INS 250 e nitrato de sódio INS 251; Corante natural: carmim de cochonilha INS 120. Padrão de qualidade igual ou superior a marca Copacol. **MARCA COPACOL**

02 pct MACARRÃO ESPAGUETE Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 500 g. **MARCA DALLAS**

02 pcte MACARRÃO TIPO PARAFUSO Contendo ingredientes como: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Embalagem primária de saco plástico de polietileno transparente, atóxico, resistente e inviolável e hermeticamente vedado que garantam a integridade do produto até o momento do consumo Peso líquido de 500 gr. **MARCA DALLAS**

02 sachê MOLHO DE TOMATE, concentrado, em embalagem original com 300g, registrado pelo ministério da agricultura.

MARCA FUGINI

02 unid. ÓLEO DE SOJA FILTRADO - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans. e sem colesterol, Embalagem em pet de 900 ml. **MARCA COAMO**

01 unid Panetone tradicional - embalagem mínima de 400 gramas. Recheado com frutas cristalizadas e uva passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas-passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizantes mono e de glicerídeos de ácidos graxos (ins. 471), aromatizantes conservadores, ácido sórbico (ins. 200) e propionato de cálcio (ins. 282). -Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informações nutricionais. Marca Referência: Bauducco, Visconti, igual ou superior.

MARCA VISCONTI

01 unid. PIMENTA DO REINO EM PÓ. Embalagem de polipropileno transparente, com 100 gr.

MARCA KELLI

01 unid REFRIGERENTE TIPO COLA, água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml. Embalagem transparente com capacidade de 2 litros.

MARCA COCA COLA

01 kg SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo (no mínimo 10 mg e máximo

de 15 mg) conforme legislação específica.1Kg **MARCA 5 ESTRELAS**

01 unid SARDINHA ENLATADA , em óleo comestível, rico em ômega 3 e vitamina D, lata com 125 gr.

MARCA NAUTIQUE

01 unid. TEMPERO COMPLETO Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios, pote contendo 300 gr. **MARCA SABOR AMI**

01 unid. VINHO TINTO , tipo suave, acondicionado em garrafa de 880 ml. **MARCA SANGUE DE BOI**

SACO PLASTICO CESTA BASICA FARDO TRANSPARENTE 50X80

Total do Participante: R\$ 169.500,00

MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

04.001.08.244.0116.2015.3.3.90.32.00

Taquarussu/MS, 29 de novembro de 2024

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Considerando a restrição de mercado e a consequente dificuldade em efetivar consulta de preço junto à potenciais fornecedores, o Município de Terenos – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público aos interessados, que, encontra-se em seleção de empresas atuantes no ramo do objeto abaixo descrito para que, querendo, apresentem proposta de preços para a execução dos serviços.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de processo seletivo para o provimento de cargo de Diretor Escolar do quadro de pessoal do município de Terenos – MS, compreendendo a organização e execução do processo seletivo, com a realização de provas e provas de títulos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

As propostas de preços poderão ser endereçadas ao e-mail: compras.terenos.educ@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Secretaria de Educação pelo fone (67) 3246-8220.

Terenos – MS, 29 de novembro de 2024.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EDITAL 002/ 2024 - RELAÇÃO DE INSCRITOS**

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS** no Processo Seletivo Simplificado 2024.

Os candidatos as vagas do cadastro de reservas do processo seletivo terão 2 (dois) dias a contar da publicação no diário oficial da ASSOMASUL para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste edital.

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados por escrito em envelope lacrado contendo o nome e o cargo para o qual se inscreveu com os motivos do recurso e do lado de fora do envelope conforme modelo do Anexo I deste Edital para a comissão de realização do processo seletivo, no Departamento de Recursos Humanos - RH, no endereço Av. Dr. Antônio Jose Paniago, s/n, Centro, Em frente ao prédio da prefeitura (antigo Fórum) CEP: 79190-000, Terenos/MS, das 7:30h às 12:30hs.

1 – DOS INSCRITOS:**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (ALFABETIZADO)**

ADAIR FRANCISCO ANTUNES DIAS
ADEMIR MARTINS VIEIRA
ADRIANA ALBRES DA SILVA CAVALCANTI
ADRIANA DE CARVALHO DOS SANTOS
ADRIANA DE OLIVEIRA
ADRIANA OLAZAR PALACIO
ADRIANO DA CONCEIÇÃO
ALBANY DOS SANTOS BARROS VIEIRA
ALBERTO DE CARVALHO DA SILVA
ANA PAULA ASSIS DOS SANTOS
ANA REGINA FERREIRA LOPES
ANDERSON SOUZA PEREZ
ANGELICA APARECIDA DE SOUZA MOARES
ANGELICA GONÇALVES MARTINS
ANTONIO CIPRIANO DA SILVA
ANTONIO VIEIRA DA SILVA
APARECIDA DE SOUZA SILVA
CAMILA APARECIDA DA SILVA
CARLA SILVA DE SOUZA
CLAUDIA CONSTANTINO PINTO MOISES
CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA
CLEIDIVANIA DA SILVA
CRISTIANE DA COSTA ARRUDA
CRISTINA ANGELICA DA SILVA RAMPARO
CRYSLEN CRISPIM DE OLIVEIRA E SOUZA
DANIELA ROCHA
DANIELY FERREIRA ALVES
DEBORA CRISTINA CACERES
DENISE MARIA DA SILVA
DIEGO VINICIUS MATOS DOS SANTOS
DIENNYFFER TUANY DA SILVA LOPES
DULCE LARA MORAES TEODORO
EDILSON DE PAULA BARBOSA
ELIANAI SOUZA DA SILVA
ELIANE BEZERRA DE MORAIS
ELIZANGELA DA SILVA DIAS
ELSON DA SILVA CARLOS
ERITON DOS SANTOS RAIMUNDO
EUNICE TEODORO OSORIO
EUZEBIA CABREIRA GONÇALVES
EVELLYN AMARAL DE ANDRADE
FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA

FRANCIELLI GUERRA DOS SANTOS
GEIZIELI PEREIRA DE SOUZA
GENILDA MARIA DA SILVA
GISLAINE DA SILVA DE DEUS
HELAINÉ CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
HELLEN PRISCILLA AGUIAR DE SOUZA
IVONE PACHE MATIAS
JACKELINE FREITAS DE ASSUNÇÃO FERRO
JANAINA AMORIM RAMIRES
JEFERSON SODRE DOS SANTOS
JOELMA PEREIRA AJALA
JOSE CARLOS COSTA DE SOUZA
JOSE GERMANO OLIVEIRA CABRAL
JOSE HENRIQUE AMORIM DE CAMARGO
JUAREZ GOMES GIMENEZ
JUCIENE RODRIGUES DE ANDRADE
KAMILA BARBOZA CALISTO
KEILA CRISPIM FERREIRA DE OLIVEIRA
KELLY APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
KELLY FERNANDA DE MORAES SILVA
LETICIA VITORIA RIBEIRO NUNES
LINDALVA TRAJANO VARGAS
LOURDINEIA GUERREIRO DA SILVA
LUANA BEATRIZ LEAL RODRIGUES
LUCIANE RAMAI GUIMARAES DE OLIVEIRA
LUCIMARA DA SILVA SOUZA
LUDIMYLA SANTANA GIMENES
LUIZA FARIAS DE MATOS
LUZINETE DO NASCIMENTO
MAIQUELI ANDRADE PARDINHO
MARCIA DE CARVALHO PUERTA
MARCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARCIO LEANDRO DE ARAUJO
MARIA APARECIDA DA SILVA MIRANDA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA
MARIA DE LOURDES SILVA DE PAULA
MARIA JOSE DE MATTOS
MARIA MARCIA OLIVEIRA DOS REIS
MARIA QUITERIA DE MELO BARBOSA
MARIA RAMONA VAZ PERES
MARIANA REZENDE
MARILYA WENZ JULIO
MARIO APARECIDO DA SILVA
MAYARA OLIVIA ALEXANDRE
MICHELLY AMBROSIO ZUBCOV
MICHELLY VITORIA DA SILVA BARBUENO
MINYUCE GRACIELY DE CAMPOS TAVARES
MIRIAN SALES ROCHA
PATRICIA GOMES PEDRO
PATRICIA RODRIGUES GIMENEZ
PAULO CEZAR MIRANDA
PAULO JUNIOR ROSA PAES
PAULO RICARDO FIUZA RODRIGUES
RAFAELA FRANCO QUEIROZ
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA
REYRELLI DE MOTA OLIVEIRA
RICARDO DE PAULA MARQUES
RITA ANDREIA ROCHA LEMOS
ROBERT BARBOSA MEDINA
ROBSON MONTIEL ATHAYDE
RODOLFO PUERTA MOURA
ROSEDIR DA SILVA BARBOSA MEDINA
ROSEMARA DA SILVA DE SOUZA
ROSILEIA SCHARF DOS SANTOS
ROSILENE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA
SABRINA RODRIGUES RAMAI
SANDRA SILVA DO NASCIMENTO
SIRLENE FERREIRA DA SILVA
SUZANA TROCHE DA SILVA
TATYELLE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA
THAIANY VITORIA BENITES CORREIA
THAMARA DE FREITAS SANABRIA GRANCE
THAMIRYS BEATRIZ VEGA
VALMIRA TELES DE MENEZES
VANDA CIPRIANO DA SILVA MACEDO
VANIA DA CONCEIÇÃO BENITEZ RODRIGUES
VITORIA MENEZES BATISTA
WELLINGTON DA SILVA BARBOSA MEDINA
YAN FELIPE BARBOSA
ZILDA RIBEIRO BATISTOTTI MOROSKOSKI

CARGO: MERENDEIRA (ALFABETIZADO)

ALESSANDRA MARIA DE LIMA SOARES
ANDREIA MARIA DA SILVA
CAMILA SOARES RODRIGUES
ELAINE CRISTINA DINIZ CORREA
JENNIFER ASCENCIO DOS SANTOS
JURCELEIA KAMILA ROLAO VICENTE RAIMUNDO
LEONINA NUNES DOMINGUES
LILIANE ARRUDA AGUIRRE TAVARES
LUCILENE FERREIRA DE PAULA
MAIARA APARECIDA SOUSA FELICIO
MARLY ESPINDOLA
NEUREA DOMINGUES VERAQ

PATRICIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA
REBECA ARAUJO SARACHO
ROSILEI DA SILVA HOLOSBAK
SUELI DE SOUZA
VALDEVINA APARECIDA DE LIMA SOARES
VILMA DE AMORIM SOUZA
ZUNILDA DA COSTA GUERRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (FUNDAMENTAL)

ANDREIA CARDOSO DOS SANTOS GARCIA
ANGELA MARIA BASSETO
ANNA BEATRIZ BELIZARIO MARTINS
CELSO LUCIO NANTES
DANAHIDE AGUSTINA BENITEZ TORRES
DEUSDETE FERREIRA DA SILVA VEIGA
ERIC ALVES DA TRINDADE
FRANCIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO
GERSON SILVA DE REZENDE
GREYCIELLI FERREIRA DOS SANTOS
JEANE KEILA FERREIRA BARBOSA
JESSICA TAYNA BODAO MALHEIROS
JULIO CESAR DE MORAES
LAIS VITORIA ESPINDOLA VEIGA
LAURA EDUARDA XAVIER THOMAZ
LORRAINE APARECIDA DA SILVA E SOUZA
LUANA PRISCILA DE ALMEIDA BARBOSA
MARIA JERUZA PEREIRA NANTES
NATHALIA MARIA SILVA REZENDE
PAOLLA DE SOUZA ARGUELHO DA SILVA
PAOLLA SANTOS CORREIA BUENO
RAHYRA ANTONIA FELIPE DE LIMA
REGIARA MENEZES DA ROCHA
RITA KACIA DE MELO
SANDRA APARECIDA LOPES
THAIS NOGUEIRA DOS REIS
VALERIA APARECIDA BENITEZ RODRIGUES
VICTORIA MARQUES PIMENTEL
VIVIANE FELIPE RODRIGUES DE CAMPOS
WELLINGTON VINICIUS PAULINO PIERI
YASMIN GABRIELLY DA SILVA BARBUENO

CARGO: MECÂNICO (FUNDAMENTAL)

JOSE LINDOLFO DOS SANTOS JUNIOR
LUIZ CRISTIAN NUNES OLIVEIRA
MARCOS AURELIO BARRETO DE AQUINO
RONALDO PAEZ NUNES SAVALES

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (FUNDAMENTAL)

ANTONIO MARCOS SOUZA DA SILVA
DANIEL DAVI DA HORA CARVALHO
DIEGO NUNES SAVALES DA SILVA
EDIBEL SOARES DA SILVA
ERICK SANTOS OLIVEIRA
JONATAN DA SILVA CHAGAS
LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO
MARCIO ANACLETO GARCIA MORAIS
REGIS APARECIDO PITA
RENATO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (MÉDIO)

ABILIA MIRANDA DE SOUZA
ABIMAEI GOMES LIMA
ADRIANA DA SILVA BEZERRA
ADRIANO PORFIRIO DE SANTA ANA
ALBERTO COSTA SILVA
ANDERSON CANTEIRO ALVES DOS REIS
ANDRE BARROS ALVES
ANDRESSA MARQUES DOS SANTOS
ANDRESSA PEREIRA BENITTI DE BRITO
ARLETE SANDRA CABRERA BENITES
BRENO LUCAS VIEIRA DA SILVA
CLAUDILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CLAUDINE CENTURION RAMIRES
CRISLAINE DOS SANTOS ADAO SOUZA
DANIEL AGUIAR DE MESQUITA
DANILO PENTEADO CONFESSOR
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
EDER GONÇALVES DOS SANTOS
EDNILSON DA SILVA
ELIZANGELA ARIAS DA SILVA SANTOS
EMERSON ALVES PORTELA CAMPOS

ESMERALDA MIRANDA MARTINS
ESTELA LIMA DA SILVA
ESTER SILVA ARAUJO
EULALIA DA CRUZ CARVALHO
EVELYN FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA
FERNANDA CAROLINE FERREIRA XIMENES
FERNANDO DOS SANTOS GARCIA
GIANCARLOS GARCIA ESQUIVEL
GREMILCIA DA SILVA OLIVEIRA FLORENCIANO
GUILHERME MOURA FERREIRA
GUILHERME NERI MAGALHAES
IONE BRANDAO VEIGA
JAQUELINE RODRIGUES DE ASSIS
JOAO PEDRO AMORIM DA SILVA
JOSE GUILHERME MARTINS RODRIGUES
JURACI FERREIRA DE LIMA
KATIA APARECIDA PENARIOLI
KRISLAYNE RODRIGUES FERREIRA
LARISSA DOS SANTOS DE QUEIROZ
LEDIR REZENDE
LEONIDAS JACOBSON DA SILVA
LEOVALDO DA CUNHA FERRAZ DE MATOS NETO
LIGIA MARTA SCHWENGBER
LUIZ HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA
MARCOS ANTONIO CAPRIATA CANO
MARIA LUCIA JULIA ALVES LEMOS
MARIANA PAULA DE SOUZA
MATHEUS CARLOS DA SILVA
MATHEUS FARIA DE CAMPOS
MIGUEL VASQUES FERREIRA
MILENA REZENDE
MILENE CABREIRA DA SILVA
MIRIAM ROSE PARENTI FIGUEIREDO
NATHALIA VILLALBA PIRES
NILZA MARIA MEDINA DE BARROS
PAMELA THAINARA DO NASCIMENTO VEIGA
PAULO CESAR RISSI AMORIM
PEDRO ALONSO PEREZ PENEDO
PRISCILLA TAMIRES DO NASCIMENTO VEIGA
RANNYELI LAUANNY CONTRERA BENITES
RANNYLI LARYSSA CONTRERA BENITES
RENATA DE OLIVEIRA SILVA
RENATO MARTINS ISERNHAGEN
RODNEY BENITES
RONELUCIA JORGE DA SILVA
ROSANA JOSEFA DE OLIVEIRA
ROSANGELA DA SILVA TORRES
ROSELI PITA RAMALHO FARIAS
ROSILENE PITA RAMALHO
SARA ALIENDRE DOS REIS LOPES
VIVIANE APARECIDA SILVA
WILLYAN MESSIAS COSTA DA SILVA

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MÉDIO)

ABEGAIL VALEJO VILHARGA
ANDRESSA ADRIELLY DOS SANTOS PESSOA
ANDREZA DOS REIS GONÇALVES
BRENDA SILVA DA COSTA
CARLINDA ABDO DE CARVALHO BOSA
DAYANA QUIRO CUEVAS
DIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO
EDGAR GIMENES
ERIC DAMACENO GOMES
ERIQUE HOENDER DA S PEREIRA CANUTO DE SOUZA
FELIPE ESPINDOLA ROCHETE
FERNANDO RIBEIRO ESTIVEL
FRANCIELLE ALVES BARROS DE JESUS
FRANCISLENE OJEDA PIRES
GILVAN DE SOUSA TEIXEIRA
GRAZIELA ANGELICA RAMPARO
JANICE SOUZA PINTO
JESSICA DA CONCEIÇÃO
JESSICA ORTIZ CUEVA
KARINE XAVIER DA HORA COELHO
LEANDRA VILHARVA DOS SANTOS
LEONARDO LESCANO ARCANJO NEVES
MARCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES
MARIA FATIMA CABREIRA GONÇALVES
MARILENE LOVERA VELAZQUEZ
MAURIEDJA DE ANDRADE COSTA NUNES
MICHEL DA SILVA PEREIRA
MILENA APARECIDA DA SILVA RAMIRES
PATRICIA DE JESUS SILVA
PRISCILLA CHAPARRO DE NAZARETH FERREIRA
QUELITA NAAMA DE SOUZA SILVA
RAFAELA CAROLINA VICENTE COIMBRA DE FREITAS
RONILSON FERREIRA LOPES
SILVIA LUCIA NANTES FERREIRA
TAIS CRISTINA CARDOZO FLORES
TALITA DEKNES LEITE ALMEIDA
TANIA ALMEIDA DE SOUZA
TAYNA CABREIRA DA SILVA
THAINA DE MATOS GROTE CHAVES
THALITA JENIFFER PACHE DE SOUSA
VALDINEIA ROSA DA SILVA

WELITON DUARTE DURAES

CARGO: ATENDENTE (MÉDIO)

ADRIELE GALDINO ALEXANDRE DA SILVA
ADRIELLE NOLASCO DE OLIVEIRA
ALINE BORDIN WELTER
ALINE DOS REIS CHAVES
ANA JULIA ALENCAR GONÇALVES
ARIANE RODRIGUES DE AMORIM
BRUNA RENATA GOMES COSTA DA SILVA
CLARICE CIPRIANO SOBRINHO
CLAUDIANE SOUSA ORTIS
DIRLENE SILVA DO NASCIMENTO
ELIANE LIMA DA SILVA TALGATTI
EMORY RAFAELI FRANCA SOARES
FABIANA ALVES FERRONI
FRANCIELE APARECIDA DA SILVA
GABRIELLY ROSALIA BALBINO DOS ANJOS
HELENA MARIANA DOS REIS
HELIA REGINA ALVES DA COSTA
ISABELLA SILVA SANCHES
ISABELLA SILVA TALHATELI
JAISILANA APARECIDA FURTADO DE CARVALHO
KARLA POLIANNA FERREIRA DOS SANTOS
KASSIA CRISTINY PEREIRA DIAS
KATIA MARTINS ISERNHAGEN
LUCINETE RODRIGUES DA SILVA
MAIZA DA TRINDADE
MARIANNY CONCEIÇÃO SILVA
MICHELE FABRI BEZERRA
MIRIAN CORDOBA SAMPAIO
ROSE CLEIDE ALVES RIBAS
SABRINA MONTIEL PADILHA
SELMA REGINA DE OLIVEIRA BARRETO
TAINARA CARVALHO PAIVA
TAINÉ DE LIMA SANTOS
THALITA SAMPAIO FLORES
THAYNA CANTERO RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA (MÉDIO)

AMANDA DOS SANTOS ALVES
AMANDA ROSELI DOS SANTOS
ANNA GABRIELA LIZIERO DE MATOS
ARIANA BELGA DE FREITAS
BRUNA BRANDAO VEIGA
DENISE SANTOS SANTANA
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS
ELIANE CACERES DE OLIVEIRA
GLEICE VIERA DA SILVA
IVONETE JOSE OSORIO
JACQUELINE MENDES FLORENCIO
JANAINA COSTA
KELVIN ALIN LINO
MARLI MARTINS ALVES
ODETE MARIA DE JESUS SILVA
RHAUL FELIPE JARCEM DOS SANTOS
SANDY PEREIRA FRANCO
SARA ARGUELHO CHAVES
SHIRLEY DE JESUS NASCIMENTO
VILBTH D'LMEIDA DE MENDONÇA SANTOS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H (MÉDIO)

ANDRESSA GARCIA FERREIRA
ANGELA MARIA MENDES DA SILVA
BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA
DAIANE MENEZES MEZACASA
ELIANE CARDOSO SANDIM
FRANCISCO ADRIANO DE LIMA
FRANCISCO FERNANDES GUIMARAES
GABRIELA DE OLIVEIRA MARQUES
GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA
GRACIELLE OLIVEIRA HASTHCOPF
JEFFERSON DOS SANTOS LINS
JOSCELIA TALLEVI DELILO
JOSUE ALVES DE SOUZA
JULIANE MAYARA MACIEL DOS SANTOS
KALINI DA COSTA FRANCO
LIDIANE LUIZA DA SILVA
LUCRECIA APARECIDA DOLOVET GUIMARAES
MARILETE FANINI
MARTA PEREIRA DE ALENCAR
NEURANI RODRIGUES FRANCO
PABLO CUSTODIO DE OLIVEIRA
PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
RODRIGO SOARES GOMES
ROZILAINE CHAVES

SAMARA DE LIMA GARCIA
SANDRA MARIA DA SILVA
THAISNARA FIGUEIREDO DOS SANTOS FONSECA
THAYS WENZ JULIO
THAYSLAINE LILIAN DE OLIVEIRA LUCIANO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H (MÉDIO)

ADRIANA DE JESUS NASCIMENTO
CAMILE EDUARDA SILVA DOS REIS
CASSIANA FERREIRA DOS SANTOS
DEIZIANE DOS SANTOS SANTANA
DIANE DE OLIVEIRA
DOMINGOS BASTOS
ELISANGELA SOARES GUADALUPE
HEMENEGILDA MARTINS DA SILVA
JAQUELINE DOMINGUES DA SILVA
KARLA CAMILA DE PAULA AMARAL
KELY PATRICIA GONZALEZ GAMARRA
LEIDIANE SOBRINHO DOS SANTOS
MARIA TEREZA DE SOUZA BITTENCOURT
MICHELE EMILY DA SILVA SANTOS ALIN
PATRICIA BONFIM DOS SANTOS
RENATHA DUBLIM LOPES
ROSANE PEREIRA FILHO SANTANNA
ROSEMARY GUIMARAES DA SILVA
ROSINEIA DA SILVA GUERRA
SAMIA GORETH DE AVILA GOIS
SEBASTIANA DA MOTA MARTINS
TANIELLY LUIZA ARECO ARCE
VALDIRENE VARGAS CENTURIAO DE REZENDE

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (MÉDIO)

ALYSSON FRANCISCO SANTIAGO DE SOUZA
CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS
DOUGLAS SILVA DA COSTA
GUILHERME HENRIQUE FREITAS PALMIERI
HERIVELTON LOPES KOUTCHIN
MATHEUS RAMAI CORDEIRO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (MÉDIO)

NEILA AMORIM WEHNER
VIVIANE GONCALVES DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X (MÉDIO)

ANDREIA ROCHA DA SILVA CHAVES
CARLOS EDUARDO BRANDAO CUBEL
DINEIA HELENA DA SILVA
ESTER SANTOS LEITE
GEAN VITOR ANTUNES GONÇALVES
GERLIANE SANTOS
GIOVANI SANCHEZ
GUTEMBERGH PEREIRA DA SILVA
IVAN FRANCISCO FERREIRA
IVAN LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
JEAN CHRISTOPHER OLIVEIRA DE SOUZA
JOBENILSON VIEIRA ORMANDES
KELLEM CRIS BOGARIM DE ALMEIDA
KENYA MARA SOARES DE SOUZA
LARISSA DE LIMA JURKFITZ
LUANA SALOMAO GAMA
LUCIANO ALVES CALANDRIA
OALISON SOUZA DA SILVA
RONDINEI MOREIRA PEREIRA
ROSILDA SOARES SILVA
VALMIR ALVES DA COSTA
WELINGTON MARQUES DO VALE

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (MÉDIO)

ADRIANA VALANCUELO VILHARVA
KEILA CRISTINA DOS SANTOS ORTIZ DE SOUZA
KESIA CABREIRA OSSUNA
LUANA FAUSTINO BOGUE DE ALMEIDA
LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS
VERA LUCIA DOS SANTOS
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA
VIVIANE RODRIGUES MOREIRA

CARGO: MOTORISTA (MÉDIO)

ADRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA
AMANDA KAROLINE OLAZAR PALACIO
ANDERSON FERRO ALVES
CARLOS VINICIUS DA SILVA NOGUEIRA
CICERO TOMAS DOS SANTOS LIMA
CLAUDINEI PIRES DE BRITO
DOUGLAS WILLIAM DE PAIVA SERRA
EDILSON BONFIM DOS SANTOS
EDSON GOMES PATINHO
EDVALDO EVARISTO DA SILVA OLIVEIRA
ESMAEL POZZA
EUGENIO CIRILO LUIZ
HENRIQUE ARGUILAR JUNIOR
JAIR HONORIO DE SOUZA
JOSE JADY VEIGA JUNIOR
JULIO CEZAR MARQUES SANTOS
KEMERSON DOS SANTOS ARRUDA
LUCAS BORGES DE SOUZA
LUCAS DO NASCIMENTO NIZA
LUCIANO LEQUE DE SOUZA
MILTON DOS SANTOS DIAS
NELSON ALVES DE ABREU
RAMAO NOGUEIRA SANTANA
RENATO BARBOSA PEREIRA
RONIO AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA
SANDRO ROGERIO CORDEIRO
WILLIAM TAVARES MOREIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SUPERIOR)

ANA CRISTINA FERNANDES LOPES
ANDREIA CRISTINA DA SILVA BERGAMASCHI
ANGELA APARECIDA LOPES CANDADO
ARIANY LETICIA PARENTI
CAMILA COSTA AMARAL
CLAUDIANE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MAURO
CLAUDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS
CLEMILDA LOURENCO
CRISTHIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA MENEZES
CRISTIANE SOUZA DA SILVA CENTURIAO
DARCIO BATISTA CAMPOS
DEUSCEUMARLY RODRIGUES BARBOSA PEREIRA
DRIELLE DANIELA SILVA DOS REIS
ELIANE CONTRERA BENITES
ELOISA LEMES DA SILVA
FRANCILENE ANA DA SILVA BARROS
GIANE DA COSTA LIMA REZENDE SALGADO
HAMILTON DE OLIVEIRA PEGO
KAREN DE OLIVEIRA PINHEIRO
KEILA VICENTE BENTO
LINDAUVIA BARBOSA DA SILVA
LUANA ALBRES CARRILHO DE MESQUITA
LUANA ROCHA TORQUATO
LUCIANE HODECKER SONVEZZO
LUIS HENRIQUE QUEIROZ CARAMALAC
MARCIA CRISTINA SAMPAIO SUSSI
MARCIO ALEXANDRE NOGALES
MARI SUMILDA VILALBA COENE
MARIA ANTONIA SOARES
MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMAREAS
MARIA LUCIA DA SILVA
MARIA ROSA MACEDO DE SOUZA
MONIQUE PEREIRA DE REZENDE
ODILIA GUILHERMINA MEIRELLES DE OLIVEIRA
PYTERWAN ALVES DA SILVA
ROSANA TEODORO DA SILVA
SAMUEL FERREIRA DE SOUZA
TATIANE BARBOSA DE JESUS DOS SANTOS
VALDEREIS FREITAS DE SOUZA

CARGO: ODONTÓLOGO (SUPERIOR)

ALANNA CASSIANA CAVALCANTE NEVES
AMANDA KETELLY MELO DE LIMA
ANGELA IRENE FELIPE DA COSTA DAMICO
CAROLINE MARIANO DE OLIVEIRA
CRISLAINE NATALLIENE DE OLIVEIRA
DAIANE PRISCILA BRINO NASCIMENTO
DANIELE PENIDO BARBOSA DE SOUZA
DAVI FRAGOSO DIOGO
DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA
DEIVID DAMASCENO BATISTA
ELIANE OSHIRO
ELOIZER ANDRADE ANJOS
FABIO NYAKAS ISHIKAWA
FRANCESCO PAOLO ARAUJO MACHADO
GABRIEL RAMOS GONÇALVES

GUILHERME DE CAMPOS CAPILE
JESSIKA APARECIDA MORAES DE CASTILHO REZENDE
JULIANA GOMES DE MEDEIROS
LAIS MARIA CAPRIATA CANO
LARISSA REZENDE MENDES
LUANA REZENDE RODRIGUES
MARIA LETICIA OLIVEIRA E FREITAS SAQUE
MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE
RAFAELA AMORIM LEITE
RENATO SANTANA SILVA
ROBERTA MESSIAS
THALISSA SCARIOT ALEXANDRE
VIVIAN ARECO LOUVEIRA

CARGO: FISIOTERAPEUTA (SUPERIOR)

ANA CAROLINA LESSONIER
DANIELE SODRE GONÇALVES
DIEISY RIBEIRO DIAS
ELANA CESAR DE MENEZES
GABRIELA ANDRADE GIMENES DOS SANTOS
ISABEL TALITA DE ARAUJO
JANE ALINE DE CAMARGO PILATI
JAQUELINE LEITE GONÇALVES
JESSICA GUILHERMINO E SILVA
KARIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA
KAUANY DE OLIVEIRA
LAIS VELLOSO DE MORAES
LARYSSA ANDRADE FARIA
LEONARDO JOSE SIQUEIRA DA COSTA
LUCINDA SCHMITT DOS SANTOS RIBAS
MARIANE PRIETO DAVALOS
PAMELA BOGADO SOUZA PEREIRA
RITA JULIETTI DE SOUZA BRAHIM
ROGERIO RANGEL BRAGANCA
SARAH FERNANDA NEVES DA SILVA
SHIRLIENE PEREIRA DA SILVA
THAIS RESENDE FERREIRA
VANESSA ALVARES MANGUEIRA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (SUPERIOR)

NÃO HOUE INSCRITOS PARA ESTE CARGO

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA (SUPERIOR)

ALEXANDRA CAMARGO MOREL
ANA PAULA LEMES PAPIRITES
ANA VALDEMIRA LOUVEIRA BERTOLA
ANDERSON MARECO MALAQUIAS
ANDREIA DE SOUZA ALVES
ANDREWS VINICIUS BALBUENA CALZOLAIO
CINTIA PIRES MACIEL
DANIELA CHRISTINE AGUIRRE FARIAS
EBER VAZ DOS SANTOS
ELIANE AGUIAR FERREIRA
FABMIR GAMARRA VIEIRA
FLAVIO RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA
GABRIELA BLOCH SOARES
GELSON DOS SANTOS FAINELO
IRANILDA SILVA DOS SANTOS
ISAIAS JARDIM DE SOUZA
JOANA DARC CURVO
JUCILENE NUNES COSTA DO NASCIMENTO
JULIANA BONFIM DOS SANTOS
JULIANA GERALDO DE SOUZA
LARISSA AQUINO CONDE
LEDA MARIA SOBRINHO MOREIRA
LETICIA DOS SANTOS BATISTOTTI
LUCAS DE SOUZA ASTOFE
LUCIANO RODRIGUES CAMPOS
MARCIANO BRAZ DE MENESES
MAYARA LOCATELLI ADRIANO
MILENA APARECIDA VIEIRA PESSOA
MONIQUE OLIVEIRA CARDOSO
PATRICIA IMAMURA OSTI SILVA SOUZA
PEDRO WILSON DE BARROS NOBRE
PRISCILLA FORTES FEITOSA
PRISCILLA PEREIRA CANDIDO
RENATO SILVA DE AMORIM
RITA KAROLINE CESCO FERNANDES
ROSEMEIRE DOS SANTOS
ROSENI PEREIRA VIEIRA
ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA
TATHIANA TEIXEIRA DUTRA
VANILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
WELISSON DOS SANTOS SENA
WHANDERSON WESCKLEY DA SILVA PINHEIRO
WILLIAM SILVA MARQUES DE AZEVEDO

CARGO: ENFERMEIRO (A) 40 HS (SUPERIOR)

ALINE DOS ANJOS TEIXEIRA
ALINE LILIAN MONTEMOR
AMANDA HELENA VITORINO DA SILVA
AMARILIS PEREIRA AMARAL SCUDELLARI
ARIANE FERREIRA MENDES
ARNALDO CORREA DA SILVA FILHO
BRUNA APARECIDA MIRANDA BARBOSA
BRUNA LEONARDO DOS SANTOS
CAROLINA SORAIA LEONE
CAROLINE CAMARGO COSTA
CRISTINA DA SILVA SANTOS
DAIANA PACHECO
DIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA
ELMA MAIZY CARDOSO FARIAS ROCHA
ERIKA CARDOSO DO NASCIMENTO NEPOMUCENO DA ROSA
ESTEVAO BARBOSA DA SILVA
FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA ARCANGELO
FERNANDA PEREIRA DE SOUZA
FLAVIA FERRONI SANTANA LIMA
GEZIANE BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA
INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS
IRLAIANY FURTADO FERREIRA
ISNAR FERREIRA ORTIZ DA ROSA
JESSICA ROSPIDE
JOAO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
JOAO ROSALINO BORDON DA SILVA
JOSIANA DE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA
JUAN JOSE CORREA IROLDI
KAROLINE GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
LARISSA BARBOSA OJEDA MOVEIS
LEILA APARECIDA DOS SANTOS
LUIZA KAREN LOPES VIEIRA
MARCINEI BARABA
MARIA EDUARDA ARGUELHO REZENDE
MARIANA LOPES SOARES
MARIANE DAN DE SOUZA
MAYARA ALVES DE CAMARGO
MOAB DE BRITO VITORINO DA SILVA
NATHYELLEN DE MATOS DA COSTA
NELSON RIBEIRO ZARATE
PAMELLA ALINE MIRANDA TEODORO
PAMELLA CRISTINA DA COSTA RAMOS
RICARDO DA ROCHA NUNES
ROZIELE DOS SANTOS GOMES LUBAS DE OLIVEIRA
SELMA ISABEL CESAR DA SILVA
SIMONE NORBERTO DOS SANTOS
SUEILA PATRICIA FELIX MAGALHAES
THAILINE MARTINS RODRIGUES DE MORAES
THAIRINE BORGES RODRIGUES
THAYNA ALVES AMARAL GOMES
THAYS DE DEUS SOBREIRA
VANESSA MARTINS DAS NEVES
VERA ARAUJO CAFURE
VITOR TORRES DE CARVALHO
WALDINEIA ALONSO FERNANDES

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (SUPERIOR)

AMANDA DE SOUZA BARBOSA
BRUNO LUIS CAMARGO
SERLI AQUINO LUBAS DE ALMEIDA

CARGO: FARMACÊUTICO (A) (SUPERIOR)

GABRIELA BAHIA TANAKA PEREIRA DOS REIS
GABRIELLY COSTA CAIXETA
JANIELI PEREIRA MARQUES

CARGO: MÉDICO (A) VETERINÁRIO (SUPERIOR)

ALINE APARECIDA DE SOUZA ALBUQUERQUE
ALVARO ROBERTO CAVALCANTI
ANNA VITORIA DA COSTA LOPES DUTRA
BEATRIZ LOURENÇO DA SILVA
BIANCA PEREIRA RUIS
BRUNO ARBEGAUS HOOG
CARLA PATRICIA COELHO
DANILO OLIVEIRA GOMES DE REZENDE
DENISON CLAUDIO NETTO PAIXAO
EVERTON FERNANDO PERES LIMA
LEONARDO SILVA DANTAS
LUCAS PEREIRA LINO
MARCIA CRISTINA COSTA
MARIANA PEREIRA ALEXANDRE
MICHELE CORREA DO CARMO
NADYNI FIGUEIREDO GOMES

RENATA PACHE MATIAS
VIVIANY VASQUEZ

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (SUPERIOR)

NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTE CARGO

CARGO: NUTRICIONISTA (SUPERIOR)

ANDREA GOMES BEZERRA BORGES
ANDRESSA CRISTINA DA SILVA FREIRE
ANDRESSA DUARTE PEREIRA
BRUNA CACCIA DA SILVA
BRUNA SOMAVILLA
CIBELE PEREIRA DE MELO
DANIELI DA SILVA OLIVEIRA
LENILZA SERRANO DE MEDEIROS IBANHES
LUAN MOREIRA NUNES
NATALLY COVO DA SILVA
PATRICIA CREMONESI KAKIMORI
RAQUEL DE SOUZA SILVA AFONSO
ROBSON ADRIANO DA SILVA
SHEILA RAIANE NORLOK
SUELI BISPO PEREIRA
WESLEY GOMES GONZAGA

CARGO: PSICÓLOGO (SUPERIOR)

AMANDA GONCALVES TORRES
ANA JULIA DE OLIVEIRA
ARLETE AYALA MONTEIRO
BRENDA KARINE DA SILVA MELO
DEGIVANE DE SOUZA SILVA
ELAINE COSTA MENKI OTA
FRANCIELLE BRITES RODRIGUES
JACQUELINE MATOSO VIEIRA CARDOSO
JESSICA DA ROSA ANTONIO
JOAO LUIS GAMARRA MOUGENOT
JOLIE GREGORIO CAETANO
JULIANE VIEIRA DA SILVA
JULIO CESAR BARROS DA SILVA
KASSIA MARIA DAVALO MATHEUS
KEITY NASCIMENTO TAVEIRA
KETHLYN CAROLINA MOTTER
LEONICE FERREIRA DE SOUZA ALNBUQUERQUE
LILIAN MITIKO TOMIOKA
LOOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES
MARIA SILVIA BEZERRA DA SILVA
NADIA CRISTINA BUREMAN
PRISCILA DE OLIVEIRA FLORENTINO
RAFAELLA BEZERRA RODRIGUES SALDANHA
SIMONE CELI SAMPAIO
TATIELLE MINDE DE SOUZA
THALIA ALINE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES
THIAGO AUGUSTO LUGO DA GAMA

Terenos/MS, 29 de novembro de 2024.

Valter Ferreira de Almeida Junior

Presidente da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Viviane Servian Brites

Membro da Comissão

ANEXO I

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:
CARGO PRETENDIDO:	
CPF:	

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 84/22

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **VILIAN MARTINS DE ALENCAR.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.84/2022, assinado em 01/12/2022, referente à função de Técnico de Raio-X, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando tratar-se de termino de contrato de trabalho.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 30 de Novembro de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 30 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

DATA DE ASSINATURA: 14 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ARLEY LOPES BARBOZA LTDA .**

OBJETO: Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 021/2023, para fornecimento de Gás GLP P-13 KG, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do município de Terenos – MS .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
1500	1067 - 15.001.04.122.0003.2213.3.3.90.30.00
1500	1084 - 17.001.12.122.0005.2223.3.3.90.30.00
1660	64 - 18.002.08.244.0006.2252.3.3.90.30.00
1660	22 - 18.002.08.243.0006.2247.3.3.90.30.00
1500	40 - 16.002.10.301.0004.2216.3.3.90.30.00

BASE LEGAL: regerà nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal De Administração

IARA SILVIA BUZZO

Secretaria Municipal De Assistência Social

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal De Saúde

ARLEY LOPES BARBOZA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024

DATA DE ASSINATURA: 27 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **EDUARDO SCHOIER - EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica no ESF Arnaldo Lúcio, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 91.506,19 (noventa e um mil quinhentos e seis reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	20.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto Atividade	2270 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	1325

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

EDUARDO SCHOIER

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO MARTELLI & CAPDEVILA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória ou involuntária em clínica ou comunidade terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, admitindo-se prorrogação mediante manifestação de interesse mútuo, desde que observado o prazo máximo de 01 (um) ano, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Cód. Red.	DOTAÇÃO
29	16.001-10.122.0004.2215-3.3.90.91.00.1500

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024

DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **ROGER DE JESUS CORDEIRO 01214681190.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de Piscinas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

VIGÊNCIA: Após assinatura do contrato pela Contratante, o presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Setor	17.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2236 – Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	1180

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Esportes

ROGER DE JESUS CORDEIRO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/24

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **IDE REZENDE.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.33/2024, assinado em 19/02/2024, referente à função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando tratar-se de exoneração a pedido por iniciativa do empregado.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 22 de Novembro de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 22 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/24

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS **DANIELE SANTOS SANTANA.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº.17/2024, assinado em 19/02/2024, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando tratar-se de exoneração a pedido por iniciativa do empregado.

Fundamentação Legal : Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 22 de Novembro de 2024.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 22 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024

DATA DE ASSINATURA: 14 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.**

OBJETO: O objeto da presente Dispensa de Licitação é a celebração de contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul - Consórcio CENTRAL - MS, em atendimento das necessidades da municipalidade, frente a união dos municípios.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 61.431,24 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do	
Recurso	
500	1401 - 10.001-04.122.0003.2201-3.3.71.70.00

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Chefe de Gabinete

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 247/2024**

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.****OBJETO:** O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de compliance anticorrupção, em atendimento das necessidades do município de Terenos – MS, segundo as condições constantes no Termo de Referências.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação em até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

Fonte do Recurso	
500	1038 - 12.001-04.122.0003.2207-3.3.90.39.99

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

RAFAEL LOPES MARQUES

Controlador Geral Municipal

ANTONIO ALVES DUTRA NETO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 561, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**CONCEDER** a MARICELIA CORREA DA SILVA BISPO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de novembro de 2024. Conforme atestado médico.**TRENOS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .01.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n. 562, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a HERONICE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 03 de novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .04.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" N°.582 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, LETICIA PAIM DIAS, matrícula nº 2631 do cargo de PROFESSOR NIVEL II, Efetiva, a contar de 26 de novembro de 2024.

TERENOS/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 28.11.2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 564, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROSANGELA SILVA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 01 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .04.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 583, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROBERTO DUCK FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 05 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .28.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 584, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a MARIA RITA CRISTALDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 06 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .28.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 585, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ALESSANDRA CONSALTER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 13 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .28.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 586, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a INEZ DE SOUZA MENDES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 24 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .28.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a VIRGINIA ROSA DA SILVA BARRETO, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, 30 (trinta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 16 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em .28.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 588, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a OZEIAS BISPO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 26 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .29.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 589, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ELENICE ANTONIA FELIPE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, 39 (trinta e nove) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 22 de Novembro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .29.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA "PE" n. 563, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA KUROSE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III, 90 (noventa) dias de Licença para tratamento de saúde. A contar de 30 de Outubro de 2024. Conforme atestado médico.

TERENOS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em .04.11.2024

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08:32 (oito horas e trinta e dois minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a quadragésima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Adriano Cezar Rodrigues, 1º Vice-Presidente e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Alessandro Montalvão da Silva e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: André Luiz Bittencourt - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Cassiano Rojas Maia - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Charlene Santana Bortoleto - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Eduardo de Brito Leal - Partido Progressistas (PP); Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Jorge Aparecido Queiroz - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Issam Fares Júnior - Partido Socialista Brasileiro (PSB); Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB); Marisa Andrade Rocha - Movimento Democrático Brasileiro (MDB); Paulo Carlos Veron da Motta - Partido Liberal (PL); Sayuri Ahagon Baez - Republicanos; Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Sessão, Adriano Cezar Rodrigues, deu por aberto os trabalhos, realizando a leitura do Texto Bíblico pela Vereadora Evalda dos Reis Ferreira. Logo em seguida o Presidente, Excelentíssimo Senhor Adriano Cezar Rodrigues solicitou ao Primeiro-Secretário que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal, solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Alessandro Montalvão da Silva que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Recebidas: Ofício nº 0043/2024/CONT, datado de 21 de novembro de 2024, informando que o Balancete da Câmara Municipal de Três Lagoas referente ao mês de outubro/2024 está finalizado e à disposição. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 369/24 ao 386/24, conforme súmula. Logo após o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Alessandro Montalvão da Silva que procedesse a listagem do projeto em pauta, sendo: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Adriano Cezar Rodrigues, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Alessandro Montalvão da Silva, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia, solicitando ao Primeiro-Secretário que promova a leitura do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul relativo às contas de 2018 - Acórdão - AC00 - 1212/2024. Logo após o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário que promova a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo as contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS. Logo após foi lido o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024: "DISPÕE SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após as leituras fizeram uso da palavra pela ordem os Vereadores: Paulo Carlos Veron da Motta e André Luiz Bittencourt. Dando sequência o Presidente Adriano Cezar Rodrigues, colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 106 de 31 de outubro de 2024: "Dispõe sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, relativo ao exercício financeiro do ano de 2018 da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"; emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, que é pela aprovação do Parecer Prévio. Logo após usou da palavra na discussão do projeto o Vereador Paulo Carlos Veron da Motta. Dando sequência foi colocado em votação o respectivo Projeto de Decreto Legislativo, sendo aprovado em primeira e única votação por maioria, com 04 (quatro) votos contrários dos Vereadores: Charlene Santana Bortoleto, Davis Martinelli Leal dos Santos, Paulo Carlos Veron da Motta e Sayuri Ahagon Baez e 12 (doze) votos favoráveis dos Vereadores: Alessandro Montalvão da Silva, André Luiz Bittencourt, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, Cassiano Rojas Maia, Eduardo de Brito Leal, Evalda dos Reis Ferreira, Issam Fares Júnior, Jorge Aparecido Queiroz, Marcus Vinícius Bazé de Lima, Marisa Andrade Rocha, Sirlene dos Santos Pereira e Vagner Tenório da Silva, aprovando desta forma as contas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, ano 2018. Dando sequência o Presidente Adriano Cezar Rodrigues declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Paulo Carlos Veron da Motta; Davis Martinelli Leal dos Santos; Issam Fares Júnior; Adriano Cezar Rodrigues e Charlene Santana Bortoleto. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às nove horas e cinquenta e oito minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Adriano Cezar Rodrigues

Alessandro Montalvão da Silva

1ª Vice-Presidente

1º Secretário

André Luiz Bittencourt

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Cassiano Rojas Maia

Charlene Santana Bortoleto

Davis Martinelli Leal dos Santos

Eduardo de Brito Leal

Evalda dos Reis Ferreira

Issam Fares Júnior

Jorge Aparecido Queiroz

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Marisa Andrade Rocha

Paulo Carlos Veron da Motta
Sayuri Ahagon Baez
Sirlene dos Santos Pereira
Vagner Tenório da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 4003/2023

Proprietário: JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 4015/2023

Proprietário: VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS MOREIRA MARTINS

Data da Emissão: 05/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Valor: A ser definido conforme os próximos detalhes.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 4011/2023

Proprietário: BRUNO ROGERIO LOCATELLI DOS SANTOS

Data da Emissão: 05/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 4014/2023

Proprietário: VINÍCIUS ALVES MOREIRA

Data da Emissão: 05/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 4090/2023

Proprietário: JAIR OSVALDO DARE

Data da Emissão: 05/04/2023

Descrição da Infração: O proprietário não cumpriu o prazo para limpeza do imóvel previsto no Decreto Municipal Nº. 413, de 23 de janeiro de 2023.

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3999/2023

Proprietário: CALIANDRA RT PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 4000/2023

Proprietário: CALIANDRA RT PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3996/2023

Proprietário: CLEO DE SOUSA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3994/2023**

Proprietário: EDENIR LIMA LOBO/ANTONIA ALEXANDRA MENDONÇA LOBO

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 4005/2023**

Proprietário: EDMILSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 4006/2023**

Proprietário: CRISTINA IZÍDIO DE MELO

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 4002/2023**

Proprietário: JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3993/2023

Proprietário: JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3995/2023

Proprietário: JOICE VIEIRA SOUZA DA SILVA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação – Decreto Nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 3997/2023

Proprietário: JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3977/2023

Proprietário: Oracilda Alves de Freitas

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 0, de 07 de fevereiro de 2022, Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 4007/2023

Proprietário: Thiago Vilela de Souza

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23/01/2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3985/2023

Proprietário: Hudson Henrique Bononi

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº: 4001/2023

Proprietário: JA MS01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (MULTA PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

Julgamento de Infração Nº 3980/2023

Proprietário: Gilberto Caetano da Silva

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande

concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3976/2023

Proprietário: Oracilda Alves de Freitas

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 0, de 07 de fevereiro de 2022, Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3984/2023

Proprietário: Jeferson Ferreira Rodrigues

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 4004/2023

Proprietário: MELSAN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23 de janeiro de 2023, Diário Oficial Mato Grosso do Sul.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3975/2023

Proprietário: Jorge Nilson Nunes dos Santos

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3974/2023

Proprietário: Jorge Nilson Nunes dos Santos

Data da Emissão: 31/03/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº 3992/2023

Proprietário: Paulo Henrique Rodrigues de Oliveira

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23/01/2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
Julgamento de Infração Nº: 3998/2023

Proprietário: FERNANDO CORREIA RIBAS

Data da Emissão: 04/04/2023

Descrição da Infração: O IMÓVEL NÃO ENCONTRA-SE EM IDEAL ESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. (Multa PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO - DECRETO Nº 413, PUBLICADO EM 23 DE JANEIRO DE 2023, DIÁRIO OFICIAL MATO GROSSO DO SUL.)

Decisão: O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.

Osmar Dias Pereira
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor JORGE JUNIOR AMED ROCHA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao servidor público municipal JORGE JUNIOR AMED ROCHA (matrícula 2813-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, Classe "AL1", Referência "VIII", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21904P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.024,14 (dois mil, vinte e quatro reais e quatorze centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

EDITAL Nº 16/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23 da Lei Municipal 2.809/2014, **CONVOCA** os segurados relacionados no **ANEXO ÚNICO** a participarem do processo de **REC ADASTRAMENTO** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) instituído pela Lei Municipal nº 2.808/2014, que observará o disposto no presente Edital.

1 IDENTIFICAÇÃO DOS SEGURADOS : Ficam convocados a comparecer na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA os **APOSENTADOS e PENSIONISTAS** relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2 PERÍODO: De **02/12/2024 a 19 /12/2024**, no horário compreendido entre as **7 :00h às 11 :00h e das 13:00h às 17:00h.**

2.1 Os convocados poderão agendar sua prova de vida pelo telefone (67) 98139 2470 ou por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número de contato.

2.2 Poderá ser exigida, ainda, a submissão dos aposentados e pensionistas cujo benefício tenha sido concedido em razão de incapacidade ou invalidez permanente a exame médico-pericial, a ser agendado por ocasião de seu comparecimento.

3 LOCAL: Avenida Eloy M. Chaves, nº 956, Sala 502 - **Edifício Terrace Business Center** - CEP 79602-002, na cidade de Três Lagoas/MS.

4 DOCUMENTOS: Os convocados deverão comparecer munidos de documento de identificação pessoal válido.

5 PROCEDIMENTO ALTERNATIVO:

5.1 Os segurados convocados **maiores de 16 (dezesesseis) anos** poderão, alternativamente ao seu comparecimento pessoal, preencher o *Cadastro Digital*, disponível em <https://treslagoasprevidencia.ms.gov.br/index.php/cadastro-digital/> e realizar, ainda, a **prova de vida** mediante reconhecimento biométrico por meio do aplicativo *Gov.BR*.

5.2 As instruções para realização da prova de vida por meio do aplicativo *Gov.BR* estão disponíveis em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/prova-de-vida>

6 MEDIDAS DE CONTROLE:

6.1 A critério do Diretor Presidente da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, poderá ser dispensado da presente convocação o segurado que, em razão de limitação física devidamente comprovada por declaração médica, não puder comparecer para recadastramento presencial nem adotar o procedimento alternativo definido no item 5 deste Edital.

6.2 O segurado que não atender ao recadastramento terá o pagamento de seu benefício suspenso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, na forma definida pela Resolução n. 012, de 5 de outubro de 2021.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Informações adicionais, bem como cópia deste Edital e dos respectivos anexos, podem ser obtidas na sede da TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, pelo telefone (67) 98139 2470, por mensagem via aplicativo *WhatsApp* para o mesmo número ou pelo e-mail previdencia@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO**RELAÇÃO DE CONVOCADOS****(aniversariantes do mês de dezembro)**

Matrícula	NOME	CATEGORIA
15780	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PENSIONISTAS
7981	ANTONIO DONIZETE BARBOSA	INATIVO
35211	DALVA APARECIDA PEREIRA	INATIVO
17218	DANILO DE OLIVEIRA PRETO	PENSIONISTAS
17289	DANILO DE OLIVEIRA PRETO	PENSIONISTAS
61661	ESTHER LESSE FLANDRES	INATIVO
6211	EXPEDITA MOREIRA GOMES	INATIVO
10595	FABRICIO DE ANDRADE FARIAS	PENSIONISTAS
16592	FERNANDO PAULO SOUZA DA SILVA	PENSIONISTAS
119591	FRANCISCA BENEDITA IVO DOS SANTOS	INATIVO
76282	ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO	INATIVO
4003471	LUZIA DOS SANTOS CRUZ	INATIVO
61621	MARIA LUCELI DA SILVA MAIA	INATIVO
55861	MARIA ROSA JOSE	INATIVO
11521	MERCEDES PEREIRA DINIZ	INATIVO
31731	MERCEDES PEREIRA DINIZ	INATIVO
50001	NEUSA HELENA MANTOVANI BALDISSERA	INATIVO
10136991	NIVEA DE OLIVEIRA HIGASHIZIMA	INATIVO
20731	ODEON FRANCISCO DE FARIA	INATIVO
16715	SAVIO JOSE BORGES LAURENTINO	PENSIONISTAS
16720	SAVIO JOSE BORGES LAURENTINO	PENSIONISTAS
195071	SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ	INATIVO
14931	SILVANIA DA SILVA SILVESTRE CABRAL	INATIVO
61411	SIMONE FALEIROS ZUQUE	INATIVO
9101	SIMONIA SOUZA LIMA DA COSTA	INATIVO
16610	SONIA MARIA MARIANA VELOSO DE CASTILHO	PENSIONISTAS
153821	SUSAN FLORES CORREA	INATIVO
54211	WILMA DE CARVALHO MELLO	INATIVO

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15907/SEMAD/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARILENE GOMES DUTRA**, matrícula 19362-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/03/2025** até o dia **21/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/06/2023 a 13/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15962/SEMAD/2024**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCO ANTONIO ESTILIANO MARTINS**, matrícula 29033-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/01/2025** até o dia **31/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/10/2023 a 09/10/2024**, lotado na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15841/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA**, matrícula 5454, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/03/2023 a 07/03/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15904/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA LIMA**, matrícula 23087, a partir do dia **23/12/2024** até o dia **21/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2022 a 06/12/2023**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15911/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE FATIMA CECILIO DOS SANTOS ESGALHA**, matrícula 22727-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15928/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA OLIVIA GAROFA SOARES**, matrícula 1013612, a partir do dia **16/12/2024** até o dia **04/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de

17/07/2023 a 16/01/2024, lotado na MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15929/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARCIA FIGUEREDO DOS SANTOS**, matrícula 1014622, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/04/2022 a 06/04/2023**, lotado na MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15789/SEMAD/2024

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 165/2024"

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório Nº 035/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024

Contrato: 165/2024 - Firmado junto a empresa GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.

Objeto: "Adequação e compra de extintores e caixas de hidrantes para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e características estabelecidas no termo de referência".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Vicente Tiburtino, portador da cédula de identidade RG nº. 450.563 SSP/MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Política Pública como **Gestor**, em substituição a Portaria nº 13174/SEMAD/2024, o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 48.517.464-9 SSP/SP e CPF. 406.952.938-18, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos como **Fiscal Titular**, o servidor Valmir Simão de Melo, portador da cédula de identidade RG nº 180158429 SSP/SP e CPF. 116.271.228-08, ocupante do cargo de Motorista Socorrista como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Alessandro Vicente Tiburtino, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Valmir Simão de Melo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15958/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARIO MARCIO FIGUEIREDO SOBRINHO**, matrícula 16914, a partir do dia **16/12/2025** até o dia **14/01/2026**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/10/2022 a 17/10/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15906/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARVIN DA SILVEIRA**, matrícula 25661, a partir do dia **16/12/2024** até o dia **14/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 16.356/SEMAD/ARH/2024

Dispõe acerca da prorrogação do afastamento preventivo do(a) servidor(a) U.P.V., determinado pela Portaria nº 15.834/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no dia 04/11/2024.

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei nº 2.120/2006.

CONSIDERANDO o afastamento preventivo do(a) servidor(a) U.P.V., determinado por meio da Portaria nº 15.834/SEMAD/2024, no âmbito de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de prorrogar o afastamento preventivo do(a) servidor(a), dado o esgotamento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 155 da Lei Municipal nº 1.609/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, com base na parte final do *caput* do artigo 155 da Lei Municipal nº 1.609/2000, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria de nº 15.834/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL no dia 04/11/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pelo período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Registre-se, divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

Gilmar Araújo Tabone
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15943/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MAYARA HEIZER NOGUEIRA**, matrícula 25332-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15919/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN YURIKO GIRATA**, matrícula 15999-1, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **23/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **21/07/2022 a 20/07/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15921/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCIO LIMA DE ALMEIDA**, matrícula 22840, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/09/2023 a 17/09/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, inciso I, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal

ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO (matrícula 17873-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Atendente de Educação Infantil*, Classe "C", Nível "I-3P", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21905P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.693,01 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e um centavo), correspondendo a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15915/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUIZABETH FERREIRA DA SILVA**, matrícula 16429-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/08/2023 a 05/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15781/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula 27443-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15926/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIANE REGINA MAZIERO**, matrícula 11901-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15891/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCAS TEODORO BRAGA**, matrícula 11925, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **28/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15892/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUCAS LARA HAHMED**, matrícula 21820-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15812/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LOURDES ALVES NERES DE SOUZA**, matrícula 6145-1, a partir do dia **14/05/2024** até o dia **28/05/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/10/2024** até o dia **04/11/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15946/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LIGIA ZILIO LIMA**, matrícula 23086-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **28/08/2023 a 27/08/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15888/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **24** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LIANE PRISCILA BERSANE**, matrícula 23085, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **25/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **28/08/2023 a 27/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15840/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LEANDERSON SILVA NOVAES CAJADO**, matrícula 27143, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/09/2023 a 19/09/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15957/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LAURA SOARES DE AZEVEDO PEREIRA**, matrícula 16905, a partir do dia **11/12/2024** até o dia **09/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2025.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15914/SEMAD/2024.

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LAURA NUNES MENEGUIM**, matrícula 18366, a partir do dia **17/12/2024** até o dia **15/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 15854/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de
Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação
vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARISSA LAURA DOS SANTOS QUEIROZ**, matrícula 14406-2, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/03/2024** até o dia **19/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 111, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* à servidora pública municipal LARISSA RACHEL PALHARES COUTINHO (matrícula 1013439-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Enfermeiro*, Classe "AL1", Referencia "XV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21906P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 4.143,71 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Luzimara do Santos Zanini Diretor Presidente
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA".

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com a Diretora de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os artigos 43 c/c 99, § 10, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria por Incapacidade Permanente* ao servidor público municipal HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA (matrícula 23273-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Topógrafo*, Classe "AL1", Referência "XIII", lotado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, conforme Processo Administrativo nº 2024.16.21902P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 2.025,62 (dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de todas as remunerações correspondentes ao período contributivo, devidamente atualizadas pelo INPC, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Parágrafo único . O valor definido no *caput* será revisto na mesma data e na mesma proporção em que forem reajustados os benefícios a cargo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
Diretor Presidente

Luzimara do Santos Zanini
Diretora de Benefícios

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

PORTARIA Nº 15961/SEMAD/2024

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIZRAIM SILVA BARROS**, matrícula 17828-1, a partir do dia **17/12/2024** até o dia **31/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/04/2025** até o dia **30/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 7331/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação emergencial para exame de biópsia renal guiada por US, para atendimento da tutela em favor da

senhora A. B. P. R. (autos: 0802452- 49.2024.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 331/2024

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N. S. AUXILIADORA

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital

(assinado digitalmente)

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana